

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 129/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 129/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PEDRO/ RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Lindbergh Fernandes De Araujo – Prefeito Municipal de SÃO PEDRO/ RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: CE1926BB

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0127/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0127/2025

PROCESSO: 489/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: EDCARLA MARIA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 30 de setembro de 2026 e encerrando-se em 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Edcarla Maria De Souza – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 9064A81F

DIRETORIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado, em razão de erro material na publicação do período de inscrições.

1. DA RETIFICAÇÃO

No item 5.1 – DAS INSCRIÇÕES, onde se lê:

“5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **21 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026**, encerrando-se às 23h59 do dia **24 de setembro de 2026**.”

Leia-se:

“5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **23 de setembro de 2026 a 25 de**

setembro de 2026, encerrando-se às 23h59 do dia 25 de setembro de 2026.”

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas as demais disposições do Edital nº 001/2026** que não tenham sido expressamente alteradas pela presente ratificação.

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
Presidente da Comissão

POLYANA DELGADO GUARÁ
Membro da Comissão

KAMILA MAYARA DOS SANTOS MARINHO GRILO
Membro da Comissão

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:458B2EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SUPERMERCADO LUCENA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.445.142/0001-13, SEDIADO NA RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR: R\$ 53.898,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:26FDF864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À: REFORMA PREDIAL; MANUTENÇÃO CORRETIVA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA- ME CNPJ: Nº 05.074.774/0001-80 COM ENDEREÇO A Rua João Alfredo- Currais Novos /RN CEP: 59380000

VALOR ESTIMADO: 2.002.678,40 (DOIS MILHÕES, DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTVOS

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Acari/RN, 07 de agosto de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Eng. Civil CREA/RN Nº 211703312-26
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANTONIO FELIPE DA COSTA
P/ contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:B8C16F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SUPERMERCADO LUCENA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.445.142/0001-13, SEDIADO NA RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR: R\$ 53.898,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0023.2086.0000 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4A51CEDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.544.565/0001-82, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO COUTINHO, 273, CENTRO, GURJÃO/PB, CEP: 58.670-000.**VALOR:** R\$ 15.499,20 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE SETEMBRO DE 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0009.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DF8C4CD7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
042/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2026****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO**o vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 042/2026**, com sessão inicial realizada em 11 de setembro de 2026, a saber:**a) SUPERMERCADO LUCENA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**04.445.142/0001-13**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$53.898,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais)**.

Acari (RN), 23 de setembro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5826E1B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
042/2026****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.**Considerando** o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:**Contratado(a):** SUPERMERCADO LUCENA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.445.142/0001-13, SEDIADO NA RUA MANOEL TEODORO, 188, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**
VALOR GLOBAL: R\$ 53.898,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais).

Acari/RN, 23 de setembro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:50516AFC**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.****RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.***Dispõe sobre a aprovação do Projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LUCIO para chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.***O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.417/2026, Edital CMDCA nº 003/2026 aprova a presente **RESOLUÇÃO**, que**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o *Projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LUCIO para chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN* e financiado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA na forma do EDITAL Nº 003/2026, do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 15 de SETEMBRO de 2026.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA/ACARI-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:50FF8454

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2026.

OCOMSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN– CMDCA, reunido em sessão Ordinária no dia 15 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.417/2026, **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação,
RESOLVE:

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);

II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;

III – Desenvolvimento Institucional:

a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;

b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);

c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;

d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2026

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 10.000,00
Declarações do Imposto sobre a Renda das Pessoa Físicas Jurídicas 2026	R\$ 27.875,26
Saldo na conta corrente (-) Declaração do IR de pessoas Físicas e Jurídicas	R\$ 26.277,82
TOTAL RECEITAS	R\$ 64.153,08

DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	R\$ 4.000,00
2. Acolhimento em forma de Guarda	R\$ 3.000,00
3. Desenvolvimento Institucional:	R\$ 57.153,08
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 6.000,00

b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).	R\$ 1.000,00
c) Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.	R\$ 2.153,08
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do FIA 2026.	R\$ 48.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 64.153,08

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 15 de setembro de 2026.

WILLIAMS DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA/ACARI-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D35FAFEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ ILTON DE MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão da Unidade de Processamentos de Carnes e outros equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nomeado por meio da Portaria nº 67, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 23 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44F344AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) Nº
04/2026**

CEDENTE: Município de Afonso Bezerra/RN

CESSIONÁRIO: Município de Tangará/RN

OBJETO: Cessão do servidor efetivo **HEVERSON BEZERRA GOMES**, matrícula nº 9016, ocupante do cargo de Professor de

Pedagogo – Educação Infantil, pertencente ao quadro permanente do Município de Afonso Bezerra/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Tangará/RN.

PRAZO: De 24/09/2026 até 23/09/2027.

ÔNUS: Com ônus para o Município de Tangará/RN, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração da servidora durante o período da cessão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal e aplicação subsidiária do art. 93 da Lei nº 8.112/1990.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

ASSINATURAS: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN – Cedente e Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves – Prefeito Municipal de Tangará/RN – Cessionário.

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:62DB111F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Defere-se a servidora, o Sra. **JOANA DARC BERTULEZA FÉLIX**, matrícula nº 1298, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º. O valor da indenização corresponde a R\$ 1.498,37 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º. O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de junho de 2044.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/09/2026, data do protocolo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Afonso Bezerra/RN, 23 de setembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:DA709492

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152 / 2026

Autoriza a cessão de servidor público municipal ao Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e o princípio da cooperação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a solicitação formal do Município de Tangará/RN para a cessão de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos constitui instrumento legítimo de cooperação administrativa entre entes públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a aplicação subsidiária das disposições relativas à cessão de servidores previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.112/1990, diante da inexistência de norma estatutária municipal específica sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor efetivo **HEVERSON BEZERRA GOMES**, matrícula nº 9016, ocupante do cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil, pertencente ao quadro permanente do Município de Afonso Bezerra/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Tangará/RN.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada mediante acordo entre os Municípios envolvidos e anuência do servidor.

Art. 3º. A cessão será realizada com ônus para o Município de Tangará/RN, que ficará responsável pelo pagamento direto da remuneração do servidor durante todo o período da cessão, incluindo vencimentos e demais vantagens eventualmente devidas.

Art. 4º. Durante o período da cessão, o servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Afonso Bezerra/RN, mantendo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo de origem.

Art. 5º. Caberá ao Município de Tangará/RN exercer a supervisão administrativa das atividades desempenhadas pelo servidor durante o período da cessão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 23 de setembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:F383E794

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº

049.xxx.xxx-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

3. DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

4. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Afonso Bezerra/RN, 23 de setembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:C7126367

LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 05-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026
Modo Disputa Aberto

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 05-2026, critério de julgamento menor preço, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes e conclusão da obra de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 04 (quatro) salas, localizada na comunidade Canto Grande no Município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 09/10/2026 às 09:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/> www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura

Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 23.setembro.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:D7BB0BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

O Município de Alexandria/RN, por intermédio da CPL, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**, Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTÍNUA, INTEGRADA E COORDENADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs E DEMAIS INSUMOS, ABRANGENDO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA; CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES; PODA DE ÁRVORES; COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09h10min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN. Informações: das 08h00min às 13h0min0 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com. Alexandria - RN, 22 de setembro de 2026**

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8F55290F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 2026.09.21-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO – nº 2026.09.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALEXANDRIA/RN, NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO E VÔLEI FEMININO, COMPREENDENDO O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE NARRAÇÃO E REPORTAGEM, GANDULAS, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO INTEGRAL DAS COMPETIÇÕES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER **SUBFUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITARIO **PROGRAMA:** 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER **2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA:** até 18/09/2027. **PARTES CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **M C LIMA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.964.285/0001-75, com sede a Rua Amaro Duarte, 733 – Apartamento 201 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59612-060. **Item(s):** 1. Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) Alexandria - RN, 21 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:A091893A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS, CPF: ***.171.40*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TRANSFORMARTE: ARTESANATO E PINTURA NAS MÃOS DA COMUNIDADE”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS

Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:14DAFC5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, CPF: ***.837.16*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AMOR À PRIMEIRA VISTA - GRAVAÇÃO MUSICAL E VIDEOCLÍPE DE CLEILTON SILVA”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCO CLEILTON DA SILVA

Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0B7412E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA, CPF: ***.447.75*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALEXANDRIA: A HOLLYWOOD DO SERTÃO - MEMÓRIAS DO CINEMA INDEPENDENTE ALEXANDRIENSE”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA

Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C60FD39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS, CNPJ nº **.83.786/000*-**, neste ato representado pelo Sr. GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS, CPF: ***.425.70*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “XXXXX”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B0DBCA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL, CPF: ***.329.67*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FUXICANDO ARTE E INCLUSÃO: CUSTOMIZAÇÃO DE CAMISETAS PARA MULHERES DO PAIF E MÃES ATÍPICAS”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AE8C16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 06/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 06/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** ISABELLY NASCIMENTO DE SOUZA, CPF: ***.673.19*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ALEXANDRIA EM DOIS TEMPOS: MEMÓRIA VIVA E ROTA TURÍSTICA DIGITAL”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

ISABELLY NASCIMENTO DE SOUZA
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0D268EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** IVANILDO XAVIER DINIZ, CPF: ***.193.53*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CANTORIA NA FEIRA”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

IVANILDO XAVIER DINIZ
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDB4EF95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** JOÃO ANTONIO DA COSTA NETO, CPF: ***.446.67*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ELE É SENHOR - GRAVAÇÃO MUSICAL E VIDEOELIPE DE JOÃOZINHO COSTA”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

JOÃO ANTONIO DA COSTA NETO
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D98CA9A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 09/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 09/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** RENE TORRES DINIZ, CPF: ***.139.40*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A ESCOLA MAIS BONITA DA PROVÍNCIA: MEMÓRIAS DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR DE SOUSA VERAS”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

RENE TORRES DINIZ
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18D6947F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.130.13*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “RECREARTE: CIRCUITOS LÚDICOS DE APRENDIZAGEM”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD26F145

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 11/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO
AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 11/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** TIAGO ABRANTES LOPES, CPF: ***.132.43*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ZÉ MÍSTICO, RAMALHO PSICODÉLICO: UMA VIAGEM PELA PSÍCODELIA NORDESTINA”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal – Concedente

THIAGO ABRANTES LOPES

Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:633CA813**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 12/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 12/2026**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **EXECUTOR:** MOISÉS DE OLIVEIRA CAMPOS 01752379489, CPF: **.10.515/000*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CASA DE ADOBE – PROJETO PILOTO.”, contemplado conforme edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 22 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.000,00** (sete mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.532/2025, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026 do município de Alexandria/RN - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal – Concedente

MOISÉS DE OLIVEIRA CAMPOS 01752379489

Agente Cultural

Alexandria/RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8BA6EDA7**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº****DV00009/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO COMPLETA E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO GELADEIRAS/REFRIGERADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.001.712/0001-40, com sede a Av. Joaquim Pires Ferreira, 281 – Loja B – Estados João Pessoa/PB – CEP 58030-224. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 16 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:50B547CA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº****DV00010/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA PARA REATERRO DE VALAS E BURACOS, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA (DMT=5,00KM) E DESCARGA. MEDINDO EM VOLUME SOLTO. SEM MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DO REATERRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GONÇALVES & SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.050.711/0001-56, com sede a Rua Antônio Fernandes da Costa Filho, 86 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Alexandria - RN, 21 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:54C94314**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº****DV00011/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com sede a Fazenda Duas Passagens, 07 – Zona Rural – Pilões/RN – CEP 59960-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 21 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D58D2D9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.18-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.18-0002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO COMPLETA E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO GELADEIRAS/REFRIGERADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VIGÊNCIA: até 18/09/2027. PARTES CONTRATANTES: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **GM COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 40.001.712-0001-40, com sede a Av Joaquim Pires Ferreira nº 281 - Loja B- João Pessoa/PB- CEP 58.030-2224. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais) Alexandria - RN, 18 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1CCDF8AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 21/09/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E2B401F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA PARA REATERRO DE VALAS E BURACOS, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA (DMT=5,00KM) E DESCARGA. MEDINDO EM VOLUME SOLTO. SEM MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DO REATERRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 21/09/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:DEBD8477

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO COMPLETA E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO GELADEIRAS/REFRIGERADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 16/09/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:888626E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEXANDRIA

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.

Alexandria - RN, 21 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:41725C53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00011/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

Alexandria - RN, 21 de setembro de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:047FECA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei municipal nº 553 de 27 de março de 2023, vigente e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que o referido Serviço tem por finalidade promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, mediante a oferta de acolhimento, provisões materiais, alojamentos provisórios, quando necessários, e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a normativa vigente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referente ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, disponibilizado no sistema Sou SUAS, cujo período indicado compreende 30 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em _ de ____ de 2026, conforme Ata nº 41/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, a ser celebrado pelo Município de Almino Afonso/RN, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se à adesão do Município ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, observadas as normas, responsabilidades e compromissos estabelecidos no respectivo Termo de Aceite e na legislação vigente.

Art. 3º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá observar as responsabilidades assumidas no Termo de Aceite, bem como as orientações e normativas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e pelos demais órgãos competentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social sobre a execução das ações relacionadas ao Serviço, bem como sobre a aplicação dos recursos do cofinanciamento federal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 18 de setembro de 2026.

ELIANE DA SILVA CLAUDINO

Presidente do CMAS

NERINEUZA HOLANDA DA SILVA

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4F941D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 009-2026 - CHAMADA PÚBLICA - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO - REPUBLICADO

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento/Chamamento Público Eletrônico Nº 009/2026**, cujo objeto é: “**credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, integração e manutenção de sistema de videomonitoramento urbano inteligente, incluindo equipamentos, materiais, infraestrutura de comunicação, sala de monitoramento, licenciamento de software e recursos de inteligência artificial, com reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico, destinados ao monitoramento de pontos estratégicos do Município de Alto do Rodrigues/RN, visando reforçar a segurança pública e ampliar a capacidade de prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências**”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário

das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de pendrive. O recebimento das propostas e documentação de habilitação será aberta a partir das 18h00 (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 23 de setembro de 2026.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:46DB0A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O EXERCÍCIO 2027 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA PARA O EXERCÍCIO 2027

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (15/09/2026), no Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Valdir Valter Vieira, nº 82, Centro, às 14h00min, realizou-se Audiência Pública destinada a assegurar a participação popular no processo de **revisão do Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2027, e à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício financeiro de 2027**, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A Audiência Pública contou com a presença: do Sr. **Francisco Lucinaldo da Silva, Secretário Municipal de Planejamento**, na condição de representante da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **Jéssica Íris Ferreira de Oliveira**; da Sra. **Raylane Jácome de Andrade Barros**, representante da equipe técnica de contabilidade do Município; de Secretários Municipais; dos Vereadores: **Amuran Oliveira Dantas, Presidente da Câmara Municipal**, e **Francisco Roberto de Oliveira**; de servidores públicos municipais, conforme Lista de Presença, que passa a integrar a presente Ata como documento anexo. Dando início aos trabalhos, o Excelentíssimo Sr. Presidente, **Amuran Oliveira Dantas**, declarou aberta a Audiência Pública, saudou e deu as boas-vindas a todos os presentes, destacando a relevância da participação popular no processo de planejamento governamental e na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal. Ressaltou, ainda, que a participação da sociedade constitui importante mecanismo de transparência, controle social e aperfeiçoamento da gestão pública, permitindo que as necessidades e demandas da população sejam consideradas na definição das prioridades e ações governamentais. Na sequência, a Sra. **Raylane Jácome de Andrade Barros**, representante da equipe técnica de contabilidade do Município, realizou a apresentação e prestou os esclarecimentos técnicos pertinentes aos instrumentos de planejamento e orçamento em discussão, especialmente quanto à **revisão do PPA, para o exercício financeiro de 2027 e à elaboração da LOA, para o exercício financeiro de 2027**, abordando aspectos relacionados às prioridades da Administração Pública Municipal, aos programas governamentais, às ações, metas, objetivos e demandas das diversas áreas da gestão municipal, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis. Após a apresentação técnica, foi facultada a palavra aos participantes, assegurando-se espaço para manifestação da população e dos demais presentes, com possibilidade de apresentação de **sugestões, reivindicações, demandas, propostas, questionamentos e esclarecimentos** relacionados às diversas áreas da Administração Pública Municipal. Na oportunidade, **não foram apresentadas manifestações, reivindicações ou propostas específicas por parte da população**. Em seguida, **Secretários Municipais e Vereadores** fizeram ponderações e apresentaram sugestões consideradas pertinentes e relevantes acerca de projetos,

ações, programas e demandas de suas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento governamental e subsidiar a elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027**, bem como a revisão do **Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2027**. As sugestões e propostas apresentadas durante a Audiência Pública encontram-se discriminadas em **relatório consolidado das sugestões e propostas, que constitui documento anexo e parte integrante desta Ata**, para fins de registro e posterior análise pela Administração Pública Municipal. As manifestações, sugestões e propostas apresentadas foram devidamente registradas, ouvidas e consideradas pela equipe responsável pelo planejamento municipal. Ressaltou-se, ainda, que a Audiência Pública constitui importante instrumento de transparência e participação social, permitindo o registro das demandas apresentadas pelos participantes e contribuindo para o processo de definição das prioridades da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da publicidade, transparência, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal. Não havendo outras manifestações ou assuntos a serem tratados, o Excelentíssimo Sr. **Amuran Oliveira Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins**, agradeceu a presença e a participação de todos, destacando a importância da colaboração dos representantes do Poder Público, dos servidores municipais e da sociedade para o aprimoramento do planejamento e das ações governamentais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Audiência Pública, sendo registrada a participação dos presentes mediante assinatura da **Lista de Presença**, a qual passa a integrar a presente Ata como documento anexo, juntamente com a **relatório consolidado das sugestões e propostas Apresentadas pelos Participantes**, para todos os fins administrativos e legais. Para constar, eu, _____, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos participantes na Lista de Presença, a qual integra a presente Ata para todos os fins, constituindo documento complementar e indissociável desta, para registro e comprovação da participação dos presentes.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:614044F5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº637/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas na alínea “C” inciso I, do Art.66 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar nº20642760005, do Senador Rogério Marinho que trata dos recursos referente a manutenção do custeio da Proteção Social Básica do Município de Antônio Martins recebidos no ano de 2026 e são utilizados para prestação de serviços de terceiros pessoa física, segue dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.244.0028 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

152.244.0028.2188-Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.90.36 – outros serviços terceiros – Pessoa física-R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1706 3110 Transferência Especial da União (Exercício

Corrente) Transferência da União Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02 - PODER EXECUTIVO

021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.244.0028 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 152.244.0028.2188 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
 3.3.90.30 – material de consumo -R\$ 10.000,00
 02 - PODER EXECUTIVO
 021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15.244.0028 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 152.244.0028.2188-Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
 4.4.90.51 – obras e instalações-R\$ 20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
 021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15.244.0028 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 152.244.0028.2188 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente-R\$ 20.000,00
 Fonte de Recursos 703 1.703- Outras transferências de Convênios ou Instrumentos de Congêneres de outras entidades

02 - PODER EXECUTIVO
 021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020.2125 - Manutenção do Programa Pro-Jovem
 3.3.90.30 – material de consumo-R\$ 25.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
 021500 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020.2125 - Manutenção do Programa Pro-Jovem
 3.3.90.36 – outros serviços terceiros – Pessoa física-R\$ 25.000,00
 Fonte de Recursos 1.660- Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 22 de setembro de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2034C920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO AVISO DO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
13/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 13/2026, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, pertencentes as Secretarias Municipais de Educação; Saúde e Ação Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. **Que teve como vencedoras as empresas: SERV SAUDE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.235.736/0001-06 - Endereço: AV. AMINTAS BARROS - CEP: 59075810 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99854-6550, vencedora dos lotes: 01 e 05, com o valor global R\$ 4.987.650,00 e SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.777.742/0001-11 - Endereço: Rua Doutor João**

Marcelino - CEP: 59611200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99852-9970, vencedora dos lotes: 02, 03, 04, 06, 07 e 08, com o valor global de R\$ 23.813.265,00. Valor global da licitação R\$ 28.800.915,00.

Apodi/RN, 22 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro
 Portaria 1075/2026

Publicado por:
 Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:98121C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1347/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 24 de setembro de 2026, para participação da assembleia ordinária do Colegiado (COEGEMAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
 Secretária de Administração
 Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEABC3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1348/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria Clara Maia Lima**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 24 de setembro de 2026, para participação da assembleia ordinária do Colegiado (COEGEMAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5358BF8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
N.º 036/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 036/2026**, correspondente ao **processo administrativo n.º 01090001/26**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 22.345.635/0001-63**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de setembro de 2026.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:01858E21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º
036/2026**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 036/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 22.345.635/0001-63.

VALOR.....: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 23 de setembro de 2026.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E36B31D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01090001/26 - DISPENSA N.º
036/2026**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 036/2026 / Processo n.º 01090001/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 22.345.635/0001-63**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:00646D94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 24 de setembro de 2026.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:343419EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 027/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **ANA KELLY QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 714-2, ocupante do cargo/função Digitador, Entrevistador CADASTRO ÚNICO, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, nos dias 21 e 22 de setembro, na UERN/Campus Natal.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FAC1D53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 028/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **JOSÉ HENRIQUE CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 27839-2, ocupante do cargo/função Digitador, Entrevistador CADASTRO ÚNICO, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme

dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, nos dias 21 e 22 de setembro, na UERN/Campus Natal.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula Nº 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:75432DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 029/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **NATAL - RN**, para conduzir a equipe do Cadastro Único/Bolsa Família, para participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único, nos dias 21 e 22 de setembro, na UERN/Campus Natal.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A7F4559B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 030/2026**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e cinco reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **RIACHUELO - RN**, para conduzir uma usuária dos serviços socioassistenciais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no dia 15 de maio a nossa cidade.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D03AAB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 193/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, tendo como proponente vencedora a seguinte licitante:

I - JOSIVAN MACENA DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.286.728/0001-48**, vencedora do **Lote 0001 - LOTE 01 – LINHA LEVE**, no valor total de **R\$ 205.638,00**, do **Lote 0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS**, no valor total de **R\$ 287.332,50**, e do **Lote 0003 - LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS**, no valor total de **R\$ 308.787,50**, perfazendo o valor total de **R\$ 801.758,00** (oitocentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais).

O valor global adjudicado corresponde a **R\$ 801.758,00** (oitocentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), por ter a licitante apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 22 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:6643FD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 193/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2026, tendo como proponentes vencedoras as licitantes abaixo relacionadas. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

I - JOSIVAN MACENA DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.286.728/0001-48**, vencedora do **Lote 0001 - LOTE 01 – LINHA LEVE**, no valor total de **R\$ 205.638,00**, do **Lote 0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS**, no valor total de **R\$ 287.332,50**, e do **Lote 0003 - LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS**, no valor total de **R\$ 308.787,50**, perfazendo o valor total de **R\$ 801.758,00** (oitocentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2026, às proponentes acima relacionadas, no valor global de **R\$ 801.758,00** (oitocentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para, no prazo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

Bento Fernandes/RN, 22 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:DFF0E460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**.

O certame foi realizado às 09h00min do dia 17 de agosto de 2026, sagrando-se vencedora as seguintes empresas:

• **COMERCIAL TT EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.009.904/0001-00, vencedora dos itens 08, 15, 28, 48, 80, 84, 97, 115, 127 e 131 no

valor total de R\$ 309.841,80 (Trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.930.033/0001-00, vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 134, 135 e 136 no valor total de R\$ 571.463,15 (Quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, vencedora dos itens 10, 13, 14, 37, 55, 67, 81, 82, 90, 92, 93, 104, 113, 122, 128 e 129 no valor total de R\$ 36.012,60 (Trinta e seis mil e doze reais e sessenta centavos).

Os itens 02, 03 e 05 foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município. Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F05A2C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 24/09/2026 a 29/09/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição de equipamentos destinados ao preparo e fornecimento de alimentos e à realização de atividades recreativas, compreendendo máquina profissional de algodão-doce, pipoqueira elétrica, e camas elásticas tipo trampolim, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas ações desenvolvidas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e da Secretaria Municipal de Educação, nas ações e atividades promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E130EBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 24/09/2026 a 29/09/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Aquisição de Rouparia/Enxoval Hospitalar, destinada às Unidades de Saúde do Município de Boa Saúde/RN e ao Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, com recursos oriundos da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Média e Alta Complexidade (MAC). O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F125E11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação**, no período de 24/09/2026 a 29/09/2026, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** O Termo de Referência/Projeto Básico com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:3796A4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025 CONTRATO Nº 098/2025 CONTRATADA: 59082028 LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO CNPJ Nº: 59.082.028/0001-68 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFÉRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusa o de dotação es orçamentárias vinculadas a Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da utilização o da contratação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Aço es: 1062, 2053 e 2055. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fontes: 1500000 e 17000000. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo: Aço es: 1104 e 2104. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 15000000. VALOR: O presente apostilamento na o implica acréscimo de quantitativos, alteração de preços ou aumento do valor global do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas. Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2026.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal
Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:5D020E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilância Socioassistencial, para participar de Capacitação de Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 24 de setembro de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9BC18A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.978/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, realizado em 17 de setembro de 2026, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 3.978/2026, conforme abaixo:

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21.

Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, com o valor total de R\$20.884,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78.

Itens: 1, 4, 11 e 13, com o valor total de R\$9.290,50 (nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D04B3D2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.978/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026, realizado em 17 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 3.978/2026.

GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21.

Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, com o valor total de R\$20.884,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78.

Itens: 1, 4, 11 e 13, com o valor total de R\$9.290,50 (nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1C4BFCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026-GP-PMC

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; **CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67; **CONSIDERANDO** o Parecer do CNE/CEB de nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o término do prazo em 04/12/2025 do processo seletivo para a função de de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar nas escolas da rede municipal de ensino - Edital Nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Artigo 12 do Decreto 49/2022, que trata da recondução dos aprovados no Processo Seletivo, por mais 02 anos;

CONSIDERANDO que os aprovados, os quais se encontram assumindo a função de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar, cumpriram com o que está posto nos Artigos 13 e 14 do Decreto 049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar excepcionalmente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 05 de dezembro de 2025, o processo seletivo para a função de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar realizado através do edital nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:317AC6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização de **Pesquisa Mercadológica (Cotação de Preços)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e logística necessários à realização de evento infantil em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN,

contemplando atrações artísticas, atividades recreativas, brinquedos infláveis e serviços destinados ao entretenimento e à integração das crianças participantes.

As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas de preços, por meio do e-mail **pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:D7C7C306

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto trata do Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura para eventos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 02/10/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br / <https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 25/09/2026. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:BB3901A2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto trata do Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na aquisição de insumos odontológicos, visando atender às demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 02/10/2026. Horário: 10h00min. Local: www.bll.org.br / <https://bll.org.br/editais>. Disponibilização do edital: 25/09/2026. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:DEBF051A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2026

“Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição e mudança de titularidade, de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, art. 57, parágrafo V, em conformidade com a Lei Municipal nº 290/2005, art. 1º, a Lei Municipal nº 343, de 25 de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 454, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Após deliberação do Conselho Pleno manifestada em Ata, foi eleita a senhora MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em substituição à senhora JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS.

Presidente	MARIA DAS DORES COSTA SILVA
CPF:	***.560.694-**
Vice-presidente	JOANA MARIA LISBOA DA SILVA
CPF:	***.565.814-**

Art. 2º. Em vista disso, ficam nomeados os membros acima, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1021C698

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190/2026**

Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição e mudança de titularidade, de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, art. 57, parágrafo V; e em conformidade com a Lei Municipal nº 290/2005, art. 1º, a Lei Municipal nº 343, de 25 de janeiro de 2010, combinado com a Lei Municipal nº 487, de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em decorrência de substituição de membro, a Senhora **LUCIMAR CÂMARA LISBOA**, inscrita no CPF nº ***.662.084-**, para representar o segmento dos **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**, na condição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caiçara do Rio do Vento/RN, em substituição à senhora **JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS**

Art. 2º. O membro ora nomeado, reger-se-á em conformidade com a portaria nº 76, de 03 de abril 2023, que dispõe sobre a nomeação do conselho pleno, princípios e período de mandato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:254F7D95

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a **revisão e manutenção preventiva, incluindo os serviços e materiais necessários, nos veículos Fiat Fiorino Endurance 1.3 Flex, placa TSW3D69, e Fiat Pulse Drive 1.3 MT5 Flex, placa TSW2I70, pertencentes à frota municipal**, no valor total de R\$ 2.873,57 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, processo administrativo nº 196/2026. Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:451A556C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.05.27.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.583.740,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 23 de setembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:72A31FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em

observância ao Edital da Concorrência Nacional nº 001/2026, especialmente às disposições relativas ao julgamento dos documentos de habilitação, após análise da documentação apresentada, passa a proferir o presente **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do julgamento dos **Documentos de Habilitação** apresentados no âmbito da **Concorrência Nacional nº 001/2026**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto consiste na contratação de 01 (uma) agência de propaganda para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Caicó, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas no briefing. Após o julgamento das Propostas de Preços e da Classificação Final, foram classificadas as seguintes licitantes:

1 - DOIS A PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.418/0001-16;

2 - COLINA TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.170.032/0001-00; e

3 - RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.546.926/0001-70.

Em conformidade com o item 6.22 do Edital, as licitantes classificadas foram **regularmente convocadas para a Sessão Pública destinada à apresentação dos Envelopes “E” – HABILITAÇÃO**, realizada no dia **21 de setembro de 2026**, às **09h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Conforme registrado na respectiva Ata de Sessão Pública, **somente a licitante DOIS A PUBLICIDADE LTDA atendeu à convocação**, mediante comparecimento de seu representante e apresentação do respectivo **Envelope “E” – HABILITAÇÃO**, registrando-se a ausência das licitantes **COLINA TECH LTDA** e **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA**.

Na referida sessão, o Envelope “E” apresentado pela **DOIS A PUBLICIDADE LTDA** foi conferido, aberto, numerado e rubricado pelos membros da Comissão de Contratação.

A sessão foi posteriormente encerrada, ficando a documentação sob análise da Comissão de Contratação, conforme previsto no item **6.24 do Edital**.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos apresentados pela **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, a Comissão de Contratação verificou que a licitante **apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório**, atendendo às condições e requisitos estabelecidos para a fase de habilitação.

Dessa forma, considerando o conjunto documental apresentado e a análise realizada pela Comissão de Contratação, **resta demonstrado o atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital pela DOIS A PUBLICIDADE LTDA**.

III. DO JULGAMENTO

Diante da análise realizada, a **Comissão de Contratação JULGA HABILITADA a empresa DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, por ter apresentado a documentação exigida no Edital e atendido às condições estabelecidas para a fase de habilitação da Concorrência Nacional nº 001/2026.

Registra-se, para todos os fins, que as licitantes **DOIS A PUBLICIDADE LTDA, COLINA TECH LTDA e RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA** foram regularmente convocadas para a apresentação dos Envelopes “E” – **HABILITAÇÃO**, tendo **somente a DOIS A PUBLICIDADE LTDA atendido à convocação e apresentado a respectiva documentação de habilitação**, conforme registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 21 de setembro de 2026.

IV. DO PRAZO RECURSAL

Em observância ao disposto no Edital, fica assegurado às licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso** contra o presente julgamento da habilitação.

O prazo recursal será contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação do presente resultado**, excluindo-se, portanto, o dia da publicação.

Considerando a publicação do resultado em **24 de setembro de 2026**, o prazo para interposição de recurso compreenderá os seguintes dias:

- **25 de setembro de 2026 – 1º dia útil;**
- **28 de setembro de 2026 – 2º dia útil;**
- **29 de setembro de 2026 – 3º dia útil.**

Assim, o prazo para interposição de recurso **encerrar-se-á em 29 de setembro de 2026**.

Os recursos deverão ser **protocolados no horário das 07h00min às 13h00min, perante a Comissão de Contratação do Município de Caicó/RN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Térreo, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, observadas as formalidades estabelecidas no item 15.4 do Edital.

V. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** decide:

I – JULGAR HABILITADA a empresa DOIS A PUBLICIDADE LTDA, por ter apresentado a documentação exigida no Edital e atendido aos requisitos estabelecidos para a fase de habilitação;

II – REGISTRAR que as três licitantes classificadas foram regularmente convocadas para apresentação dos Envelopes “E” – **HABILITAÇÃO**, tendo **somente a DOIS A PUBLICIDADE LTDA atendido à convocação**, mediante apresentação do respectivo envelope na sessão realizada em 21 de setembro de 2026;

III – DETERMINAR a publicação do presente resultado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, para conhecimento das licitantes e demais interessados;

IV – ASSEGURAR o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, para eventual interposição de recurso, nos termos do instrumento convocatório. Publique-se o presente resultado e dê-se ciência às licitantes, para os fins previstos no Edital e na legislação aplicável.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS

Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação

MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 2B13AFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 060/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.18.0023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, “c” da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Finanças Públicas e Responsabilidade Fiscal, compreendendo a análise e revisão dos balanços e demonstrações contábeis dos exercícios de 2020 a 2025, análise da dívida flutuante e fundada, inclusive Restos a Pagar, avaliação dos gastos com pessoal e dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, revisão e aprimoramento de procedimentos contábeis e financeiros, acompanhamento de Contas de Gestão e de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado, apoio técnico no atendimento de diligências, elaboração de pareceres, notas técnicas, relatórios e diagnósticos gerenciais, bem como orientação técnica continuada aos setores da Administração Municipal, visando ao aprimoramento da gestão contábil, financeira, patrimonial e fiscal do Município.

Favorecido: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.527.707/0001-19.

Valor Total: R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 060/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6F2C8273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela servidora **VERONICA DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 1.1612/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC91B8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 534/2026, de 22 de setembro de 2026, que concedeu Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA MARILENE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0909/1, lotada no Gabinete do Prefeito - Subprefeitura de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A72D4723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 539 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 546/2026 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALINE PEREIRA DE AZEVEDO**, Veterinária, Inscrita no CPF nº XXX.002.044-XX, para atuar como Responsável Técnica do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 489/2025, que designou o servidor AFONSO GUALBERTO DANTAS SILVA, Veterinário, matrícula nº 2006057-2, para atuar como Responsável Técnico do

Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:23445BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 535 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.27.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **HELDA MARA FERNANDES DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5180/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:32FD3EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2026

Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 712, de 16 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos Arts. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 712, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 712, de 16 de setembro de 2026, de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade acompanhar, avaliar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA), dispondo da estrutura administrativa e pedagógica necessária ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 712/2026, compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- III – Emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das ações da PMA;
- IV – Propor estratégias de enfrentamento às desigualdades educacionais;
- V – Acompanhar a execução das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas na Rede Municipal de Ensino;
- VII – Colaborar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento da Política;
- VIII – Sugerir estratégias de formação continuada para professores e equipes gestoras;
- IX – Estimular a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como o fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Articulação da Rede Nacional de Articulação da Alfabetização (Renalfa);
- III – Fórum Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Professores Alfabetizadores;
- VII – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros do Comitê Estratégico é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor formalmente designado por ato da referida Pasta.

Art. 5º O Comitê Estratégico reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade definida em seu regimento interno e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Coordenador ou da maioria de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário às atividades e reuniões do Comitê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:86D9702A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2026

Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Arts. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 712, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – **Hananiel de Souza Amorim**, CPF nº 071.XXX.XXX-52 – Secretário Municipal de Educação;

II – **Rita de Cássia Bezerra Cortez**, CPF nº 026.XXX.XXX-77 – Articuladora da Rede Nacional de Articulação da Alfabetização (Renalfa);

III – **Ibânia Taveira Egídio Monteiro da Costa**, CPF nº 937.XXX.XXX-15 – Representante do Fórum Municipal de Educação;

IV – **Josefa Valdeci dos Santos Dantas**, CPF nº 035.XXX.XXX-80 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V – **Francisca Mônica da Silva Araújo**, CPF nº 460.XXX.XXX-15 – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

VI – **Juliana Barros da Silva**, CPF nº 010.XXX.XXX-99 – Representante dos Professores Alfabetizadores;

VII – **Suzana de Medeiros Silva Antunes**, CPF nº 498.XXX.XXX-87 – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros nomeados nesta Portaria é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Os membros do Comitê Estratégico exercerão mandato até a conclusão do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Redondo/RN, quando será automaticamente encerrado.

Art. 4º O Comitê Estratégico poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A coordenação do Comitê Estratégico será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele formalmente designado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessário às atividades do Comitê Estratégico.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B7800868

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2026

Nomeia os membros do Grupo de Estudos da Política Municipal de Alfabetização – GEPMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e contínuo aprimoramento das diretrizes pedagógicas de alfabetização do município; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para integrarem o Grupo de Estudos da Política Municipal de Alfabetização – GEPMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN:

I – **Hananiel de Souza Amorim**, CPF nº 071.XXX.XXX-52 – Dirigente Municipal de Educação (Membro Nato);

II – **Rita de Cássia Bezerra Cortez**, CPF nº 026.XXX.XXX-77 – Articuladora da Rede Nacional de Articulação da Alfabetização (Renalfa);

III – **Suzana de Medeiros Silva Antunes**, CPF nº 498.XXX.XXX-87 – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Maria de Lenise Martins Moraes de Araújo**, CPF nº 914.XXX.XXX-04 – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

V – **Francisca Franceise de Pontes Dedé**, CPF nº 055.XXX.XXX-35 – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino;

VI – **Caroline Rafael de Araújo Felinto**, CPF nº 111.XXX.XXX-32 – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino;

VII – **Maria Betânia Dantas de Souza**, CPF nº 761.XXX.XXX-15 – Representante dos Diretores das Escolas Municipais.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros do GEPMA é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DBB7225F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 237/2026-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 028/2026, processo administrativo nº 728039/2026 - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidora **HANNYA JAYRELLE DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 028/2026, processo administrativo nº 728039/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com disponibilização de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), destinados a realização de procedimentos de castração cirúrgica em animais de pequenos portes das espécies canina e felina, incluindo os serviços correlatos necessários a execução dos procedimentos, visando atender as demandas da secretaria municipal de políticas do campo e meio ambiente, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5F441C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de outubro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de setembro de 2026.
22 de setembro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:90D60AA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026
Inexigibilidade Nº 28/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a empresa DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.676.898/0001-83, estabelecida a Rua CRUZETA 75 JK CURRAIS NOVOS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JHONNY CORTEZ PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO ERMO 2026.

Do preço total: R\$ R\$ 15.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37358	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JOHNNY CORTEZ, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO ERMO.	Svç	1,0000	15000,0000	R\$ 15.000,00
				Valor Total:	R\$ 15.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Dotação(ões):					
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 15/09/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

DIÓGENES CORTEZ DE AMORIM
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5153BD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2026-GP, 23 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 18410, empossado em 24 de março de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LUCIANO DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 18410, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, com efeitos válidos a partir desta data, 23 de setembro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1EE0A2EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 864/2026-GP, 23 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS**, matrícula n.º 18236, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS**, matrícula n.º 18236, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3CB1EE63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 865/2026 - GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF***.305.254-**- Fiscal do **CONTRATO 101/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JHONNY CORTEZ PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO ERMO 2026, com vigência de 15/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C46E28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 863/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS**, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 18/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7996E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 864/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 21/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5D6832CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 865/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 22/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8019134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 866/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1E27402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 867/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A2FEBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 868/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 22/09/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AE0C7198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2157 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2157 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ronilson Ferreira Virginio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice Gestor da Escola Municipal Sérgio Varela Santiago (Coqueiros), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:608564B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2158 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2158 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tiago Cabral do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Gestor da E.M. Sérgio Varela Santiago (Coqueiros), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A038B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2025

O Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente, das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES, que fica CONVOCADO O RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA para dar continuidade ao trâmite do certame e à prática dos atos subsequentes necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A sessão será retomada no dia 08 de outubro de 2026, às 10h00min, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame (Portal de Compras Públicas).

Ficam convocadas todas as empresas participantes a acompanhar a sessão na respectiva plataforma, permanecendo válidos os atos anteriormente praticados, ressalvadas as providências que vierem a ser adotadas no curso da sessão.

As demais informações e documentos relativos ao certame permanecem disponíveis nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica correspondente.

Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:C0035E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 711/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, matrícula nº. 0003689 – Secretaria Municipal, Conforme Portaria nº. 602/2026 – GP CPF: XXX.357.764-XX- a concessão de **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **24 de setembro de 2026** – OBJETIVO: Participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN**. LOCAL: SINE – Sistema Nacional de Emprego – Rua Nossa Senhora da Candelária, s/n - Candelária – Natal/RN – CEP: 59014-545.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8230FB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA Nº. 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 -
RETIFICAÇÃO**

Retifica Portaria nº 03, de 18 de setembro de 2026, que dispõe sobre a correção da portaria n.º 009, de 15 de agosto de 2016, que concedeu Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A **Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº. 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constatado na Portaria nº 03/2026, publicada no <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, Edição 3881, de 21/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar Portaria nº 03, de 18 de setembro de 2026, no que se refere:

. Onde se lê:

“Portaria n.º 03, de 18 de setembro de 2026.”

. Leia-se:

“Portaria n.º 04, de 23 de setembro de 2026”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:2DE0A4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-021/2026**

CONTRATO Nº: 083/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22).

CONTRATADA: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA - ME
(34.285.941/0001-30)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 041-021/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de exames laboratoriais, disponibilizado em ambiente web e hospedado em nuvem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/9/2026 à 22/9/2028.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/9/2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B3FDAF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 046/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034-019/2024 – P.A 050/2024, 01376/2025, 01263/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;

CONTRATADO: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF Nº 852.731.634-04;

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 2.506,63 (DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,443020%, CORRESPONDENTE À

VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 08/2025 A 07/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO, AIH, E SCNES);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 320 = 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 18/9/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NÍVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A SRA. MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF Nº 852.731.634-04.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:23BE75CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026-GP**

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora efetiva, especificada no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 23 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 219/2026-GP

QUINQUÊNIOS IMPLANTADOS EM SETEMBRO DE 2026

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA ADMISSÃO
01	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	01	3172-1	01/09/2011
02	JEAN ALVES DE MEDEIROS	01	3605-1	26/09/2016
03	SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	01	229-1	02/09/1996

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CAB52C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90037/2026 – SRP COMPRAS.GOV – PREGÃO ELETRÔNICO
18/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 7 de outubro de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port. nº 795/2026 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9F08D850

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 14/2026**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJÚI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.872.183/0001-07**, SITUADA À RUA ELIAS

FERNANDES, 179, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **GEORGE COSTA DA SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº ***.331.844-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS —, POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**, é uma associação privada, sem fins lucrativos que desenvolve ações esportivas para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social no município de Currais Novos, proporcionando o acesso gratuito à arte marcial, como forma de contribuir para formação e desenvolvimento social. Este convênio tem por objeto o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 13.9/2026, de autoria do Vereador Vereador João Paulo Wyclif dos Santos Araújo, Partido REDE, com o intuito apoiar a realização da 5ª Copa Seridó de Jiu-Jitsu, com a aquisição de tatames oficiais, visando ampliar o acesso ao esporte, fortalecer a inclusão social, promover disciplina, cidadania e qualidade de vida para crianças e adolescentes do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 1214 – E.I. 13 – Fimar Convênio com a Associação do Projeto Vida Nova Jiu-Jitsu; Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da

Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da Concedente:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA

Secretário Chefe de Gabinete

GEORGE COSTA DA SILVA

Presidente

Associação do Projeto Vida Nova Jiu-jitsu

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.872.183/0001-07, com sede à Rua Elias Fernandes, 179, JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. George Costa da Silva, inscrito no CPF nº ***.331.844-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 14/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 14 de Setembro de 2026.

GEORGE COSTA DA SILVA

Presidente

Associação do Projeto Vida Nova Jiu- Jitsu

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA**

A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.872.183/0001-07, com sede à Rua Elias Fernandes, 179, JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. George Costa da Silva, inscrito no CPF nº ***.331.844-**, DECLARA, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 14/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 48055-0, agência 361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Declara, ainda, comprometer-se a:

- I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
- II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
- III - não realizar saques em espécie;
- IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
- V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada, tudo nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 14 de Setembro de 2026.

GEORGE COSTA DA SILVA

Presidente

Associação do Projeto Vida Nova Jiu- Jitsu

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.872.183/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. George Costa da Silva, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 05/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):

1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2026.

GEORGE COSTA DA SILVA

Presidente

Associação do Projeto Vida Nova Jiu- Jitsu

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:62E3569C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2026 PROCESSO PMCN Nº 5.673/2026 PROTOCOLO Nº 27.923/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia de veículo. Pelo valor unitário de R\$ 1.651,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 1.266,54 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 23 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:6A88916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 5870/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 27 de setembro de 2026, durante a feijoada que integra a programação da “Festa de São Francisco de Assis”, padroeiro do bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 28912/2026.

Currais Novos, 21 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:51702B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 335/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 5896/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa AI REMOTE RN LTDA, CNPJ: 55.785.881/0001-95, para apresentação musical da Banda Sons & Encantos, no dia 26 de setembro de 2026, durante o jantar que integra a programação da “Festa de São Francisco de Assis”, padroeiro do bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 29087/2026.

Currais Novos, 22 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:116BAD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3315/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Oftalmologia e Cirurgia de Pterígio, no período de 15 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026, com valor de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a consulta médica em atenção especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 20 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 28352/2026.

Currais Novos, 15 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D9DA201F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16

OBJETO: Prestação de serviços de ortopedia e traumatologia

VALOR: R\$ 2.591,92 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), obedecendo ao limite máximo de 135 serviços;

VIGENCIA: 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:281A4476**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
333/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 5582/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA, CPF: 017.277.064-55, para prestação de serviço como psicólogo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no período de 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27618/2026.

Currais Novos, 08 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:39BF74D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA FUNPREV Nº 027/2026****PORTARIA FUNPREV Nº 027/2026**

Doutor Severiano/RN, 23 De setembro de 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliações médico-periciais dos segurados do RPPS;

CONSIDERANDO as disposições da legislação previdenciária municipal e federal aplicável, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 022/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026, bem como a formalização do Contrato Administrativo nº 2026.022, para prestação de serviços médicos periciais;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, controle, padronização e melhoria contínua previstas no Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial/Pericial do FUNPREV, nos termos do Processo Administrativo nº 022/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, Contrato Administrativo nº 022.2026:

I – PEDRO GUILHERME FERNANDES LIMA, CRM/RN nº 40569/PE;

II – MOEMA KAREN FREITAS DE MORAIS, CRM/RN nº 14928/RN.

Art. 2º Compete aos médicos integrantes da Junta Médica:

I – realizar avaliações e perícias médico-periciais dos segurados encaminhados pelo FUNPREV;

II – avaliar a existência e o grau de incapacidade laboral, inclusive para fins de aposentadoria por incapacidade permanente;

III – realizar perícias para fins de análise de eventual isenção do Imposto sobre a Renda, quando requerida por segurados aposentados por incapacidade permanente, observada a legislação municipal e federal aplicável;

IV – emitir laudos e pareceres médico-periciais necessários à instrução dos processos administrativos;

V – realizar reavaliações e demais perícias previstas na legislação ou solicitadas pelo FUNPREV;

VI – observar as normas do Conselho Federal de Medicina, CRM/RN, legislação previdenciária e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os médicos deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, ética profissional, sigilo e observância das normas de proteção de dados, mantendo os registros e laudos devidamente vinculados aos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Para fins de isenção do Imposto de Renda, compete à Junta Médica exclusivamente a avaliação médico-pericial e emissão do respectivo laudo, cabendo à autoridade administrativa competente o reconhecimento do direito, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º As atividades da Junta Médica deverão observar os procedimentos de controle, organização, rastreabilidade e melhoria contínua adotados pelo FUNPREV, em consonância com as boas práticas do Pró-Gestão RPPS.

Art. 6º A designação terá vigência durante o período de execução do Contrato Administrativo nº 022/2026, decorrente do Processo de Dispensa nº 013/2026, observada a respectiva Nota de Empenho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9836ED57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026**

Portaria nº 241/2026,

Doutor Severiano/RN, 23 de setembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANTONIA ARINALBA PEREIRA VITAL**, matrícula nº 075, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 08 de julho a 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F0BFA92C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026**

Portaria nº 242/2026,

Doutor Severiano/RN, 21 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 20/09/2026, o(a) Senhor(a) **Wilson Flávio Leite Gonçalves**, portador(a) do CPF nº 814.101.664-49, do cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Municipal de Obras e Agricultura**.

Art. 2º Declarar a vaga do respectivo cargo comissionado a contar da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CB168ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 03080001/2026 - Contrato Nº 202609230003 - Origem: Pregão Nº 016/2026- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Encanto - **Contratada(o):** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN - **Valor total:** R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos reais) - **Vigência:** de 12 meses - **Data da assinatura:** 23 de setembro de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:C6DE94FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 03080001/2026 - Contrato Nº 202609230004 - Origem: Pregão Nº 016/2026- **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Encanto - **Contratada(o):** DENTAL NUNES LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN - **Valor total:** R\$ 299.233,35 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) - **Vigência:** de 12 meses - **Data da assinatura:** 23 de setembro de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:FDB7075C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230901/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução do serviço de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 270801/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 42.238,96quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 23/09/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá

ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 23 de setembro de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:217CEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230902/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230902/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PCA- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA LEI 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 090902/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 25.000,00vinte e cinco mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 23/09/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 23 de setembro de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA-**CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:289178E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230901/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230901/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230901/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização de procedimento oftalmológico de evisceração do globo ocular direito, destinado ao paciente Alberto Chagas de Oliveira, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

230901/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230901/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento oftalmológico de evisceração do globo ocular direito, destinado ao paciente Alberto Chagas de Oliveira, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:531B9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130901/2024

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130901/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2025 até 13/09/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de n 100902/2024, objeto do Processo Administrativo nº 06090002/2024

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total da contratação é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** a ser pago em 12 parcelas iguais de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 - Recursos Próprios - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 11 de setembro de 2026

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de Encanto-
ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) - CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FDC58CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00014/2026 - Ata de Registro de Preços nº 20260040, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032?MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031?MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036?MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.30 ? MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 ? MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 ? Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 ? Recursos não Vinculados de Impostos ? 15% Saúde 16000000 ? Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal ? Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 ? Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16210000 ? Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 ? Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16320000 ? Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 ? Outros Recursos Vinculados à Saúde ? Transferências da União 16593120 ? Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 ? Outros Recursos Vinculados à Saúde ? Emendas Parlamentares de Comissão 17063110 ? Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 ? Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.. VIGÊNCIA: até 23/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD14/2026 - 23.09.26 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ 18.588.224/0001-21 - R\$ 646.504,49.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:87D733AA

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos, Material

Permanente e Consumo Odontológicos; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saude, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 23 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:69B7CBC1

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00014/2026, que objetiva: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21 - R\$ 646.504,49.
Equador - RN, 23 de Setembro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BBB9837F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2026 – SMEC

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente quanto à composição, escolha e nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO o resultado das Assembleias realizadas nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2026, destinadas à escolha dos representantes dos segmentos do CAE;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Consolidação do Resultado do Processo de Escolha dos Representantes do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Espírito Santo/RN, para o mandato correspondente ao período de **2026 a 31 de outubro de 2027**, em caráter excepcional de transição para o ciclo nacional unificado estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPALTitular: **Natália Carolina Souza Soares e Silva**Suplente: **Bruno César de Oliveira Barbosa****II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES**Titular: **Maria Anabel de Lima**Suplente: **Telma Lúcia Lima da Silva**Titular: **Maria das Vitorias Campos Sousa**Suplente: **Cosma Maria de Oliveira****III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**Titular: **Ana Elizabeth Pedro de Lima**Suplente: **Andreza Coutinho Rodrigues do Nascimento**Titular: **Josenilson Bezerra das Silva**Suplente: **Layane da Silva Santos****IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**Titular: **Carlos Alberto da Silva**Suplente: **Nair Ozanete do Nascimento**Titular: **Luzia da Silva Vieira**Suplente: **Edna Maria Silva Pedro**

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE exercerá suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, da legislação municipal aplicável e de seu Regimento Interno.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas entre os membros titulares dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º, mediante eleição em sessão plenária especialmente convocada para essa finalidade, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar exercer o acompanhamento, assessoramento, fiscalização e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as atribuições estabelecidas na legislação federal e municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar exercerão suas funções consideradas de relevante interesse público, não fazendo jus a remuneração pelo exercício da função.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias para o cadastramento e a atualização dos dados do Conselho de Alimentação Escolar junto ao sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como para o cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:807D4275**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 – SMEC**

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2026 – SMEC, que institui o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, no acompanhamento e no monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN, para mandato de 02 (dois) anos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURATitular: **Genilde Bezerra de Lima Fernandes**Suplente: **Maria da Piedade Souza Bandeira****II – ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA RENALFA/CNCA**Titular: **Maria José Costa da Silva**Suplente: **Eduardo Severino do Nascimento****III – EQUIPE TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**Titular: **Rosalva Gisele Freire Mendes**Suplente: **Adriana de Oliveira Freire****IV – EDUCAÇÃO INFANTIL**Titular: **Maria da Penha Chaves de Lima Silva**Suplente: **Mauricélia Ferreira da Cunha Dias****V – PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**Titular: **Maria da Luz Henrique Francisco da Silva**Suplente: **Juliana de Oliveira Freire****VI – GESTORES ESCOLARES**Titular: **Carlos Alberto da Silva**Suplente: **Ilma Gonçalves Costa****VII – COORDENADORES PEDAGÓGICOS**Titular: **Maria dos Prazeres Hermenegildo de Oliveira**Suplente: **Maria José do Nascimento****VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Titular: **Edléia Vieira da Silva Romeiro**Suplente: **Luciene Bezerra da Silva****IX – EDUCAÇÃO ESPECIAL**Titular: **Daniele do Nascimento Izaías**Suplente: **Roberto Vicente do Rêgo****X – REPRESENTAÇÃO DE OUTRO SETOR PERTINENTE**Titular: **Raabe Martins dos Santos Félix**Suplente: **Joselma Freire Silva de Lima**

Art. 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Portaria nº 005/2026 – SMEC.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê participar das reuniões, contribuir tecnicamente para as discussões, acompanhar os encaminhamentos e colaborar para a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam em seus respectivos órgãos ou instituições.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A substituição de qualquer membro titular ou suplente deverá ser formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:7B794277**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 – SMEC**

Designa os membros da Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal

de Alfabetização de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2026 – SMEC, que institui a Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da Rede Municipal de Ensino no processo de construção da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Municipal para Elaboração e Sistematização da Política Municipal de Alfabetização de Espírito Santo/RN:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: **Genilde Bezerra de Lima Fernandes**

Suplente: **Rosalva Gisele Freire Mendes**

II – ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA RENALFA/CNCA

Titular: **Maria José Costa da Silva**

Suplente: **Eduardo Severino do Nascimento**

III – EQUIPE TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: **Adriana de Oliveira Freire**

Suplente: **Roberto Vicente do Rêgo**

IV – EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: **Maria da Penha Chaves de Lima Silva**

Suplente: **Mauricélia Ferreira da Cunha Dias**

V – PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: **Maria da Luz Henrique Francisco da Silva**

Suplente: **Juliana de Oliveira Freire**

VI – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Titular: **Maria dos Prazeres Hermenegildo de Oliveira**

Suplente: **Maria José do Nascimento**

VII – GESTÃO ESCOLAR

Titular: **Carlos Alberto da Silva**

Suplente: **Ilma Gonçalves Costa**

VIII – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: **Daniele do Nascimento Izaías**

Suplente: **Maria da Piedade Souza Bandeira**

IX – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Eldéia Vieira da Silva Romeiro**

Suplente: **Luciene Bezerra da Silva**

X – REPRESENTANTE DE OUTRO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: **Joselma Freire Silva de Lima**

Suplente: **Joabe Costa da Silva**

Art. 2º A Coordenação da Comissão será exercida por: **Maria José Costa da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão participar das reuniões, estudos, levantamentos, consultas, sistematizações e demais atividades necessárias à elaboração da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam em seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será aquele estabelecido na Portaria nº 007/2026 – SMEC que instituiu a Comissão.

Art. 7º A substituição de qualquer membro deverá ser formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:201AF60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2026 – GP EM, 23/09/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, **HALLYSSON MARINHO DA SILVA**, CPF:XXX.XXX.424-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 23 de Setembro de 2026, na oportunidade irá a serviço de Interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/09/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:7E00DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de outubro de 2026**, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO, RUA JOSÉ CIRILO DE FREITAS E RUA VER. ELIAS ANTÔNIO, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA - RN**, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João

Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
<https://bnc.org.br/>
<https://pmfelipecguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>
<https://felipecguerra.rn.gov.br/>

Felipe Guerra/RN, 23 de setembro de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Wileano Leite de Gois
Código Identificador:67474F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021090041/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021090041/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de camisas (diversos tamanhos) personalizadas destinadas aos integrantes da Banda de Música Filarmônica do município de Frutuoso Gomes-RN, com o objetivo de padronizar a identificação visual dos músicos durante apresentações, eventos oficiais, culturais, cívicos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, onde as mesmas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, confortável e adequado ao uso prolongado, contendo a identidade visual e os elementos de identificação da Banda de Música, no exercício de 2026.

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 08/09/2026.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F3E7FDA

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para Aquisição de materiais e insumos odontológicos específicos para confecção, rebase, reparo e acabamento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, visando à manutenção do Laboratório de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DENTAL UNIVERSO LTDA** – CNPJ: 26.395.502/0001-52 com o valor total de R\$1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22 com o valor total de R\$ 46.366,28 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Oito Centavos), **MULTIMED DENTAL LTDA** – CNPJ: 29.894.043/0001-40 com o valor total de R\$ 909,40 (Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06 com o valor total de R\$ 39.865,05 (Trinta e Nove mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de setembro de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3EB2EECA

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para Aquisição de materiais e insumos odontológicos específicos para confecção, rebase, reparo e acabamento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, visando à manutenção do Laboratório de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DENTAL UNIVERSO LTDA** – CNPJ: 26.395.502/0001-52 com o valor total de R\$1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22 com o valor total de R\$ 46.366,28 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Oito Centavos), **MULTIMED DENTAL LTDA** – CNPJ: 29.894.043/0001-40 com o valor total de R\$ 909,40 (Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06 com o valor total de R\$ 39.865,05 (Trinta e Nove mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de setembro de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D85C9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 018/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos odontológicos específicos para confecção, rebase, reparo e acabamento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, visando à manutenção do Laboratório de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DENTAL UNIVERSO LTDA** – CNPJ: 26.395.502/0001-52 com o valor total de R\$1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22 com o valor total de R\$ 46.366,28 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Oito Centavos), **MULTIMED DENTAL LTDA** – CNPJ: 29.894.043/0001-40 com o valor total de R\$ 909,40 (Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 27.029.083/0001-06 com o valor total de R\$ 39.865,05 (Trinta e Nove mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A3EC0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
076/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL NO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO 2026"**.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2026 – Processo Administrativo nº 076/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **23.942.077/0001-86**, localizada na Rua Maria José dos Santos Moreno, Nº 112, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56.505-025, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:6672A281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 6/2026 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 819192/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025 SRP, do Município de Extremoz /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Extremoz/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA, CNPJ/MF nº 51.543.641/0001-23.

DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender à secretaria municipal de juventude, esporte e lazer, conforme as informações constantes no termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP – do Município de Extremoz/RN, no qual a empresa **DANDARA SPORT LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP, do Município de Extremoz/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquiridos atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 61/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP, do Município de Extremoz/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de

consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 61/2025: O valor registrado para os itens é de R\$ 510.730,29 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 255.365,15 (quinhentos e dez mil setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - SRP (Município de Extremoz/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/10/2025 A 21/10/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/09/2026 A 23/09/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 23 de Setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BD9E6143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados às diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa Jose Ebson Silva de Melo inscrita no CNPJ nº CNPJ: 21.790.436/0001-00 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 103/2026** decorrente do Pregão nº 032/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DA8DBECE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 2032/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.614.013/0001-00, no item 0001, valor Global: R\$ 19.350,62 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:550D35F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2026 – CONCORRÊNCIA
Nº. 002/2026

PROCESSO Nº: 720/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: SERTÃO ENGENHARIA SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.911.832/0001-72. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à ampliação da Escola Municipal Francisco Soares da Costa, localizada na Comunidade de Pedrinhas, zona rural do Município de Ipanguaçu/RN no Município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art.111 Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo	UNIDADE	005	Secretaria Municipal de
FUNÇÃO	12	Educação	Subfunção	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação	1102	Construção, ampliação e reforma de unidade de ensino
Red. 132	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações				
FONTE DE RECURSO	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT				
	1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê(...)				
Red. 169	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações				
FONTE DE RECURSO	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT				
	1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê(...)				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:171888E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0909011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0909011/2026 da Dispensa de Licitação nº 0909011/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde deste município**, no valor de **R\$ 407.070,00** (quatrocentos e sete mil e setenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:0CA2E946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0909011/2026

CONTRATO: Nº 0909011/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0909011/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ.

CONTRATADO: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 407.070,00 (quatrocentos e sete mil e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.000, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 3003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Projeto 10.302.6.2119 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Fiscal

VIGÊNCIA: 10 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3FFE8659

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909011/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através do

Fundo Municipal de Saúde deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde deste município.

CONTRATADO: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 407.070,00 (quatrocentos e sete mil e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, Gestora do Fundo.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:899EB36B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0909011/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 0909011/2026, com base no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3C46ACD9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 003/2026 — RPPS-ITAÚ/RN DE
23 DE SETEMBRO DE 2026

O(A) Gestor(a) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, por meio da Portaria nº 003/2026, de 23 de Setembro de 2026, foi CONCEDIDO o benefício de PENSÃO POR MORTE instituído por GENOVEVA MAIA MARTINS DONATO, inscrita no CPF/MF sob

o nº 025.052.084-25, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 000503-7, falecida em 21 de junho de 2026 na condição de servidora ativa.

São beneficiários FRANCISCO WELLINGTON DONATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.942.494-34, cônjuge sobrevivente, em cota vitalícia de 50% (cinquenta por cento), e WELLISON MARTINS DONATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.061.044-75, filho inválido, em cota de 50% (cinquenta por cento) enquanto perdurar a condição que lhe deu causa.

O benefício foi fixado no valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente à cota individual de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), com data de início em 22 de junho de 2026, concedido com fundamento nos arts. 38 e 40, I, da Lei Complementar nº 0032, de 29 de novembro de 2021, conforme apurado no Processo Administrativo nº 003/2026.

Itaú/RN, 23 de Setembro de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo

Código Identificador:AE0038CB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA Nº 003/2026 — RPPS-ITAÚ/RN DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede pensão por morte a FRANCISCO WELLINGTON DONATO e a WELLISON MARTINS DONATO, dependentes da segurada GENOVEVA MAIA MARTINS DONATO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 0032, de 29 de novembro de 2021, e o ato de nomeação nº 217/2026,

CONSIDERANDO o falecimento da segurada GENOVEVA MAIA MARTINS DONATO em 21 de junho de 2026, na condição de servidora ativa, conforme certidão de óbito lavrada no Cartório Único de Itaú/RN, termo nº 1463, livro C/8, folhas 62;

CONSIDERANDO a condição de cônjuge sobrevivente de FRANCISCO WELLINGTON DONATO, comprovada por certidão de casamento celebrado em 09 de dezembro de 1979, e a presunção legal de dependência econômica do art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 0032/2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento da condição de dependente inválido de WELLISON MARTINS DONATO, demonstrada por laudo médico oficial constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2026 — AJ/RPPS-ITAÚ e a Decisão Administrativa nº 004/2026, exarados no Processo Administrativo nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos seguintes termos:

Segurada instituidora	GENOVEVA MAIA MARTINS DONATO, CPF nº 025.052.084-25, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 000503-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação
Data do óbito	21 de junho de 2026
Situação na data do óbito	Atividade
Beneficiário vitalício	FRANCISCO WELLINGTON DONATO, CPF nº 311.942.494-34, cônjuge sobrevivente — cota de 50% (cinquenta por cento)
Beneficiário temporário	WELLISON MARTINS DONATO, CPF nº 051.061.044-75, filho inválido — cota de 50% (cinquenta por cento), enquanto perdurar a condição que lhe deu causa
Valor mensal do benefício	R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais)
Cota mensal de cada beneficiário	R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)
Data de início do benefício	22 de junho de 2026
Fundamentação legal	Arts. 38 e 40, I, da Lei Complementar nº 0032/2021, observados os arts. 32, §1º, I, 53, §4º, e 53-B, I, do mesmo diploma

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior corresponde a 100% (cem por cento) da aposentadoria por incapacidade permanente a que a instituidora teria direito na data do óbito, apurada até o limite máximo

de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observado o piso legal.

Parágrafo único. Não incide a contribuição prevista no art. 12, II, da Lei Complementar nº 0032/2021, por não superar o benefício o valor de um salário mínimo.

Art. 3º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, na forma do art. 54 da Lei Complementar nº 0032/2021.

Art. 4º A manutenção da cota de WELLISON MARTINS DONATO fica condicionada à submissão a exame médico periódico a cargo do órgão competente, mediante convocação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 0032/2021, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 5º A cessação da qualidade de dependente de qualquer dos beneficiários não importará reversão da respectiva cota ao remanescente, procedendo-se ao recálculo do benefício na forma dos arts. 39, §1º, e 40, §1º, da Lei Complementar nº 0032/2021.

Art. 6º Fica ressalvada a possibilidade de habilitação posterior de dependente não contemplado nesta Portaria, cujos efeitos se produzirão a contar da data da respectiva inscrição, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 0032/2021.

Art. 7º As parcelas vencidas entre o termo inicial e a implantação do benefício em folha de pagamento serão quitadas na forma do memorial de cálculo constante dos autos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 23 de Setembro de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo

Código Identificador:62ED5C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000001/2026 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000001/2026 - PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1941/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 41/2025 - PMJ/RN), ADJUDICO, o objeto do certame, no valor total R\$ 255.781,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) a empresa NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.073.501/0001-63).

Publique-se.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:ABD6618A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 000001/2026 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A**

OBRA DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE TRINCHEIRAS, sendo a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 18.073.501/0001-63), vencedora do certame, no valor total de **R\$ 255.781,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:89B036BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 000016/2026
– PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 38.199.820/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de nova cobertura metálica da quadra poliesportiva da comunidade de aroeira direita, no município de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 329.383,86 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

MRG Service LTDA.

CNPJ/MF nº. 38.199.820/0001-27

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

CPF/MF nº. 057.588.624-28

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:EAD273B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2026-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº757/2026, que altera a Lei Municipal nº 382, de 16 de agosto de 2010, para adequar a base de cálculo do adicional de insalubridade dos agentes comunitários de saúde - ACS e dos agentes de combate às endemias – ACE a legislação federal, altera a tabela do adicional de insalubridade e dá outras providências em conformidade com o art.3º da Lei acima citada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, matrícula 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no percentual de 20%, em conformidade com art. 3º da Lei Municipal nº757/2026.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em, 23 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D75B4A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº288/2026-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 85, Inciso II**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº757/2026, que altera a Lei Municipal nº 382, de 16 de agosto de 2010, para adequar a base de cálculo do adicional de insalubridade dos agentes comunitários de saúde - ACS e dos agentes de combate às endemias – ACE a legislação federal, altera a tabela do adicional de insalubridade e dá outras providências em conformidade com o art.3º da Lei acima citada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, matrícula 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no percentual de 20%, em conformidade com art. 3º da Lei Municipal nº757/2026.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em, 23 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E13DC62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2025– PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 24/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1842/2025**

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2025– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA. F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: 262.026.974-15 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, com sede na RUA: **EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, BAIRRO: AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador do CPF: **913.109.894-00**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 185/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 185/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade Maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:03DAFBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2025– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2025– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA. H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: 262.026.974-15 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: **20.755.100/0001-35**, com sede na RUA: **CORONEL GURGEL, Nº 1311 – LOJA 04, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322**, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, portador do CPF: **601.822.964-15**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 186/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 186/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade Maria cristina maia e demais órgãos vinculados a secretaria municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:57CF06A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DESISTÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

OBJETO: Permissão de Uso para exploração comercial de 02 (dois) quiosques, de propriedade do Município de Janduí RN, localizados na Praça Jailma Vieira de Almeida.
Certifico através deste documento informar a desistência do permissionário Maria Aparecida Jacinto Torres, ao credenciamento n 01/2025 – credenciamento de pessoa física para exploração comercial de quiosques, de propriedade do Município de Janduí RN, localizados na Praça Jailma Vieira de Almeida.

Janduís, 23 de setembro de 2026

MARIA APARECIDA JACINTO TORRES

CPF: ***.826.784-**

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário de Meio Ambiente Urbanismo e Turismo

PORT. 275/2025-GP

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:A0FC68CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
ADESÃO/PREGÃO Nº 1/2026 PROCESSO Nº 3001000192/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI.
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
/ CNPJ: 40.351.078/0001-75**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, mediante adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, tendo como detentora dos preços registrados a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, contemplando 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados dos itens de interesse do Município de Japi/RN, observadas as especificações, marcas, preços e demais condições estabelecidas na referida Ata..

Valor Global: 3.631.227,86 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 86, §3º (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 23/09/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:2E638883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Contratação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é o **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, destinados ao atendimento da demanda do Município de Jardim de Angicos/RN, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.** Após análise da documentação apresentada, em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, foi declarada: **EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA: INOVAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 55.037.007/0001-70.** A empresa encontra-se **habilitada e credenciada** para a prestação dos serviços objeto do Edital, observadas as condições, especificações, valores, quantitativos e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O presente credenciamento **não gera obrigação de**

contratação pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no edital. Nos termos do item 5 do Edital de Credenciamento nº 003/2026, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, na forma estabelecida no instrumento convocatório e no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Jardim de Angicos/RN, 23 de setembro de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:A3C03E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DOS ESPORTES
PORTARIA Nº 05/2026 – SEMECE**

PORTARIA Nº 05/2026 – SEMECE

“Institui o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN e dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes profissionais e setores envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Jardim de Angicos/RN, como instância de articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e de suas ações;

II – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino e os profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – analisar informações, indicadores e resultados relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento e o aperfeiçoamento das ações da Política;

IV – contribuir para a identificação das necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – acompanhar as ações de formação continuada e de apoio pedagógico relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

VI – contribuir para a identificação, sistematização e disseminação de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – apresentar sugestões e recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento da Política que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Célia maria brito Lopes

II – Representante dos gestores das unidades de ensino:

Maria Elizete de oliveira Silva

III – Representante dos coordenadores pedagógicos:

Vânia Maria da Silva Pereira

IV – Representante dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Maria Nasaré Lima Batista

V – Representante da educação especial e inclusão: Macedo Silva de Oliveira

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sária de Lima Braz

VII – Representante das famílias e da comunidade escolar: Maria de Lourdes de Lima Neta Severiano Silva

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por **Célia Maria Brito Lopes**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pela coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos.

§ 2º As reuniões e seus respectivos encaminhamentos serão registrados em ata ou instrumento próprio.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Comitê atuará em articulação com as demais instâncias de participação e gestão da educação municipal, respeitadas as competências legais e institucionais de cada órgão ou entidade.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de setembro de 2026.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Raquel Lima de Moura

Código Identificador:45F4A03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
004/2019**

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 047/2019.

CONCORRÊNCIA: nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95.

CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: execução dos serviços de conclusão da construção de uma Creche Proinfância Tipo 1 no Município de Jardim de Piranhas/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Readequação da planilha orçamentária da obra, com ajustes de quantitativos de serviços existentes e inclusão de serviços complementares indispensáveis à conclusão, à funcionalidade, à segurança, à acessibilidade, à durabilidade e ao adequado acabamento da unidade, conforme a Planilha de Readequação 01, a memória de cálculo e o parecer técnico da engenharia.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 237.006,92 (duzentos e trinta e sete mil, seis reais e noventa e dois centavos), equivalente a 11,58% do valor originalmente licitado.

VALOR READEQUADO: R\$ 2.284.188,58 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas a e b, e §§ 1º, 3º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001 – Secretaria Municipal de Educação; 1009 – Construção, ampliação e/ou reforma de unidades de ensino; 4490510000 – Obras e instalações; fontes 15690000 e 15001001.

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 004/2019 que não tenham sido expressamente modificadas pelo 15º Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rogério Soares, pelo Município de Jardim de Piranhas/RN, e Expedita Dias da Costa, pela empresa A B Construções e Serviços Ltda EPP.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:81EC84F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se: Supervisora.

Deve Lê-se: Coordenadora

PORTARIA Nº 404/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, inscrita no CPF sob nº 017.735.534-45, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário da 1ª Infância no SUAS, que se realizará nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, das 08:00 a 17:00hs, no Auditório do IDEMA, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A49F86C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 903.003/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III,

alínea “a”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de itens de higiene, enxoval e vestuário infantil para composição de Kits de Saúde do Bebê e apoio à primeira infância (itens fracassados), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTAS) e Educação do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 24 de setembro de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de setembro de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 30 de setembro de 2026, das 10h01 às 12h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:370A85DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO(DISTRATO)
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2026 -CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
323.060/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.***.***-05; **OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2026, COM VIGÊNCIA PREVISTA ATÉ 28 DE JULHO DE 2027, CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Josilene Diosinia de Azevedo Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-05 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:19FF3A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO (DISTRATO) DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2026 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
323.060/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MÁRCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº

053.***.***-08; **OBJETO:** distrato do Contrato Administrativo nº 050/2026, celebrado em 28 de julho de 2026, com vigência prevista até 28 de julho de 2027, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Márcia Maria da Cunha Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-08 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3F09D6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026**

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 040/2026, realizado em 21/09/2026 a saber:

FGS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.988.022/0001-47, saiu vencedor nos itens: 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)**.

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 9.918,40 (nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 207.643,30 (duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 040/2026 com início 04 de setembro de 2026, realizada em 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C0B9901E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.230, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026.**

Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Jardim do

Seridó/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 09, 10, 11 e 12 da Lei Ordinária 1.496, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Jardim do Seridó/RN para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Galinhos;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Jardim do Seridó/RN, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – Conselho Tutelar;

Art. 4º A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º Integra o presente Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Jardim do Seridó/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E873EA89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 068, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 9ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, realizada em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, a 7ª Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, realizada em 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a proceder com as etapas de liquidação e pagamento dos Jetons de Presença, observados os respectivos empenhos e a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para a liquidação, o pagamento dos “Jetons de Presença” e a contabilização junto aos sistemas, em conformidade com os valores dispostos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, em razão da participação nas respectivas reuniões ordinárias, conforme discriminado a seguir:

I. Conselho Fiscal, 9ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2026:

Nome do Membro	Função	Valor
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 583.xxx.xxx-04.	Presidente do Conselho	R\$ 100,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Membro Titular	R\$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-10.	Membro Titular	R\$ 75,00
Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF nº 057.xxx.xxx-00.	Membro Suplente	R\$ 75,00

II. Comitê de Investimentos, 7ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2026:

Nome do Membro	Função	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Membro Titular	R\$ 75,00

Parágrafo único. Os pagamentos deverão observar os valores legalmente estabelecidos, a efetiva participação nas reuniões, os empenhos correspondentes e os demais procedimentos de execução da despesa.

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E5C96EFA

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para aquisição parcelada de dispositivos médicos do tipo cateter uretral hidrofílico pré-hidratado, estéril e pronto para uso, destinados à realização de cateterismo intermitente limpo (CIL) em pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde e para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

Tempo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

Item	Descrição do produto	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 06, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		
02	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 08, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		
03	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 10, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		
04	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 12, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		
05	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 14, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		
06	Cateter uretral hidrofílico pré-hidratado CH 16, pronto para uso, estéril e de uso único, destinado à realização de cateterismo intermitente para drenagem urinária. O dispositivo deverá ser pré-hidratado e pronto para uso, dispensando etapa prévia de hidratação manual ou adição de solução para ativação do revestimento hidrofílico.	Unidade	2000		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:4BBEDE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à JOEL ALVES DA SILVA, matrícula 1339, ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 23/09/2026 à 22/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8D144B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026-GS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026-GS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0001.08.2026-GP, REVOGA AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DELA DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 034, de 22 de abril de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 512, de 26 de maio de 2025;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 498, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito do Município, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2025;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 496, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo Municipal;
Considerando o Despacho Administrativo nº 001/2026, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determinou a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Considerando a Portaria nº 001/2026-GS, de 10 de agosto de 2026, que instaurou a Sindicância Especial Administrativa Disciplinar nº 0001.08.2026-GP, destinada à averiguação preliminar dos fatos nela especificados;

Considerando a Portaria nº 002/2026-GS, que promoveu a substituição dos membros da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar;

Considerando a Portaria nº 003/2026-GS, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a sindicância administrativa possui natureza eminentemente investigativa e preliminar, destinando-se à coleta de elementos capazes de esclarecer a existência de materialidade e indícios de autoria de eventual infração administrativa, servindo como instrumento de formação do juízo administrativo acerca da necessidade, ou não, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a instauração da Sindicância Especial Administrativa Disciplinar mostrou-se adequada e necessária diante da natureza e da gravidade dos fatos inicialmente noticiados, tendo a Administração cumprido o seu dever de promover a respectiva apuração;

Considerando que os documentos que deram origem à apuração possuem natureza predominantemente comunicativa, de acolhimento e de proteção, tendo o relatório da unidade escolar comunicado a existência de possíveis situações irregulares e requerido sua averiguação pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o Relatório Técnico Psicossocial acostado aos autos expressamente delimita a natureza do atendimento realizado, consignando não possuir finalidade investigativa, pericial ou de atribuição de responsabilidade, razão pela qual seus registros, embora relevantes para fins de acolhimento e proteção, não constituem, isoladamente, elemento conclusivo de autoria ou materialidade de infração disciplinar;

Considerando que, no estado atual da apuração, os elementos constantes dos autos não permitiram alcançar grau de individualização e consistência suficiente quanto a conduta administrativa determinada, circunstâncias de sua ocorrência e respectiva imputação ao servidor investigado, de modo a justificar, neste momento, o prosseguimento da investigação ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que a continuidade de procedimento administrativo investigativo deve estar vinculada à existência de utilidade concreta para a Administração e à possibilidade razoável de obtenção de elementos aptos ao esclarecimento dos fatos, não se justificando a manutenção indefinida da apuração quando o conjunto até então reunido não demonstra perspectiva concreta de formação de substrato disciplinar suficiente;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público que regem a atuação da Administração Pública;

Considerando que compete à Administração Pública exercer o poder-dever de autotutela sobre seus próprios atos e procedimentos, inclusive reavaliando, de forma motivada, a necessidade, utilidade e conveniência administrativa de seu prosseguimento;

Considerando que o arquivamento da sindicância, nas presentes circunstâncias, não representa declaração de inexistência dos fatos inicialmente noticiados, tampouco juízo acerca da veracidade ou não dos relatos apresentados, constituindo exclusivamente decisão administrativa fundada na insuficiência, no estado atual dos autos, de elementos que recomendem a continuidade da apuração administrativa;

Considerando, por fim, que o arquivamento não impede a reabertura da apuração caso sobrevenham fatos novos ou elementos probatórios idôneos e relevantes relacionados ao objeto do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **encerramento dos trabalhos e o arquivamento da Sindicância Especial Administrativa Disciplinar nº 0001.08.2026-GP**, instaurada pela Portaria nº 001/2026-GS, de 10 de agosto de 2026, diante da ausência, no estado atual dos autos, de elementos suficientemente individualizados de autoria e materialidade que justifiquem a continuidade da investigação administrativa ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º O arquivamento de que trata o caput possui natureza administrativa e decorre da avaliação dos elementos atualmente constantes dos autos, não importando declaração de inexistência dos

fatos originalmente comunicados, reconhecimento de falsidade dos relatos apresentados ou pronunciamento definitivo acerca da responsabilidade funcional do servidor investigado.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a reabertura da apuração administrativa, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, caso sobrevenham elementos novos, concretos e relevantes capazes de justificar nova investigação acerca dos fatos.

Art. 2º Ficam encerradas, a partir da publicação desta Portaria, as atribuições da **Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar** constituída para atuação na Sindicância Especial Administrativa Disciplinar nº 0001.08.2026-GP, devendo sua Presidente promover a organização, certificação e entrega dos autos à Secretaria Municipal de Administração para guarda e arquivamento.

Art. 3º Ficam revogadas, em razão do encerramento da sindicância e da consequente perda de objeto das medidas cautelares destinadas à proteção de sua instrução, as determinações de afastamento preventivo e demais restrições administrativas impostas ao servidor investigado exclusivamente em decorrência da Portaria nº 001/2026-GS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à regularização da situação funcional do servidor, inclusive quanto ao retorno ao exercício de suas atribuições, observadas eventuais outras determinações administrativas ou judiciais que sobre ele incidam.

Art. 4º O arquivamento administrativo de que trata esta Portaria não prejudica nem interfere nas competências próprias do Conselho Tutelar, Ministério Público, autoridade policial, Poder Judiciário ou demais órgãos integrantes da rede de proteção, permanecendo independentes as respectivas esferas de atuação.

Art. 5º Fica mantido o **sigilo administrativo** dos autos, especialmente quanto aos dados, informações e identidade das crianças e adolescentes envolvidas, devendo ser observadas as disposições legais pertinentes à proteção de sua intimidade e dignidade.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria ao servidor interessado, à Comissão Especial de Sindicância Administrativa Disciplinar, à Secretaria Municipal de Educação e Desportos e aos demais setores administrativos que devam adotar providências decorrentes do encerramento do procedimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 23 de setembro de 2026.

JOSÉ VICENTE DE M. FILHO

Secretário

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:77124317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2026 Nº PROC. ADM. 4.103/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e

garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município de José da Penha/RN.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 07/10/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 07/10/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 23/09/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: EC176E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.939/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 3.939/2026

Interessada: Associação de Desenvolvimento Local e Sustentável de José da Penha – ADLS-JP

CNPJ: 05.798.458/0001-51

Objeto: Operacionalização da Coleta Seletiva Solidária no Município de José da Penha/RN

Valor global: R\$ 43.200,00

Vigência: 12 (doze) meses

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio de seu Administrador Público, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vem apresentar a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo em vista a caracterização de hipótese de inviabilidade de competição para a execução do objeto previsto no Processo Administrativo nº 3.939/2026.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 31, que o chamamento público será considerado inexigível quando houver **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O art. 32 do mesmo diploma legal determina que, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, a ausência de chamamento público deverá ser **justificada pelo administrador público**, devendo o respectivo extrato ser publicado no sítio oficial da Administração Pública, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Assim, a presente justificativa não decorre de mera preferência administrativa pela entidade indicada, mas da constatação de circunstâncias objetivas relacionadas ao objeto da parceria, à realidade local e à capacidade institucional e operacional da organização da sociedade civil interessada.

– DO OBJETO DA PARCERIA

O Processo Administrativo nº 3.939/2026 tem por objeto a formalização de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL DE JOSÉ DA PENHA – ADLS-JP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.458/0001-51, para a operacionalização da **Coleta Seletiva Solidária no Município de José da Penha/RN**.

Conforme Plano de Trabalho integrante dos autos, a parceria compreenderá, entre outras atividades:

organização e execução de rotas de coleta seletiva;
coleta de materiais recicláveis, inclusive mediante sistema porta a porta e pontos de entrega voluntária;
apoio e disponibilização de catadores para as atividades de coleta;
recebimento, triagem, separação e classificação dos materiais recicláveis;
prensagem, enfardamento e pesagem dos materiais;
armazenamento e controle de entrada e saída dos materiais;
acompanhamento dos índices de recuperação e aproveitamento dos resíduos recicláveis;
apoio à comercialização dos materiais recuperados;
desenvolvimento de ações de educação ambiental e sensibilização da população e de grandes geradores.

O Plano de Trabalho prevê, ainda, metas objetivas, dentre as quais a sensibilização de grandes geradores, a disponibilização de 07 (sete) catadores para as atividades de coleta, o acompanhamento dos materiais recuperados e a execução de ações de educação ambiental.

Trata-se, portanto, de objeto que exige execução contínua, presença física no território municipal, articulação direta com catadores, conhecimento das rotas de coleta, estrutura para triagem e beneficiamento dos recicláveis e capacidade de mobilização comunitária, não se limitando à simples prestação eventual de serviço.

– DA RELEVÂNCIA PÚBLICA E DO INTERESSE MUNICIPAL

A execução da coleta seletiva constitui atividade de relevante interesse público e ambiental, diretamente relacionada às políticas públicas de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental, educação ambiental e inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis.

A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos e prevê a participação e priorização de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na implementação da coleta seletiva e da responsabilidade compartilhada.

Nesse contexto, a parceria pretendida busca estruturar uma atividade de interesse público local mediante a atuação de organização da sociedade civil com inserção direta na realidade do Município, permitindo a articulação entre Poder Público, catadores, geradores de resíduos e comunidade.

A solução prevista no Plano de Trabalho, portanto, possui caráter territorial e comunitário, exigindo conhecimento da realidade local e capacidade de atuação permanente no Município.

– DA INVIABILIDADE CONCRETA DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade ora justificada decorre de circunstância objetiva: a ADLS-JP constitui, segundo os elementos constantes dos autos e a realidade institucional local considerada pela Administração, a única organização da sociedade civil sediada no Município de José da Penha/RN que reúne, de forma concomitante, finalidade institucional compatível, experiência, estrutura organizacional e capacidade operacional para executar integralmente o objeto da parceria nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Não se sustenta, portanto, a inexigibilidade exclusivamente na existência formal da entidade, tampouco em eventual preferência da Administração por determinada organização.

A inviabilidade de competição resulta da conjugação dos seguintes elementos:

Existência de apenas uma entidade local com perfil institucional compatível

A ADLS-JP possui sede e atuação no próprio Município de José da Penha/RN, circunstância que lhe confere inserção direta no território em que as ações deverão ser executadas.

A execução da coleta seletiva prevista no Plano de Trabalho pressupõe atuação cotidiana no Município, contato direto com os

geradores, acompanhamento das rotas, mobilização dos catadores, triagem e beneficiamento dos materiais e desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Nesse contexto, a existência de organização sediada no próprio Município, com finalidade institucional compatível com o objeto e condições de mobilização local, constitui elemento concreto de diferenciação em relação a organizações que não possuem estrutura instalada ou atuação consolidada no território municipal.

Capacidade operacional diretamente relacionada ao objeto

O objeto não consiste em atividade isolada ou meramente administrativa. Sua execução demanda estrutura humana e operacional permanente, envolvendo coleta, transporte, recebimento, triagem, prensagem, pesagem, armazenamento, controle dos materiais e educação ambiental.

A documentação constante do processo demonstra que a ADLS-JP possui organização e capacidade operacional voltadas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo a disponibilização e articulação dos catadores envolvidos na coleta seletiva.

A capacidade operacional deve ser considerada não apenas em abstrato, mas em relação ao **objeto específico da parceria e às condições concretas de execução no Município**.

É justamente essa correspondência entre capacidade institucional e objeto que confere singularidade à situação examinada.

Necessidade de atuação territorial contínua

A execução das metas estabelecidas não poderia ser adequadamente reduzida à contratação episódica de serviços.

A coleta seletiva exige continuidade, regularidade e conhecimento das características territoriais e sociais do Município.

A entidade executora deverá atuar em rotas previamente estabelecidas, manter contato permanente com os catadores, acompanhar os materiais coletados, realizar registros de triagem, prensagem e pesagem e desenvolver ações de sensibilização ambiental.

A substituição da entidade executora por organização que não possua estrutura local equivalente exigiria a constituição ou instalação de nova estrutura operacional, mobilização de novos catadores, conhecimento das rotas, estabelecimento de relações com geradores e implantação de mecanismos de triagem e controle, circunstâncias que evidenciam que **não existe, no cenário concreto apresentado nos autos, pluralidade efetiva de organizações aptas a concorrer em igualdade de condições para o atingimento das metas pactuadas**.

A singularidade decorre das características concretas da parceria

A singularidade mencionada pelo art. 31 da Lei nº 13.019/2014 não deve ser interpretada como exigência de exclusividade absoluta ou de inexistência de qualquer outra organização que, em tese, desenvolva atividades ambientais em outro Município.

O que deve ser demonstrado é a existência de **inviabilidade concreta de competição para aquele objeto, naquele território e nas condições específicas estabelecidas no Plano de Trabalho**.

No presente caso, a Administração Municipal identifica como elementos determinantes:

- o caráter territorial da coleta seletiva;
- a necessidade de atuação continuada no Município;
- a necessidade de articulação direta com catadores;
- a existência de estrutura operacional compatível;
- a necessidade de execução das rotas de coleta;
- a realização de triagem, prensagem e pesagem;
- o desenvolvimento de educação ambiental;
- a necessidade de mobilização dos geradores;

a existência de organização sediada no próprio Município com capacidade para executar conjuntamente essas atividades.

Dessa forma, não se trata de afirmar que a ADLS-JP seja a única organização existente no Estado ou na região que desenvolva atividades relacionadas ao meio ambiente ou à reciclagem.

A conclusão administrativa é mais específica: consideradas as características, metas, abrangência territorial e exigências operacionais do Plano de Trabalho, não se identifica, no âmbito municipal, outra organização da sociedade civil em condições equivalentes para executar o conjunto das ações pretendidas.

Ausência de competição efetiva

A finalidade do chamamento público é assegurar a seleção isonômica entre organizações da sociedade civil potencialmente aptas à execução do objeto.

Todavia, quando não existe pluralidade real de entidades aptas a executar o objeto nas condições estabelecidas, a instauração de procedimento competitivo não produziria a finalidade própria do chamamento.

No caso concreto, a realização de chamamento público teria caráter meramente formal caso não existam outras organizações que possam efetivamente apresentar proposta e comprovar capacidade técnica e operacional compatível com as metas, estrutura e abrangência territorial estabelecidas.

A Administração, portanto, não pretende afastar a competição para beneficiar determinada entidade; reconhece, ao contrário, que **a competição se mostra inviável em razão da ausência de pluralidade concreta de organizações aptas a alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho**.

– DA COMPATIBILIDADE DA ENTIDADE COM O OBJETO

A inexigibilidade não dispensa a Administração Pública de verificar o atendimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

A entidade indicada deverá demonstrar, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, sua regularidade documental, finalidade institucional compatível, existência e funcionamento, regularidade de sua representação e demais requisitos aplicáveis.

De igual modo, deverá ser demonstrada e formalmente avaliada a **capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil**, conforme exige o art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

A presente justificativa, portanto, não representa autorização automática para celebração da parceria, mas ato específico destinado a fundamentar a **inexistência do chamamento público**, permanecendo obrigatória a observância das demais exigências legais.

– DA RECIPROCIDADE DE INTERESSES E DA MÚTUA COOPERAÇÃO

A parceria proposta encontra fundamento na existência de interesses públicos convergentes.

De um lado, compete ao Município desenvolver políticas públicas relacionadas à limpeza urbana, gestão dos resíduos sólidos, proteção ambiental e educação ambiental.

De outro, a ADLS-JP apresenta proposta de atuação diretamente relacionada à coleta seletiva, triagem e valorização dos materiais recicláveis, bem como à inclusão e organização dos catadores.

A relação pretendida, portanto, apresenta características de **mútua cooperação**, nas quais Município e organização da sociedade civil assumem obrigações complementares para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A Administração Municipal não está, nesse contexto, simplesmente adquirindo um serviço de uma empresa privada, mas estabelecendo parceria com organização da sociedade civil para execução conjunta de finalidade de relevante interesse público.

– DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

A inexigibilidade de chamamento público não afasta a incidência dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

Assim, antes da formalização da parceria deverão permanecer devidamente comprovados nos autos, conforme o caso:

- a existência de dotação orçamentária;

- a aprovação do Plano de Trabalho;
- a compatibilidade das finalidades institucionais da entidade com o objeto;
- a capacidade técnica e operacional da ADLS-JP;
- a regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade;
- a manifestação do órgão técnico competente quanto ao mérito da proposta, à reciprocidade de interesses, à viabilidade de execução, ao cronograma de desembolso e aos mecanismos de fiscalização;
- a designação do gestor da parceria;
- a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
- a emissão de parecer jurídico;
- a adoção dos mecanismos de transparência e publicidade previstos na legislação;
- a observância das regras de execução e prestação de contas;
- a publicação do extrato da presente justificativa na forma do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014;
- a observância das disposições da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, no que couber às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

– DA CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.939/2026, **JUSTIFICO**, para os fins do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SUSTENTÁVEL DE JOSÉ DA**

PENHA – ADLS-JP, CNPJ nº 05.798.458/0001-51, tendo por objeto a operacionalização da Coleta Seletiva Solidária no Município de José da Penha/RN.

A justificativa fundamenta-se na **inviabilidade concreta de competição**, uma vez que, consideradas as características específicas do objeto, sua execução territorial e continuada, as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a necessidade de estrutura operacional e articulação direta com os catadores e com a comunidade local, a ADLS-JP é identificada pela Administração como a **única organização da sociedade civil sediada no Município que reúne, simultaneamente, finalidade institucional compatível e capacidade operacional para executar integralmente o conjunto das ações previstas**.

Ressalte-se que a presente inexigibilidade **não decorre de escolha discricionária ou preferência pessoal do administrador**, mas da constatação administrativa de circunstâncias objetivas que inviabilizam a existência de competição efetiva para o objeto específico.

A contratação de organização que não disponha de estrutura local equivalente exigiria a constituição de nova capacidade operacional, a mobilização de catadores, a implantação de rotas, a estruturação das atividades de triagem, prensagem, pesagem e armazenamento e a construção de vínculos com os geradores e com a comunidade, circunstâncias incompatíveis com a premissa de que existam, no momento,

organizações concorrentes em condições efetivamente equivalentes para atingir as metas pactuadas.

Por conseguinte, **considera-se caracterizada a hipótese prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos no art. 32 do mesmo diploma legal.

– DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO

Determino que o extrato da presente justificativa seja publicado, na mesma data de sua formalização, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Fica assegurado aos interessados o direito de impugnar a presente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias**, contado de sua publicação, na forma do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser analisada pelo Administrador Público responsável no prazo legal.

Havendo fundamento na impugnação, deverá ser revogado o ato que declarou inexigível o chamamento público e, conforme o caso, instaurado o procedimento de chamamento público.

– DETERMINAÇÃO FINAL

Encaminhem-se os autos ao setor competente para:

publicação da presente justificativa no sítio oficial do Município;
juntada aos autos do comprovante da publicação;
prosseguimento da instrução processual quanto aos demais requisitos da Lei nº 13.019/2014;
comprovação formal da capacidade técnica e operacional da ADLS-JP;
emissão/ratificação do parecer técnico previsto no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;
designação formal do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
verificação da manutenção da regularidade documental da entidade;
posterior formalização do instrumento de parceria, caso satisfeitas todas as exigências legais.

José da Penha/RN, 23 de setembro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal Administrador Público

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9CF61BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria do Carmo Maia Lima**, com matrícula nº **137388-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 05/04/2025 a 04/04/2026, com o período de gozo de 01/10/2026 a

30/10/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9096964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 – CIMOP

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026 – CIMOP

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIMOP.

– PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob Nº **15.185.079/0001-40**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF Nº **503.344.094-20**, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CIMOP**; e o Município de **JOSÉ DA PENHA/RN**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.357.642/0001-54**, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro, José da Penha/RN. CEP: 59.980-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, CPF Nº **023.719.154-75**, doravante denominado **CONSORCIADO**, formalizam o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos, têm entre si ajustado o que segue:

– DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **Contrato de Rateio** tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, referente ao exercício de 2026, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 27 de dezembro de 2022, no Município de Portalegre/RN.

– DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, o **CONSORCIADO** a título de rateio, repassará ao **CIMOP**, o valor total **R\$ 8.425,71 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dividido em **04 (quatro) mensalidades de R\$ 2.106,43 (dois mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos)**

a ser repassado até o décimo dia do respectivo mês de competência.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, poderá ser realizada da seguinte forma:

I – Através de autorização de débito pelo **CONSORCIADO**, ficando o Banco do Brasil autorizado a transferir de conta bancária de titularidade do Município, para a **Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 0879-6, Conta Corrente nº 27.997-8**, o valor estabelecido nesta Cláusula.

II – Através de transferência/depósito bancário a ser realizado diretamente pelo ente consorciado, na **Conta Corrente do Consórcio, no Banco do Brasil, Agência nº 0879-6, Conta Corrente nº 27.997-8**, do valor estabelecido nesta Cláusula.

III - **Parágrafo Terceiro** – O valor da quota de rateio estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do **CIMOP**.

– DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade de exclusão prevista no Contrato de Consórcio e no Estatuto do Consórcio e art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade em atraso.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização de recursos financeiros próprios do município consignados em dotação própria prevista no Orçamento Anual.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 25 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o CIMOP, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

– DO FORO

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Luiz Gomes/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

José da Penha/RN, 22 de setembro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito(a) Municipal

Consortado

CONSORCIO PÚBL. REG. DE SAN. BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CIMOP CNPJ: 15.185.079/0001-40
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo Presidente do CIMOP

TESTEMUNHAS:

Denise Kauanny de Araújo Rosendo
CPF: 110.523.144-57

Abinadabe Araujo Pereira
CPF: 106.950.114-05

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE RATEIO N.º 004/2026

CONTRATO N.º 05-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, CNPJ: 08.357.642/0001-54. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.425,71 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM: Jairo de Souza Mafaldo** – Prefeito(a) Municipal e **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo** – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F115FF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº23090001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.217/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23090001/2026

OBJETO: Contratação emergencial de serviço especializado para realização de procedimento urológico com colocação de cateter duplo J, da paciente Jucineide Pereira de Moraes conforme solicitação médica.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN, considerando a necessidade de garantir assistência à saúde do paciente e diante da situação clínica apresentada, vem justificar a necessidade de contratação emergencial de serviço especializado para realização de procedimento de colocação de cateter duplo J, conforme solicitação médica apresentada.

De acordo com a documentação médica, a paciente Jucineide Pereira de Moraes, apresenta diagnóstico de cálculo uretral obstrutivo, condição que pode ocasionar comprometimento do fluxo urinário e requer avaliação e intervenção urológica em caráter de urgência, conforme indicação do profissional médico responsável. Diante do exposto, justifica-se a adoção de procedimento de contratação emergencial para viabilizar a colocação do cateter duplo J, conforme indicação médica, visando assegurar o atendimento adequado e tempestivo ao paciente e prevenir o agravamento de seu estado de saúde.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação emergencial de serviço especializado para realização de procedimento urológico com colocação de cateter duplo J, da paciente Jucineide Pereira de Moraes conforme solicitação médica.

De acordo com a documentação médica, a paciente Jucineide Pereira de Moraes, apresenta diagnóstico de cálculo uretral obstrutivo, condição que pode ocasionar comprometimento do fluxo urinário e requer avaliação e intervenção urológica em caráter de urgência, conforme indicação do profissional médico responsável.

A não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, incluindo infecção urinária grave, e até risco de morte, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;

A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;

O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;

O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **32.493.161/0001-50**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação emergencial de serviço especializado para realização de procedimento urológico com colocação de cateter duplo J, da paciente Jucineide Pereira de Moraes conforme solicitação médica.	Serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total Geral					R\$ 7.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **32.493.161/0001-50** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 23/09/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:0F92873D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08070001/2026 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08070001/2026 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 005/2026, resultando no Contrato nº 08070001/2026, para a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

CONSIDERANDO que foi encaminhado à contratada, em 04 de agosto de 2026, o documento de Pré-Empenho nº 4080001/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo ordem de fornecimento dos bens objeto do contrato.

CONSIDERANDO que a contratada deixou de efetuar a entrega total das mercadorias até a presente data, descumprindo o prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que diante do descumprimento contratual, foram encaminhados dois e-mails a contratada, sendo o primeiro em 08 de setembro de 2026 e o segundo em 11 de setembro de 2026, por meio do qual a contratada foi regularmente notificada acerca do atraso na entrega;

CONSIDERANDO que apesar de regularmente notificada a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o item 11.2.4.1.1 do contrato estabelece que o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das obrigações contratuais autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do ajuste, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizado o inadimplemento contratual da contratada, inexistindo justificativa apta a afastar a adoção da medida de rescisão, em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública, o Contrato nº 08070001/2026, celebrado com a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, especialmente pela inexecução do objeto contratado, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua formalização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da contratada e da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo da rescisão, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização da presente rescisão unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus legais efeitos.

José da Penha – RN, 23 de setembro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:70EE10E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 148/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

- para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de setembro de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D9550E8D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 45.679.879/0001-88, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:76C46456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disciplinadas na Lei nº 14.133/2021:

I - Em vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** o aditamento aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** abaixo indicados cujo objeto é a **contratação de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jucurutu**, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, sendo o **acréscimo de 25%**, sendo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2026 - LAIZA FERREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.452.412/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2024 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2024 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77

CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2024 - FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20

II-PUBLIQUE-SE.

III- À Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras para realização do aditamento.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EF04BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 127/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN.**

Assunto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer os recursos interpostos pelas empresas licitantes **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - CNPJ nº 36.182.708/0001-58, e RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ nº 37.663.789/0001-70**, por serem tempestivos e admissíveis, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela:

desclassificação da proposta da empresa recorrente **RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ nº 37.663.789/0001-70**, por apresentar garantia de proposta com prazo inferior ao previsto no item editalício nº 1.43; classificação da proposta e habilitação da empresa arrematante **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 45.679.879/0001-88** por atender à todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E80A684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 108/2026 –
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO.

Objeto: Construção de Areninha no Bairro Novo Horizonte no Município de Jucurutu/RN, com aplicação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.4276.0019 – ROGÉRIO MARINHO.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, a inabilitação da empresa única empresa apta a participar do processo **CCL – Caiçara Construções Ltda**, em razão da não comprovação integral dos quantitativos mínimos exigidos para a qualificação técnica, especialmente quanto à execução de concreto armado FCK 25 MPa, plantio de grama esmeralda e plantio de grama amendoim, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência nº 006/2026, cujo objeto consiste na **construção de Areninha no Bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN**, que foi declarado **fracassado**, conforme Ata de Processo Fracassado emitida pelo Portal de Compras Públicas,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas na legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos,

DECIDE:

ARQUIVAR o presente processo licitatório, referente a Concorrência nº 006/2026, em razão do fracasso do certame, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento para atendimento da demanda.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AD1CB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **LAIZA FERREIRA DA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.452.412/0001-82, **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.063.945/0001-41, **FRANCISCO ANDRE PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.066.242/0001-77 e **FABIO JUNIOR BEZERRA DE ASSIS 04621091433**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.110.477/0001-20, para a assinatura do **Termo Aditivo aos Contratos Administrativos**, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura dos referidos termos.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:30D0542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento contínuo da Rede Pública Municipal de Saúde.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:860210CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2025 - SMAS**

A secretaria municipal de Assistência Social do município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inciso XI, e nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação encarregada de acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria e de seus respectivos Termos Aditivos firmados com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE (INEAS).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE: JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
MEMBRO. DIEGO AMÉRICO CANDIDO DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, avaliar o cumprimento do objeto e das metas pactuadas, emitir o parecer técnico conclusivo de análise da parceria e praticar os demais atos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 001/2025.

Jundiá/RN, 12 de agosto de 2025

ADRINA ROMEICA DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:77C71C9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Gestora e ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 0466/2026, que institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr.ª GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 053.683.054-19, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, competindo-lhe administrar os recursos financeiros, patrimoniais e orçamentários do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Designar a mesma servidora como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, ficando autorizada a praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º São atribuições da Gestora do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL:

I – Gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;

II – Acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;

III – autorizar despesas e pagamentos, observada a legislação vigente;

IV – Prestar contas dos recursos administrados aos órgãos competentes;

V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

VI – Exercer outras atribuições inerentes à gestão do Fundo previstas na legislação municipal.

Art. 4º A movimentação financeira dos recursos do Fundo observará as normas da administração pública, as disposições da legislação federal, estadual e municipal e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN 23 de setembro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EE2172B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - RESOLUÇÃO - EDUCAÇÃO
ESPECIAL INCLUSIVA**

Estabelece diretrizes para a modalidade da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 371/2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal; na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; na Resolução

CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; na Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 1º A presente Resolução estabelece diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º A garantia da Educação Especial Inclusiva ocorre por meio da organização da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da Educação Especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

§ 3º Considera-se estudante com altas habilidades/superdotação aquele que apresenta desempenho e/ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isoladas ou combinadas, na criatividade e no envolvimento com a tarefa, podendo tais habilidades se manifestarem ao longo da vida.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, a modalidade de Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio ao estudante, público da Educação Especial, matriculado, devendo considerar:

I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;

II - a promoção da equidade;

III - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

IV - a garantia da acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;

V - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;

VI - a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que define como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

VII - a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que considera pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada na forma de: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva

aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VIII - o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, bem como demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 3º Os estudantes, público da Educação Especial Inclusiva, especificados no Art. 1º desta Resolução, possuem direito aos serviços e profissionais de apoio especializado, de acordo com a especificidade de cada serviço e da condição pedagógica individual do estudante.

Art. 4º Na Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa de Velhos/RN são assegurados os seguintes professores de Educação Especial Inclusiva e profissionais de apoio especializado na modalidade Educação Especial:

I - professor de Atendimento Educacional Especializado;

II - professor de Libras;

III - Intérprete/Tradutor de Libras;

IV - professor do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;

V - profissional de apoio escolar.

§ 1º A admissão e lotação dos profissionais mencionados neste artigo deverão ser realizadas de acordo com a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto aos estudantes, conforme a necessidade constatada.

Art. 5º A oferta dos profissionais previstos no art. 4º será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 6º A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar a oferta dos serviços de apoio especializados, contemplando na sua organização:

I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;

II - o Atendimento Educacional Especializado;

III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;

IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;

V - os professores e profissionais que compõem os serviços de apoio especializado, com as respectivas formações.

SEÇÃO I ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E O PROFESSOR DO AEE

Art. 7º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

I - a complementar a escolarização dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;

II - a suplementar a escolarização dos estudantes com indicativo de altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN deverão articular, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento suplementar em núcleos de atividades para altas habilidades ou superdotação, instituições de ensino superior ou institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, de modo a atender às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante com altas habilidades ou superdotação.

Art. 8º O AEE deve ser realizado, preferencialmente, em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), da própria escola ou em outra escola de ensino regular, mediante cooperação entre os sistemas de

ensino, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo à classe comum.

§ 1º O AEE poderá, excepcionalmente, ser ofertado em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na Educação Especial, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN.

§ 2º Nas unidades educativas de tempo integral o AEE deve estar integrado às atividades disponibilizadas para as turmas no âmbito dessa estratégia educacional, sendo ofertado por meio de planejamento colaborativo entre o professor regente, o professor de AEE e a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes, com vistas a diminuir ou eliminar as barreiras que impeçam o acesso, participação, permanência e aprendizagem com sucesso escolar dos estudantes da Educação Especial.

§ 3º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 9º A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos tecnológicos que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. O AEE deverá ser desenvolvido por professores com formação inicial de nível superior que os habilitem para o exercício da docência e formação continuada para a Educação Especial Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

Parágrafo único - A formação de que trata o Caput deste artigo poderá ser complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

Art. 11. São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:

- I - colaborar com o processo de estudo de caso, com vistas a identificar os estudantes que necessitam dos serviços da Educação Especial Inclusiva;
- II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
- III - organizar o cronograma de atendimento dos estudantes;
- IV - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade educativa;
- V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
- VI - ensinar e mediar o uso das Tecnologias Assistivas, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- VII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- VIII - elaborar colaborativamente o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) considerando o estudo de caso e processos avaliativos contínuos;
- IX - colaborar com atividades de estudo e formação continuada da comunidade escolar;
- X - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar.

Art. 12. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser organizado de forma a garantir a especificidade e a funcionalidade das estratégias pedagógicas, observando-se as seguintes diretrizes:

- I – O atendimento poderá ser realizado de forma individual ou em grupos, a critério do professor especialista, considerando o perfil funcional do estudante, o nível de autonomia, a natureza das barreiras identificadas e os objetivos estabelecidos;

II – A organização em grupos deve priorizar o agrupamento de estudantes que apresentem necessidades de recursos ou apoios similares, visando o fortalecimento da interação social e a otimização das trocas colaborativas, sem prejuízo à atenção individualizada quando esta se fizer necessária;

III – O tempo de cada atendimento, bem como a frequência semanal (quantidade), devem ser definidos para cada estudante, de acordo com as suas demandas específicas, o ritmo de aprendizagem e o desgaste físico ou cognitivo;

IV – O Plano de Atendimento Educacional Especializado pode ser readequado ao longo do ano letivo, sempre que houver alteração no quadro de necessidades ou nos progressos alcançados pelo estudante.

SEÇÃO II PROFESSOR DE LIBRAS

Art. 13. São atribuições do Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras):

- I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos acessíveis e Tecnologias Assistivas, considerando as necessidades educacionais específicas do estudante com deficiência sensorial, notadamente deficiência auditiva/surdez/surdocegueira;
- II - planejar aulas e atividades escolares em colaboração com o(s) professor(es) da sala de aula comum dos diversos componentes curriculares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- III - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- IV - desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural da comunicação em Libras;
- V - desenvolver atividades de estudo e formação em/de Libras para a comunidade escolar;
- VI - participar de atividades educacionais e comunitárias da escola;
- VII - realizar o Atendimento Educacional Especializado em Libras, de Libras e Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), na modalidade escrita;
- VIII - organizar o cronograma de Atendimento Educacional Especializado para o(s) estudante(s);
- IX - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística na sala de aula, bem como em outros ambientes da unidade educativa;
- X - Elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do AEE em/de Libras junto à comunidade escolar;
- XI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística utilizados pelos estudantes;
- XII - ministrar aulas em Libras, em escolas e/ou centros da Educação Básica, onde se encontram matriculados os estudantes com deficiência auditiva/surdez/surdo-cegueira.

SEÇÃO III DO INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

Art. 14. São atribuições do Intérprete/Tradutor de Libras:

- I - traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores em sala de aula comum;
 - II - possibilitar aos estudantes surdos a acessibilidade aos serviços da escola e a eventos formativos como seminários, palestras, debates e reuniões, de caráter educacional, da instituição escolar;
- Parágrafo único - O Intérprete/Tradutor de Libras deve participar de todas as atividades educacionais e comunitárias da escola.

Art. 15. O exercício da função de Intérprete/Tradutor de Libras fica condicionado à comprovação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, como requisito obrigatório para ingresso e permanência no cargo.

SEÇÃO V PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 16. Ao profissional de apoio escolar compete atuar:

- I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
- II - na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer a convivência entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar prestará auxílio ao estudante público da Educação Especial que não desempenhar, com autonomia, as ações previstas neste artigo, considerando-se sua condição de funcionalidade identificada no estudo de caso e em processos avaliativos contínuos.

§ 2º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 3º Não é atribuição do profissional de apoio escolar desenvolver atividades pedagógicas diferenciadas para o estudante público da Educação Especial, e nem se responsabilizar pelo ensino desse estudante, atribuições exclusivas do(s) professor(es) regente(s).

Art. 17. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I ESTUDO DE CASO

Art. 18. O estudo de caso consiste em etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da Educação Especial, sendo instrumento pedagógico que visa favorecer a organização das turmas na sua composição e identificar, elaborar, e organizar apoio(s), serviço(s) e recurso(s) pedagógicos e de acessibilidade na escola para participação efetiva desse estudante.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante;

IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º A condução do estudo de caso caberá ao coordenador pedagógico da escola, que deverá atuar em articulação com os demais membros da equipe pedagógica e com o Professor de Atendimento Educacional Especializado, assegurada a participação dos pais e/ou responsáveis e, quando necessário, em diálogo com os profissionais que compõem a rede de proteção social.

§ 3º O estudo de caso terá início no ato da matrícula antecipada, mediante a coleta e organização das informações necessárias à identificação inicial das demandas individuais e barreiras do estudante, devendo ser concluído até o término do primeiro mês letivo, após as observações realizadas em contexto escolar.

§ 4º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 5º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às necessidades atuais do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação dos planos.

§ 6º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da

aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 7º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

SEÇÃO II PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) E O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 19. É obrigatória a realização de documentos individualizados de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derivem do estudo de caso.

§ 1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. 20. O PAEE, a ser elaborado pelo Professor de AEE, tem como objetivo definir os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários à eliminação de barreiras para a plena participação do(s) estudante(s) público da Educação Especial Inclusiva, como também avaliar a necessidade de oferta de profissionais de apoio especializados na modalidade da Educação Especial para esses discentes.

§ 1º O PAEE orientará o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

Art. 21. O Plano Educacional Individualizado (PEI), a ser elaborado pelo(s) professor(es) da sala de aula comum, sob orientação da coordenação pedagógica e com a colaboração do professor do AEE, tem como finalidade adaptar o processo de ensino, por meio de estratégias que contemplem as reais necessidades, potencialidades e habilidades dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva, de modo a favorecer a aprendizagem do(s) conteúdo(s) curricular(es) aplicado(s) à turma na sala de aula comum.

§ 1º O PEI deve conter:

I - identificação das demandas individuais do educando e de suas potencialidades;

II - definição dos recursos necessários;

III - descrição dos conteúdos, das metodologias pedagógicas apropriadas, dos objetivos de ensino e do período de execução;

IV - definição do uso do equipamento específico;

V - definição e descrição do processo avaliativo;

VI - outros aspectos necessários a serem observados.

§ 2º O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 22. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa.

§ 1º Na avaliação de aprendizagem o caráter formativo terá preponderância sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça a evolução do estudante, sendo organizada em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Todos os relatórios devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Secretaria de Educação, da escola, da família ou outras instâncias.

Art. 23. Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais, podendo ser

complementada com as atividades de enriquecimento curricular que demonstrem suas altas habilidades/superdotação, considerando a possibilidade de avanço de série/ano para os estudantes do campo acadêmico que apresentarem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas).

§ 1º A possibilidade de avanço escolar do estudante referido no caput deste artigo será submetida à avaliação da equipe pedagógica da escola e validada pela instância responsável pela Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN, conforme legislação vigente.

Art. 24. A avaliação do desempenho escolar, para fins de progressão, deverá considerar os avanços individuais do estudante em relação ao seu próprio percurso, tomando como referência o Plano Educacional Individualizado e outros instrumentos pedagógicos.

§ 1º O histórico escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

Art. 25. Em situações específicas nas quais a avaliação não seja suficiente para determinar a progressão escolar do estudante, a decisão sobre a progressão ou retenção caberá ao Conselho de Classe, que levará em consideração as barreiras que impeçam ou dificultem a participação efetiva nas atividades letivas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 26. As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN realizarão a matrícula antecipada dos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à Secretaria Municipal de Educação no intuito de atender às demandas específicas, visando promover a efetiva inclusão escolar desses estudantes.

Art. 27. É vedada a construção de um currículo paralelo para o estudante público da modalidade da Educação Especial em todas as etapas e níveis de ensino.

Art. 28. Para organização dos estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista, nas turmas, deverão ser observados os resultados do estudo de caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A política da oferta da Educação Especial Inclusiva no Município de Lagoa de Velhos/RN contará com o compartilhamento das áreas da saúde, da assistência social, entre outras, conforme necessário.

Art. 30. O Poder Público deverá assegurar ao estudante público da Educação Especial, disposto no Art. 1º desta Resolução, as condições de acessibilidade necessárias à utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN:

I - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o Art. 277 da Constituição Federal de 1988, o Art. 11, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098 de 2000, o Art. 8º, inciso VII e Art. 10, ambos do Decreto nº 5.296 de 2004, bem como as normas técnicas de acessibilidade, em especial a NBR 9050;

II - o transporte escolar acessível deverá ser assegurado pelo poder público a todos os estudantes da escola pública que dele dependam,

para garantir sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

Parágrafo único - Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei nº 11.126/2005, que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 31. Aos educadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do município, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na modalidade de Educação Especial.

Art. 32. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de setembro de 2026.

SANDRO NEVES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B61B7820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** torna pública a republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A reabertura decorre da necessidade de retificação da nomenclatura de item e prazo de entrega. Diante das alterações e com fulcro no artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o certame observará os seguintes prazos, sob o horário de Brasília/DF: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 24 de setembro de 2026; **LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** 06h00min do dia 07 de outubro de 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 07 de outubro de 2026 e o **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09h30min do mesmo dia. A sessão pública processar-se-á no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível para consulta e retirada a partir de 24 de setembro de 2026 no Portal de Compras Públicas, no site oficial do município (www.lagoanova.rn.gov.br - Portal da Transparência), por meio do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br ou, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser encaminhados diretamente via sistema (Portal de Compras Públicas). **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BF7B9D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 3.231/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, tendo por objeto a aquisição emergencial de peças e componentes mecânicos genuínos destinados à manutenção corretiva da Van Mercedes-Benz Sprinter 516, placa OJW4H55, chassi nº 8AC907857NE214285, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e utilizada no transporte de pacientes do SUS, da empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.365.912/0001-92, no valor global de R\$ 108.179,86 (cento e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BF5517E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.156/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Ivaldo Dias Produções Musicais LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.279.401/0001-59. OBJETO: Contratação direta da empresa Ivaldo Dias Produções Musicais LTDA, detentora da produção musical do artista/banda Ivaldo Dias, para realização de apresentação artística em local público no dia 24 de setembro de 2026, durante as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos). VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23; Subfunção: 695; Programa: 0027; Ação: 1106; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 23 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Ivaldo Antônio Barbosa Dias – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A528C62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.127/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: F. C. DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98. Objeto: Contratação direta da empresa F. C. DA SILVA FREIRE, detentora da produção musical da Artista/Banda “Forró Meirão”, para se apresentar em local público no dia 27 de setembro de 2026, a fim de abrilhantar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cachê, hospedagem, traslado e demais itens que compõem sua proposta:

Item	Valor (R\$)
------	-------------

Cachê Artista	10.000,00
Mão de Obra Terceirizada	4.000,00
Imposto Federal	3.000,00
Rateio de Traslado	3.000,00
Lucro / Manutenção de Atividades	7.300,00
Mídia Pré e Pós Show	1.000,00
Fotografia e Filmagens	900,00
Fogos de Artifício	800,00
VALOR GLOBAL	30.000,00

Valor Global R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 23 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Francisco Clauberto da Silva Freire/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF52C9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.127/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: R. L. DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00. Objeto: Contratação direta da empresa R. L. DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, detentora da produção musical do Artista/Banda “Rodolfo Lopes”, para se apresentar em local público no dia 27 de setembro de 2026, a fim de abrilhantar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cachê, hospedagem, traslado e demais itens que compõem sua proposta:

Item	Valor (R\$)
Mão de Obra Terceirizada	7.115,50
Hospedagem	5.000,00
Cachê Artista	4.833,50
Impostos e Encargos (Simples)	4.107,00
Lucro / Manutenção das Atividades	3.210,00
Camarim	1.400,00
Fotografia e Filmagens	1.334,00
Rateio de Traslado	1.000,00
Alimentação	1.000,00
Mídia Pré e Pós Show	1.000,00
VALOR GLOBAL	30.000,00

Valor Global R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 23 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Rodolfo Lopes da Silva/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B676C159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.490.177/0001-42. Objeto: Contratação direta da empresa ACÁCIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, detentora da produção musical do Artista Banda “Acácio Ferinha da Bahia”, para se apresentar em local público no dia 01 de outubro de 2026, a fim de abrilhantar as festividades em

comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, traslado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R\$
Transporte Terrestre	5.000,00
Despesas Administrativas	5.000,00
Dispêndio com equipamentos, manutenção e materiais necessários para/show	5.000,00
Impostos Federais e ISS	17.000,00
Cachê músicos, staff e Produção	30.000,00
Pirotecnia e efeitos	3.000,00
ADM. Produtora	15.000,00
Pró Labore do Artista	20.000,00

Valor Global R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Acácio da Cruz Pereira /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9078864D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) KÁTIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.651.940/0001-96. Objeto: Contratação direta da empresa KÁTIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, detentora da produção musical do Artista Banda “Kátia e Aduílio”, para se apresentar em local público no dia 02 de outubro de 2026, a fim de abrigar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, traslado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R\$
Despesas com artistas e músicos	100.000,00
Traslado	10.000,00
Equipe técnica	10.000,00
Produção	40.000,00
Administração	40.000,00

Valor Global R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Alexandre de Aquino Oliveira/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E1194779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.679.492/0001-97. Objeto: Contratação direta da empresa PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - ME, detentora da produção musical do Artista Banda “Parcêlio, Paulinho e Banda”, para se apresentar em local público no dia 26 de setembro de 2026, a fim de abrigar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, traslado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R\$
Cachê da banda/artista	5.000,00

Valor Global R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Paulo Pereira da Silva Junior/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1650B1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92. Objeto: Contratação direta da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da produção musical do Artista Banda “Raynel Guedes”, para se apresentar em local público no dia 02 de outubro de 2026, a fim de abrigar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, traslado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R\$
Cachê da banda/artista	45.000,00
Imposto sobre o serviço	20.000,00
Despesas com produção	15.000,00
Despesas com transporte	10.000,00
Despesas com hospedagem	5.000,00
Despesas com alimentação	2.000,00
Despesas com efeitos visuais (fotos, pirotecnia iluminação especial)	3.000,00

Valor Global R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Rogério Medeiros de Cabral Júnior /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A81ACB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: HEALTH LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E ORTOPÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.464.289/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 23/09/2027. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.517,44. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 23 de SETEMBRO de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito Municipal.

Health Life Soluções Médicas e Ortopédicas LTDA –
LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:63CE88D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2027

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do §5º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, CONVOCA todos os membros e autoridades desta municipalidade para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia 07 de outubro de 2026, às 09h15min, no Auditório da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada às 09h15min, e a segunda e última chamada às 09h30min.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada/RN, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:566D3838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

Portaria nº 163/2026. Lagoa Salgada/RN, 23 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS, matrícula nº **7-2, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 27/07/2026 até 24/10/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art.3º Revogasse a portaria 122/2026, publicada em 27 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de JULHO de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A6FE6822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026.

Portaria nº 164/2026.Lagoa Salgada/RN, 23de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula nº **9-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 23/09/2026 até 21/12/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:117B7A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 033/2026-SMA.

Portaria nº 033/2026-SMA.

Em, 23 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:1E89EE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 034/2026-SMA.

Portaria nº 034/2026-SMA.

Em, 23 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Zezildo Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:91204384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 035/2026-SMA.

Portaria nº 035/2026-SMA.

Em, 23 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), à servidora Maria Aparecida da Silva, Conselheira Tutelar, para deslocamento até a Casa de Acolhimento Irmã Ananília, situada na cidade de Currais Novos/RN, a fim de realizar visita técnica destinada ao tratamento de assuntos de interesse do município, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:B3AEAF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e colaborador eventual que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e apoio à delegação do Projeto Mais do Município de Lajes/RN, durante a participação na **2ª Etapa do Campeonato Norte-Rio-Grandense de Futsal Masculino 2026 – Categorias de Base Sub-08 ao Sub-11**, promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futsal – FNFS, no Município de Currais Novos/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) meia diária**, para deslocamento ao Município de Currais Novos/RN, no dia **27 de setembro de 2026**, aos seguintes beneficiários:

I – CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA, matrícula nº 5282-2, Gestora de Esportes e Lazer, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

II – JOÃO AUGUSTO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 5355-2, Coordenador Técnico de Turismo, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

III – ROBSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 6998-1, Coordenador de Juventude, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**;

IV – LÊO RUMMENIGGE SILVA LOPES, matrícula nº 033372, Colaborador Eventual – Assistente Administrativo, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Art. 2º As diárias destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento dos beneficiários para acompanhamento e prestação de apoio à delegação do Projeto Mais do Município de Lajes/RN, durante a realização da competição mencionada no artigo anterior.

Art. 3º O período de afastamento compreenderá o dia **27 de setembro de 2026, das 06h00min às 20h00min**, sendo o deslocamento realizado em ônibus disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 4º O valor total das diárias concedidas por meio desta Portaria corresponde a **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recurso os **Recursos Ordinários – Fonte 150**.

Art. 6º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória do efetivo deslocamento e cumprimento da finalidade da viagem, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:D2F3433E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação para o Município de Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2026, para participação no *Relato de Experiência* (às 10h, no Auditório do IDEMA) e na cerimônia de entrega do *Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio Grande do Norte – 2026* (às 19h, no Auditório do SINDIFERN);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária, para deslocamento ao Município de Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2026, aos seguintes beneficiários:

I – **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1045, Secretária Municipal de Educação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – **ALDERIR ANSELMO DA SILVA**, matrícula nº 5991/3, Coordenador Pedagógico, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

III – **FRANCISCA AUXILIADORA DE FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 983, Diretora, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

IV – **NÁDIA MARILIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1083, Diretora, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

V – **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA MARTINS**, matrícula nº 5444/3, Coordenadora Pedagógica, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

VI – **THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO**, matrícula nº 3239, Diretora, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

VII – **VITÓRIA JANNE MARQUES**, matrícula nº 0515, Coordenadora Pedagógica, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

VIII – **CARLA WANESSA BERNARDO PEREIRA CÂMARA**, matrícula nº 1348, Professora do Ensino Infantil – Cooperada, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

IX – **COSMA MARIA CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº 11850, Professora do Ensino Infantil – Cooperada, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

X – **MARIA EUGÊNIA FIGUEREDO DE LIMA**, matrícula nº 17139, Professora do Ensino Fundamental I – Cooperada, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º As diárias destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento dos beneficiários para participação nos eventos institucionais promovidos no Município de Natal/RN, mencionados no preâmbulo desta Portaria.

Art. 3º O período de afastamento compreenderá o dia 25 de setembro de 2026, das 07h30min às 22h00min, sendo o deslocamento realizado por meio de transporte rodoviário.

Art. 4º O valor total das diárias concedidas por meio desta Portaria corresponde a R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se como fonte de recurso os Recursos Ordinários – Fonte 150.

Art. 6º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória do efetivo deslocamento e cumprimento da finalidade da viagem, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:AB17081A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026**

Licitação nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular pesquisa mercadológica, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos, inclusivos e de estimulação sensorial, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplando as unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e o Espaço Crescer – Centro Intersetorial de Desenvolvimento Infantil, para utilização nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais atividades pedagógicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes**, em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18**, estabelecida à Rua Olivio Pinto, nº 178, Sala 101, Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-633, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02006.000091/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:B35FBD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 016-2026 - COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMPA/LAJES PINTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, LUCIANO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Lajes Pintadas/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e consolidado

como política de Estado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre gestão, formação, monitoramento e mobilização para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e por subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na implementação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º

Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN coordenar, em âmbito municipal, as políticas, os programas e as ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Política Territorial Pró-Alfa RN e da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º

Compete ao CEMPA/Lajes Pintadas:

- I – apreciar, acompanhar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização de Lajes Pintadas/RN;
- II – apreciar, acompanhar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – acompanhar e analisar relatórios de monitoramento da implementação das políticas, programas e ações voltadas à alfabetização, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;
- IV – sistematizar dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
- V – acompanhar os resultados das avaliações de alfabetização e fluência leitora, propondo estratégias para melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- VI – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

O CEMPA/Lajes Pintadas será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos da Rede Municipal de Ensino:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) professor da Educação Infantil;
- IV – 01 (um) professor do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
- V – 01 (um) professor do Ciclo de Consolidação das Aprendizagens (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental);
- VI – 01 (um) diretor escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação exercerá a coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos que representam e designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º

O CEMPA/Lajes Pintadas reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez a cada semestre;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

§ 4º Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, entidades da sociedade civil e

demaís parceiros da política de alfabetização para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º

A Secretaria Executiva do CEMPA/Lajes Pintadas será exercida pela Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º

A participação no CEMPA/Lajes Pintadas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º

As reuniões do Comitê ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico quando necessário.

Art. 9º

O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo sua organização, competências, funcionamento e atribuições dos membros, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 10.

As deliberações do CEMPA/Lajes Pintadas serão formalizadas por meio de atas, resoluções, recomendações ou outros atos próprios, devendo ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E66D6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 017-2026 - ANTECIPAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR

DECRETO Nº 017 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a antecipação da comemoração do Dia do Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN, para o dia 9 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado ao Professor, nos termos do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO a conveniência de organizar as atividades comemorativas da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para o dia **9 de outubro de 2026** a comemoração do Dia do Professor no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 9 de outubro de 2026, para os professores da Rede Municipal de Ensino, em razão da comemoração prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para ajustar o calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar exigidos pela legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 23 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:017A3D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002 - 2026 - PRÊMIO IDEIAS QUE EDUCAM

EDITAL Nº 002/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Prêmio Ideias que Educam – Reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

A Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e premiação das Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas por professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Anos Finais, com o objetivo de valorizar o trabalho docente, estimular a inovação pedagógica e socializar experiências exitosas no âmbito da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio *Ideias que educam* constitui uma ação de reconhecimento institucional das práticas pedagógicas que contribuam significativamente para a melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino de Lajes Pintadas/RN.

1.2 O prêmio será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- Reconhecer e valorizar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Estimular a troca de experiências e a construção coletiva de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes.
- Divulgar boas práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
- Fortalecer o compromisso com a equidade, inclusão e respeito à diversidade no ambiente escolar.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

- Professores efetivos ou temporários da rede municipal de ensino, em exercício nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais.
- Estar em efetivo exercício em sala de aula no ano letivo de 2026.
- Apresentar prática pedagógica desenvolvida no ano de 2026, com resultados comprovados por evidências (relatos escritos, imagens, vídeos, depoimentos, notícias, publicações em redes sociais, entre outras).
- Realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

As práticas pedagógicas deverão ser inscritas em uma das seguintes categorias:

- Categoria I – Educação Infantil
- Categoria II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- Categoria III – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As práticas inscritas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- Preenchimento correto da ficha de inscrição.
- Coerência com o nível de ensino da categoria inscrita.
- Realização da experiência no ano letivo de 2026.
- Relevância pedagógica.

- Inovação e criatividade.
- Resultados alcançados.
- Participação dos estudantes.
- Inclusão e equidade.
- Potencial de replicabilidade.

6. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O processo será conduzido por duas comissões:

6.1 Comissão Organizadora

- Divulgar o edital nas escolas;
- Orientar os docentes quanto às inscrições;
- Coordenar e divulgar todas as etapas do processo.

6.2 Comissão Avaliadora

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Dois profissionais técnicos em educação convidados;
- Um representante da comunidade escolar;
- Um representante dos docentes que não esteja participando do prêmio.

6.3 Etapas da avaliação

- Etapa 1 – Análise documental: verificação dos materiais enviados.
- Etapa 2 – Visita in loco e apresentação da experiência: comprovação das práticas relatadas.

6.4 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrecorrível.

7. DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas o primeiro lugar de cada categoria, podendo haver menção honrosa a outras experiências de destaque.

A premiação consistirá em:

- Certificado de Reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Prêmio simbólico a ser definido pela organização do evento;
- Menção honrosa registrada na pasta funcional do servidor classificado em 1º lugar de cada categoria.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão anexar:

- Formulário de inscrição preenchido;
- Relato da prática pedagógica (máximo de 5 páginas);
- Evidências da prática (fotos, vídeos, materiais produzidos, entre outros);
- Declaração da gestão escolar reconhecendo a prática pedagógica.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	25/09/2026
Período de inscrições	28/09/2026 a 09/10/2026
Homologação das inscrições	13/10/2026
Análise documental	14 a 20/10/2026
Resultado preliminar	21/10/2026
Prazo para recursos	22/10/2026
Resultado final	26/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ao se inscrever neste Edital, o participante autoriza a utilização e divulgação da prática inscrita para fins pedagógicos e institucionais, com os devidos créditos autorais.
- A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- É vedada a inscrição de trabalhos plagiados, sujeitando o candidato à desclassificação.
- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Avaliadora.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 23 de setembro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeito(a) Municipal

ANEXO I

MODELO DE ESTRUTURA PARA O RELATO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Ideias Que Educam – Edição 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do(a) professor(a):

Unidade escolar: _____

Etapas/modalidade de ensino:

- () Educação Infantil
- () Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- () Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano/turma atendido(a): _____

Título da prática pedagógica: _____

Período de realização: _____

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Descreva brevemente a realidade da turma e o contexto escolar em que a prática pedagógica foi desenvolvida. Apresente informações relevantes, como número de estudantes, faixa etária, características da turma, necessidades de aprendizagem, desafios identificados e demais aspectos que contribuam para a compreensão da prática.

3. JUSTIFICATIVA

Explique os motivos que levaram à elaboração e ao desenvolvimento da prática pedagógica. Apresente as necessidades de aprendizagem, dificuldades, desafios ou oportunidades identificados no contexto escolar que justificaram sua realização, bem como os resultados que se pretendia alcançar.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Apresente o principal propósito da prática pedagógica e o resultado que se pretendia alcançar.

4.2 Objetivos específicos

Liste os objetivos específicos, indicando as aprendizagens, habilidades, competências ou mudanças que se pretendia desenvolver com os estudantes.

5. DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Descreva, de forma clara, objetiva e sequencial, como a prática foi planejada e desenvolvida. Apresente:

- as etapas de planejamento e execução;
- as estratégias e metodologias utilizadas;
- as atividades realizadas;
- os recursos didáticos, tecnológicos e materiais empregados;
- a participação e o protagonismo dos estudantes;
- a participação da comunidade escolar, quando houver;
- as adaptações realizadas para atender às necessidades dos estudantes;
- o período e a duração das principais ações.

6. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresente os principais resultados obtidos a partir do desenvolvimento da prática pedagógica. Sempre que possível, utilize evidências que demonstrem seus impactos, tais como:

- melhoria no desempenho e na aprendizagem dos estudantes;
- ampliação do interesse, engajamento e participação;
- desenvolvimento de habilidades e competências;
- mudanças observadas no comportamento e na autonomia dos estudantes;
- resultados de avaliações;
- produções dos estudantes;
- registros pedagógicos;
- depoimentos dos participantes;
- outros indicadores considerados relevantes.

7. AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

Descreva como ocorreu o acompanhamento da aprendizagem e a avaliação da prática pedagógica. Informe os instrumentos e procedimentos utilizados, considerando, quando aplicável, a avaliação diagnóstica, formativa e/ou somativa.

Apresente também como os resultados das avaliações foram utilizados para orientar intervenções, ajustes nas estratégias e tomada de decisões durante o desenvolvimento da prática.

8. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresente uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática pedagógica, destacando seus principais impactos, contribuições e aprendizagens. Comente as dificuldades encontradas, as estratégias utilizadas para superá-las e os aspectos que poderiam ser aperfeiçoados.

Indique, ainda, a possibilidade de continuidade, ampliação ou adaptação da prática, bem como seu potencial de aplicação por outros professores e em diferentes contextos escolares.

9. ANEXOS – OPCIONAL

Poderão ser incluídos materiais que contribuam para comprovar, ilustrar ou complementar o relato da prática pedagógica, tais como:

- fotografias das atividades;
- vídeos ou links de divulgação;
- produções dos estudantes;
- planos de aula;
- sequências didáticas;
- instrumentos de avaliação;
- registros pedagógicos;
- materiais didáticos produzidos;
- outros documentos comprobatórios.

Observação: A inclusão de imagens, vídeos ou produções dos estudantes deverá observar as normas de proteção de dados e, quando necessário, contar com a devida autorização de uso de imagem.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a prática pedagógica intitulada “[Título da Prática]”, desenvolvida pelo(a) professor(a) [Nome completo do(a) professor(a)], foi realizada nesta unidade escolar durante o ano letivo de 2026, estando em consonância com as diretrizes pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN.

Reconhecemos o mérito, a relevância e a contribuição da referida prática para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, bem como seus impactos positivos no desenvolvimento dos(as) estudantes.

Por meio desta, autorizamos a inscrição da referida prática no Prêmio Ideias Que Educam – Edição 2026, declarando a veracidade das informações apresentadas e colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Lajes Pintadas/RN, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a) da Unidade Escolar

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:16E232EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22090126

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL740 9S, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 26.660,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:D66BF3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 243/2026, de 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mediante substituição de representantes do governo/sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação atual;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Conselho Municipal de Assistência Social, mediante a substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante da representação do governo/sociedade civil, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Substituir membro suplente da representação do governo da Secretaria Municipal de Assistência Social da no Conselho Municipal de Assistência Social:

II Suplente: Tatiane Maria da Silva Lopes

Art. 3º - Substituir membro suplente da representação dos usuários dos programas da área da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social:

II – Suplente: Bruna Rayane de Queiroz Rêgo

Art. 4º - Substituir membro suplente da representação das entidades e associações comunitárias no Conselho Municipal de Assistência Social:

II – Suplente: Mirelly Gonçalo Dias

Art. 5º Designar como representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV no Conselho Municipal de Assistência Social;

I – Titular: Maria Fabiana da Silva Souza

II – Suplente: Andreia Regina da Silva de Queiroz

Art. 6º Os representantes designados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 096/2026 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 23 de setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CB45DC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 244/2026, de 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente Social-CMDCA, mediante substituição de representantes do governo/sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação atual;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a substituição dos representantes da sociedade civil, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Substituir membro suplente da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II – Suplente: Bruna Rayane de Queiroz Rêgo

Art. 3º - Substituir membro suplente da representação das entidades e associações comunitárias Projeto Esporte é Vida -PROESV no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II – Suplente: Mirelly Gonçalves Dias

Art. 4º Os representantes designados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 159/2026 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelino Vieira/RN, 23 de setembro de 2026.

HINDEMBERG PONTOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B79B0CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 167, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 132, de 06 de julho de 2026, a de nº 142, de 30 de julho de 2026 e a de nº 154, de 27 de agosto de 2026.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 132, de 06 de julho de 2026, a de nº 142, de 30 de julho de 2026 e a de nº 154, de 27 de agosto de 2026, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
José de Arimateia da Paz Albuquerque	Professor Fundamental I – Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08/09/2026
Luciana Cristina Brandão de Araújo	Professora Fundamental II – Geografia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	07/08/2026
Edilane Lucinara Silva do Nascimento	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	31/08/2026

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ED58BE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

PROCESSO Nº 105/2025**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA

CPF: ***.398.124-**

OBJETO: Rescisão do contrato nº 156/2025, o qual tem como objeto a concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

ORIGEM: Credenciamento nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, c/c o art 137, VIII, da Lei 14.133/21

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5C70A300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE
CONTRATAÇÃO DIRETA LOCAÇÃO DE
CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso, destinado ao recebimento de propostas comerciais para a contratação do objeto abaixo descrito, observadas as condições estabelecidas neste documento e na legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.**

A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	ITEM 1 - Locação de Ultra climatizador de evaporativo - vazão de ar 16.000 m³; peso 35kg; voltagem 220v - 60hz; medidas 1960 x 678 x 426 mm (ALP). OBS.: A CONTRATADA será integralmente responsável pela carga, descarga, transporte, instalação, montagem e desmontagem do equipamento, devendo disponibilizar exclusivamente sua própria equipe para a execução desses serviços.	Diária	130,000000	0,00

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

- ☐ Endereço;
- ☐ Telefone;
- ☐ E-mail.
- ☐ Razão Social
- ☐ CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

- ☐ Descrição do objeto;
- ☐ Valor unitário;
- ☐ Valor total por extenso;
- ☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- ☐ Data da emissão;
- ☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ Documentos constitutivos da empresa e respectivos aditivos, conforme o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ☐ CNPJ;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- ☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais

- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ☐ Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à locação, instalação, montagem e desmontagem de climatizadores ou equipamentos similares.

DECLARAÇÃO

- ☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.

O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.

jurídico e autorização da autoridade competente.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no dia **24 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026**, por meio do e-mail **propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br**, ou protocolados presencialmente na **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, situada na **Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000**, no setor de compras, durante o horário de funcionamento, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**. Serão considerados tempestivos os documentos recebidos até as **16h00 do dia 29 de agosto de 2026**.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.

A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.

A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 23 de setembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:AED001B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE
MANGOTE DE SUÇÃO DE 2,5 POLEGADAS**

SE T O R D E C O N T R A T A Ç Õ E S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, por intermédio do Setor de Contratações, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas comerciais destinadas à formação da estimativa de preços e à identificação da proposta potencialmente mais vantajosa para a Administração, com vistas à futura contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de mangote de sucção de 2,5 polegadas para utilização na captação e no abastecimento de água potável às residências da Zona Rural no Município de Monte Alegre/RN por meio de caminhão-pipa.

A contratação visa atender às necessidades do Município de Monte Alegre/RN, por meio da aquisição de mangote de sucção, destinado à captação e ao abastecimento de água potável para as residências da Zona Rural, utilizando caminhão-pipa, garantindo maior eficiência e continuidade no fornecimento de água à população.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.**

A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mangote de sucção flexível, diâmetro nominal de 2,5 polegadas, reforçado com espiral rígida, indicado para captação e sucção de água potável, resistente à abrasão e às intempéries, destinado à utilização em caminhão-pipa.	Metros	40

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO**DADOS DA EMPRESA**

- ☐ Endereço;
☐ Telefone;
☐ E-mail.
☐ Razão Social
☐ CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

- ☐ Descrição do objeto;
☐ Valor unitário;
☐ Valor total por extenso;

- ☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
☐ Data da emissão;
☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ Documentos constitutivos da empresa e respectivos aditivos, conforme o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ☐ CNPJ;
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DECLARAÇÃO

- ☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.

O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.

jurídico e autorização da autoridade competente.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados do dia **24 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026**, por meio do e-mail **propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br**, ou protocolados presencialmente na **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, situada na **Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000**, no setor de compras, durante o horário de funcionamento, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.

Serão considerados tempestivos os documentos recebidos até as 16h00 do dia 29 de agosto de 2026.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.

A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.

A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de Setembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:945FC9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026-GP**

PORTARIA Nº 240/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 143 de 22 de setembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 23 de setembro de 2026. Edição 3883, onde trata da concessão de diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 23 de setembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D83A12AD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030938/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 044/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN QUE ATUAM NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 49.309.995 JOAO EZEQUIEL FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.309.995/0001-66, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 21 de setembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9C9BDC3D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 044/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
030938/2026 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030938/2026- CONTRATO Nº 030938/2026- ORIGEM: Dispensa Nº 044/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 49.309.995 JOAO EZEQUIEL FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.309.995/0001-66 OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN QUE ATUAM NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - VALOR TOTAL: R\$: 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais) EXERCÍCIO 2026 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.015 MANUT. DAS ATIVS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 15000000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC . PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2026 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E108C0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60 e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº 817019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

CONTRATADA: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60**, estabelecida a Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248 CJT 508, Vila Leopoldina/SP – CEP: 05.305-002, sendo representada pelo Senhor ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, portador do CPF: XXX.132.398-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 016/2026.

VALOR: O valor unitário é de R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Belabru Comercio e Representações LTDA

CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

CPF: XXX.132.398-XX

Contratada

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:3DF6020E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026**

Contrato firmado, que entre se celebrem a pessoa física RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES, inscrita no CPF sob nº 072.671.224-85e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº 603066/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

CONTRATADA: **RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES, inscrita no CPF sob nº 072.671.224-85.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO LOTE Nº 003, QUADRA Nº 002, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir **23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF Sob nº 072.671.224-85

Contratada

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2AD566A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte,**GUSTAVO DA SILVA SANTOS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Edivaldo Bezerra de Araújo,** ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio no período de 17 de agosto de 2026 a 14 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:AB527579**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DENÍSIA FLORESTA, através do Termo de Cooperação nº 001/2026, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Retificação Nº. 01/2026 ao Edital Nº. 01, de 11 de setembro de 2026, mediante as condições estabelecidas abaixo.

Retifica-se o Edital no item 2-DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO, subitem 2.1, alínea “d”, que traz o requisito mínimo de altura aos candidato para

Onde se lê:

2.1. Para investidura no cargo escolhido, a pessoa candidata deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

d) Possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo feminino;

Leia-se:

2.1. Para investidura no cargo escolhido, a pessoa candidata deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

d) Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino;

Altera-se o Edital no item 5-DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLITICAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, subitens 5.1, alínea “b” e 5.6, alínea “b”, inciso I para

Onde se lê:

5.1. Poderá requerer a isenção total da taxa de inscrição, no período estabelecido no Anexo IV deste Edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea: comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6. A documentação comprobatória, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentada pelo candidato integralmente nos moldes a seguir:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea - para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de cadastro como doador de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade, que comprove a doação;

Leia-se:

5.1. Poderá requerer a isenção total da taxa de inscrição, no período estabelecido no Anexo IV deste Edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea: comprovar a condição de doador através da **apresentação de declaração, certidão ou cartão de cadastro ativo expedido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por Hemocentro credenciado pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6. A documentação comprobatória, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentada pelo candidato integralmente nos moldes a seguir:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea - para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

I. a comprovação da condição de doador de medula óssea perante a banca examinadora aperfeiçoa-se unicamente com a apresentação de declaração, certidão ou cartão de cadastro ativo expedido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por Hemocentro credenciado pelo Ministério da Saúde.

Retifica-se o Edital para EXCLUIR do edital no item 5, os subitens 5.7 e 5.9, alínea “d” ou qualquer referência os esses dispositivos no instrumento convocatório.

Altera-se o item 16- DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA, subitens 16.6 e 16.7 para

Onde se lê:

16.6. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

16.7. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

Leia-se:

16.6. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.

16.7. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres.

Retifica-se o edital no Anexo IV- Do cronograma previsto para reabrir o prazo para solicitação de isenção na modalidade medula óssea (REDOME) nos moldes abaixo dispostos:

**ANEXO IV
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	11/09/2026	
2	Período para impugnação ao edital	11/09/2026	13/09/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição Reabertura de prazo para solicitação de isenção exclusivamente na modalidade Medula Óssea (Redome)	11/09/2026 23/09/2026	13/09/2026 25/09/2026
4	Período de inscrições	11/09/2026	13/10/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/09/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de	23/09/2026	

	isenção na área do candidato Divulgação resultado pedidos de isenção exclusivamente para modalidade Medula Óssea (Redome)	30/09/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção exclusivamente para modalidade Medula Óssea (Redome)	24/09/2026 01/10/2026	25/09/2026 02/10/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	07/10/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	13/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	14/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	20/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	21/10/2026	22/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	06/11/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	27/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	06/12/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/12/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2026	09/12/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	06/01/2027	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2027	08/01/2027
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	25/01/2027	
21	Edital de convocação para a Avaliação Social	26/01/2026	
22	Edital de convocação para Prova de Títulos	26/01/2027	
23	Prazo para envio da prova de títulos	27/01/2027	29/01/2027
24	Período para entrega de documentos da avaliação social	27/01/2027	30/01/2027
25	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	16/02/2027	
26	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/02/2027	18/02/2027
27	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	01/03/2027	
28	Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial e o Procedimento de Heteroidentificação	02/03/2027	
29	Realização da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	06/03/2027	07/03/2027
30	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação, na área do candidato	10/03/2027	
31	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	11/03/2027	12/03/2027
32	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	18/03/2027	
33	Publicação do resultado preliminar da avaliação social na área do candidato	22/03/2027	
34	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação social	23/03/2027	24/03/2027
35	Publicação do resultado definitivo da avaliação social	31/03/2027	
36	Curso de Formação	*A definir	
37	Resultado Final	*A definir	

6. Ficam expressamente revogadas e desconsideradas todas as disposições do Edital e de seus anexos que contrariem o disposto na presente Retificação.

7. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital 02 de 11 de setembro de 2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

8. Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5DB682E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 063/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
603066/2026

Com base nos elementos constantes no presente Processo Administrativo, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico favorável acostado aos autos;

RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

AUTORIZO a contratação conforme abaixo qualificada, nas condições estabelecidas:

CONTRATADA: RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CNPJ/CPF: 072.671.224-85

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO LOTE Nº 003, QUADRA Nº 002, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DETERMINO a publicação do extrato deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia do ato, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho e a formalização do Contrato Administrativo.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:57A66541

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, EM AMBIENTE ONLINE, PARA GESTÃO DE CADASTRO HABITACIONAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, para utilização na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no município de Nísia Floresta/RN. O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.635.117/0001-90, foi a vencedora do presente certame. Valor Global de R\$ 18.796,92 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:4678979F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026.**

PORTARIA Nº 110/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 378/2026-SMSS, de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar 2ª Oficina de Planejamento do Projeto Cuidar em Redes Potiguar – PLANIFICASUS.

Local de destino: VI URSAP - BR 405 – Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona – Pau dos Ferros.

Período do Afastamento: 22 de setembro de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9F29A1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 SETEMBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026, a Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paraú/RN 21 de setembro de 2026.

MARILIA GABRIELA DA SILVA BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0A4AFD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 072/2026/PMP/ADM
23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PEREIRA XAVIER**, Chefe de Departamento dos Programa Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da uma **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 - Potengi (Zona Norte) Natal- Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FEF7EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 073/2026/PMP/ADM
23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SANDY CRISTINA DA SILVA**, Entrevistadora do Cadastro Único, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da uma **Oficina de Entrevista do Cadastro Único**, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 - Potengi (Zona Norte) Natal- Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:378619ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6232/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6232/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **07/10/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, através da Plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**.

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2026.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EC052549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA
AValiação DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.378/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO: Parelhas/RN
CNPJ: 08.087.561/0001-81
COMISSÃO RESPONSÁVEL: Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Portaria Municipal nº 273/2026
FUNDAMENTO MUNICIPAL: Decreto Municipal nº 134/2023-GAB/PREFEITO
ENTIDADE HOMOLOGADA: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Cintya de Aquino Lopes
PONTUAÇÃO TÉCNICA: 98,00 pontos em 100,00 possíveis
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
SITUAÇÃO: Plano de Trabalho aprovado e aceito tecnicamente – vencedor da etapa de avaliação técnica
OBJETO: Seleção de Organização Social – OS, mediante Chamamento Público, para eventual celebração de Contrato de Gestão, visando à execução integrada e continuada dos serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no exercício das atribuições legais, administrativas e institucionais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.378/2026 e o Chamamento Público nº 01/2026, instaurados no âmbito do Município de Parelhas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inicialmente destinados à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da Educação, e posteriormente à avaliação dos respectivos Planos de Trabalho;

CONSIDERANDO que a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais foi regularmente designada pela Portaria Municipal nº 273/2026, competindo-lhe conduzir os atos técnicos de análise, qualificação, avaliação e emissão dos pronunciamentos necessários ao desenvolvimento do procedimento;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra fundamento, especialmente, na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, na Lei Federal nº 14.113/2020, quando incidente a utilização de recursos do Fundeb, na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente e nos aspectos compatíveis, no Plano Municipal de Educação e no Decreto Municipal nº 134/2023-GAB/PREFEITO;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 134/2023 disciplina a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos para atuação, entre outras áreas, no ensino e no desenvolvimento tecnológico, admitindo a celebração de Contrato de Gestão contendo atribuições, responsabilidades, objetivos, metas, prazos e critérios objetivos de avaliação;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece como objeto a execução integrada dos serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, abrangendo planejamento, coordenação, gerenciamento, operacionalização dos serviços educacionais, gestão de pessoal, solução tecnológica, acompanhamento acadêmico, controle de frequência, relatórios, indicadores, comunicação institucional, capacitação e monitoramento por resultados;

CONSIDERANDO que o modelo de execução não poderá caracterizar mera intermediação ou disponibilização de mão de obra, cabendo à Organização Social exercer efetiva gestão administrativa, funcional, técnica e operacional, com responsabilidade pelos processos, equipes, continuidade, qualidade e resultados;

CONSIDERANDO que o quadro funcional consolidado da futura execução contempla 309 profissionais distribuídos em 19 categorias funcionais, abrangendo atividades docentes, pedagógicas, técnicas, administrativas, operacionais, logísticas, alimentares e de segurança;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece valor global estimado para o período de 12 meses de R\$ 12.157.636,53 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 10.701.079,32 relativos à gestão e disponibilização dos profissionais e R\$ 1.456.557,21 relativos à solução tecnológica;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, apresentou tempestivamente seu Plano de Trabalho, devidamente identificado com o Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 5.378/2026 e Secretaria Municipal de Educação de Parelhas/RN, tendo como representante legal a Sra. Renata Cintya de Aquino Lopes;

CONSIDERANDO que o item 14 do Termo de Referência exigiu que o Plano de Trabalho apresentasse, entre outros elementos, identificação da entidade, diagnóstico da realidade, descrição detalhada do objeto, metodologia, plano de mobilização, quadro funcional, implantação tecnológica, metas, indicadores, cronogramas físico e financeiro, planilha analítica de custos, capacitação, contingência, proteção de dados, matriz de responsabilidades, monitoramento, prestação de contas e transição;

CONSIDERANDO que o item 15 do Termo de Referência instituiu matriz oficial de avaliação totalizando 100 pontos, distribuídos entre os critérios de compreensão do objeto e diagnóstico, metodologia de gestão escolar, gestão do quadro funcional, qualidade da solução

tecnológica, metas e indicadores, implantação e transição, governança, integridade e LGPD, e compatibilidade e coerência dos custos;

CONSIDERANDO que, para classificação técnica, o Termo de Referência exigiu pontuação mínima de 70 pontos, ausência de nota zero em qualquer critério, demonstração de exequibilidade e atendimento das condições obrigatórias;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo de Avaliação dos Planos de Trabalho, emitido pela Comissão competente, devidamente motivado e fundamentado, no qual foram examinados individual e comparativamente os critérios estabelecidos pelo Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS alcançou a pontuação de: **98,00 PONTOS EM 100,00 POSSÍVEIS**, obtendo, consequentemente, a **PRIMEIRA COLOCAÇÃO** na etapa de avaliação técnica;

CONSIDERANDO que o Instituto Potiguar Social e Educacional – IP alcançou 90,00 PONTOS EM 100,00 POSSÍVEIS, permanecendo tecnicamente classificado em SEGUNDO LUGAR, conforme resultado consolidado pela Comissão;

CONSIDERANDO que a pontuação atribuída ao IPAS foi assim consolidada:

Critério	Pontuação máxima	Pontuação IPAS
Compreensão do objeto e diagnóstico	10,00	9,00
Metodologia de gestão escolar	15,00	15,00
Plano de gestão do quadro funcional	20,00	20,00
Qualidade da solução tecnológica	15,00	15,00
Metas, indicadores e monitoramento	10,00	10,00
Plano de implantação e transição	10,00	10,00
Governança, integridade e LGPD	10,00	10,00
Compatibilidade e coerência dos custos	10,00	9,00
TOTAL	100,00	98,00

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu que a proposta do IPAS apresenta elevado grau de aderência ao diagnóstico educacional municipal, metodologia integrada de gestão escolar, estrutura consistente de gerenciamento dos 309 profissionais, solução tecnológica compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, indicadores mensuráveis, cronograma de implantação aderente aos marcos administrativos, mecanismos robustos de governança, integridade, gestão de riscos e proteção de dados, bem como compatibilidade econômico-financeira;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os indicadores mínimos exigidos pelo Termo de Referência, compreendendo preenchimento dos postos, regularidade trabalhista, implantação do sistema, cadastramento de usuários, disponibilidade do sistema, capacitação, entrega de relatórios, sincronização de registros offline, comunicação de incidentes, satisfação e portabilidade de dados;

CONSIDERANDO que a utilização de dados biométricos permanecerá condicionada à elaboração e apresentação do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, à definição dos agentes de tratamento, implementação de controles de segurança, preservação do melhor interesse de crianças e adolescentes e manutenção de método alternativo de identificação;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência condiciona a execução ao quadro funcional consolidado, à manifestação jurídica quanto às funções relacionadas a cargos públicos permanentes, à demonstração de exequibilidade, à disponibilidade orçamentária, à observância dos indicadores e níveis de serviço e à aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO o encerramento regular da fase recursal relativa ao resultado da avaliação técnica dos Planos de Trabalho, conforme certificado nos autos, tornando definitiva a classificação apurada pela Comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à autoridade administrativa competente proceder à homologação do resultado após o encerramento da fase recursal, cabendo-lhe verificar a regularidade do procedimento e determinar o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para todos os efeitos administrativos cabíveis, o RESULTADO DEFINITIVO da etapa de avaliação técnica dos Planos de Trabalho do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 5.378/2026, ratificando a classificação final apurada pela Comissão, na seguinte ordem:

1º LUGAR – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS

CNPJ nº 55.170.976/0001-02

Pontuação final: 98,00/100,00 pontos

Situação: CLASSIFICADO – Plano de Trabalho aprovado e aceito tecnicamente – vencedor da etapa de avaliação técnica.

2º LUGAR – INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP

CNPJ nº 17.837.958/0001-34

Pontuação final: 90,00/100,00 pontos

Situação: CLASSIFICADO – segundo colocado.

Ficam acolhidas e incorporadas à presente decisão administrativa as conclusões e fundamentos constantes do Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais.

Fica **APROVADO E ACEITO** o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, por demonstrar, de forma substancial e tecnicamente fundamentada:

I – aderência ao objeto e às necessidades da Rede Municipal de Ensino;

II – adequada compreensão da realidade educacional e operacional do Município;

III – metodologia estruturada e integrada de gestão escolar;

IV – capacidade de gestão dos profissionais e das equipes multidisciplinares;

V – solução tecnológica compatível com os requisitos definidos pela Administração;

VI – metas e indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis;

VII – planejamento de mobilização, implantação, operação assistida, continuidade e transição;

VIII – mecanismos de governança, integridade, controle interno, gestão de riscos e prestação de contas;

IX – adequada disciplina de proteção de dados pessoais e dados biométricos;

X – consistência e compatibilidade econômico-financeira com o Termo de Referência e com a Pesquisa Mercadológica nº 162/2026;

XI – exequibilidade técnica, operacional e financeira; e

XII – capacidade de produção de evidências suficientes à fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados.

Fica **RATIFICADA** a pontuação atribuída pela Comissão ao Plano de Trabalho do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, correspondente a: 98,00/100,00 PONTOS

Fica igualmente ratificada a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA da etapa de avaliação técnica do Chamamento Público nº 01/2026, com o IPAS em PRIMEIRO LUGAR, com 98,00 pontos, e o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP em SEGUNDO LUGAR, com 90,00 pontos.

A pontuação decorre da aplicação da matriz oficial prevista no item 15 do Termo de Referência e encontra-se motivada individualmente no Parecer Técnico Conclusivo.

DECLARAR O IPAS VENCEDOR DA ETAPA TÉCNICA

Em decorrência da homologação do resultado e da aprovação de seu Plano de Trabalho, fica o:

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS-DECLARADO TECNICAMENTE APTO, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E VENCEDOR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 5.378/2026.

A declaração de vencedor possui natureza técnico-procedimental e não constitui, isoladamente, direito subjetivo à celebração automática do Contrato de Gestão ou ao recebimento de recursos públicos, permanecendo a formalização do instrumento subordinada ao cumprimento das exigências legais, orçamentárias, administrativas, jurídicas, contábeis e de controle aplicáveis.

A aprovação e homologação do Plano de Trabalho não afastam as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Parecer Técnico, no futuro Contrato de Gestão e na legislação aplicável, devendo ser observadas, especialmente:

I – a manutenção das condições de qualificação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional da entidade;

II – a compatibilização definitiva das jornadas e lotações dos profissionais;

III – a observância da manifestação jurídica aplicável às funções docentes, Vice-Gestão e demais atividades relacionadas a cargos públicos permanentes;

IV – a execução da solução tecnológica conforme a necessidade efetivamente definida pela Secretaria Municipal de Educação;

V – o limite quantitativo previsto para os equipamentos tecnológicos;

VI – a apresentação do RIPD antes do início do tratamento de dados biométricos;

VII – a observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII – o cumprimento das metas, indicadores, níveis de serviço e critérios de glosa;

IX – a manutenção da rastreabilidade das despesas e dos documentos comprobatórios;

X – a prestação de contas na forma estabelecida pela Administração; e

XI – a fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Educação, gestor, fiscais e demais órgãos competentes.

Para fins de prosseguimento administrativo, fica registrado que o valor global estimado da execução, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a: R\$ 12.157.636,53 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), compreendendo os componentes funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência.

O valor mencionado constitui parâmetro da execução e deverá permanecer sujeito à efetiva execução, medição, atesto, disponibilidade orçamentária, fiscalização e demais condições previstas no futuro instrumento jurídico.

Determina-se o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 5.378/2026, com encaminhamento aos setores competentes para:

a) adoção das providências administrativas subsequentes;

b) confirmação da disponibilidade e adequação orçamentária e financeira;

c) verificação da manutenção da regularidade documental da entidade;

d) adoção das providências jurídicas e administrativas necessárias à eventual formalização do Contrato de Gestão;

e) compatibilização definitiva do Plano de Trabalho aprovado com o instrumento jurídico a ser celebrado;

f) designação ou confirmação do gestor e fiscais competentes;

g) publicação desta homologação na forma legal; e

h) demais atos necessários ao regular prosseguimento do procedimento.

O Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais passa a integrar a motivação deste Termo de Homologação, para todos os fins administrativos, especialmente quanto:

I – à fundamentação das notas;

II – à análise de exequibilidade;

III – à aderência técnica do Plano;

IV – às condicionantes e recomendações;

V – à classificação obtida; e

VI – à justificativa da aprovação e aceitação do Plano de Trabalho do IPAS.

O presente Termo de Homologação produzirá efeitos administrativos a partir de sua assinatura, uma vez certificado nos autos o encerramento regular da fase recursal, devendo seu extrato ou inteiro teor ser publicado nos meios oficiais utilizados pelo Município, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle.

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:95D0EF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº327/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº327/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUCIENE GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1005367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 21 de setembro de 2026 e com data fim 19 de dezembro de 2026.
Parelhas, 23 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:705A2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
<i>Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Julia Beatriz Diniz Antunes CPF:712.292.594-30; Fernanda Alice Azevedo do Nascimento CPF:155.642.524-46; Josivan dos Santos - CPF:127.523.054-78; Murillo Trindade Souza - CPF:127.971.474-30; Nicolas Gabriel Silva Fernandes - CPF:133.004.694-30; Jhônny Miguel Dantas de Araújo- CPF:127.505.934-17; Kalhane Jeovana da Silva - CPF: 127.420.384-85; Anny Ketlyn de Lima França - CPF:158.352.324-38; Micael Victor Tavares da Silva - CPF: 127.264.184-81; Emily Vitória Macedo de Souza - CPF:128.877.254-83; Kelly Gonçalves Pereira - CPF:138.779.004-88; Alexandre Araújo Fonseca - CPF:127.265.494-03; Kaio Jeovani de Souza Silva - CPF:132.447.214-60; Adryan Rafael Nóbrega Gomes - CPF:129.733.094-33; Luan Emanuel Diniz Antunes - CPF:712.292.524-28; João Pedro Rodrigues Araújo - CPF:121.780.504-41); para participarem da Copa Aracaju de Judô 2026 – OUTLINE, que será realizado no período de 25 e 26/09/2026, no Ginásio de Esportes Constâncio Vieira, Endereço: Rua Vila Cristina – Treze de Julho, Aracaju – SE, CEP: 49020-150.</i>			
<i>Obs.: Informamos que o professor realizará deslocamento no dia 24/09/2026, a fim de integrar a Delegação do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, seguindo, posteriormente, para Aracaju/SE. Informamos, ainda, que o retorno do professor à sua cidade de origem ocorrerá no dia 27/09/2026, tendo em vista que o evento, previsto para o dia 26/09/2026, não possui horário definido para o seu término.</i>			
DESTINO: ARACAJU-SE			
PERÍODO: DIAS 24 A 27/09/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			600,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:38926625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2026

PROCESSO Nº 64/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais para tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais para tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do município de Passagem/RN, junto a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **70.027.479/0001-35**, perfazendo um total global de **R\$ 58.734,00 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 23 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:D3789383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2026

PROCESSO Nº 65/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN, junto a empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **17.764.834/0001-76**, perfazendo um total global de **R\$ 34.340,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 23 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4BE9509E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026 - GP

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE PATU/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR EDNARDO BENÍGNO DE MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONCERNENTE À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor: **ALEXANDRE AUGUSTOS TAVARES DANTAS CALDAS**, portador do CPF nº 361.562.304-59, sob Matrícula nº 1200623. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos aos termos contratuais.

CONTRATO Nº 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: I AGITOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.219.836/0001-30, sediada na R. Dias da Rocha, 75 – apto. 1001 – Copacabana – Rio de Janeiro RJ – CEP 22051-020.

Processo nº 022/2026 – Dispensa nº 003/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO CANTOR “FAGNER”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H45MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 22:00HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.570.171/0001-04, sediada na Rua Professor Anacleto, 544 - LJ-1, Parquelândia – Fortaleza/CE - Cep nº 60.450-360.

Processo nº 023/2026 – Dispensa nº 004/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR DE “TITELA DO CEARÁ”, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H00MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 20:30HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

CONTRATO Nº 013/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, localizada à RUA IRINEU COSTA, Nº 132 LETRA: A - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.066-280.

Processo nº 024/2026 – Dispensa nº 005/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA GRAFITH”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

CONTRATO Nº 014/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 18.900.848/0001-32, localizada à com sede no município de Iracema, Estado do Ceará, no Endereço AV MARIANILDE QUEIROZ FARIAS, Nº 846, BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA, CEP:62.980-000.

Processo nº 025/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO CANTOR “JUNIOR VIANNA”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, localizada à RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137 - ANEXO A, CENTRO - PARELHAS/RN - CEP: 59.360-000.

Processo nº 029/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA FERAS”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.307.164/0001-73, localizada à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 257, NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-330.

Processo nº 030/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DO ARTISTA “ALEX DO ACORDEON”, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2H00MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28

Contratada: IVALDO DIAS PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.279.401/0001-59, localizada à RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.055-040.

Processo nº 033/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW RELIGIOSO” DO ARTISTA “IVALDO DIAS”, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) global.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patu/RN, 22 de setembro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DFDB1D9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN**Contratada:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 07.366.605/0001-40, sediada na RUA RORAIMA, 611 - NEOPOLIS - NATAL/RN, CEP 59080-140 - FONE: 84 2020-3761.

Processo Administrativo nº 028/2026 - Dispensa nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Patu/RN.**VALOR:** R\$ 26.726,80 (Vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:****02.070 Fundo Municipal de Saúde**

10 302 1001 1010 Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGENCIA: De 22/09/2026 à 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 07.366.605/0001-40 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:66C5C0CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora **FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA**, Matrícula: 1243, ocupante do Cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 24 a 25 de setembro de 2026, para participar da **Oficina de Entrevistadores do Cadastro Único**.

Pedra Preta/RN, 23 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:9483852C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE PEDRO AVELINO-RN,****ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças de Pedro Avelino-RN, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a legislação federal correlata; CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN; CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEEC-RN) por meio do Decreto Estadual nº 32.948, de 11 de setembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de subsidiar a cooperação federativa e territorial; e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças, como instância de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador, de acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Municipal tem por finalidade assegurar a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. A atuação do Comitê deverá observar o regime de colaboração entre o Município de Pedro Avelino/RN, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças;
- II – Propor estratégias, ações e encaminhamentos destinados à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – Acompanhar e propor ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática;
- IV – Contribuir para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do plano de ações da Política Municipal de Alfabetização;
- V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas e demais evidências relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
- VI – Analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, propondo estratégias pedagógicas e de gestão para superação das dificuldades identificadas;
- VII – Apoiar a definição de metas e estratégias para melhoria dos indicadores de alfabetização e redução das desigualdades de aprendizagem;

VIII – Acompanhar o desenvolvimento das ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

IX – Contribuir para a articulação entre formação continuada, currículo, materiais didáticos, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;

X – Acompanhar a disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XI – Propor ações que garantam a equidade educacional, considerando as diferentes necessidades e especificidades dos estudantes;

XII – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial Inclusiva;

XIII – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

XIV – Propor estratégias de mobilização e comunicação voltadas à valorização da alfabetização e à corresponsabilidade social pela aprendizagem das crianças;

XV – Identificar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que apresentem resultados exitosos na alfabetização e na recomposição das aprendizagens;

XVI – Acompanhar a participação das unidades escolares em programas, projetos, premiações e ações de reconhecimento educacional relacionadas à alfabetização;

XVII – Articular as ações municipais às orientações e iniciativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Pró-Alfa RN;

XVIII – Produzir registros, relatórios e recomendações acerca da execução da Política Municipal de Alfabetização;

XIX – Propor medidas para aperfeiçoamento contínuo das ações da Política Municipal; e

XX – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e/ou Pró-Alfa RN;

III – 05 (cinco) representantes da Coordenação Municipal, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) Coordenador Técnico da Educação Infantil, 01 (um) Coordenador Técnico do Ensino Fundamental, 01 (um) Coordenador Técnico da Educação Especial, 01 (um) Coordenador Técnico da Educação em Tempo Integral e 01 (um) Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização;

IV – 01 (um) representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 01 (um) representante dos professores que atuam no Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VII – 01 (um) representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VIII – 01 (uma) representante das professoras da Educação Infantil (Pré-escola);

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Cada membro titular poderá contar com respectivo suplente, indicado pelo órgão ou segmento que representa.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 5º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de

ensino, conselhos, entidades da sociedade civil e profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para os assuntos em pauta.

Art. 5º O Comitê Municipal terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência; e

III – Secretaria Executiva.

Art. 6º A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante da Secretaria Municipal de Educação por ele formalmente indicado.

§ 1º O Vice-Presidente será escolhido entre os membros titulares do Comitê.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação designado para essa finalidade.

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:

I – Representar o Comitê;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Definir, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

IV – Coordenar e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;

V – Promover a articulação do Comitê com a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições; e

VI – Exercer o voto de qualidade em caso de empate, quando necessário.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões do Comitê;

II – Elaborar e encaminhar as pautas, convocações e demais documentos;

III – Registrar as reuniões em atas;

IV – Manter organizados os documentos, relatórios e registros produzidos;

V – Acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê; e

VI – Prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do colegiado.

Art. 9º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme necessidade e disponibilidade dos membros.

§ 2º A convocação para as reuniões deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 10 As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Comitê.

§ 1º As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 2º As decisões e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 11 O membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Comitê ao respectivo órgão ou segmento representado.

Art. 12 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários destinados à análise, ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas a temas específicos da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais e especialistas convidados, conforme a natureza da matéria analisada.

Art. 13 O Comitê deverá acompanhar sistematicamente os resultados e indicadores relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 Para fins de acompanhamento da Política Municipal, deverão ser considerados, entre outros:

I – Os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas (avaliações internas);

II – Os resultados das avaliações realizadas no âmbito do CNCA, do Pró-Alfa RN e de outros sistemas oficiais de avaliação;

III – Os indicadores de alfabetização e aprendizagem;

IV – Os dados de frequência, participação e trajetória escolar dos estudantes;

V – A evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo;

VI – A participação dos profissionais nas formações continuadas;

VII – A utilização dos materiais didáticos e pedagógicos disponibilizados; e

VIII – As ações de intervenção e recomposição das aprendizagens implementadas pelas unidades escolares.

Art. 15 Com base nas informações de acompanhamento e monitoramento, o Comitê poderá emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas de cada instância.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 17 O Comitê poderá elaborar Regimento Interno para disciplinar aspectos complementares de sua organização e funcionamento, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê, quando necessário.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 23 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional de Pedro Avelino/RN.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C7AAD0D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 536/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 536/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JAILSON FÉLIX BEZERRA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TÉCNICO AGRÍCOLA		
CPF: 702.090.574-91		MATRÍCULA: 156		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSÚ/RN.	24 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com o desígnio de realizar a compra de milho para os criadores do programa “Venda em Balcão”. Local: CONAB-Assu/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:678B0015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 537/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 537/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CPF: 056.172.704-00		MATRÍCULA: 5940		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	CEARÁ MIRIM/RN.	24 DE SETEMBRO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
TOTAL				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação em uma reunião com a 3ª Regional de Saúde para ampliar discussões sobre o enfretamento a mortalidade materno-infantil, qualificando o processo de planificação da atenção à saúde.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:09178E77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2026 - DESIGNAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87

PORTARIA Nº 539/2026, DE 23, DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada do município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Pedro Avelino/RN,

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de setembro de 2024, e o Comitê Estratégico Estadual (CEEC-RN), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 32.948, de 11 de setembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº031/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada Pedro Avelino/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de oficializar a nomeação dos representantes dos diversos órgãos, segmentos pedagógicos e entidades da sociedade civil para a condução,

acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações alfabetizadoras no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes (quando aplicável) para compor o Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN:

Secretário Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, na condição de Coordenador Geral do Comitê: **Marcos Antônio de Lima (titular)**
Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA): **Francicleide Ferreira Gomes (titular)**

Representante Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação com foco na Educação Infantil: **Kalyana Beatriz Rodrigues Câmara Brás (titular)**

Representante de Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação com foco no Ensino Fundamental: **Mistênio Bertuleza de Araújo (titular)**.

Representante de Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação com foco na Educação Especial: **Andréa Caliana Pereira Pinto (titular)**.

Representante Técnico – Pedagógico da Educação em Tempo Integral. **Eloisa Maciel da Silva (titular)**.

Representante Técnico – Pedagógico de Programas e Projetos de Alfabetização: **Luisa Amália Braz (titular)**.

Representantes das equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Ensino: **Maria Gorete de Sena Aprígio (titular)**, **Teresinha Cláudia de França (suplente)**.

Representantes da Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino: **Ana Paula do Vale Ferreira (titular)**, **Jaíra Rose Câmara da Fonseca (suplente)**.

Representantes dos professores que atuam no Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: **Francieide Leocádio (titular)**, **Fabíola Gomes Barbosa (suplente)**.

Representantes dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: **Valtércio (titular)**, **Francisca Janiele de Oliveira (suplente)**.

Representantes das professoras da Educação Infantil (Pré-escola): **Francisca Andiar de Oliveira (titular)**, **Jane Carla Felipe Pegado (suplente)**.

Representantes do Conselho Municipal de Educação: **Francisco Elton da Trindade (titular)** e **Rafael Pedro da Silva (suplente)**.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 23 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional de Pedro Avelino/RN.

Publicado por:

Rafael Silva Rufino

Código Identificador: B200358E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE
PEDRO AVELINO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 540/2026 – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº **023/2026-GP** de **03 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pedro Avelino/RN, conforme prevê o Decreto Municipal nº **023/2026-GP** de **03 de junho de 2026**.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Pedro Avelino/RN:

I. Representantes da Secretaria de Municipal de Educação;

Titular: Mistênio Bertuleza de Araújo

Suplente: Francicleide Ferreira Gomes

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Rafael Pedro da Silva

Suplente: Francisco Elton da Trindade

III. Representantes do Conselho Municipal CACS/FUNDEB;

Titular: Maria Williana Leandro da Silva

Suplente: Maria Rosicleide Medino da Silva

III. Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação;

Titular: Maria Concebida da Rocha Bezerra

Suplente: Josicleide Ferreira

IV. Representantes de Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública de Educação;

Titular: Maria Gorete de Sena Aprígio

Suplente: Teresinha Cláudia de França

V. Representantes de Gestores Escolares das Escolas da Rede Privada de Educação;

Titular: Maria Dinasaide do Nascimento Silva

Suplente: Debara Renata Bráz Silva

VI. Representantes de Professores da Educação Infantil;

Titular: Maria de Paula Cruz

Suplente: Maria Gorett Pereira Câmara

VII. Representantes de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Titular: Ana Paula do Vale Ferreira

Suplente: Maria Josineide da Silva Lima

VIII. Representantes de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

Titular: José Antônio do Nascimento Nunes

Suplente: José Maria de França

IX. Representantes de Professores da Educação de Jovens e Adultos;

Titular: Jéssica Maria de Andrade Silva

Suplente: Jesséia Rodrigues de França

X. Representantes de Professores da Educação Especial;

Titular: Andréa Caliana Pereira Pinto

Suplente: Flávia Jurema Cavalcante

XI. Representantes de Estudantes da Educação Básica;

Titular: Francisca Juciara da Silva

Suplente: Francisco Wellington de Araújo Paiva

XII. Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Iara Poliana Mendes

Suplente: Josimar Viana de Souza Filho

XIII. Representantes da Sociedade Civil Organizada;

Titular: Clovis Heron Vieira

Suplente: Viviane Câmara Muniz

XIV. Representantes dos Pais ou responsáveis de estudantes da Educação Básica;

Titular: Eloisa Maciel da Silva

Suplente: Maria Damiana Varela

XV. Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

Titular: Francisco Hélio da Trindade

Suplente: Maria Goreth de Andrade Silva

Art. 3º O mandato dos membros do FME será de quatro (04) anos, permitido uma recondução, conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 023/2026-GP de 03 de junho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de **10 de setembro de 2026**.

Pedro Avelino/RN, em 23 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:2D1391F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS.

PORTARIA Nº 538/2026, de 16 de agosto de 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 800/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Andiar de Oliveira

Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela Queiros

Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Suplente: Lavínia Beatriz de Oliveira Alves

Outra Secretaria:

Titular: Sandro Ferreira da Fonseca

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Maria Goret da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

Titular: Felipe da Silva Fernandes

Suplente: Francisca das Chagas da Silva

Representantes do Usuários do SUAS:

Titular: Maria das Neves Pereira de Souza

Suplente: Maria Hosana Matias Câmara

Titular: Ana Lucia da Cruz

Suplente: Maria da Conceição de França

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:8AE4400E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0097/2026 – SEGOV - MUDANÇA DE NÍVEL E
IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS - ISABEL CRISTINA
DUARTE DE SENA

PORTARIA Nº 0097/2026 – SEGOV
23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL E
IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a determinação contida nos autos do processo de nº 0801939-72.2025.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA, matrícula n.º 1000284, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, a PROGRESSÃO do “NÍVEL III - CLASSE F para o NÍVEL III – CLASSE H – (PIII-H)” e IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, em decorrência da promoção;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 23 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:475A519E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN, para o período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 392, de 14 de novembro de 2017, e suas alterações, especialmente o disposto em seu art. 12;

Considerando a Lei Municipal nº 392/2017 de 14 de novembro de 2017 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando art 22º do Regimento Interno aprovado em plenária extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026, cujo mandato da Diretoria Executiva será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

Considerando PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP - Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA do município de Portalegre/RN para o biênio 2026-2028.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais, em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN, eleita pelo Plenário para o período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027, assim constituída:

I – Presidente: Vinícius Batista Vieira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento);

II – Vice-Presidente: Betty Neire Lira (Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.).

III – Secretária-geral: Elissandra Epifânio de Queiroz (Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando reconhecida a eleição da Mesa Diretora realizada em 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 05 de agosto de 2026.

VINÍCIUS BATISTA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A82A91E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 853, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 853, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,,

ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:23EA209B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 854, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 854, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CD2A799B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A78E1F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 856, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 856, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **São Miguel/RN**, no período de **14 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidor(a) para participar de curso capacitante.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:62FECFF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 857, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 857, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:25B37DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 858, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 858, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:33A860E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6A8B07AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 860, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 860, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99E1D50A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 861, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 861, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:076573E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 862, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 862, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:153B62C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 863, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 863, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:83F9771C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de
Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula
funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2 (meia)**
diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da
diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme
valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº
1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de
Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FDC69161**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 865, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 865, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**,
inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº
904, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária(s), no valor
unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A
do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no
Anexo Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **22 de
Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:63568DA8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 866, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 866, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**,
inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº
873, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2 (meia)** diária(s), no valor
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,
totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no
Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **22 de
Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:CF6858F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 867, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 867, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 873, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8271D384

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 868, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **2** (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 320,00** (trezentos e vinte Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 a 20 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:00B1D70F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 869, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 869, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de**

Setembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir municípios em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:58E43511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 22 de setembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D997565D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **1 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos) reais**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Natal/RN, nos dias 23 a 24 de setembro do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7EF562BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, **1 (uma) diária**, no

valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Natal/RN, nos dias 23 a 24 de setembro do corrente ano,** para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.**

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:88AF76FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Elenilda Souza dos Santos Araújo,** inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº 274, ocupante do cargo de Professora, designada para atuar na Equipe Técnica Pedagógica, **1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor final em R\$ 60,00 (sessenta reais),** conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Major Sales/RN, no dia 24 de setembro de 2026, para participar do evento Encontro de Atendimento aos Municípios do Polo 8, voltado ao acompanhamento e fortalecimento dos Planos Municipais de Educação.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A942A814

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura,** inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, **1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor final em R\$ 60,00 (sessenta reais),** conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Major Sales/RN, no dia 24 de setembro de 2026, para participar do evento Encontro de Atendimento aos Municípios do Polo 8, voltado ao acompanhamento e fortalecimento dos Planos Municipais de Educação.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8090CADB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado e/ou laudo médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 05 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **TARCISIO PEREIRA DE LUCENA**, professor, lotado na Sec Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 07 (sete) dias, com início em 08/09/26 a 12/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F23F8953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **LUIZ OSCAR PEREIRA DE FREITAS**, Agente Comunitário de saúde, lotado na Sec Municipal de Saúde e saneamento Básico, pelo período de 04 (quatro) dias, com início em 13/09/26 a 16/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83EF115F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado/laudo médico apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora **JOÃO MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de cozeiro, lotado na Sec Municipal de Infraestrutura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 03 (três) dias, com início em 15/09/26 a 17/09/26.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:816ACF40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora **MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Sec Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 03 (três) dias, com início em 16/09/26 a 18/09/26.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4B45397

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **LUZIANA LOPES MACARIO**, ASG, lotada na Sec Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) dias, com início em 17/09/26 a 19/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1EF4A09D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora **JOANA GOMES BESSA NETA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Sec Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 08 (oito) dias, com início em 18/09/26 a 25/09/26.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:48CE3C15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado médico de 60 (sessenta) dias apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento da servidora em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretora escolar, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 18/09/26 a 02/10/26.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6EE9B2AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, agente de endemias, lotado na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 19/09/26 a 18/12/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e

submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:40DEB800

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO**, ASD, lotada na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 03 (três) dias, com início em 21/09/26 a 23/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8A05484

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES**, Supervisora Escolar, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 21/09/26 a 23/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A2BA72D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **MARILANNE LÍCIA DE BESSA** admitida em 01/11/2025, matrícula funcional nº 1007 ocupante do cargo de **Diretora de unidade - UBS**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, referente ao período aquisitivo de **01.11.25 a 01.11.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, com retorno às atividades em **23/08/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BDA9BA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOSERLANIA ALVES PAIVA FERNANDES**, admitida em **01/08/2007**, matrícula funcional nº **081** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/25 a 01/08/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FEA63665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, admitido em **08/10/2009**, matrícula funcional nº **152** ocupante do cargo de **Visitador Sanitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **21.09.24 a 21.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **21/09/2026 a 05/10/2026**, com retorno às atividades em **06/10/2026**; e a segunda etapa de **09/12/2026 a 23/12/2026**, com retorno às atividades em **24/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F38EB759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, admitido em **08/10/2009**, matrícula funcional nº **152** ocupante do cargo de **Visitador Sanitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **21.09.24 a 21.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **21/09/2026 a 05/10/2026**, com retorno às atividades em **06/10/2026**; e a segunda etapa de **09/12/2026 a 23/12/2026**, com retorno às atividades em **24/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6E6C8186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **SAVANA MAKCINY SIMIAO DA SILVA PAIVA**, admitida em **01/08/2025**, matrícula funcional nº **976** ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **01.08.25 a 01.08.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/10/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FC15B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOSE BELARMINO DOS SANTOS NETO**, admitido em **01.09.2025**, matrícula funcional nº **657** ocupante do cargo de **Coordenador CRAS I**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **01.09.25 a 01.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/09/2026 a 22/09/2026**, com retorno às atividades em **23/09/2026**; e a segunda etapa de **04/01/27 a 18/01/27**, com retorno às atividades em **19/01/27**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:20BBAE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**, admitido em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **219** ocupante do cargo de **Monitor do Peti**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **21.09.25 a 21.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 15/09/2026**, com retorno às atividades em **16/09/2026**; e a segunda etapa de **04/01/2027 a 18/01/2027**, com retorno às atividades em **19/01/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FA7EBCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **THIAGO INACIO DE LIMA** admitido em **02/09/2019**, matrícula funcional nº **538** ocupante do cargo de **ASD-Departamento de tecnologia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **02.09.24 a 01.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 20/09/2026**, com retorno às atividades em **21/09/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B2A03F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 171, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 171, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, admitido em **14/09/2009**, matrícula funcional nº **141** ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **14.09.24 a 14.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **09/09/2026 a 18/09/2026**, com retorno às atividades em **19/09/2026**; e a segunda etapa de **21/10/2026 a 30/10/2026**, com retorno às atividades em **31/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:428CC0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 172, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 172, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **689** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.02.25 a 03.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/09/2026 a 25/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D627C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 173, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA**, admitida em **31/01/2000**, matrícula funcional nº **359** ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **31.01.25 a 31.01.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 15/09/2026**, com retorno às atividades em **16/09/2026**; e a segunda etapa de **03/11/2026 a 17/11/2026**, com retorno às atividades em **18/11/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6862C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA** admitido em **06/02/2018**, matrícula funcional nº **408** ocupante do cargo de **motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **06.02.25 a 05.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **21/08/2026 a 09/09/2026**, com retorno às atividades em **10/09/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9074F7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **WANICSON MAX PAIVA MAIA**, admitido em **18/09/2009**, matrícula funcional nº **144** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, do Lazer e da Cultura**, referente ao período aquisitivo de **18/09/25 a 18/09/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/10/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3B00491B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JANAILSON FERREIRA PAIVA**, admitido em **19/12/2011**, matrícula funcional nº **170** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, referente ao período aquisitivo de **19/12/14 a 18/12/15**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:57E03B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 177, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 177, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **RHAYSSA NARCIA ROCHA** admitida em **26/09/2023**, matrícula funcional nº **864** ocupante do cargo de **gerente de contratos e convênios**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **26.09.24 a 26.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/09/2026 a 24/09/2026**, com retorno às atividades em **25/09/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC6A1FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, admitida em **03/03/2022**, matrícula funcional nº **634** ocupante do cargo de **agente administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **03.03.25 a 03.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 20/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **21/09/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3A68FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ANA PATRICIA COSTA**, admitida em **01/08/2025**, matrícula funcional nº **974** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **01/08/25 a 01/08/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/10/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1327BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, admitido em **08/07/2022**, matrícula funcional nº **761** ocupante do cargo de **vigia**, lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **08.07.2025 a 07.07.2026**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D44ECDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ANTECIPADAS** ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **48** ocupante do cargo de **vigia**, lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2025 a 30.09.2026**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FAED2AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ZILDECI DO NASCIMENTO PAIVA**, admitido em **16/06/2025**, matrícula funcional nº **969** ocupante do cargo de **chefe do setor de manutenção predial**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **16.06.25 a 15.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **31/08/2026 a 09/09/2026**, com retorno às atividades em **10/09/2026**; e a segunda etapa de **28/09/2026 a 07/10/2026**, com retorno às atividades em **08/10/2026** ou próximo dia útil.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1C82B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ELISMAR PINTO**, admitido em **01/09/1988**, matrícula funcional nº **34** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.09.25 a 31.08.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/09/2026 a 21/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/09/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:376D1CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **350** ocupante do cargo de **auxiliar de manutenção dos veículos agrícolas**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2022 a 30.09.2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0EC29DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO TEIXEIRA GOMES**, admitido em **02/09/1985**, matrícula funcional nº **38** ocupante do cargo de **gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **02.09.2025 a 02.09.2026**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2026**, ou no próximo dia útil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8CFE9516

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Prefeito Municipal e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de setembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2026, tipo Menor Preço por Lote, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás em garrafas de 20 (vinte) litros, água mineral natural sem gás em garrafas de 500 ml, gelo para consumo humano acondicionado em pacotes de 2 kg e vasilhames retornáveis de 20 litros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de outubro de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
 Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
 Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:11AFE369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 0162026

EXTRATO DE CONTRATO 0162026
 Processo INEX 0162026Nº0162026

CONTRATO Nº.....: 0162026
 ORIGEM.....: Nº INEX 0162026
 CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
 CONTRATADA(O).....: IURI F DE BRITO
 OBJETO.....: Elaboração de projetos fotovoltaicos, análise do consumo e das instalações elétricas e realização de inspeção termográfica, conforme a necessidade de cada unidade municipal.
 ANEXO DO CONTRATO 0162026 DA LICITAÇÃO
 CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
 3149 serviços de Elaboração de projetos fotovoltaicos, análise do consumo e das instalações elétricas e realização de inspeção termográfica, conforme a necessidade de cada unidade municipal. Creche municipal Hospital e garagem Escola Raimundo Nonato sede da Prefeitura SERV 1,00 21.500,0000 21.500,00
 Total 21.500,00
 VALOR TOTAL.....: R\$ 21.500,00(Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, , no valor de R\$ 21.500,00
 VIGÊNCIA.....: 22/09/2026 a 31/12/2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 22/09/2026
 ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) IURI F DE BRITO, 39.950.454/0001-69

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F5D706D0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 125 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 125/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;
 e,
 CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO, 1,5 (uma e meia) diária, correspondente ao valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** para realizar viagem à cidade de **Teresina/PI,** com saída prevista para o dia **24 de setembro de 2026** e retorno no dia **26 de setembro de 2026,** a fim de participar do **Curso**

Técnico Subsequente em Defesa Civil – EaD, que será realizado nos dias **25 e 26 de setembro de 2026**, no **Instituto Federal do Piauí – IFPI, Campus Teresina Central, localizado na Praça da Liberdade, nº 1597, Centro, Teresina/PI**. A participação no referido curso está relacionada ao exercício de suas funções públicas e ao tratamento de temas de interesse da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, relevantes para o Município de **Rafael Godeiro/RN**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0F5C7640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADM: Nº 01090022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Adm: Nº 01090022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

Lote deserto: 1

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de setembro de 2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:61F0185F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100901/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 100901/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100901/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.

CONTRATADO: MARQ TECH COM E SERV LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.969.641/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: 44.010,92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 17/09/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8F6D62E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 100901/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100901/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100901/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 44.010,92, em favor de MARQ TECH COM E SERV LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.969.641/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 17/09/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8468FAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADM: Nº 24080019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Adm: Nº 24080019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Riacho da Cruz/RN, visando à conservação, manutenção das condições de uso e preservação do patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 386.998,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais): KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO 05232486446 (33673528000180) com os lotes: 3, 4, 6 no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 (34155280000129) com os lotes: 1, 2, 5, 7 no valor total de R\$ 219.998,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 23 de setembro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E4530902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 443/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:86BA6184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 444/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C57ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2026

RIACHO SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D326502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38B7AEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2026 RIACHO SANTANA/RN,
23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:690E7853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 037/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 037/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Técnica de Seleção do Edital de Premiação Cultural da PNAB Ciclo II do Município de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a Lei Federal nº 14.903/2024, que tratam dos mecanismos de fomento à cultura; CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e seleção das inscrições apresentadas no Edital de Premiação Cultural da PNAB Ciclo II do Município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Seleção responsável pela análise, avaliação, emissão de pareceres técnicos e classificação das inscrições do Edital de Premiação Cultural da PNAB Ciclo II do Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I – Mestre Francisco Genário Pinheiro Melo, parecerista cultural;
- II – Especialista Gessica Melo Pinheiro, parecerista cultural.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Seleção analisar as inscrições, avaliar o mérito cultural, atribuir pontuação, emitir pareceres técnicos, classificar os proponentes e encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observados os critérios previstos no edital.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de analisar inscrição em que possuam interesse direto ou indireto, vínculo com o proponente, parentesco até o terceiro grau ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade da avaliação.

Art. 5º A operacionalização técnica e administrativa do edital contará com apoio da empresa Genário Pinheiro Formação e Capacitação, inscrita no CNPJ nº 41.877.707/0001-68, contratada para assessoramento técnico no âmbito da execução da PNAB no Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1AF817A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Termo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, promovido pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a adesão, em **0,38%** do valor global da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, Gerenciada pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025, em que foram registrados os preços da empresa: **COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 00.533.784/0001-13**, com sede na Rua David Geronasso, 1.490 B – Boa Vista, Curitiba/PR – CEP: 82.560-360, cujo objeto é a: aquisição de brinquedos pedagógicos, recreativos, parques infantis, mobiliários e equipamentos educacionais.

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:2B1E2B7B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PMR/RN Processo Administrativo nº 057/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, com sede na: Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59.470-000, Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo - RN, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE RIACHUELO/RN, no valor global de R\$ 39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 23 de setembro de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:FF9010F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0228/2026 – GPMRF**

Conceder diária a Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA**, CPF:***.857.824-**, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação na “**Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**”, que será realizado no dia 24 de Setembro de 2026 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:76521C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2026 – GPMRF**

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação na “**Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**”, que será realizado no dia 24 de Setembro de 2026 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F0F5398E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 40.241.340/0001-29 –JOSIMARY COSTA TEIXEIRA - CPF SOB Nº 028.975.384-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DE RIO DO FOGO/RN, BEM COMO A AVALIAÇÃO, O MONITORAMENTO E O CONTROLE DAS INFORMAÇÕES E DOS SISTEMAS E-GESTOR, INVESTSUS, DIGISUS E SISMOB..

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);

Vigência: 01/09 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 40.241.340/0001-29 –JOSIMARY COSTA TEIXEIRA -CPF SOB Nº 028.975.384-81.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:1C168DA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.241.340/0001-29 – JOSIMARY COSTA TEIXEIRA - CPF SOB Nº 028.975.384-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DE RIO DO FOGO/RN, BEM COMO A AVALIAÇÃO, O MONITORAMENTO E O CONTROLE DAS INFORMAÇÕES E DOS SISTEMAS E-GESTOR, INVESTSUS, DIGISUS E SISMOB..

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.241.340/0001-29 – JOSIMARY COSTA TEIXEIRA - CPF SOB Nº 028.975.384-81.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:A0AA722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº003 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal para elaboração e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático do Município de Rio do Fogo/RN, dispõe sobre a sua composição, providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e estabelecem os princípios, deveres e regime de colaboração aplicáveis à educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o disposto em seu art. 32, que estabelece, entre os objetivos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação nacional e reafirma o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para sua implementação;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, mediante a conjugação de esforços entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a necessidade de assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN, o direito à alfabetização, à formação de leitores e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;

Considerando a importância da articulação entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, incentivo à leitura, alfabetização e letramento matemático, bem como da participação das famílias e da comunidade;

Considerando a necessidade de assegurar a equidade educacional, a educação inclusiva, a acessibilidade e a garantia do direito à aprendizagem no processo de alfabetização, respeitadas as especificidades dos estudantes e as diferentes modalidades da educação, especialmente dos estudantes público da Educação Especial, mediante a identificação e a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;

Considerando a necessidade de assegurar processo técnico, participativo, democrático e articulado para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático de Rio do Fogo/RN;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático – CEMPA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, técnico e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º O Comitê Estratégico tem por finalidade coordenar, orientar e acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático, assegurando sua consonância com a legislação educacional vigente, com as políticas nacionais e estaduais de alfabetização, com os princípios da equidade,

da educação inclusiva e da acessibilidade, bem como com as necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico:

– realizar estudos e levantamentos acerca da legislação, das políticas públicas e dos referenciais relacionados à alfabetização, leitura, escrita e Letramento Matemático;

– analisar dados, indicadores educacionais, resultados de avaliações e demais informações referentes à alfabetização e às aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

– realizar diagnóstico da realidade educacional do Município, identificando avanços, desafios e necessidades relacionados à alfabetização, leitura e escrita e as competências matemáticas;

– definir princípios, objetivos, diretrizes e estratégias que subsidiem a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita e Letramento Matemático;

– elaborar e sistematizar a proposta da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita e Letramento Matemático de Rio do Fogo/RN;

VI – contribuir para a elaboração da minuta do Projeto de Lei destinado à instituição da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita e Letramento Matemático;

VII – propor estratégias relacionadas à formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens e fortalecimento das práticas de leitura, escrita e letramento matemático;

VIII – promover, quando necessário, momentos de escuta, estudo, consulta e diálogo com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

IX – articular a proposta com os programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos no âmbito municipal, estadual e federal;

X – encaminhar a proposta elaborada às instâncias competentes para análise, apreciação e deliberação;

XI – acompanhar o processo de apreciação da proposta pelo Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes, promovendo os ajustes e adequações que se fizerem necessários;

XII – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei até sua apreciação pelos órgãos competentes, prestando, quando solicitado, os esclarecimentos técnicos necessários; e

XIII – acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático, observando o cumprimento de seus objetivos, metas, estratégias e ações;

XIV – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas relacionados à alfabetização e às aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

XV – propor ações de intervenção e de recomposição das aprendizagens a partir dos resultados das avaliações e dos diagnósticos realizados pela Rede Municipal de Ensino;

XVI – propor e acompanhar estratégias de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

XVII – assegurar que as diretrizes, estratégias e ações da Política contemplem os princípios da equidade, da educação inclusiva e da acessibilidade, considerando as especificidades dos estudantes público da Educação Especial e as barreiras à aprendizagem e à participação;

XVIII – propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e desenvolvimento das aprendizagens;

XIX – acompanhar a articulação entre as ações de alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático desenvolvidas nas unidades escolares;

XX – propor, quando necessário, a revisão e atualização das estratégias, metas e ações da Política Municipal, considerando os resultados educacionais e as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino;

XXI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal, apresentando os avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento das ações;

XXII – desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Joária de Araújo Vieira - Dirigente Municipal de Educação - TITULAR

- José Walter Fernandes - SUPLENTE

II – Lucivânia da Silva Lázaro – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação -TITULAR

- Niedja Caetano de Souza Dantas- SUPLENTE

III – Anne Caroline Santana Alves - Coordenadora da Educação Infantil; TITULAR

_ Tatiana Leila Peixoto dos Santos - SUPLENTE

IV – Kátia Régia Barbosa da Silva - representante dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – TITULAR

_ Maria Auxiliadora dos Santos – SUPLENTE

V – Anny Beatriz França Vieira - representante da Educação Especial/ Inclusiva; TITULAR

_ Raquel Costa Soares – SUPLENTE

VI – Priscila Maria da Conceição do Nascimento- representante dos gestores escolares; TITULAR

_ Maria José Inácio da Silva- SUPLENTE.

VII – Francisca Arivoneide Mauricio Pontes _ Coordenadora Pedagógica representante da Coordenação Pedagógica das escolas; TITULAR

_ Mileide Rodrigues –SUPLENTE

IX – Sanay Oliveira da Silva - representante do Conselho Municipal de Educação; TITULAR

_ Laécia Teixeira da Silva - SUPLENTE

X- Hagacy de Allyston Gomes Virgínio – Representante do Poder Legislativo; TITULAR

_ Raimundo Barbosa de Melo- SUPLENTE

XI - Edmar Aurélio Bezerra da Silva– Representante do Setor Administrativo/ Financeiro. TITULAR

- Patricia Valéria do Nascimento Santana – SUPLENTE

XII - Valéria Monteiro de Oliveira, representante do setor de Comunicação, Valorização e Divulgação das ações pedagógicas- TITULAR

_ Naize Lopes Alves - SUPLENTE

§1º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º A coordenação do Comitê Estratégico será exercida por Lucivânia da Silva Lázaro, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Municipal da RENALFA.

§ 3º A Secretária do Comitê Estratégico será exercida por Anny Beatriz França Vieira - Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação e representante da Educação Especial;

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, profissionais da educação, representantes de órgãos e instituições públicas, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos.

Art. 5º Os membros do Comitê Estratégico serão designados para atuação durante o período de elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático, podendo ser substituídos mediante indicação do respectivo segmento e formalização pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por bimestre, conforme cronograma previamente definido por seus membros, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º As reuniões serão registradas em ATA, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos adotados.

§ 2º As decisões do Comitê Estratégico serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, pela maioria dos membros presentes.

Art. 7º Para o desenvolvimento de suas atividades, o Comitê Estratégico poderá organizar grupos de trabalho, distribuir atribuições entre seus membros e solicitar informações, documentos e dados aos setores da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Concluído o processo de elaboração, o Comitê Estratégico apresentará à Secretaria Municipal de Educação os seguintes produtos:

I – diagnóstico municipal da alfabetização;

II – documento-base da Política Municipal;

III – plano de metas, estratégias e indicadores;

IV – mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – minuta do Projeto de Lei destinado à instituição da Política Municipal; e

VI – relatório final do processo de elaboração.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Coordenação do Comitê, quando necessário.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro do correto ano.

publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, em 08 de setembro de 2026.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:743A8268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-PMRF

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN - CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede à Rua Manoel Nobre, 49 – Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) estatutariamente voltadas à promoção da Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Assistência Social e gestão administrativa, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, por meio de suas unidades orçamentárias

Poderão participar todas as OSC, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

O EDITAL estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estará à disposição dos interessados, podendo ser solicitado por meio do seguinte endereço eletrônico: portaria191.2026rf@gmail.com, assim como, em download na página eletrônica do município no endereço: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>, na modalidade Credenciamento; a partir de 24/09/2026; ficando aberto por tempo indeterminado para retirada e protocolo da documentação de participação nos termos editalícios.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:99A83D11

GABINETE DO(A) PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis nº 934/2025 e nº 944/2025, que lhe deram nova redação, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis Municipais nº 934/2025 e nº 944/2025, que lhe deram nova redação, todas do Município de Rodolfo Fernandes, as quais disciplinavam a contratação de servidores públicos por tempo determinado.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos jurídicos e financeiros já produzidos sob a vigência das leis ora revogadas em relação às situações jurídicas consolidadas e aos valores recebidos de boa-fé pelos servidores contratados no período de vigência das normas revogadas, em observância à modulação de efeitos (eficácia *ex nunc*) fixada no julgamento referido no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias à regularização das contratações de pessoal ainda vigentes com fundamento nas leis ora revogadas, observando-se, conforme o caso, a realização de concurso público, processo seletivo simplificado compatível com os parâmetros constitucionais aplicáveis à contratação temporária, ou a contratação regular de serviços terceirizados, respeitada a essencialidade e a continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis nº 934/2025 e nº 944/2025.

Rodolfo Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:24B41F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026 – SME DE RODOLFO FERNANDES

Institui o Plano Municipal de Formação Continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que dispõe sobre a valorização dos profissionais da educação, determinando que os sistemas de ensino promovam a formação continuada, inclusive no local de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o **Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036**, estabelecendo 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias que orientam a política educacional brasileira, com impacto direto na formação, valorização e condições de trabalho dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o novo PNE determina diretrizes obrigatórias para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que deverão elaborar ou adequar seus planos decenais em consonância com as metas nacionais;

CONSIDERANDO que o PNE 2026-2036 prioriza a formação continuada dos profissionais da educação como estratégia central para a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades educacionais e a garantia da equidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento do Conselho Nacional de Educação (CNE) para a Consulta Pública sobre as Diretrizes Nacionais para Formação Continuada de Professores da Educação Básica na perspectiva de Desenvolvimento Profissional Docente (FC-DPD), que reforça a necessidade de políticas formativas estruturadas, colaborativas e centradas no desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de alfabetização no âmbito municipal, em alinhamento com a Meta 4 do PNE 2026-2036, que prevê a alfabetização de pelo menos 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do plano;

CONSIDERANDO o Objetivo 7 do PNE 2026-2036, que trata da educação digital e midiática, e a necessidade de formação docente para o uso pedagógico das tecnologias digitais, considerando as ofertas formativas disponíveis na **Plataforma AVAMEC** e na **Coleção Brasileira de Educação Digital e Midiática**;

CONSIDERANDO o Objetivo 8 do PNE 2026-2036, que estabelece a promoção da educação ambiental e o enfrentamento das mudanças climáticas em todos os estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO o Objetivo 16 do PNE 2026-2036, que visa garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, incluindo metas voltadas à ampliação da formação continuada e à qualificação em nível superior dos docentes;

CONSIDERANDO a **Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (RENAFOR)**, instituída pelo Ministério da Educação, que articula instituições federais de ensino superior para oferta de cursos de formação continuada aos profissionais da educação básica das redes públicas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), Institutos Federais e demais entidades formadoras para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estratégias do PNE que fomentam a cooperação entre universidades e escolas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e regulamentar as ações formativas voltadas ao desenvolvimento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN, em consonância com as diretrizes nacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN**, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a melhoria da qualidade da educação pública municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 2º O Plano compreende as ações formativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pelas Unidades de Ensino, de forma articulada, contínua e sistemática, voltadas aos seguintes objetivos:

I – Atualizar e aprofundar conhecimentos científicos, pedagógicos, tecnológicos e culturais, alinhando-se ao Objetivo 16 do PNE;

II – Valorizar o magistério e os demais profissionais da educação;

III – Estimular práticas colaborativas e reflexivas no ambiente escolar;

IV – Articular teoria e prática no cotidiano do trabalho docente e pedagógico;

V – Garantir o alinhamento às políticas públicas de educação e às metas do Plano Municipal de Educação;

VI – Assegurar o direito à formação em serviço como componente da valorização profissional;

VII – Promover a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nas escolas municipais;

VIII – Fomentar a educação digital e midiática, utilizando as ofertas formativas da Plataforma AVAMEC;

IX – Incorporar a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças climáticas como temas transversais;

X – Estabelecer parcerias institucionais com universidades, institutos federais e entidades formadoras.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 3º São princípios da Política de Formação Continuada para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN:

I – A percepção de que todos os profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino são igualmente responsáveis pelo processo de ensino e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos;

II – O reconhecimento de que a formação deve fomentar a reflexão sobre a prática pedagógica;

III – A participação dos profissionais da educação, em suas diferentes funções, para assegurar a inclusão, a equidade e a qualidade educacional;

IV – O reconhecimento de que a formação profissional é um processo contínuo;

V – A colaboração horizontal entre os profissionais envolvidos no processo formativo;

VI – O reconhecimento da importância de incorporar o uso de novas tecnologias, competências socioemocionais e metodologias ativas;

VII – A formação como processo situado, colaborativo e reflexivo;

VIII – A articulação intersetorial, considerando a escola como espaço estratégico de integração de políticas públicas;

IX – A indissociabilidade entre teoria e prática;

X – O reconhecimento da escola como locus privilegiado de desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º O Plano atenderá os seguintes grupos de profissionais da Rede Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN:

I – Professores em efetivo exercício nas unidades escolares;

II – Gestores escolares (diretores e vice-diretores);

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Técnicos administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação;

V – Pedagogos em efetivo exercício nas unidades escolares;

VI – Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretários escolares, auxiliares de secretaria e auxiliares de biblioteca;

VIII – Cuidadores, monitores, merendeiras, serventes, motoristas, vigias e demais profissionais vinculados ao ambiente educacional.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º O Plano Municipal de Formação Continuada abrangerá, conforme a função de cada profissional e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os seguintes eixos temáticos, alinhados aos objetivos e metas do PNE 2026-2036:

EIXO I – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

I – Práticas pedagógicas de alfabetização e letramento;

II – Avaliação diagnóstica e monitoramento da aprendizagem;

III – Estratégias de recomposição de aprendizagens;

IV – Formação em alfabetização discursiva e letramento matemático.

EIXO II – METODOLOGIAS ATIVAS E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

I – Aprendizagem baseada em projetos e problemas;

II – Sala de aula invertida e gamificação;

III – Aprendizagem colaborativa e entre pares;

IV – Práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;

V – Acompanhamento pedagógico e mentoria profissional.

EIXO III – TECNOLOGIAS DIGITAIS E CULTURA DIGITAL

I – Inteligência Artificial na educação: uso ético e pedagógico;

II – Letramento digital e cidadania digital;

III – Plataformas educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem;

IV – Produção de conteúdos digitais e recursos educacionais abertos;

V – Avaliação com apoio de tecnologia;

VI – Formação docente para a mediação tecnológica, utilizando os cursos da Plataforma AVAMEC e da Coleção Brasileira de Educação Digital e Midiática;

VII – Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes.

EIXO IV – EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E BEM-ESTAR

I – Competências socioemocionais;

II – Saúde mental e bem-estar no contexto escolar;

III – Mediação de conflitos e convivência escolar;

IV – Prevenção ao bullying;

V – Práticas restaurativas e cultura de paz.

EIXO V – INCLUSÃO E EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

- I – Educação especial na perspectiva inclusiva;
- II – Adaptação de atividades e acessibilidade pedagógica;
- III – Diferentes ritmos de aprendizagem;
- IV – Valorização da diversidade cultural e social;
- V – Atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VI – Educação indígena, quilombola e do campo;
- VII – Educação para as relações étnico-raciais.

EIXO VI – GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA

- I – Gestão pedagógica e administrativa;
- II – Liderança escolar e gestão de pessoas;
- III – Gestão democrática e participativa;
- IV – Planejamento estratégico e avaliação institucional;
- V – Legislação educacional e normativos internos;
- VI – Gestão financeira e prestação de contas.

EIXO VII – CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- I – Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e currículo municipal;
- II – Avaliação formativa e feedbacks eficientes;
- III – Acompanhamento individual dos alunos;
- IV – Uso de dados educacionais para tomada de decisão pedagógica;
- V – Avaliação da aprendizagem e indicadores educacionais.

EIXO VIII – EDUCAÇÃO INFANTIL

- I – Especificidades do trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos;
- II – Brincar, cuidar e educar na Educação Infantil;
- III – Avaliação na Educação Infantil;
- IV – Transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

EIXO IX – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO DO CAMPO

- I – Metodologias específicas para EJA;
- II – Currículo contextualizado para jovens e adultos;
- III – Educação do Campo e especificidades do semiárido;
- IV – Articulação com o mundo do trabalho;
- V – Programa Escola da Terra.

EIXO X – EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- I – Educação ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- II – Enfrentamento das mudanças climáticas;

III – Cidadania, direitos humanos e valores democráticos;

IV – Educação para o consumo responsável;

V – Projetos interdisciplinares de intervenção comunitária;

VI – Educação para o trânsito e cidadania no trânsito.

EIXO XI – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- I – Integração com as demandas do mundo do trabalho;
- II – Qualificação para a diversidade de populações;
- III – Articulação com políticas de desenvolvimento local e regional.

EIXO XII – EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ

- I – Promoção dos direitos humanos no ambiente escolar;
- II – Cultura de paz e resolução pacífica de conflitos;
- III – Educação para a tolerância e o respeito às diferenças;
- IV – Programas de formação em direitos humanos.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES FORMATIVAS

Art. 6º A formação continuada será ofertada em três tipos de modalidades, conforme a natureza, a finalidade e o público-alvo das ações formativas, observadas as diretrizes do PNE 2026-2036 e da BNC-Formação Continuada:

SEÇÃO I – FORMAÇÃO PRESENCIAL

Art. 7º A Formação Presencial caracteriza-se pela realização de atividades formativas que exigem a participação física dos profissionais em espaço e tempo determinados, sendo especialmente indicada para:

- I – Formações em serviço no âmbito das unidades escolares;
- II – Oficinas práticas, laboratórios pedagógicos e grupos de estudo;
- III – Encontros pedagógicos, seminários, jornadas e workshops;
- IV – Formações que demandem interação direta, troca de experiências e acompanhamento pedagógico presencial;
- V – Programas de mentoria e acompanhamento individualizado;
- VI – Formações voltadas à educação infantil, alfabetização e educação especial, que exigem práticas presenciais supervisionadas.

Parágrafo único. A Formação Presencial deverá observar:

- I – Carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Frequência mínima de 75% para certificação;
- III – Planejamento prévio com objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação;
- IV – Registro de presença e participação em arquivo interno.

SEÇÃO II – FORMAÇÃO SEMIPRESENCIAL

Art. 8º A Formação Semipresencial caracteriza-se pela combinação de atividades presenciais e a distância, sendo especialmente indicada para:

I – Cursos de aperfeiçoamento e especialização ofertados por Instituições de Ensino Superior parceiras;

II – Programas formativos que exijam momentos práticos presenciais e conteúdos teóricos a distância;

III – Formações com carga horária híbrida, que conciliem a flexibilidade do EAD com a riqueza da interação presencial;

IV – Trilhas formativas que combinem encontros presenciais periódicos com atividades assíncronas;

V – Formações que atendam profissionais de diferentes unidades escolares, otimizando deslocamentos.

Parágrafo único. A Formação Semipresencial deverá observar:

I – Percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária total em atividades presenciais;

II – Frequência mínima de 75% para certificação;

III – Plataforma virtual de aprendizagem que suporte as atividades a distância;

IV – Avaliação formativa que integre as dimensões presencial e virtual.

SEÇÃO III – FORMAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

Art. 9º A Formação a Distância (EAD) caracteriza-se pela realização de atividades formativas integralmente mediadas por tecnologias digitais, sendo especialmente indicada para:

I – Cursos autoinstrucionais e MOOCs (Massive Open Online Courses) disponíveis na Plataforma AVAMEC, com certificação oficial;

II – Cursos da Coleção Brasileira de Educação Digital e Midiática, voltados às competências digitais docentes;

III – Cursos da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (RENAFOR), ofertados por Institutos Federais e Universidades;

IV – Formações que demandem flexibilidade de horário e local para os profissionais;

V – Cursos de atualização e aprofundamento em áreas específicas;

VI – Trilhas formativas autoinstrucionais de curta e média duração;

VII – Webinários, lives e transmissões ao vivo com interação síncrona;

VIII – Formações em larga escala, que alcancem todos os profissionais da rede simultaneamente.

Parágrafo único. A Formação a Distância (EAD) deverá observar:

I – Plataforma virtual de aprendizagem acessível e amigável;

II – Frequência mínima de 75% para certificação, aferida por meio de registros de acesso e conclusão de atividades;

III – Tutor/orientador pedagógico para acompanhamento dos cursistas;

IV – Atividades de interação e colaboração entre os participantes;

V – Avaliação formativa que contemple a participação, a produção e a reflexão crítica;

VI – Adaptação para profissionais com diferentes níveis de apropriação tecnológica.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 10 As três modalidades formativas poderão ser combinadas em um mesmo programa ou trilha formativa, conforme os objetivos pedagógicos e o público-alvo.

Art. 11 A certificação das ações formativas será emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição parceira ofertante, conforme o caso, com carga horária definida e devidamente registrada.

Art. 12 O registro da participação dos profissionais será mantido em arquivo interno da Secretaria Municipal de Educação, para fins de:

I – Acompanhamento do desenvolvimento profissional;

II – Subsídio para progressão funcional, quando previsto em legislação específica;

III – Comprovação junto aos programas e instrumentos de avaliação do Ministério da Educação;

IV – Elaboração de relatórios de monitoramento do Plano.

Art. 13 As modalidades formativas observarão as especificidades dos profissionais da educação, considerando:

I – A função exercida (professores, gestores, coordenadores, técnicos, auxiliares);

II – O nível de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA);

III – As necessidades formativas identificadas no diagnóstico municipal;

IV – As diretrizes do PNE 2026-2036 e da BNC-Formação Continuada.

CAPÍTULO VI – DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a oferta e a qualidade das ações formativas, incluindo:

I – **Ministério da Educação (MEC)**, por meio da **Rede Nacional de Formação Continuada de Professores (RENAFOR)**, para acesso a cursos de formação continuada ofertados por Institutos Federais e Universidades;

II – **Plataforma AVAMEC e Coleção Brasileira de Educação Digital e Midiática**, para utilização de cursos autoinstrucionais com certificação;

III – **Instituições de Ensino Superior (IES)**, incluindo Universidades Federais e Estaduais, para oferta de cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e especialização, bem como para desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;

IV – **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**, para oferta de cursos de formação continuada, especialmente nas áreas de educação do campo, educação quilombola, direitos humanos, educação inclusiva e educação profissional;

V – **Secretaria de Estado da Educação**, para implementação de ações formativas conjuntas;

VI – **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, para alinhamento às Diretrizes Nacionais para Formação Continuada de Professores na perspectiva de Desenvolvimento Profissional Docente (FC-DPD);

VII – **Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação**, para articulação e acompanhamento das ações formativas;

VIII – **Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação**, para participação no planejamento e avaliação das ações formativas;

IX – **Organizações da Sociedade Civil e Fundações de Apoio**, para desenvolvimento de projetos formativos e captação de recursos.

Art. 15 As parcerias firmadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro atualizado das parcerias firmadas, com identificação das instituições parceiras, objetos, prazos e resultados alcançados.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 17 A coordenação geral do Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I – Elaborar e coordenar o plano de formação continuada dos profissionais da educação;

II – Estabelecer parcerias com universidades, institutos federais, MEC, órgãos estaduais e outras entidades formadoras;

III – Acompanhar e avaliar a implementação das ações formativas;

IV – Promover a transparência e a prestação de contas dos recursos utilizados;

V – Publicar periodicamente a relação das ações formativas realizadas;

VI – Suspender ou cancelar atividades formativas quando constatado o descumprimento dos objetivos;

VII – Articular-se com os sistemas de ensino estadual e federal para implementação de ações formativas conjuntas;

VIII – Elaborar, a cada dois anos, relatório de monitoramento das ações formativas realizadas;

IX – Promover a integração das ações formativas com o Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036;

X – Definir critérios para certificação interna e progressão funcional vinculada à participação nas formações;

XI – Definir, anualmente, a distribuição das ações formativas entre as três modalidades (presencial, semipresencial e EAD), considerando as necessidades da rede.

Art. 18 Compete ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação planejar, acompanhar, avaliar e orientar o cumprimento das ações formativas previstas.

Art. 19 Compete às Unidades de Ensino:

I – Garantir a participação dos profissionais nas ações formativas previstas;

II – Promover espaços de socialização e compartilhamento das aprendizagens;

III – Articular a formação continuada ao projeto pedagógico da escola;

IV – Incentivar a constituição de comunidades de prática no ambiente escolar;

V – Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e avaliação das ações formativas;

VI – Identificar necessidades formativas específicas da equipe escolar.

CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 20 A participação nas ações formativas é obrigatória para os profissionais da educação, nas datas divulgadas previamente no calendário unificado de formação, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único Serão consideradas justificativas aceitáveis para ausência:

I – Licença médica devidamente comprovada;

II – Licença maternidade/paternidade;

III – Outras situações previstas na legislação vigente, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 A frequência mínima exigida para certificação nas ações formativas será de 75% (setenta e cinco por cento), ressalvadas as situações devidamente justificadas, aplicando-se a mesma exigência para as três modalidades.

CAPÍTULO IX – DA CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação emitirá certificação oficial para todas as ações formativas realizadas, com carga horária definida e devidamente registrada, observadas as especificidades de cada modalidade.

Art. 23 O registro da participação dos profissionais será mantido em arquivo interno da Secretaria Municipal de Educação, para fins de:

I – Acompanhamento do desenvolvimento profissional;

II – Subsídio para progressão funcional, quando previsto em legislação específica;

III – Comprovação junto aos programas e instrumentos de avaliação do Ministério da Educação;

IV – Elaboração de relatórios de monitoramento do Plano.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 25 O Plano poderá receber apoio financeiro e institucional de órgãos públicos e privados, bem como firmar parcerias para sua execução, por meio de:

I – Recursos orçamentários do município de Rodolfo Fernandes/RN;

II – Recursos de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III – Recursos de programas federais e estaduais;

IV – Recursos de emendas parlamentares e transferências voluntárias;

V – Outros meios legais de captação.

Art. 26 O financiamento das ações formativas observará as metas de investimento público em educação estabelecidas pelo PNE 2026-2036.

CAPÍTULO XI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 27 O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá manter atualizado o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento, a fim de promover o

monitoramento e avaliação das ações formativas, em alinhamento com os mecanismos de monitoramento previstos no PNE 2026-2036.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em conjunto com representantes de organizações da sociedade civil e a Câmara Municipal, mecanismos para a participação da sociedade no monitoramento e na avaliação do Plano, bem como da apresentação dos resultados em audiência pública.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação garantirá a publicidade e acesso, pela Internet, às informações relativas ao processo de monitoramento e avaliação das ações formativas.

Art. 30 O Plano Municipal de Formação Continuada será revisado anualmente, podendo ser atualizado conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes das políticas educacionais vigentes.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores de desempenho pedagógico para monitoramento do Plano, utilizando informações provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais.

Art. 32 O Plano Municipal de Formação Continuada deverá ser incorporado ao **Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036** e ao **Plano Plurianual (PPA)** do Município, garantindo a previsão orçamentária necessária para sua execução.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 34 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2026.

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B377EB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 061/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a servidora Maria Fernanda Bezerra, ocupante do cargo de Digitadora, inscrita no CPF sob o nº 709.xxx.854-xx, para participar da **oficina entrevista do cadastro único**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - Campus Avançado, localizada na Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi, Natal/RN, 59122-365.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:DC234A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 062/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 23 de setembro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a servidora Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.564-xx, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS-RN, que será realizada no dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), no SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos), localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária, Candelária, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:75764941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 09.1691/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA

Portaria nº 09.1691/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2026 da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula: 153036-4, Coordenador da Dívida Ativa, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir do dia **23 de setembro a 22 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:ABB32C8E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1692/2026 - G/PMSC - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO (MESTRADO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE

Portaria nº 09.1692/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Titulação (Mestrado) a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor, que deu origem ao Proc. ADM nº 07/2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Diploma de Mestrado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprova a conclusão em área correlata às atribuições do cargo efetivo ocupado;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 004115-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação por Titulação – Nível Mestrado, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento-base.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9065419C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1693/2026 - G/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARLOS AUGUSTO PEREIRA

Portaria nº 09.1693/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 089/2026 da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, Matrícula: 007285-0, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido à Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, referente ao período aquisitivo de 2026, que serão gozadas no período de **dezembro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de dezembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0B7BECB9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 09.1694/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SANDERSON CAUA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 709.XXX.XXX-71, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de setembro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:240C3D92

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP

OSAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº **08.520.389/0001-08**, localizada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo

de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 24/09/2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 07/10/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 07/10/2026.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/10/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede do SAAE do Município de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609 - Bairro Centro - Santa Cruz /RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA:** Uliana Pinto de Assis Crisanto. Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2026.

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador: 215C20D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250231/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026 com início no dia 12 de agosto de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO DESLOCAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, EQUIPAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CONFORTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO CAPS FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO - CHIQUITA, UNIDADE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 11 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

Código Identificador: 0F2E1059

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250240/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026 com início no dia 02 de setembro de 2026 que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.. em favor da empresa relacionada a seguir: AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME- CNPJ: 02.795.690/0001-48, saiu vencedor nos itens: : 01 com o percentual de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento), item 02 com o percentual de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), item 03 com o percentual de 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento); As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 22 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

Código Identificador: 8CA3A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

Pregão Eletrônico Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250231/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.536.641/0001-07, com sede à Av. Presidente Dutra, 499, Mossoró.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COMPREENDENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO DESLOCAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, EQUIPAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CONFORTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO CAPS FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO - CHIQUITA, UNIDADE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:

a) Elemento orçamentário "Unidade Orçamentária 02.073 - Fundo Municipal de Saúde; Função 10 - Saúde; Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0003 - Administração Geral; Ação 2042 - Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS; Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Região 0001 - Santa Cruz; Setor 648 - CAPS II - Chiquita Bacana"; e

b) Recursos provenientes da Fonte de Recursos 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 41630011/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

GREGÓRIO JALES ROSADO
Terrasal Automóveis AFG LTDA
Contratado

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:2D47C08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo PEUGEOT EXPERT CARGO de Placa TSS2G15, Chassi 9V8VPFC34SA006395, Ano 2025/2025, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.869.979/0001-09. Valor Global: R\$ 13.459,54 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:8D80F43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 423033/2025 EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.722.198/0001-70. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 208/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 48.883,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Carlos Alberto Salustino Dutra Junior - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:DC34A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36.2026- INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE
SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 36/2026/SEMEC

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Maria/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e a legislação que o suceder, o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RN e o Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, acompanhamento da aprendizagem e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Maria/RN – CEMA, como instância de articulação, acompanhamento e apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I – acompanhar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

II – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Educação;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação;

IV – acompanhar os resultados das avaliações da aprendizagem;

V – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – propor ações que promovam a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem; e

VII – estimular a participação das famílias e da comunidade nas ações de alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – equipe técnica ou pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – articulador(a) municipal do CNCA/RENALFA, quando houver;

IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino; e

VI – representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, instituições ou segmentos da sociedade, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações do Comitê.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado no ato de sua constituição.

Art. 5º Compete à Coordenação:

I – convocar e conduzir as reuniões;

II – organizar as pautas e os encaminhamentos;

III – articular os membros e instituições parceiras;

IV – acompanhar a execução das ações planejadas; e

V – encaminhar relatórios e recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a disponibilidade do Município.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 22 de setembro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

ANEXO I DA PORTARIA SEMEC Nº _____, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Membros do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (CEMA)

Nome	CPF	Setor
Francisco Lucas da Silva Neto	011.014.734-01	Secretario Municipal de Educação e Cultura(SEMEC)
Jansen Carlos Vieira da Silva	040.712.194-32	Equipe técnica ou pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Lenilson Elias Teixeira	068.723.174-42	Articulador(a) municipal do CNCA/RENALFA
Marilene Ambrósio da Silva	011.876.224-94	Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Suara Kaline Magno de Brito	849.877.226-46	Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Vânia Neri Dias de Souza	021.544.564-30	Gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
Maria Maronilce Costa da Silva	048.074.034-86	Gestores ou coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino
Célia Maria Dias Batista	664.766.584-68	Representante do Conselho Municipal de Educação
Lidiane Maria Barbosa da Silva	060.006.564-24	Representante do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F11A326C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
18091/2026 INEXIGIBILIDADE N. 047/2026 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN N. 2480/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *4116** - SSP/RN inscrito no CPF sob nº ***.548.344-**, residente à Rua Clovis Lira, nº 210, casa 01 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP 59.150-300;

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço à Rua Coronel Baracho, nº 227, sala A – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais) com valor global anual de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início na data de sua subscrição e encerramento 12 meses após, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Locatário

JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO
Locador

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:341AEFB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 002/2026 ORIUNDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 19081/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19081/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-

40, com sede em Rodovia PB 321, Km 2,6 –Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.895-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Felipe Augusto de Lira Soares, brasileiro, engenheiro civil, casado portador do RG sob nº *661.*** - SSP/RN, e CNH sob nº ***55717*** - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.373.224-**, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.091-190, tendo em vista o que consta no Processo nº 2446/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19081/2024 por mais 12(meses), a partir de 18 de agosto de 2026 até 18 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário de R\$ 90,00(noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 19081/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;

03.001.10.302.0090.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

03.001.10.303.0082.2031 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

2.600.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2026.

Município de Santana do Matos

CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Representante Legal do Contratante

CRIL Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ Sob o N. 09.234.399/0001-40

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BC7006A8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2424/2026 - ORIUNDO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 063/2022

4º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA LOPESOFTECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.050.403/0001-21, situada na Rua João Celso Filho, 1075, São João – Assu/RN – CEP 59.650-000, neste ato representada pela Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº *.799.*** SSP/RN inscrita no CPF sob nº **.044.054-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Matias de Assis nº 298, Iguaraçu – Itajá/RN – CEP 59.513-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, IV Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem).

CLÁUSULA 3ª DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditivado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Termo Aditivo, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito

Lopesoft Tecnologia LTDA
CNPJ/MF sob nº 06.050.403/0001-21
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
CPF: ***.044.054-**
Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:34DA4170

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033//2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2452/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS (unidade de processamento, monitor, teclado e mouse), incluindo instalação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, para atender às necessidades da secretaria municipal de planejamento, administração e finanças.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	18.791.607/0001-00	JUSINFO LTDA, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN.	R\$ 64.800,00
	VALOR GLOBAL = R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:556D7AE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 06/05/2017 a 05/05/2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **DAMASIO CAETANO NETO**, matrícula nº. 201 e CPF nº XXX.879.314-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8D3CD91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2002 a 31/03/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº. 166 e CPF nº XXX.575.324-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6181E956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
COM PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº: 038.***.***-60, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e a Sra. **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 078.***.***-11, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0682/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente rescisão unilateral do contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratada, tendo em vista a sua indisponibilidade de permanecer na função, conforme disposição do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0682/2025.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 02 (dois) de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS

2.1 – A contratada receberá pelos dias trabalhos nos termos da Lei Municipal nº 0682/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 – O presente Termo de Rescisão de Contrato assinado nesta data, contará com os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2026, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de Santana do

Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência a Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 23 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:ECFEAE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026-GP

“Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Santo Antônio/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO;

b) Suplente: SIMONE DE LIMA SILVA;

c) Apoio Técnico: ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA;

b) Suplente: ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS;

c) Apoio Técnico: LUÍS CARLOS ALVES FERREIRA.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO;

b) Suplente: MARIA APARECIDA VICENTE DE LIMA SOUZA;

c) Apoio Técnico: MARIA LEILA DE OLIVEIRA.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:96DAACE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SENDO ESTE DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 052/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 731019/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Proinfância tipo C - Escola de Educação Infantil no Município de Santo Antônio/RN, PADRÃO FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, com sede à RUA POVOADO SANTA MARIA, Nº 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73

VIGÊNCIA: De 29 de setembro de 2026 à 28 de janeiro 2027

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1103 - Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 23 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:BB11C4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CE Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DA CE Nº 009/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Terça-feira, 22 de setembro de 2026. Onde **LÊ-SE** “...contratação de empresa especializada para construção de praça e instalação de Academia da Saúde...”. **LEIA-SE** “...contratação de empresa especializada para construção e instalação de Polo de Academia de Saúde...”. E Onde **LÊ-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h31min do dia 06 de outubro de 2026...**”. **LEIA-SE** “...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h31min do dia 07 de outubro de 2026...**”.

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:307D7492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02008.000007/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: NOBRE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.942.542/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de Instalação Elétrica e acompanhamento de execução, referente ao Hospital Municipal Débora Ferreira, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 12.000,00 (Doze mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 18 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F900E331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026.

PROCESSO Nº 02008.000007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: NOBRE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.942.542/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projeto de Instalação Elétrica e acompanhamento de execução, referente ao Hospital Municipal Débora Ferreira, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Sub- função:** 452– SERVIÇOS URBANOS; **Projeto Atividade:** 2019– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 19/11/2026.

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

WILLYANE DE MELO NOBRE
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:CB6C7814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 25/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ACTUS MEDICAL GESTAO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:30.246.999/0001-14

Objeto do aditivo: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 25/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias, com fornecimento de insumos, destinados ao atendimento da população do Município de São Bento do Norte/RN, em conformidade com as disposições contratuais e com a legislação vigente.

Data da Assinatura:23 de setembro de 2026.

Prazo da Vigência:23/09/2026 a 29/04/2027

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 23 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9C237327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 320/2026 INSTITUI E INCLUI A CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 320/2026

Institui e inclui a Corrida de Emancipação de São Bento do Trairí no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Bento do Trairí/RN a Corrida de Emancipação de São Bento do Trairí, a ser realizada anualmente, preferencialmente na última semana do mês de dezembro, em comemoração à emancipação política do Município.

Art. 2ºA Corrida de Emancipação tem como objetivos:

I– Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas no Município;
II– Promover hábitos de vida mais saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da população;
III– proporcionar momentos de lazer, integração e confraternização entre os municípios e participantes;
IV– Valorizar a história, a cultura e a emancipação política de São Bento do Trairí;
V– Incentivar a participação de atletas locais e regionais em eventos esportivos;
VI– Contribuir para a divulgação do Município e para o fortalecimento da economia, turismo esportivo e cultural.

Art. 3ºA Corrida de Emancipação poderá contar com categorias destinadas a diferentes faixas etárias e modalidades de participação, conforme regulamentação própria do evento.

Art. 4º Art. 4º A realização da Corrida de Emancipação poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal, bem como com a participação de entidades esportivas, instituições e demais organizações interessadas, observada a legislação vigente.”

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do TrairíRN, 01 de setembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:DDB8F09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.01.0023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 34.254.143/0001-41.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14133/2021.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09/04/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E53AB4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1442 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1442 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	22 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	22 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	10H DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 HS DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA HUMANIZAR CENTRO CLINICO, LOCALIZADO NA RUA VITAL DE NEGREIROS, 299, BRASILIA, PATOS PB, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27807890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1443 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1443 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS - RN		

Data da concessão	23 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	10H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 HS DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SANTANA DE MEDEIROS MAIA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DA LIGA DE CURRAIS NOVOS RN, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.N, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FFA700B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1444 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1444 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	23 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAÚJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES 167 CENTRO PATOS PBNO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:893DB380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1445 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1445- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	23 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	23 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	05H DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA, 620 – PETROPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:69C401F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5897/2026**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de outubro de 2026, às 9h30min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **23/09/2026** até às **9h30min** do dia **07/10/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:C682544B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. PAULA PRISCILA DO NASCIMENTO AUGUSTO, Matrícula: 10168, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 798/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:12B6C695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANDRÉ BRÁS DE ARAÚJO, Matrícula: 10286, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 799/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:234D6D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO, Matrícula: 10169, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 800/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EEAECBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MIKAELLY LOISE LIMA SILVA, Matrícula: 10234, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 801/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DE235398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. YASMIM LAIZA FERREIRA ALVES, Matrícula: 26832, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 802/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:372EE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02(duas) ½ (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JANIÉLSON FELIX DO NASCIMENTO, Matrícula: 20770, com a finalidade de viajar à Natal/RN nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 com o objetivo de participar da “OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 803/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 02(duas) ½(meia) diárias será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7D7D5B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 067/2026)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal

de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 005/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para família de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 08h do dia 22 de setembro de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 01 (um) locatário enviou proposta: **WILLIAM ALEX CRUZ ALVES**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelo devido locatário e foi constatado que o mesmo apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADO. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo o locatário apresentado o seguinte valor unitário mensal: **WILLIAM ALEX CRUZ ALVES** para a casa referente à beneficiária J. P. D. S. S. - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os valores apresentados por **WILLIAM ALEX CRUZ ALVES** se enquadram dentro do valor de referência, tornando o mesmo VENCEDOR. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A599D820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 453/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de setembro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:24B657DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a professora da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de **5 (cinco) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 2026, da servidora **MARIA ADELIA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora da Rede Pública Municipal**, anteriormente agendado para o período de **21 a 25 de setembro de 2026**, conforme Portaria nº105 de 09 de julho de 2026, para ser usufruído no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de 21 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8A7B3B1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder férias a professora da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de **5 (cinco) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 2026, da servidora **MACIANA BATISTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professora da Rede Pública Municipal**, anteriormente agendado para o período de **21 a 25 de setembro de 2026**, conforme Portaria nº105 de 09 de julho de 2026, para ser usufruído no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de 21 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:16A41EEE

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 067/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 020/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que o locatário declarado vencedor (WILLIAM ALEX CRUZ ALVES) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor do locatário adjudicatário WILLIAM ALEX CRUZ ALVES – CPF nº ***.820.554-***.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2BC62BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2026

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 61/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA P R R COSTA E CIA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a P R R COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.588.740/0001-96, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo 2026.OFIC.OFI201511554-9 – 09/07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. . Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 61/2026, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo firmado em relação ao referido contrato.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens abaixo

discriminado, pertencente ao Contrato nº 61/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Qtd. Atual	Acréscimo (+25%)	Nova Qtd.
1 – Diária	531	+132	663
2 – Meia Diária	428	+107	535
TOTAL	959	+239	1.198

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do Contrato nº 61/2026, fixado na Cláusula Terceira do instrumento originário, era de R\$ 78.780,00 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

2.2. Em razão do acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, referente aos itens 1 (Diária) e 2 (Meia diária), o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

2.3. O novo valor total do Contrato nº 61/2026, passa a ser de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: : 202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 61/2026, firmado entre as partes em 04/05/2026, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, 23 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

P R R COSTA E CIA LTDA

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A1D37865

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 381 / 2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de setembro de 2026 - (segunda-feira), aluzivo ao feriado municipal de 29 de

setembro de 2026 referente a **Consagração ao Padroeiro e Aniversário de Fundação do Município**.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:159CAB8E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 115/2026 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº: 24/2026

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **36.073.734 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA**

CNPJ: **36.073.734/0001-48**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, mini tortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel.

Valor do Contrato: **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais)**

Fontes de Recurso: **1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1068 - 2 . 2012 . 12 . 362 . 107 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 921 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.132 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 74 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 109 . 2.271 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 66 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 109 . 2.270 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

Início da Vigência: **17/09/2026**

Final da Vigência: **11/09/2027**

Assinatura: **17/09/2026**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:732FE3DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445 / 2026, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **ISAAC RAVANELE LIMA AUGUSTO**, ocupante do cargo Chefe das ações de Planejamento e Mobilidade Urbana, inscrito no CPF sob nº ***.446.244-**, matrícula nº 120977-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025006/001** cujo objeto contratação da prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos urbanos das classes IIA e IIB e serviços complementares, para as cidades integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar-Cimop, com validade enquanto durar a vigência do contrato.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:C6E2F167

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446 / 2026, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais; **CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº ***.811.024-**, ocupante do cargo Diretor do departamento de obras e urbanismo, matrícula nº 120916-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** dos contratos relacionados abaixo:

NUMERO	OBJETO
72/2026	Credenciamento para locação de maquinas e veiculos pesados;
73/2026	Credenciamento para locação de maquinas e veiculos pesados;
74/2026	Credenciamento para locação de maquinas e veiculos pesados;
03/2026	Locação de Veículos;
106/2026	Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza urbana

conforme projeto Básico

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE
SETEMBRO DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:613FB139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 / 2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Antônio Marcos de Freitas

b) **Suplente:** Jordão Lima Moreno

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) **Titular:** Francisco Rodrigues da Silva

b) **Suplente:** José Nelto de Carvalho

III - Representantes dos servidores ativos:

a) **Titular:** Glenio Chaves Queiroz

b) **Suplente:** Anna Claudia Rodrigues Gonçalves de Souza

c) **Titular:** Regis Fernandes de Lima

d) **Suplente:** Quezia Ventura de Oliveira

IV - Representantes dos servidores inativos:

a) **Titular:** Maria Celeste Paiva de França

b) **Suplente:** Maria Zilma da Silva Morais Aquino

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:39BFA754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** cada, totalizando **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**, ao senhor **BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento**, matrícula nº **123361-0**, inscrito no CPF nº *****.***.904-****.

As diárias são concedidas para custear despesas decorrentes do deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no período de **28 a 30 de setembro de 2026**, para participação no curso **“Processos de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas”**, a realizar-se no mesmo período, no horário das **13h30 às 17h30**.

A participação do servidor possui relevante interesse para a Administração Municipal, tendo em vista que a capacitação contribuirá para o **aprimoramento das práticas relacionadas à gestão e fiscalização das contratações públicas**, especialmente quanto à adequada condução dos procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 23 de setembro de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:AD554142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, certifica que a empresa **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.595.308/0001-00, foi considerada **PRÉ-QUALIFICADA** no Procedimento nº 001/2026, processo eletrônico nº 08008.000130/2026, para participação na futura concorrência destinada à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com

drenagem superficial e sinalização viária, no alcance e condições definidos no Edital.

Validade: 14/09/2027, condicionada à manutenção e atualização dos documentos e condições que fundamentaram a decisão.

Este certificado não gera direito à contratação e não dispensa a comprovação ou atualização dos requisitos exigidos na futura licitação.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3CC6383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026-GAB/PREF, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2026.**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 01 Diária Integral à servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de Prefeita Municipal, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município de São Vicente RN, no dia 23 de Setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de Setembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C1EE468

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250267**

Processo Administrativo nº 090/2025
Adesão nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA IVANI BATISTA NETO LTDA-ME.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado de agora em diante denominada CONTRATADO e do outro lado a empresa **IVANI BATISTA NETO**, inscrita no CNPJ sob nº **42.241.189/0001-54**, com sede na Rua Areias, nº 4, Lote 23, Quadra 18, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-260, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **IVANI BATISTA**

NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.XXX.XXX-98, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250267** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **11/09/2026** até **11/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0052231 - Serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra e fornecimento de peças inclusas e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa.	UNIDADE	252	R\$ 397,00	R\$ 100.044,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 100.044,00 (cem mil, quarenta e quatro reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

3.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício aprovado pela Lei nº 827/2025, dispostos na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Fundo Municipal de Saude -CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Contratante

Empresa Ivani Batista Neto - CNPJ: 42.241.189/0001-54.

IVANI BATISTA NETO

Contratado

Fiscal do Contrato:

NATHAN LÚCIO DE LIMA

CPF: 124.XXX.XXX-09

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2B2104D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026, as empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$17.826,80 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Itens: 003, 012, 014 e 016.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 43.621,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).

Itens: 005, 006, 010, 011, 013, 017 e 018.

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.155.425/0001-93, com o valor total de R\$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais).

Item: 015.

FRACASSADOS:

Itens: 001, 002, 004, 007, 008, 009 e 019.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de setembro de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:F7D68433

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026, as empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$17.826,80 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Itens: 003, 012, 014 e 016.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 43.621,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).

Itens: 005, 006, 010, 011, 013, 017 e 018.

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.155.425/0001-93, com o valor total de R\$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais).

Item: 015.

FRACASSADOS:

Itens: 001, 002, 004, 007, 008, 009 e 019.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:22C42FD3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 014/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2026 com início em 17 de agosto de 2026, realizado em 22 de setembro de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 084/2026.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor total de R\$17.826,80 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Itens: 003, 012, 014 e 016.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 43.621,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).

Itens: 005, 006, 010, 011, 013, 017 e 018.

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.155.425/0001-93, com o valor total de R\$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais).

Item: 015.

FRACASSADOS:

Itens: 001, 002, 004, 007, 008, 009 e 019.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:1834546E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ERINALDO ANTONIO DA COSTA**, inscrito no CPF nº **907.287.935-XX**, para exercer o cargo de **Coordenador de Compras**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B2A5D043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RALLYSON RIAN SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **176.128.084-XX**, para exercer o cargo de **Coordenador da Atenção Primária à Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8F3E0F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DENIS DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF nº **705.971.424-XX**, para exercer o cargo de **Coordenador Socioassistencial**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:29F46257

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à Sra. **CAMILY VITÓRIA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.139.044-XX, para participação na Oficina do Cadastro Único, turma 09, a ser realizada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E62B919A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. **AURÉLIO ALVES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 701.304.454-XX, para participação na Oficina do Cadastro Único, turma 09, a ser realizada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A99D7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09.2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1- CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001- 71, saiu vencedor na disputa dos lotes: **LOTE I – INJETÁVEIS, LOTE II - PSICOTRÓPICOS I e LOTE III - PSICOTRÓPICOS II**, totalizando o valor de **R\$ 600.478,00** (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.478,00 (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Senador Georgino Avelino/RN, 16 setembro de 2026. **ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1- CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001- 71, saiu vencedor na disputa dos lotes: **LOTE I – INJETÁVEIS, LOTE II - PSICOTRÓPICOS I e LOTE III - PSICOTRÓPICOS II**, totalizando o valor de **R\$ 600.478,00** (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.478,00 (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Senador Georgino Avelino/RN, 16 setembro de 2026. **ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ARP – PESRP Nº 0892026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1- CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001- 71, saiu vencedor na disputa dos lotes: **LOTE I – INJETÁVEIS, LOTE II - PSICOTRÓPICOS I e LOTE III - PSICOTRÓPICOS II**, totalizando o valor de **R\$ 600.478,00** (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600.478,00 (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Senador Georgino Avelino/RN, 16 setembro de 2026. **ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** **ANTONIO MARCOS FREIRE**– p/Contratante e, **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA** – p/Contratada. **DATA:** Senador Georgino Avelino/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6EF1E704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 24/09/2026 até as 09h20min do dia 07/10/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h30min do dia 07/10/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 23 de setembro de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:426F3D18

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
017-2026

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ HELÂNIO SALUSTRINO MOREIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Setembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:76EE2189

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
018-2026

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IGOR JOSE DANTAS DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Setembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:34641498

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 057-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 51.773.006 WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA, referente à Realização do II moto fest de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Setembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:31AE2F3A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 058-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ATECH MARTINS, referente à Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em autoclaves com reposição de peças.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Setembro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A6BDEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MILENA SILVA REINALDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MILENA SILVA REINALDO** pública municipal, com o cargo eletivo para **CONSELHEIRA TUTELAR** sob a matrícula de **nº3352-1**, lotada na Secretária Municipal de Governo e comunicação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 23 de setembro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6CB03498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **GEILMA AIRES DANTAS**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº304-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 01 junho de 2016, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº311/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:57782E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA GENILDA DA SILVA NUNES**, aprovada em Concurso Público no cargo de **TEC. ENFERMAGEM**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº328-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 01 fevereiro de 2020, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº314/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C515C4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA EDNALVA
PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **EDNALVA PEREIRA DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº299-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 01 junho de 2016, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº313/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6FBCA666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA JANEIDE
BERNARDES DA SILVA BARRETO.**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº398-1**, requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *24 de setembro de 2026 e término em 22 de dezembro de 2026*, correspondente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2010 a 15 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico nº285/2026.

Serra do Mel/ RN, 23 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBBE0C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA ELIENE
ALVES DE ALMEIDA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **nº042-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, agosto, setembro e outubro. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de

2020 a 01 junho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito através do *Parecer jurídico* Nº 312/2026.

Serra do Mel/ RN, 28 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6816FD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 112 - 2026**

DECRETO Nº 112, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Especial para implementação do Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI do município de Serra do Mel.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – André Lima de Azevedo (Presidente/Gestor do Projeto);

II – Eva Aritana da Costa Maia Azevedo;

III – Okatio Oliveira da Silva;

IV – Hudson Azevedo de Freitas;

Art. 3º A comissão fica autorizada a designar assistentes e criar subcomissões para auxiliar nos procedimentos da efetiva implantação do Sistema Eletrônico de Informação nos respectivos órgãos ou secretarias.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerram-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:1B0841B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 026//2026**

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO

FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:43603FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 027/2026**

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) BRUNA RAFAELA DE BARROS GOMES do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) BRUNA RAFAELA DE BARROS GOMES do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:2F5FBC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS Nº 082/2026**

PORTARIA Nº 082/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 16/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
---------------	-----------	--------------------

ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA BARBOSA	007552-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO RAFAEL DAS CHAGAS MAIA	007908-6	SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BE28B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA (SUB JUDICE), o(a) senhor(a) KAYO RODRIGO SANTIAGO DA SILVA aprovado em concurso público no cargo PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR (sub judice), o(a) senhor(a) KAYO RODRIGO SANTIAGO DA SILVA, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 14º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DO

ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DC883100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TATIELLE KAYENNE DE MORAIS aprovada em concurso público no cargo PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TATIELLE KAYENNE DE MORAIS, aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 58º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:67BBC2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o Sr.(a) JAEWTON FERNANDES DE MOURA PIRES no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JAEWTON FERNANDES DE MOURA PIRES no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F696A2AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 616**

Processo Administrativo nº Dispensa 616/2026

Dispensa nº 616/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de materiais necessários para instalação de câmeras de segurança nas Unidades Básicas /RN.

AUTORIZO a Dispensa nº 616/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ 61.462.914/0001-69 no valor de R\$ 66.920,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de setembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:56A2583A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DROGARIA E FARMACIA SAO JOSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.912/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -ANVISA, DE 12 DE ABRIL DE 2023 – ÉTICOS E GENÉRICOS.

VALOR GLOBAL: R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

LEYLIANE BEZERRA DE ARAÚJO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B4F90B40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. E AFINS, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$1.359.887,98 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A57F3906**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. E AFINS, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

ARTHUR ALVES DE ARAUJO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6AB367D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. E AFINS, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Serra Negra do Norte-RN, em 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

ARTHUR ALVES DE ARAUJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C8F1A9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR
MAIOR DESCONTO - 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 019/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 – VEÍCULOS TIPO MOTOCILCETAS - Valor Referência: R\$ 69.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TOP PEÇAS LTDA (01.184.984/0001-70)	Adjudicado em: 21/09/2026 - 10:17:23 - Por: Acácio Sânzio de Brito	53.130,00
Lote: 0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO LEVES - Valor Referência: R\$ 789.360,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS (36.979.997/0001-10)	Adjudicado em: 21/09/2026 - 10:17:40 - Por: Acácio Sânzio de Brito	394.690,00
Lote: 0003 - LOTE 03 – VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor Referência: R\$ 1.009.495,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS (36.979.997/0001-10)	Adjudicado em: 21/09/2026 - 10:18:02 - Por: Acácio Sânzio de Brito	484.560,00
Lote: 0004 - LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - Valor Referência: R\$ 1.042.184,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME (20.639.013/0001-12)	Adjudicado em: 22/09/2026 - 09:09:12 - Por: Acácio Sânzio de Brito	564.928,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3B21B322

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2026 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Anna Lígia Mariz de Brito** (Mat. 3662), ocupante do cargo em comissão de Diretora da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição da seguinte maneira:
I – 10 (dez) dias entre os dias 08 de setembro de 2026 e 17 de setembro de 2026;
II – 10 (dez) dias entre os dias 09 de novembro de 2026 e 18 de novembro de 2026; e
III – 10 (dez) dias entre os dias 22 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3A5A302F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 715/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra do Norte/RN:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Odilange Rande Medeiros de Souza Rosa – Titular;
Eulália Dantas da Costa – Suplente.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
Orlando Fernandes – Titular;
Maria do Carmo Medeiros Monteiro;

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Maria José da Silva – Titular;
Alberto Furtunato Morais Júnior – Suplente;

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN:
Eraldo Alves de Araújo – Titular;
José Roberto Garcia de Araújo – Suplente;

V – REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES MARIA LUIZA SALVIANO:
Geraldina Mendes de Araújo Pereira – Titular;
Neide Araújo Vieira de Brito – Suplente;

VI – REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE (SEBRAE/RN):

Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros – Titular;
Rodolfo Barbosa Barreto – Suplente.

VII – REPRESENTANTES DE EMPRESAS PROMOTORAS DE EVENTOS:

Antônio Francisco Linhares Júnior – Titular;
Maria Santana Félix da Costa – Suplente;

VIII – REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO:

Geilson Ramalho da Silva – Titular;
Clenilson Moreira de Souza – Suplente;

IX – REPRESENTANTES DE MEIOS DE HOSPEDAGEM:

Hugo Pacelli de Araújo Silva – Titular;
Henrique Eduardo da Silva – Suplente;

X - REPRESENTANTES DE BARES E RESTAURANTES:

Gabriel da Paz Jerônimo – Titular;
Adriana Cândida da Silva – Suplente;

XI – REPRESENTANTES DE MOVIMENTO CULTURAL:

Robson Cândido de Araújo – Titular;
Erik Matheus Medeiros de Lima – Suplente.

Art. 2º. Os (as) servidores (as) supracitados (as), no caso, não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados no Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CDB1BCE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Nomeia o Senhor LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO, portador do CPF sob o nº017.XXX.XXX-84, para exercer a Função Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes:”

APREFEITAMUNICIPAL DESERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e com base nos artigos 325, parágrafo único, e 326, da LEI COMPLEMENTAR nº 445, de 10 de Novembro de 2017, (Novo Código Tributário do Município de Serrinha–CTM), resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO, para exercer a função de Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, em 23 de Setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:BA03603D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES.

APREFEITAMUNICIPAL DESERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município; com base nos artigos 324, 325 e 326, LEI COMPLEMENTAR Nº 445, de 10 de novembro de 2017, Tributário do Município de Serrinha (CTM),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Serrinha, no triênio 2026/2028, os seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

I - PRESIDENTE DO CONSELHO: Lindolfo Romão da Silva Neto, matrícula nº00060708;

II - SECRETÁRIA GERAL: Elane July Oliveira da Rocha, matrícula nº00060524;

III - CONSELHEIRA: Naiza Santos de Oliveira, matrícula nº00060715.

MEMBROS SUPLENTE:

I - PRIMEIRO SUPLENTE: Cassandra Thalita da Silva Conceição, matrícula nº00060860;

II – SEGUNDO SUPLENTE: Pedro Clemente de Medeiros Neto, matrícula nº00060697;

III – TERCEIRO SUPLENTE: Daiane Cristina Romualdo da Silva Rocha, nº00060525.

Parágrafo único. Os membros do Conselho a que se refere o art. 1º, desta Portaria, exercerão suas funções por 3 (três) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 325 da LEI COMPLEMENTAR nº 445, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º A cada Conselheiro membro titular será atribuído um jeton correspondente a 10 URM, por comparecimento não inferior a duas sessões mensais, conforme art. 325, parágrafo único, do CTM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, em 23 de Setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4DF5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 018/2026 – SEMED**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Alfabetização – CMA, que terá duração de 23 de

setembro de 2026 a 23 de setembro de 2030 e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **Comitê Municipal de Alfabetização – CMA** de Serrinha, para o período de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2030.

Representação do Secretário Municipal de Educação
JOSUÉ DE MEDEIROS – CPF 041.660.914-79
Representação Articuladora Municipal RENALFA
ERINEIDE VALDEVINODA SILVA – CPF 020.583.194-00
Representante da Diretoria Pedagógica da Educação Infantil
VANESSA MARIA GOMES DO NASCIMENTO – CPF 049.981.884-96
Representante da Diretoria Pedagógica da Anos Iniciais do Ensino Fundamental
GILVANEIDE IZABEL DA SILVA COSTA – CPF 092.380.114-60
Representante da Diretoria Pedagógica da Anos Finais do Ensino Fundamental
MARIA SOLANGE DE LIMA SILVA – CPF 058.293.104-57
Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS – CPF 023.927.064-92
Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares
DALVACI GOMES DOS SANTOS – CPF 778.041.124-91
Representantes dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino
MARGARIDA DA GUIA FERNADES DA CRUZ – CPF 031.423.784-48
MACILEIDE AUGUSTA DE LIMA – CPF 038.987.534-17
Representante Responsável pelo Acompanhamento de Avaliações e Indicadores Educacionais
JOEWERTON CÉSAR ROSA DE LIMA – CPF 089.467.074-37
Representante da Área de Educação Especial/Inclusiva
MARIA GRAZIELA PEREIRA DE SENA – CPF 700.188.354-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de setembro de 2026.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação de Serrinha

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B5FA67FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220901/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: WEST PARK HOTEL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070800025/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: WEST PARK HOTEL LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a parque aquático, compreendendo o fornecimento de

ingressos para utilização das dependências do parque, bem como o fornecimento de alimentação, consistente em almoço e suco, destinados aos participantes de atividade promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.975,00 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2015.33903900-15001001	6.975,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 22/09/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22/09/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
WEST PARK HOTEL LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1C88B31A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260801/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ACAUA PRODUTORA LIMITADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 280700022/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260801/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ACAUA PRODUTORA LIMITADA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico de Elba Ramalho, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	340.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 26/08/2026 fim 26/11/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26/08/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ACAUA PRODUTORA LIMITADA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FBE71822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
000100/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 000100/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 000100/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para confecção e fornecimento de brindes personalizados, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais, para utilização em eventos, campanhas, projetos e ações institucionais, educativas, culturais e comemorativas promovidas pelo município., pelo valor de R\$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de MARINA FREIRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.665.416.463-68.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 000100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409000100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000100/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARINA FREIRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.665.416.463-68
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para confecção e fornecimento de brindes personalizados, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais, para utilização em eventos, campanhas, projetos e ações institucionais, educativas, culturais e comemorativas promovidas pelo município..
VALOR TOTAL: 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D12B7EE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00097/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00097/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00097/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a fornecimento de materiais de

laboratório e reagentes destinados ao laboratório da escola municipal Leís Gomes de Oliveira, para atendimento das atividades práticas e experimentais, destinadas ao uso dos alunos e professores., pelo valor de R\$ 8.475,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) , em favor de AKYSSON MAYCON DE SOUZA FREIRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.25.420.826/0001-30 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020900097/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00097/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: AKYSSON MAYCON DE SOUZA FREIRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.25.420.826/0001-30
OBJETO: fornecimento de materiais de laboratório e reagentes destinados ao laboratório da escola municipal Leís Gomes de Oliveira, para atendimento das atividades práticas e experimentais, destinadas ao uso dos alunos e professores.
VALOR TOTAL: 8.475,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:98A3B935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 180901/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de quiosque e vestiário de acordo com projeto em anexo, na quadra da comunidade de Boa vista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 210801/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA 32.883.090/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 130.821,70
VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 18/03/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 624 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 1.12 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1D7A6BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 166/2025

EXTRATO – 1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.

OBJETO: Prorrogar até o dia 10.08.2027, o prazo da Ata de Registro de Preços, objetivando aquisição de Material e Insumos Odontológicos, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 09/2025.

BASE LEGAL: Artigo 84, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na Ata de Registro de Preços celebrado em 11/08/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos produtos.

DATA: 10/08/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Cesar Carlos Silveira Mariz /Empresa

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B2438C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.910.323/0001-58.

Objeto: **Fornecimento de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do município de Taipu/RN.**

Valor: R\$ 2.944.407,54 (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo” e 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes”.

Base Legal: Artigos 82 a 84, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apensas ao processo de Contratação do Saldo da ARP nº 039/2024.

Vencimento: 02/09/2027

Taipu/RN, em 02 de Setembro de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal e Cesar Medeiros Sampaio/Pela empresa.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BC54901E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
183/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
183/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: empresa CONSTRUMASTER - ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.599.139/0001-57.

OBJETO: Autorizar a prorrogação do prazo do contrato de nº 183/2025, oriundo do processo de Adesão nº 04/2025, por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA: 22 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Roldão Dantas Borges Filho/Pela Contratada.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8263F8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 21/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação de 01 (um) Analisador Hematológico Automatizado de 3 (três) partes, capacidade mínima de 70 testes/hora, 21 parâmetros e 3 histogramas, tela touchscreen de no mínimo 10,4”, impressora térmica embutida, utilização de no máximo 02 reagentes por ciclo analítico e memória para 50.000 resultados, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva integral e fornecimento contínuo e fracionado de reagentes, calibradores e controles suficientes para, no mínimo, 1.200 hemogramas/mês. Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.319.496/0001-59. Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Taipu/RN, 23 de setembro de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:59EE61D9

GABINETE DO PREFEITO
043.059.344-93

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Dá denominação ao Conjunto Habitacional localizado às margens da BR-406, nesta cidade, de “Conjunto Habitacional Vereador Manoel de Juca”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado de“**Conjunto Habitacional Vereador Manoel de Juca**”o conjunto habitacional localizado às margens da**BR-406**, nesta cidade.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação oficial do referido conjunto habitacional.

Art. 3ºA denominação de que trata esta Lei deverá ser observada nos cadastros, registros, mapas, documentos oficiais e demais instrumentos de identificação do Município.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 23 de setembro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:5305539F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal Interino durante o período de férias do titular da pasta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de férias do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Leandro da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos no âmbito da referida Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO MARIA SALDANHA**, inscrito no CPF: 297.XXX.XXX-91, para exercer, em caráter interino, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, durante o período de férias do titular, Sr. José Leandro da Silva.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria ocorrerá no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 3º Durante o período de substituição, o Secretário Interino exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, podendo praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN 23 de setembro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E9A03FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 085/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 085/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 10/08/2026 ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ASSENTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE ADESAO Nº 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 085/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 06/08/2027

Tangará/RN em 07 de agosto de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:4980077F

**GABINETE PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação de Nº 2026-257763/TEC/LI-0034, com prazo de validade até 21/09/2032, em favor do empreendimento **Edificação de uma Escola de 9 Salas - FNDE, localizada na Av. Francisco Ribeiro Dantas, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Tangará/RN.**

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Carlos Cosme da Silva

Código Identificador:8E085D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 048/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ELIZABETE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº1524, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026 referente ao 5º(quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:2C7A8231

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 09/2026-CAPAI**

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, Francisca Josineide de Araujo Oliveira, Matrícula nº 189/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.811,22 (um mil oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 4 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 23 de setembro de 2026

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Presidente

MAURICIO DE SOUZA

Secretário

ERIVANALDO SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EBAABB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2026 DE 23 DE SETEMBRO
DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2026 DE 23 DE SETEMBRO
DE 2026.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU/RN, O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Tibau com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas educacionais voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no âmbito das políticas de alfabetização, avaliação, acompanhamento pedagógico, formação continuada e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a relevância do monitoramento sistemático dos resultados educacionais e da utilização de evidências para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas,

DECRETA:

Art. 1 - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput destina-se à valorização de unidades escolares, gestores escolares e docentes que desenvolvam práticas pedagógicas, de gestão ou de acompanhamento que contribuam para a garantia da aprendizagem e para o aprimoramento dos resultados educacionais.

Art. 2 - O Reconhecimento Institucional de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – valorizar iniciativas desenvolvidas pelas unidades escolares, pelos gestores escolares e pelos docentes em favor da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

II – estimular a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e orientadas pelas necessidades dos estudantes;

III – fortalecer a cultura de acompanhamento, monitoramento e utilização dos resultados das avaliações educacionais;

IV – reconhecer estratégias que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão leitora e dos conhecimentos matemáticos;

V – incentivar ações de intervenção pedagógica, reforço escolar, acompanhamento individualizado e recomposição das aprendizagens;

VI – promover a socialização e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; e

VII – fortalecer o compromisso coletivo da comunidade escolar com a garantia do direito de aprender.

Art. 3 - Poderão ser contemplados pelo Reconhecimento Institucional:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam práticas institucionais relevantes no campo da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

II – gestores escolares que demonstrem atuação sistemática na organização, no acompanhamento e no fortalecimento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens; e

III – docentes dos anos iniciais do ensino fundamental que desenvolvam práticas pedagógicas sistemáticas, contextualizadas e orientadas pelas necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A participação e o reconhecimento observarão os critérios, os procedimentos e os indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4 - Para os fins deste Decreto, serão consideradas boas práticas as ações que apresentem evidências de planejamento, execução, acompanhamento ou resultados relacionados à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 5 - A avaliação das práticas poderá considerar, entre outros, os seguintes critérios e indicadores:

I – existência de planejamento pedagógico voltado à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens;

II – utilização de avaliações diagnósticas e formativas para identificação das necessidades de aprendizagem;

III – acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes;

IV – implementação de estratégias de intervenção pedagógica, reforço ou recomposição das aprendizagens;

V – utilização dos resultados das avaliações para reorientação do planejamento;

VI – desenvolvimento de práticas de leitura, escrita, compreensão leitora e matemática;

VII – participação em formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VIII – envolvimento da gestão escolar e da equipe pedagógica no acompanhamento das ações;

IX – participação e envolvimento das famílias nas estratégias de apoio à aprendizagem;

X – existência de registros e evidências que demonstrem a realização das ações; e

XI – potencial de continuidade, socialização e replicabilidade da prática em outras unidades escolares.

Art. 6 - Constituem evidências passíveis de análise, entre outras:

I – planos de ação e planejamentos pedagógicos;

II – registros de acompanhamento da aprendizagem;

III – instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;

IV – relatórios pedagógicos;

V – registros de intervenções e atividades de recomposição;

VI – atas e registros de reuniões pedagógicas;

VII – registros de formação continuada;

VIII – portfólios e produções dos estudantes;

IX – registros fotográficos e audiovisuais das ações;

X – relatórios de acompanhamento de resultados; e

XI – outros documentos institucionais que comprovem a realização ou o planejamento das práticas.

Art. 7 - A primeira edição do Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será realizada no mês de dezembro de 2026, observados o calendário escolar e as condições administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 - Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os procedimentos de inscrição, análise, acompanhamento e reconhecimento das práticas, podendo instituir comissão técnica específica para essa finalidade.

Art. 9 - A comissão técnica, quando constituída, deverá observar critérios objetivos e documentação comprobatória, assegurando transparência, coerência e caráter pedagógico ao processo de reconhecimento.

Art. 10 - O reconhecimento poderá ocorrer mediante certificado, declaração institucional, menção honrosa ou outra forma de valorização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reconhecimento não implicará, necessariamente, a concessão de vantagem financeira.

Art. 11 - As experiências reconhecidas poderão ser sistematizadas e socializadas em momentos formativos, encontros pedagógicos, relatórios institucionais, mostras de práticas ou outros espaços de divulgação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias, observada a legislação vigente.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 23 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:7EB60C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III “c”, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:19577ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CNPJ: 02.398.628/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS

RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III “c”, DA LEI Nº 14.133/21.****VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.129,47 (nove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)****HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUEQUER COELHO**

Secretária Municipal De Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:F80E579B**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 940, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Cria a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal - GIAF destinadas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal - GIAF, que será destinada aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos, lotados na Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. A Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal - GIAF fica fixada no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. A Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal – GIAF será atribuída aos servidores indicados no Caput do art. 1º, desde que estejam desempenhando as suas funções exclusivamente do Fisco Municipal.

Art. 3º. A Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal - GIAF será paga sem prejuízo de qualquer outra vantagem, adicional ou gratificação já percebida pelos servidores indicados no art. 1º, desta Lei Ordinária Municipal, em especial, as instituídas pelas Leis Ordinárias nº 326/2005, 444/2012 e 742/2022.

Art. 4º. O(a) servidor(a) que se afastar do efetivo exercício das suas atividades do Fisco Municipal, não perceberá durante esse período a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal - GIAF de que trata esta Lei, enquanto perdurar esta condição, salvo nas seguintes hipóteses:

- I - férias anuais;
- II - licença para casamento;
- III - licença maternidade ou paternidade;
- IV - licença luto;
- V - licença para tratamento de saúde decorrente de doença profissional ou de acidente de trabalho.

Parágrafo único. Não serão consideradas como de efetivo exercício, para o fim de percepção da gratificação prevista nesta Lei, as situações de licença prêmio, desempenho de mandato eletivo, missão de estudo, exercício de cargo de provimento em comissão, cessão funcional, licença para trato de interesse particular; bem como as demais situações nas quais não caracterize o efetivo exercício das atividades daquelas preconizadas para a concessão da gratificação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Geral do Município de Tibau do Sul, com observância do previsto na LDO e no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros em 1º de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B51D8441**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 941, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Doença Renal Crônica no âmbito dos serviços públicos e privados, bem como no transporte público, no Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com Doença Renal Crônica (DRC), em qualquer estágio que demande tratamento contínuo, especialmente aquelas submetidas à hemodiálise, diálise peritoneal ou acompanhamento nefrológico permanente, atendimento prioritário em todos os serviços públicos e privados situados no Município de Tibau do Sul/RN.

§ 1º. A prioridade compreende, dentre outros:

- I – unidades de saúde públicas e privadas;
- II – laboratórios de análises clínicas;
- III – clínicas médicas e odontológicas;
- IV – farmácias;
- V – órgãos e repartições da Administração Pública Municipal;
- VI – instituições financeiras;
- VII – estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que disponibilizem atendimento ao público;
- VIII – transporte coletivo municipal de passageiros, no que se refere ao embarque e desembarque prioritários, observada a legislação aplicável.

§ 2º. O atendimento prioritário previsto nesta Lei não exclui outras prioridades estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Doença Renal Crônica aquela diagnosticada por profissional médico habilitado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I – laudo médico atualizado;
- II – declaração emitida por serviço de nefrologia;
- III – documento que comprove a realização de hemodiálise, diálise peritoneal ou acompanhamento nefrológico contínuo.

Art. 3º. As unidades públicas municipais de saúde poderão assegurar prioridade:

- I – na triagem e recepção;
- II – no atendimento ambulatorial;
- III – na realização de exames, quando compatível com os protocolos clínicos e critérios médicos;
- IV – nos procedimentos administrativos necessários ao atendimento.

Parágrafo único. A prioridade prevista nesta Lei não se sobrepõe aos protocolos de classificação de risco adotados nos serviços de urgência e emergência.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados abrangidos por esta Lei deverão afixar, em local visível ao público, aviso informando sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com Doença Renal Crônica.

Art. 5º. As pessoas beneficiadas por esta Lei poderão utilizar os mesmos guichês, filas e assentos destinados ao atendimento preferencial já existentes, observada a legislação aplicável.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos privados sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, em valor a ser fixado pelo Poder Executivo Municipal mediante regulamentação própria;
- III – multa em dobro, em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da regulamentação.

Art. 7º. Os pacientes com Doença Renal Crônica cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade no agendamento e na disponibilização do transporte sanitário municipal destinado à realização de:

- I – sessões de hemodiálise;
- II – diálise peritoneal, quando houver necessidade de deslocamento;
- III – consultas com médico nefrologista;
- IV – exames complementares relacionados ao tratamento da doença renal;
- V – procedimentos médicos decorrentes do acompanhamento nefrológico.

§ 1º. A prioridade prevista neste artigo observará a programação do serviço, a disponibilidade da frota e não afastará o atendimento aos casos de urgência e emergência.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá manter cadastro específico dos pacientes beneficiários desta Lei, mediante apresentação de laudo médico atualizado que comprove a condição de paciente renal crônico.

§ 3º. Sempre que possível, o transporte sanitário poderá ser organizado de forma a evitar atrasos que possam comprometer a realização das sessões de hemodiálise ou demais tratamentos indispensáveis.

Art. 8º. As pessoas com Doença Renal Crônica terão prioridade no embarque e desembarque em veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros que operem no Município de Tibau do Sul, bem como no atendimento em guichês, pontos de venda de passagens e demais locais destinados ao atendimento dos usuários.

Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo não implica gratuidade tarifária, assegurando-se exclusivamente o atendimento preferencial, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, aplicação das penalidades e operacionalização do atendimento prioritário.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:63A6E54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: MICKAELE K S SILVA LOCACOES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 65.790.769/0001-04, saiu vencedora, com valor global de R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CFA0A716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805.001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: MICKAELE K S SILVA LOCACOES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 65.790.769/0001-04, saiu vencedora, com valor global de R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0DE75741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917.001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado

a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 06 de outubro de 2026 (horário de Brasília/DF).** Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de setembro de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DDD44EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

Processo Administrativo Nº 06100.001240/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 13/10/2026, 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 23 de setembro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BCDDB353

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro, no Município de Touros/RN – II, localizada na Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, Zona Urbana, Touros/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 981991 – Operação nº 1102599-81/2025, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Touros/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, o cumprimento das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos e o encerramento da fase recursal, **ADJUDICA** o objeto do certame à empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 19.119.769/0001-51**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M2 ENGENHARIA EIRELI;
CNPJ: 19.119.769/0001-51.
ENDEREÇO: Rua Julia Querina da Silva, nº 6768, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59560-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00001	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro, no Município de Touros/RN – II.	UND	1	1.915.000,00	1.915.000,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais).

A adjudicação observa as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, bem como os termos da proposta vencedora.
Touros/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB7D510B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 054/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Joacildo Augusto Barbalho Filho, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 426-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/05/2025 a 18/05/2026, que serão gozadas a partir de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:EA4C6A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo e feriado no âmbito do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a realização da Festa do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro do município de Umarizal/RN, entre os dias 19 a 29 de setembro;

CONSIDERANDO, os tradicionais festejos religiosos de encerramento da Festa do Sagrado Coração de Jesus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 28 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:177E7544

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Concede, a Sra. Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido membro do Conselho Tutelar irá participar da formação dos Conselheiros sobre Sinase e Saúde mental.

Local de destino: Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 28 e 29 de setembro.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:E2B7AC66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Ana Cláudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar da formação dos Conselheiros sobre Sinase e Saúde mental.

Local de destino:Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 28 e 29 de setembro.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CE41ADF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Jarda Maria Leandro da Silva Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar da formação dos Conselheiros sobre Sinase e Saúde mental.

Local de destino:Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 28 e 29 de setembro.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CC621AA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Antônio Ericarlos Vieira Teodoro, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar da formação dos Conselheiros sobre Sinase e Saúde mental.

Local de destino:Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 28 e 29 de setembro.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7AA4F3AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar da formação dos Conselheiros sobre Sinase e Saúde mental.

Local de destino:Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 28 e 29 de setembro.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2D901688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0476/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0476/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FB0351E6

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Dispensa de Licitação nº 050/2026

Processo Administrativo nº 09001.000215/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA XIII SEMANA DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

EMPRESA: ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.095.514/0001-10.

VALOR: R\$ 64.733,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: AC8C0A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Dispensa de Licitação nº 050/2026
Processo Administrativo nº 09001.000215/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA XIII SEMANA DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas.

Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

*(OBS.: conforme determina o Art. 182, da Lei 14.133/21, o Poder Executivo Federal fará a atualização anual, a cada 1º de janeiro, utilizando como parâmetro IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, inclusive o de contratação direta. **REGISTRE-SE** que o Decreto Vigente referente ao ano de 2026, é o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe dos valores do Inciso I o montante de até R\$ 130.984,20 e no Inciso II de R\$ 65.492,11).*

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 10/09/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, sem que tenha havido o comparecimento de novos interessados. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Em síntese aos fatos e respeitando a Ordem de Classificação na fase interna de levantamento mercadológico, inicialmente fora convocado para apresentação das comprovações a empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03, entretanto, a mesma apresentou documentação parcial e ao ser remetida despacho de diligência para saneamento das pendências encontradas não houve quaisquer manifestações, culminando em sua desclassificação.

Por conseguinte, fora convocada a proponente 58.405.152 ARTHUR JONES MOURA DE ARAUJO, CNPJ: 58.405.152/0001-54, entretanto, a proponente ao ser solicitado documentação em conformidade com os autos do processo, não se manifestou, culminando em sua desclassificação.

Dando continuidade foram solicitados os documentos e comprovações da proponente ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.095.514/0001-10 e após minuciosa análise destes, restou comprovados serem os valores e condições apresentados pela empresa ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, CNPJ:

13.095.514/0001-10 os mais vantajosos conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras.

Diante disso, foram providenciados os trâmites na forma da Lei, no que concerne ao levantamento da comprovação de regularidade da empresa acima citada.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O valor ofertado a este ente pela empresa ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.095.514/0001-10 foi de R\$ 64.733,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o

preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 consta aos autos do processo.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que ratifica a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para execução do serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com experiência na área, possuindo relação com o objeto que aqui se contrata, não havendo óbices para sua qualificação, na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Conforme consta nos autos, a Administração Municipal realizou **publicação de Aviso de Contratação Direta**, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Todavia, conforme certificação do Agente de Contratação, **não houve manifestação de interessados**.

Diante do exposto, a administração prosseguiu com a contratação da(s) empresa(s) que apresentaram proposta inicial.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, § 1º, IV, c/c Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo

princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONSLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:DBD269A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Dispensa de Licitação nº 053/2026

Processo Administrativo nº 09001.000278/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Vdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas.

Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, IV da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“IV - para contratação que tenha por objeto:”

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, ano 2024/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Sendo assim, a revisão programada (serviços de assistência mecânica), deve ser realizada por meio de concessionária autorizada, visto a impossibilidade de concorrência – propriamente dita. Assim, é importante ressaltar que a escolha pela empresa STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a mesma é a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas. Ressalte-se que a realização da revisão junto a outro fornecedor não autorizado é sujeita a perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante, o que justifica a contratação diretamente com a concessionária autorizada.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,⁷ a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Constata-se que foi juntado aos autos do processo a comprovação sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da legislação licitatória.

Verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Em atendimento ao Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021 para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de Plano de Revisões Periódicas GAC Brasil (Preços Fechados Nacionais) com os valores cobrados para prestação/fornecimento dos materiais pretendidos, a fim de justificar o valor da contratação, cujo preço está compatível com o praticado pelo fornecedor em contratações semelhantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Em relação ao preço, será pago R\$ 1.521,52 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários constantes aos autos do processo.

4. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 com fundamento nos artigos supracitados

artigos da Lei nº. 14.133/21, por ser, efetivamente, a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei, inclusive no que concerne à compatibilidade de seus preços no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:0BA1643C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09001.000215/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA XIII SEMANA DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

CONSIDERANDO o Despacho de Diligência emitido dia 21/09/2026, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 050/2026, por meio do qual foi solicitado à empresa ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 13.095.514/0001-10, negociação da oferta inicialmente cotada, bem como, o encaminhamento de proposta de preços pormenorizada contendo a indicação das marcas dos produtos ofertados e valores propostos/negociados, bem como a apresentação de documentos e declarações necessários à complementação da documentação de habilitação;

CONSIDERANDO que a referida diligência estabeleceu prazo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento;

CONSIDERANDO que a empresa encaminhou a documentação solicitada via e-mail: alzidebio29@gmail.com, no dia 23/09/2026 às 09h:19min, TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo inicialmente proposto, a saber: dia 23/09/2026 às 15h26min;

CONSIDERANDO que após análise do conteúdo da documentação apresentada, verificou-se que a proposta encaminhada pela empresa atendeu os valores unitários e globais ofertados na negociação, não havendo majoração ou qualquer alteração no que tange a oferta negociada junto a empresa;

CONSIDERANDO que a proponente remeteu o envio dos documentos previstos no Instrumento Convocatório – EDITAL, de acordo com o previsto nas cláusulas neste constante;

CONSIDERANDO que os demais documentos apresentados em atendimento à diligência consistem, essencialmente, em declarações destinadas à comprovação de requisitos e condições de habilitação, tais como declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, entre outras declarações exigidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em sede de diligência, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da

abertura do certame, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a proposta negociável, no montante unitário POR KIT de R\$ R\$ 647,33 (seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) perfazendo o MONTANTE GLOBAL de R\$ 64.733,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais), conforme apuração constante dos autos;

CONSIDERANDO AINDA, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, interesse público e formalismo moderado, bem como a necessidade de que as exigências procedimentais sejam interpretadas de forma a preservar a finalidade da contratação pública, sem afastar proposta vantajosa por falha meramente formal quando inexistente prejuízo à Administração ou aos demais interessados;

CONCLUI-SE pelo deferimento da documentação apresentada pela empresa ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.095.514/0001-10, uma vez que:

- a) os valores unitários e global da proposta apresentada estão integralmente em conformidade com o disposto nos autos;
- b) a documentação apresentada pela proponente cumpre os requisitos de habilitação previstos nos autos;
- c) as declarações apresentadas destinam-se à comprovação de requisitos e condições relacionados à habilitação da empresa;
- d) não houve prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo ou à seleção da proposta mais vantajosa; e
- e) permanece caracterizada a necessidade administrativa de aquisição dos materiais objeto do procedimento.

Diante do exposto, DEFERE-SE, a documentação apresentada pela empresa para fins de comprovação da proposta e da documentação de habilitação, sem que tal aceitação importe em convalidação de eventual alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação.

Assim, constatado o atendimento das exigências pertinentes após a análise da documentação apresentada, fica autorizada a continuidade do procedimento, com a adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis.

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:9B29C87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2026 – SMAS DE 22 DE SETEMBRO DE
2026.**

PORTARIA Nº 012/2026 – SMAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias (uma com pernoite e uma sem pernoite), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Srª Maria do Socorro Ferreira, Subcoordenadora do Cadastro Único de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Oficina de Entrevista do Cadastro Único.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 24 e 25 de Setembro de 2026

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Upanema/RN, 22 de setembro de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:61DB92B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, com ADJUDICAÇÃO POR LOTE, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063/2026, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal de Várzea/RN.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/09/2026, às 00h00min, até 06/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 06/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>.

O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma BNC, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Várzea/RN.

Várzea/RN, 23 de setembro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:13339FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N.º
3226989/2026**

PROTOCOLO nº 3226989/2026

INTERESSADO: LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA**, a partir da data de 01 de outubro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B88E3AE3

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N.º
3228344/2026**

PROTOCOLO nº 3228344/2026

INTERESSADO: CLAUDIA NOGUEIRA DE CARVALHO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **CLAUDIA NOGUEIRA DE CARVALHO**, a partir da data de 30 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:57056E33**GABINETE DO PREFEITO****LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N.º 3229992/2026****PROTOCOLO n.º 3229992/2026****INTERESSADO: DAMIANA QUEIROZ SILVA DE AQUINO****ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE****DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **DAMIANA QUEIROZ SILVA DE AQUINO**, a partir da data de 30 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:29EA58CA**GABINETE DO PREFEITO****LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N.º 3230527/2026****PROTOCOLO n.º 3230527/2026****INTERESSADO: MARLEUZA ROLIM DE SOUZA FIGUEIREDO****ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE****DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARLEUZA ROLIM DE SOUZA FIGUEIREDO**, a partir da data de 30 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4E9193E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 134/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Francisca Celma Alves**, matrícula n.º 130189-6, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:39FBB123**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 135/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Geraldo Feitosa de Lima**, matrícula nº 130114-4, cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de setembro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2493BC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA 03/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital Nº 03/2026 – Processo Nº 3146307/2026 **Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)**

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 3146307/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa destinada a execução de 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA FNHIS SUB-50, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, em conformidade com o projeto básico.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.758.901,73
Valor Total:	R\$ 2.758.901,73
Participante Vencedor:	CM CONSTRUTORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 443914
Documento do Licitante:	37.484.379/0001-62
Cidade UF:	Caraúbas - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.758.901,73

Venha-Ver - RN, 23 de Setembro de 2026 as 9 horas e 42 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C501BDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 03/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital Nº 03/2026 – Processo Nº 3146307/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 3146307/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa destinada a execução de 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA FNHIS SUB-50, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, em conformidade com o projeto básico.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.758.901,73
Valor Total:	R\$ 2.758.901,73
Participante Vencedor:	CM CONSTRUTORA LTDA
Apelido:	Participante 443914
Documento do Licitante:	37.484.379/0001-62
Cidade UF:	Caraúbas - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.758.901,73

Venha-Ver - RN, 23 de Setembro de 2026 as 9 horas e 43 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor:
Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DA67CBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - CP
(Processo Administrativo nº 23090001/2026)

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 552/2025, torna pública a abertura do Procedimento Auxiliar de **CREDENCIAMENTO** nº 001/2026 - CP, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025. O objetivo é formar um banco de prestadores de serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, credenciando pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (clínicas e sociedades médicas) especializadas em consultas em especialidades médicas,

exames diagnósticos complementares, procedimentos oftalmológicos ambulatoriais e cobertura de plantão médico, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O TERMO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **09 de outubro de 2026**, às **08h00**. O credenciamento permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante todo o prazo de validade do Edital.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio oficial do Município (www.vicosarn.gov.br) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa, situada na Rua Ozéas Pinto, nº 140, Centro, Viçosa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1E9AD1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02003.000261/2026

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aprígio Soares, Comunidade Cajueiro, Florânia/RN.

OBJETO DO ADITIVO:

• Prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual até o dia 30 de novembro de 2026;

• Acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços de engenharia no montante de R\$ 139.345,51 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente a um acréscimo de 40,01% sobre o valor contratual inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 111, 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Florânia/RN, 23 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante Legal

Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:66A006D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 60/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0272A04D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me, CNPJ nº 18.258.209/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA ME

CNPJ: 18.258.209/0001-15

JOSIE MARINA DOS SANTOS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:7293BB22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 62/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4E2E2B06

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 07.366.605/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

FP Comercio e Servico LTDA

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F8012F6A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.545.179/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.770,00 (dezenove mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

GMC Distribuidora Hospitalar LTDA

CNPJ: 01.545.179/0001-25

JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B0C4DC65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.441.686/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Infoshop41 Teleinformatica LTDA

CNPJ: 09.441.686/0001-20

BRUNA CARVALHO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0B09AB54

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.363,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:20AC3295

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: MEGMED LTDA, CNPJ nº 16.946.372/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA..

VALOR GLOBAL: R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Megmed LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

RUBIA JANTZ

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D15FEA16

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.165,52 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ANDRE LUNA DE LUCENA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:5CB5302E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: RC LICITACOES LTDA, CNPJ nº 49.255.881/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

RC Licitacoes LTDA

CNPJ: 49.255.881/0001-80

RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:DD04E723

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Sandro Vilmar Pires - ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.649,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Sandro Vilmar Pires - ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
SANDRO VILMAR PIRES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:136EA5EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 71/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA..
VALOR GLOBAL: R\$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal De Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
TCJM Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ: 19.639.940/0003-15
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:DA77CE4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 72/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 63.679.550/0001-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA..
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de setembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Verluma Comercio LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6CC5F8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2026 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
2º QUADRIMESTRE/2026			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	363.476,20	-	363.476,20
Pessoal Ativo	363.476,20	-	363.476,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.542,45	-	2.542,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.542,45	-	2.542,45
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	360.933,75	-	360.933,75
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	360.933,75	-	360.933,75
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	35.446,81	13.731,50	
Município de Bodó	5.824,98	2.256,50	
Município de Caicó	39.579,12	15.332,29	
Município de Carnaúba dos Dantas	1.856,25	719,08	
Município de Cerro Corá	20.369,15	7.890,67	
Município de Cruzeta	32.239,53	12.489,06	
Município de Currais Novos	71.550,00	27.717,28	
Município de Equador	28.099,98	10.885,46	
Município de Florânia	52.051,81	20.164,00	
Município de Ipueira	38.090,00	14.755,43	
Município de Jardim de Piranhas	47.387,39	18.357,09	

Município de Jardim do Seridó	34.886,45	13.514,43
Município de Jucurutu	52.639,50	20.391,67
Município de Lagoa Nova	46.833,24	18.142,42
Município de Ouro Branco	22.275,00	8.628,96
Município de Parelhas	42.032,75	16.282,79
Município de Santa Cruz	73.591,62	28.508,17
Município de Santana do Seridó	22.872,87	8.860,57
Município de São Fernando	28.081,62	10.878,35
Município de São João do Sabugi	33.532,53	12.989,94
Município de São José do Seridó	28.381,57	10.994,55
Município de São Vicente	43.927,51	17.016,79
Município de Serra Negra do Norte	39.519,12	15.309,05
Município de Tenente Laurentino Cruz	35.952,03	13.927,22
Município de Timbaúba dos Batistas	54.701,62	21.190,50
TOTAL	931.722,45	360.933,75
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO		
Conselheiro - Presidente		
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Conselheiro - Tesoureiro		
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS		
Contador CRC RN - 013087/O		
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO		
Controlador Geral		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F135BFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-AGOSTO/2026
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	4.341.695,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.341.695,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.341.695,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	178.727,54	4,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.605.017,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.474.766,28	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.344.515,42	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-104.652,34	-2,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.210.034,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	955.172,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	694.671,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	303.918,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03	

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:4EFA12F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSE ELETRÔNICA Nº 042/2026** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 042/2026, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

SUPERMERCADO LUCENA LTDA				CNPJ Nº 04.445.142/0001-13	
Relação dos itens vencidos					
LOTE – CESTA BÁSICA CONTENDO 09 ITENS					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACÚCAR CRISTALIZADO: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg; ARROZ PARBOILIZADO: arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg; BOLACHA AMANTEIGADA: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g – 02 pacotes; CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade – 02 pacotes; FELIÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - 02 kg; FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g – 04 unidades; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes - 02 pacotes; MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.– 01 unidade; SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 kg	600	UN	89,83	53.898,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS					53.898,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de setembro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B8A92057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** a Empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.467/0001-18, com sede a Rua Dr. Luiz Dutra 340, Bairro do Alecrim, Natal/RN, CEP; 59.040-340, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 050.026.924-60 e Carteira Nacional de Habilitação Nº 03195823229 - DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Missionário Gunnar Vingren 1904, Apt. 2001, Bloco A, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-080, com endereço eletrônico contabilidade@artmedrn.com.br / atendimento@artmedrn.com.br , Telefone: (84)

3211-9821, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2326/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 26/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **14/2026**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços:

ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do abc farma, não constantes no rol da farmácia básica deste município, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Descrição	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO/REFERENCIA %	VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z	REVISTA	56,00 %	R\$300.000,00
02	MEDICAMENTOS GÊNERICOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z	REVISTA	56,00 %	R\$300.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) – COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z	REVISTA	56,00 %	R\$200.000,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 14/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 17 de setembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerenciador da Ata

ARTMED Comercial LTDA

CNPJ 04.361.467/0001-18

MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA

CPF 050.026.924-60

Sócia-Administradora

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:8A031283

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO a Empresa **Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 46.027.640/0001-96, situada na Rua Antônio Anselmo de Souza, 22, Vale do Sol, Parnamirim, RN, CEP 59.143-110, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por **MANUELLY MAKSON ARAUJO**, residente a Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.140- 200, portador da CNH nº 03244732527 (RG nº 2014596 ITEP/RN) e inscrito no CPF sob o nº 061.117.844-39, Solteiro, Brasileiro, empresário, como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico znortecomercioeservicos@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1164/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 27/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **15/2026**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Afonso Bezerra/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às demandas das atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	BANDEIRA ESCANTEIO INDICADO PARA: TREINAMENTO, JOGO EMBALAGEM: KIT COM 4 PEÇA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO- COMPRIMENTO: 2 CM -ALTURA: 13 CM - LARGURA: 19 CM- PESO: 30 G	un	4	149,00	scalibu
2	- BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL BOLA 8 PU TERMOTEC COM TAMANHO E PESOS OFICIAIS E FABRICADA COM 8 GOMOS DE PU, MATERIAL QUE FORNECE MACIES E PORPORCIONA ÓTIMA PERFORMANCE EM CAMPO, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MANTENDO PROPORÇÕES DE PESO E VELOCIDADE, AUMENTNADO A DURABILIDADE.	un	20	90,00	kagiva
3	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO FEMININO CONTENDO, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIRAS)	KIT	4	749,50	ARTE PERFEITA
4	APITO MODELO PROFISSIONAL, AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, SEM ESFERA, COM CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	un	10	19,00	scalibu
5	ARCO BAMBOLE DE PVC 80CM DIMENSOES 8 X 18X47 CM	un	10	4,00	pangue
6	ATABAQUE. TAMANHO 70CM – BOCA APROXIMADA 22CM, ACOMPANHA SUPORTE.	un	5	289,00	pangue
7	BARREIRAS DE OBSTÁCULOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA DA BARREIRA: 15 CM (ALTURA EXATA DO TOPO DA BASE AO PONTO MAIS ALTO DA BARREIRA). LARGURA (COMPRIMENTO HORIZONTAL DA BASE): 45 A 60 CM (CONFORME PADRÃO DE MOBILIDADE E SEGURANÇA). MATERIAL: ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABS OU PLÁSTICO POLIETILENO REFORÇADO. PESO UNITÁRIO: LEVE, DE MODO A SER FACILMENTE TRANSPORTÁVEL, MAS COM BASE ESTÁVEL PARA EVITAR TOMBAMENTOS. PESO APROXIMADO: 0,5 A 1 KG POR UNIDADE. FORMATO: CURVADO OU EM “U INVERTIDO”, COM HASTES FIXAS NAS EXTREMIDADES OU MODELO COM AJUSTE DOBRÁVEL. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, SEM ARESTAS CORTANTES. UTILIZAÇÃO: INTERNA E EXTERNA (RESISTENTE A EXPOSIÇÃO SOLAR E UMIDADE).	un	10	27,00	scalibu
8	BERIMBAUS GRANDE VERNIZ COMPLETO MATERIAL MADEIRA ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA PESO APROXIMADO TOTAL (INCLUINDO CAXIXI E BAQUETA) 725G	un	10	128,00	pangue
9	BOLA DE VÓLEI PARA QUADRA, OFICIAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS E TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM PARA REFORÇAR A JUNÇÃO DOS GOMOS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO NEOTEC DE 4.5MM DE ESPESSURA QUE DIMINUI O IMPACTO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. CÂMARA CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM O SISTEMA CÁPSULA SIS, DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM. MATERIAL CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA; PESO APROXIMADO: 260 - 280 G; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO;	un	14	145,00	kagiva
10	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ESFÉRICA CONSTRUÍDA DE COURO OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, COM PERÍMETRO NÃO SUPERIOR A 70CM E NÃO INFERIOR A 68CM, PESO NÃO SUPERIOR A 450G E NÃO INFERIOR A 410G	un	60	85,00	kagiva
11	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA 52-55CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	un	16	75,00	kagiva
12	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 8, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	un	20	60,00	kagiva
13	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA; 62,5 – 63,5CM, GOMOS 11, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMO FIXO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	un	20	200,00	pangue
14	BOLA FUTSAL, FABRICADA EM POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO EM NEOGEL, DESENVOLVIDA COM O COMPOSTO DE NEOPRENE E GEL QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA. TAMANHO INFANTIL, COMPOSIÇÃO PU, GOMOS 8, NÃO COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PRESSÃO8-9 LBS, PESO APROXIMADO 355G, CIRCUNFERÊNCIA 58CM, TECNOLOGIA TERMOTEC, NEOGEL.	un	16	90,00	kagiva
15	BOLA FUTVÓLEI, TAMANHO 5 – OFICIAL, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTEVÓLEI, FUTMESA E ALTINHA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES, PESO 425-440G, CIRCUNFERÊNCIA 68-69, 32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D.	un	10	120,00	kagiva
16	BOLSA PARA LEVAR UNIFORMES 100% POLIÉSTER COM ALÇAS DE MÃO MEDIDAS 48L X 40A X 22P CM.	un	5	42,00	bmx
17	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE FUTEBOL PROFISSIONAL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS),TAMANHO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS)	un	2	70,00	bmx

18	BOMBA DE AR BIG (GRANDE) COM O RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS A COMPANHIA MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS PARA ENCAIXE NOS BICOS DAS BOLAS E PNEUS. COMPOSIÇÃO: AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. TUBO DE POLICARBONATO.	un	6	29,00	pangue
19	BOTUÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA - ABERTURASUPERIOR GRANDE. - POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA. - COM TORNEIRA. - MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. - MEDIDAS COM PÉ (AXØ): 28,5CM X Ø25CM. - MEDIDAS SEM PÉ (AXØ): 23CM X Ø25CM. - CAPACIDADE: 5000ML. - DIÂMETRO ABERTURA: Ø11CM. - PESO UNITÁRIO: 0,796KG. - TAMANHO DA EMBALAGEM (AXLXP): 23CM X 29CM X 25CM.	un	4	50,00	bmX
20	BRACADEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (ADULTO)	un	5	7,00	bmX
21	BRACADEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (INFATIL)	un	2	6,00	bmX
22	CALÇAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA CAPOEIRISTA	un	60	27,00	scalibu
23	CALÇÕES PRETOS LISOS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	un	30	20,00	bmX
24	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIBRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	un	4	20,00	kagiva
25	CAMISAS BRANCAS LISAS REGATAS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	un	30	21,00	bmX
26	CAMISAS FECHADAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA CAPOEIRISTAS	un	60	19,00	bmX
27	COLCHONETE PARA GINASTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEAVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 3CM	un	60	40,00	scalibu
28	COLCHONETES (COLCHONETES 90X40X3 – ESCOLA, ACADEMIA, COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA, DEVIDO AO SEU TECIDO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE ODORES PELA EXPOSIÇÃO AO SUOR). MEDIDAS: 90 CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA/ESPESSURA, REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL.	un	10	45,00	scalibu
29	CONES EM PLÁSTICO RÍGIDO. DIMENSOES 23CM BASE 13X13	un	20	3,00	kagiva
30	CONES PRATOS FABRICADOS EM DIMENSOES: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A) MATERIAL POLIMERO SILICONADO MAIS FLEXIVEL E DURAVEL	un	20	6,00	kagiva
31	CORDA NAVAL CROSSFIT 34MM. TAMANHO 5 METROS, PESO 2900 GRAMAS.	un	1	113,00	scalibu
32	CORDAO PARA APITO. COMPOSIÇÃO DE CORDÃO POLIPROPILENO REFORÇADO E TRANÇADO.	un	8	10,00	pangue
33	CRONOMETRO PROGRESSIVO DIGITAL SPORT WATCH. DIMENSÕES ALTURA 2CM, LARGURA 6,5CM E PROFUNDIDADE 8CM, COR PRETO.	un	4	26,00	pangue
34	ESCALADA DE AGILIDADE, COMPRIMENTO TOTAL: 2,5 METROS. LARGURA PADRÃO: APROXIMADAMENTE 40 CM A 50 CM. NÚMERO DE DEGRAUS: 5 A 7 DEGRAUS, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. MATERIAL: DEGRAUS: POLIPROPILENO RÍGIDO OU PVC, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À ABRASÃO. FITAS LATERAIS: NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO, RESISTENTE À TRAÇÃO, AO DESGASTE E AO USO EM AMBIENTES EXTERNOS, CONECTORES: COSTURAS REFORÇADAS OU CLIPES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA. COR: FITAS LATERAIS: PRETA (OU OUTRA COR SÓLIDA). DEGRAUS: AMARELOS, LARANJAS OU CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGRAUS AJUSTÁVEIS, PODENDO SER MOVIDOS PARA ADAPTAR O ESPAÇAMENTO CONFORME O TIPO DE TREINAMENTO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM NYLON, COM ALÇA E ZÍPER. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OUTRAS EXIGÊNCIAS: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES CLARAS DE MONTAGEM. PREFERÊNCIA POR PRODUTO COM NOTA FISCAL, E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	un	2	20,00	pangue
35	ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE- ALTURA: 1,60 METROS. MATERIAL DA ESTACA: PVC REFORÇADO OU PLÁSTICO ABS RESISTENTE, NA COR AMARELA OU LARANJA FLUORESCENTE (PARA ALTA VISIBILIDADE). DIÂMETRO DA ESTACA: APROXIMADAMENTE 25 MM. BASE TIPO: BASE QUADRADA OU CIRCULAR DE BORRACHA OU PVC COM PESO ADEQUADO PARA GARANTIR ESTABILIDADE EM PISO LISO OU GRAMA. DIMENSÕES DA BASE: MÍNIMO DE 25 CM DE DIÂMETRO OU LADO, COM PESO ENTRE 1,5 KG A 3 KG. BASE DESTACÁVEL OU FIXA (INFORMAR CONFORME NECESSIDADE). FINALIDADE: UTILIZADAS PARA TREINOS DE AGILIDADE, VELOCIDADE E COORDENAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. REQUISITOS ADICIONAIS: DEVEM SER DESMONTÁVEIS OU EMPILHÁVEIS PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RESISTENTES A INTEMPÉRIES (USO INTERNO E EXTERNO). FORNECIDAS EM KITS (4, 6 OU 10 UNIDADES – CONFORME NECESSIDADE).	KIT	5	20,00	pangue
36	KETTLEBELL: DE COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, PESANDO 4 KG E EMBORRACHADO NA SUPERFÍCIE.	PAR	2	36,00	scalibu
37	KIMONOS A 0 (COM FAIXA BRANCA)	un	4	170,00	chiroi
38	KIMONOS A 1 (COM FAIXA BRANCA)	un	3	175,00	chiroi
39	KIMONOS A 2 (COM FAIXA BRANCA)	un	3	160,00	chiroi
40	KIT 14 UNIFORMES COMPLETO INFANTIL. CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES TAMANHO P, M, G.	KIT	5	650,00	sport sempre
41	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO MASCULINO CONTENDO CAMISA, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIROS)	KIT	20	700,00	sport sempre
42	KIT CARTÕES COM TRES PECAS. COMPOSICAO: PVC DIMENSOES 7,5X10CM	KIT	8	9,00	scalibu
43	KIT CESTA 6 SQUEEZES, SUPER LEVE PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: TAMPA ROSQUEÁVEL. VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA. FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE. CONTÉM CESTA ACOMPANHADA 6 UNIDADES DA GARRAFA, MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÃO DA CAIXA:30 X 20 X 16 CM DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM CAPACIDADE: 1 LITRO (POR UNIDADE DE GARRAFA)	KIT	2	75,00	pangue
44	KIT COM 5 OBSTACULOS PARA TREINAMENTO DE SALTO 23CM, INDICADOS PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS.	KIT	2	80,00	scalibu
45	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, EM 100% POLIETILENO, COMPOSTO POR 6 ROLOS DE 8M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, PONTAS COM ILHÓS METÁLICO GALVANIZADO E 6 FIXADORES TIPO SEPEC GALVANIZADO.	KIT	2	45,00	pangue
46	KIT FUNCIONAL COMPLETO. CONES MATERIAL PLÁSTICO PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA. CHAPÉU CHINES MATERIAL PLÁSTICO, PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA. ESCADA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS COM 5 METROS, DOBRÁVEL FACILITA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	KIT	2	80,00	bmX
47	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA ADULTOS - COR PRETA	PAR	50	10,00	bmX
48	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA CRIANCAS - COR PRETO	PAR	50	7,00	bmX
49	MINI BAND (FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE) TIPO: FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND), NÍVEL DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE. DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS, PODENDO VARIAR POR FABRICANTE): COMPRIMENTO TOTAL (CIRCUNFERÊNCIA): ENTRE 50 A 60 CM; LARGURA: 5 A 7,5 CM; ESPESSURA: PROPORCIONAL AO NÍVEL EXTRA FORTE (NORMALMENTE ACIMA DE 1 MM). RESISTÊNCIA: CLASSIFICAÇÃO: EXTRA FORTE; FAIXA DE TENSÃO: DE 18 A 23 KGF DE RESISTÊNCIA MÁXIMA (PODE VARIAR CONFORME O FABRICANTE); DEVE ESTAR CLARAMENTE IDENTIFICADA POR COR PADRONIZADA OU INDICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA FAIXA. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONDIÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; ENTREGUE COM NOTA FISCAL E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA EQUIPAMENTOS DE USO ESPORTIVO.	un	15	22,00	scalibu
50	PANDEIROS NUMERO DA PEÇA TP308, PESO 1KG, DIMENSÕES DO PRODUTO 35 X 35X 35CM, 1 QUILOGRAMAS.	un	5	70,00	pangue
51	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON BRANCA FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES 3,20M NA LARGURA, 2,10 DE ALTURA, 1,00M DE RECUO INFERIOR E 0,60M DE RECUO SUPERIOR, MALHA 12X12, FIO CONFECCIONADA NO FIO 4MM. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.	PAR	10	130,00	pangue

52	PRANCHETA DE CAMPO . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: TAMANHO: FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM) OU SUPERIOR. TIPO DE PRANCHETA: PRANCHETA TÁTICA ESPORTIVA DUPLA FACE (CAMPO DE FUTEBOL OU OUTRA MODALIDADE DE UM LADO E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO OUTRO). MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPERFÍCIE LISA E LAVÁVEL; FIXAÇÃO DE FOLHAS: PRENDEDOR METÁLICO COM BOA PRESSÃO.	un	1	80,00	pangue
53	PRANCHETA DE FUTSAL- PRANCHETA TÁTICA PARA FUTSAL. MATERIAL: BASE EM MDF OU PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO EM PVC BRANCO BRILHANTE OU LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL.	un	1	89,00	pangue
54	REDE DE FUTEVÔLEI- MATERIAL DA REDE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO TRANÇADO. DIMENSÕES DA REDE: COMPRIMENTO: 9,5 METROS. ALTURA: 1 METRO. FAIXA SUPERIOR REFORÇADA COM FITA DE PVC OU LONA (LARGURA DE 5 CM A 7 CM). FITAS LATERAIS DE REFORÇO. CORDA DE SUSTENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.	un	5	179,00	pangue
55	REDE DE VÔLEI- PARA VÔLEI ADULTO (MASCULINO/FEMININO) MEDIDAS: COMPRIMENTO: 9,5 M, ALTURA: 1 M. MATERIAL DA REDE: FIO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TORCIDO OU TRANÇADO. ESPESURA MÍNIMA DO FIO: 2 MM. COM FAIXAS SINTÉTICAS .	un	5	120,00	pangue
56	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, PAR, 100% POLIETILENO (PEAD), BRANCA, APROX. 2,5 X 7,55 X 1,5 M (A X L X P) MALHA 15 X15 CM, FIO DE 4 MM.	PAR	5	390,00	pangue
57	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, PAR, NYLON POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO C/ APROX. 4MM, MALHA DE 14 X14 CM (A X L), TAMANHO APROX. 2,2 X 5,2 M (A X C), HASTE SUPERIOR C/ APROX. 40 CM, FUNDO C/ APROX. 1,5 M, C/ TRATAMENTO UV.	PAR	10	250,00	pangue
58	RODA ABDOMINAL- PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO ABDOMINAL, LOMBAR E MUSCULAR GERAL, UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS, DE REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. PEGADORES ERGONÔMICOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE RODAS: 1 OU 2 (MODELO DUPLO PARA MAIOR ESTABILIDADE). DIÂMETRO DA(S) RODA(S): ENTRE 16 CM E 20 CM. LARGURA DA(S) RODA(S): MÍNIMO DE 4 CM. MATERIAL DA RODA: PVC RESISTENTE OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPR), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. EIXO CENTRAL EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 120 KG. PUNHOS EMBORRACHADOS OU REVESTIDOS EM ESPUMA EVA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, ORIGINAL E SEM USO PRÉVIO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	un	5	43,00	scalibu
59	STEP- DIMENSÕES: 60 CM (COMPRIMENTO) X 28 CM (LARGURA) X 10 CM (ALTURA). RESISTENTE A IMPACTO E COM BOA DURABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 120 KG SUPERFÍCIE SUPERIOR: ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. BASE: COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE OU SISTEMA QUE EVITE DESLIZAMENTO EM PISOS LISOS.	un	5	89,00	pangue
60	TRAVE FUTEBOL MIRIM. DIMENSÕES 60M X 90M COR BRANCO.	PAR	4	165,00	pangue
TOTAL					R\$ 63.000,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 15/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.**11.8.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.**11.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**11.10.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS****12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.**12.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO****13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.*Afonso Bezerra/RN, 17 de setembro de 2026.***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito Municipal -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Z Norte Comércio e Serviço LTDA ME

CNPJ nº 46.027.640/0001-96

MANUELLY MAKSON ARAÚJO

CPF nº 061.117.844-39

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:_____
CPF: __________
CPF: _____**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:DD9D4129**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230001.2026**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 12/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 11/08/2026**, processo administrativo n.º 2036000260/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI-RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 23/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SORVETES KI DOCURA EIRELI			
CNPJ: 09.016.500/0001-96		Telefone: 84981622736	Email:
Endereço: ST. PEDRA DO CABOCLO, 3 ZONA RURAL, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000			
Representante: ENILSON FERNANDES DO REGO - CPF: 253.128.388-96			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0006381 - POLPA ABACAXI - Com embalagem intacta de 1KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e	KI-DOCURA	QUILO	2920,000000	4,440	12.964,80

	edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.					
39	0006382 - POLPA ACEROLA - com embalagem intacta de 1 KG 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausentes de substâncias estranhas. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	5000,000000	4,440	22.200,00
40	0003712 - 15855 - POLPA CAJÁ com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	6200,000000	4,440	27.528,00
41	0003713 - 15856 - POLPA CAJARANA com embalagem intacta de 1kg, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	5000,000000	4,440	22.200,00
42	0003714 - 15857 - POLPA CAJU - com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	2156,000000	4,440	9.572,64
43	0003715 - 15858 - POLPA GOIABA POLPA GOIABA - com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	3500,000000	4,440	15.540,00
44	0003716 - 15859 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KI-DOÇURA	QUILO	3000,000000	4,440	13.320,00
VALOR GLOBAL R\$						123.325,44

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 21 de setembro de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Sorvetes ki Docura EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96

Rep. Por:

ENILSON FERNANDES DO REGO,

CPF: 25312838896. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C194757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 28/08/2026**, processo administrativo nº 2034002638/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, visando atender às necessidades de abastecimento da frota oficial do Município de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 27/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS		
CNPJ: 38.244.129/0001-18	Telefone: A cadastrar	Email:
Endereço: ROD BR 405, 6261 , BAIXA GRANDE, Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CEP: 00000-000		
Representante: FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA - CPF: 663.876.124-20		

lote fornecimento de combustíveis 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006419 - GASOLINA COMUM	SP COMBUSTIVEL	LITROS	130000,000000	7,030	913.900,00
2	0006441 - Óleo Diesel Comum	SP COMBUSTIVEL	LITROS	400000,000000	7,120	2.848.000,00
3	0006442 - Óleo Diesel S-10	SP COMBUSTIVEL	LITROS	400000,000000	7,260	2.904.000,00
4	0006443 - Álcool Etanol	SP COMBUSTIVEL	LITROS	20000,000000	5,610	112.200,00
VALOR GLOBAL lote fornecimento de combustíveis 1						6.778.100,00

2.1.1 – Do entendimento acima: Dos itens para aplicações por maior percentual de descontos:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	0006419 - GASOLINA COMUM	913.900,00	0,50 %(por cento de desconto)
02	0006441 - Óleo Diesel Comum	2.848.000,00	0,50 %(por cento de desconto)
03	0006442 - Óleo Diesel S-10	2.904.000,00	0,50 %(por cento de desconto)
04	0006443 - Álcool Etanol	112.200,00	0,50 %(por cento de desconto)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIOS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Pelo Órgão Participante.

F Geilson de Oliveira Combustíveis, CNPJ: 38.244.129/0001-18

Rep. Legal:

FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA,

CPF: 66387612420 – Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:678DD973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0298/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro

de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3698, de 30 de dezembro de 2025, e com fundamento no disposto nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto, para atender despesas com pessoal.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 23 de setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					395.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					185.000,00
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	185.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
	2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					395.000,00
02 .029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS					305.000,00
	2084 Transferências Obrigatórias e Voluntárias				305.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	305.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2105 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B4400E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 153/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE Nº 153/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O PARECER Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN, O QUAL APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, COM VIGÊNCIA PARA OS ANOS DE 2026 E 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Brejinho com a garantia do direito à alfabetização e com a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, a mobilização social, a participação das famílias e da comunidade e a transparência das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Brejinho – Vigência 2026-2027, como instrumento de planejamento, organização e orientação das ações de comunicação, mobilização, participação e divulgação da política municipal de alfabetização;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Brejinho/RN, que, após análise da matéria, manifestou-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Brejinho/RN, em sessão realizada em, 04 de setembro de 2026, que aprovou o referido Parecer;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação de Brejinho/RN, que se manifesta favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Brejinho/RN – Vigência 2026-2027.

Art. 2º Fica APROVADO e instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN, o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização – Vigência 2026-2027, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações de:

I – Comunicação institucional;

II – Comunicação com as famílias;

III – Comunicação pedagógica;

IV – Mobilização social pela alfabetização;

V – Divulgação de boas práticas e resultados;

VI – Transparência e prestação de informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização, a RENALFA, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais sujeitos e instituições envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a implementação do Plano, promovendo o monitoramento das ações previstas, o registro das atividades realizadas e a avaliação periódica dos resultados alcançados.

Art. 6º As ações de comunicação e divulgação deverão observar os princípios da clareza, transparência, participação, equidade, valorização dos profissionais da educação, responsabilidade institucional e proteção dos estudantes, conforme estabelecido no Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização.

Art. 7º A divulgação de informações, imagens, nomes, resultados e demais dados relacionados aos estudantes deverá observar a legislação vigente e os direitos das crianças e adolescentes, evitando-se exposição indevida ou divulgação de informações que possam comprometer sua privacidade e proteção.

Art. 8º O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização terá vigência durante os anos de 2026 e 2027, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando alterações na legislação, orientações dos órgãos educacionais, resultados das avaliações e necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a ampla divulgação desta Portaria e do Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização pelos meios institucionais disponíveis, assegurando conhecimento às unidades escolares e aos demais integrantes da comunidade educacional.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação educacional vigente e, quando pertinente, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 22 de setembro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN - VIGÊNCIA: 2026-2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Brejinho/RN, com vigência para os anos de 2026 e 2027, constitui um instrumento de planejamento, organização e orientação das ações de comunicação, mobilização, participação e divulgação relacionadas à política municipal de alfabetização. O Plano tem como propósito fortalecer a comunicação institucional e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade, assegurando que as informações, ações, projetos, resultados e oportunidades relacionados à alfabetização sejam comunicados de forma clara, acessível, transparente, responsável e sistemática.

A proposta está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e às ações desenvolvidas no âmbito da política territorial de alfabetização, reafirmando o compromisso do Município de Brejinho com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, com a promoção da equidade e com a melhoria contínua da aprendizagem, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse contexto, a comunicação é compreendida como uma dimensão estratégica da gestão educacional, que vai além da simples divulgação de informações. Comunicar é aproximar, mobilizar, orientar, dar transparência às ações públicas, fortalecer vínculos e ampliar a participação dos diferentes sujeitos que integram a comunidade escolar.

Assim, este Plano busca organizar estratégias e canais de comunicação que contribuam para dar visibilidade às ações de alfabetização, valorizar o trabalho dos profissionais da educação, compartilhar experiências e boas práticas, informar as famílias, estimular a participação da comunidade e divulgar avanços e resultados da Rede Municipal de Ensino. Ao fortalecer uma comunicação planejada, acessível e participativa, o Município de Brejinho reafirma que a alfabetização é um compromisso coletivo e que garantir o direito de aprender exige a participação e o envolvimento de toda a comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização constitui um compromisso público que requer planejamento, continuidade, articulação e participação de diferentes sujeitos que integram a comunidade educacional. Para que as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Brejinho alcancem seus objetivos e produzam impactos efetivos na aprendizagem das crianças, é fundamental que exista uma comunicação organizada, permanente, acessível e integrada à gestão da política municipal de alfabetização. Nesse contexto, a comunicação não deve ser compreendida apenas como uma ferramenta de divulgação das ações realizadas. Ela constitui uma estratégia de gestão, mobilização e fortalecimento da política educacional, contribuindo para aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das escolas, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da sociedade.

Uma comunicação planejada possibilita que as informações sobre programas, projetos, formações, avaliações, ações pedagógicas, resultados e demais iniciativas relacionadas à alfabetização cheguem aos diferentes públicos de forma clara, adequada e no tempo oportuno. Ao mesmo tempo, amplia a visibilidade do trabalho desenvolvido pelas escolas e pelos profissionais da educação, favorecendo o reconhecimento das experiências que contribuem para a aprendizagem e para a garantia do direito de cada criança de aprender.

Nesse sentido, o presente Plano justifica-se pela necessidade de:

Dar visibilidade às ações, programas, projetos e estratégias desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino no âmbito da política de alfabetização;

Qualificar a circulação das informações entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares e os diferentes profissionais da educação;

Orientar gestores, professores e demais profissionais acerca de ações, prazos, formações, programas, avaliações e iniciativas relacionadas à alfabetização;

Aproximar as famílias da escola e das políticas educacionais, ampliando sua compreensão e participação no processo de aprendizagem das crianças;
 Mobilizar a comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização e da melhoria da aprendizagem;
 Valorizar o trabalho dos profissionais da educação e dar visibilidade às práticas pedagógicas e experiências desenvolvidas pelas escolas;
 Compartilhar boas práticas e experiências exitosas, favorecendo a inspiração, a troca de conhecimentos e o fortalecimento da Rede;
 Comunicar resultados, avanços, desafios e indicadores educacionais de maneira responsável e compreensível, contribuindo para uma cultura de acompanhamento e melhoria contínua;
 Fortalecer a identidade e o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a alfabetização de todas as crianças;
 Ampliar a transparência da gestão educacional, garantindo à comunidade acesso às informações de interesse público relacionadas à política de alfabetização;
 Estabelecer uma comunicação contínua e planejada, evitando que a divulgação das ações ocorra de forma fragmentada ou apenas em momentos pontuais.

Dessa forma, o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização constitui-se como um instrumento que integra **gestão, comunicação, mobilização e participação social**, contribuindo para que as ações desenvolvidas no município sejam conhecidas, compreendidas, acompanhadas e valorizadas pela comunidade.

Mais do que divulgar o que é realizado, a proposta é comunicar para aproximar, informar para mobilizar e dar visibilidade para fortalecer o compromisso coletivo com a aprendizagem. Assim, a comunicação passa a fazer parte do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação da política municipal de alfabetização, contribuindo para consolidar uma rede cada vez mais articulada em torno de um objetivo comum: garantir que todas as crianças de Brejinho tenham assegurado o direito de aprender e de se alfabetizar na idade adequada

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

Este Plano considera, entre outros instrumentos normativos e orientadores:

Constituição Federal de 1988; - Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Orientações e documentos publicados pelo Ministério da Educação relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O Decreto nº 11.556/2023 estabelece, entre seus princípios, a colaboração entre os entes federativos, a garantia do direito à alfabetização, a promoção da equidade educacional e a valorização dos profissionais da educação. O mesmo Decreto organiza o Compromisso em eixos relacionados à governança e gestão, formação, infraestrutura e recursos pedagógicos, avaliação e reconhecimento de boas práticas.

4. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias, ações, canais e procedimentos de comunicação institucional para divulgar, mobilizar, acompanhar e dar visibilidade à Política Municipal de Alfabetização de Brejinho, fortalecendo a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na garantia do direito à alfabetização.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Plano:

Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Informar a comunidade escolar sobre programas, projetos, formações, avaliações e ações pedagógicas.

Fortalecer a comunicação entre a SEMEC e as unidades escolares.

Ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças.

Divulgar orientações pedagógicas para professores e gestores.

Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas escolas.

Divulgar resultados de avaliações internas e externas, respeitando a legislação e a proteção dos dados dos estudantes.

Promover campanhas de mobilização em defesa da alfabetização.

Valorizar professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Estabelecer uma rotina de comunicação institucional sobre as ações da política de alfabetização.

Garantir transparência na divulgação das ações e resultados da Rede Municipal de Ensino.

Fortalecer a articulação entre Secretaria de Educação, escolas, famílias e comunidade.

6. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas prioritariamente aos seguintes públicos:

Público interno

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Equipe Técnica da SEMEC

Articuladores e Responsáveis pela Política de Alfabetização;

Gestores Escolares;

Coordenadores Pedagógicos;

Professores;

Profissionais de Apoio Educacional;

Demais Servidores da Rede Municipal de Ensino.

Público externo

Estudantes;

Pais e Responsáveis;

Conselhos de Educação;

Conselho Tutelar;

Organizações da Sociedade Civil;

Representantes Comunitários;

Demais Órgãos Públicos;

Comunidade em Geral.

7. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá observar os seguintes princípios:

Clareza: As informações deverão ser apresentadas em linguagem simples, objetiva e compreensível.

Transparência: As ações e resultados deverão ser divulgados de maneira responsável e transparente.

Participação: A comunicação deverá estimular a participação das famílias, profissionais e comunidade.

Equidade: As estratégias deverão considerar diferentes públicos, contextos sociais e necessidades educacionais.

Valorização profissional: A comunicação deverá reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação.

Proteção dos estudantes: A divulgação de imagens, nomes e informações dos estudantes deverá observar a legislação aplicável, especialmente as regras de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças.

Responsabilidade institucional: As informações oficiais deverão ser divulgadas pelos canais institucionais da Prefeitura, da SEMEC ou das unidades escolares autorizadas.

8. EIXOS DE COMUNICAÇÃO

EIXO 1 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Tem como finalidade divulgar oficialmente as ações da política de alfabetização.

Ações:

Divulgação de programas e projetos;
Publicação de comunicados oficiais;
Divulgação de reuniões e encontros;
Publicação de orientações;
Divulgação do calendário de ações;
Divulgação de documentos institucionais;
Divulgação das ações realizadas nas escolas.

Canais:

Redes sociais institucionais;
Site oficial da prefeitura, quando disponível;
Grupos institucionais de comunicação;
Murais das escolas;
Reuniões presenciais;
Comunicados oficiais.

EIXO 2 – COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Objetiva aproximar as famílias do processo de alfabetização.

Ações:

Campanhas de incentivo à leitura;
Orientações sobre acompanhamento da aprendizagem;
Reuniões com pais e responsáveis;
Divulgação de dicas de leitura e escrita;
Campanhas de frequência escolar;
Divulgação de projetos desenvolvidos pelas escolas;
Encontros de mobilização das famílias.
A importância da frequência escolar;
A importância da leitura diária;
Acompanhamento das atividades escolares;
Incentivo à escrita;
Participação da família na vida escolar;
Importância da alfabetização na trajetória educacional.

EIXO 3 – COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA

Objetiva fortalecer a comunicação com professores, coordenadores pedagógicos e gestores.

Ações:

Divulgação de formações continuadas;
Divulgação de orientações pedagógicas;
Compartilhamento de materiais;
Divulgação de práticas exitosas;
Socialização de experiências entre escolas;
Comunicação sobre avaliações;
Divulgação de resultados para subsidiar o planejamento pedagógico.

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Tem como objetivo envolver toda a comunidade na defesa do direito à alfabetização.

Ações:

Campanhas municipais de alfabetização;
Semana da Alfabetização;
Campanhas de incentivo à leitura;
Eventos envolvendo famílias;
Rodas de conversa;
Palestras;
Encontros comunitários;
Campanhas nas redes sociais;
Divulgação de mensagens educativas;
Ações intersetoriais.

EIXO 5 – DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS

Objetiva reconhecer e compartilhar experiências desenvolvidas pela Rede Municipal.

Ações:

Divulgação de projetos pedagógicos;
Publicação de experiências exitosas;
Entrevistas com profissionais da educação;
Registros fotográficos e audiovisuais;
Divulgação de resultados de avaliações;
Reconhecimento das escolas que apresentarem avanços;
Divulgação de experiências de leitura e escrita.

A divulgação dos resultados deverá priorizar a apresentação de informações agregadas e institucionais, evitando exposição indevida de estudantes.

EIXO 6 – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetiva garantir que a comunidade tenha acesso às principais informações relacionadas à política de alfabetização.

Ações:

Publicação das ações realizadas;

Divulgação de relatórios;
Divulgação de indicadores educacionais;
Apresentação dos avanços e desafios;
Registro das ações desenvolvidas;
Organização de arquivo documental das comunicações realizadas.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A SEMEC poderá utilizar os seguintes canais:

Canal	Finalidade
Site oficial da Prefeitura	Publicações oficiais e documentos
Instagram institucional	Divulgação de ações e campanhas
Facebook institucional	Divulgação e mobilização
Grupos institucionais	Orientações e comunicação interna
Murais escolares	Comunicação com estudantes e famílias
Reuniões	Orientações e mobilização
Eventos educacionais	Divulgação e participação comunitária
Rádio/local mídia	Campanhas e divulgação pública, quando disponível
Materiais impressos	Campanhas e orientações

10. PERIODICIDADE DAS COMUNICAÇÕES

A comunicação deverá ocorrer de forma contínua, observando a seguinte referência:

Comunicação interna: Semanalmente ou sempre que houver necessidade, conforme as demandas da política de alfabetização.

Comunicação nas redes sociais: quinzenalmente, com divulgação das ações, projetos, orientações e boas práticas.

Campanhas de mobilização: Mensalmente ou conforme calendário educacional.

Divulgação de resultados: Após a consolidação dos dados de avaliações e indicadores.

Relatório das ações: Semestralmente, com consolidação das principais ações de comunicação realizadas.

11. PLANO DE AÇÃO – 2026

Ação	Público	Canal	Periodi-cidade	Respon-sável	Evidên-cia
Divulgação da Política de Alfabetização	Comunidade escolar	Redes sociais/reuniões	Anual	SEMEC E RENALFA	Cards, fotos e registros
Campanha de incentivo à leitura	Famílias/estudantes	Redes sociais/escolas	Mensal	SEMEC E Escolas	Publicações e fotos
Divulgação das formações	Professores/gestores	WhatsApp/redes sociais	Conforme calendário	Equipe pedagógica	Comunicados
Divulgação de boas práticas	Comunidade	Redes sociais	Mensal	SEMEC	Publicações
Mobilização das famílias	Pais/responsáveis	Reuniões/redes sociais	Bimestral	Escolas	Atas e fotos
Divulgação de avaliações	Profissionais/famílias	Reuniões/comunicados	Confor-me avalia-ção	SEMEC E RENALFA	Relatórios
Divulgação dos resultados	Comunidade	Redes sociais/site	Conforme resultados	SEMEC E RENALFA	Publicações
Campanha pela frequência escolar	Famílias/estudantes	Redes sociais/escolas	Contínua	Escolas/Busca Ativa	Materiais
Semana da Alfabetização	Comunidade escolar	Eventos/redes sociais	Anual	RENALFA	Fotos e registros
Relatório das ações	Gestão/Conselhos	Documento oficial	Semestral	SEMEC	Relatório

12. RESPONSABILIDADES

12.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Compete à SEMECC:

Coordenar o plano de comunicação;

Definir as prioridades de comunicação;

Produzir e validar informações oficiais;

Acompanhar as ações;

Orientar as escolas;

Organizar os registros;

Monitorar os resultados;

Divulgar os resultados da política de alfabetização.

São responsabilidades da RENALFA:

Apoiar a articulação entre os diferentes atores envolvidos na implementação da política de alfabetização;

Acompanhar a rede de ensino nas ações de alfabetização

Contribuir para a mobilização da comunidade educacional em torno da garantia do direito à alfabetização;

Fortalecer a comunicação e a circulação de informações relacionadas às ações, programas, estratégias e iniciativas da política de alfabetização;

Apoiar processos de formação e orientação dos profissionais envolvidos na política de alfabetização, quando pertinentes à sua atuação;

Compartilhar informações, orientações e materiais que contribuam para o desenvolvimento das ações municipais;

Estimular a troca de experiências e boas práticas entre os diferentes territórios e redes de ensino;

Contribuir para a mobilização das escolas, profissionais, famílias e demais parceiros em ações relacionadas à alfabetização;

Apoiar a divulgação de iniciativas e resultados, respeitando os canais oficiais e os critérios de comunicação definidos pela SEMEC

Fortalecer a integração entre gestão, formação e mobilização, contribuindo para uma atuação articulada em favor da alfabetização;

Participar de ações, encontros e estratégias de mobilização promovidos no âmbito da política de alfabetização, conforme as atribuições e possibilidades da rede;

Contribuir para o acompanhamento das ações de comunicação e mobilização, compartilhando subsídios que possam apoiar o planejamento e o aperfeiçoamento das estratégias municipais.

12.2 Equipe pedagógica

Compete à equipe pedagógica:

Subsidiar a comunicação institucional com informações pedagógicas relevantes sobre as ações, programas, projetos e estratégias de alfabetização desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;

Contribuir para a elaboração e qualificação dos conteúdos relacionados às ações pedagógicas e às iniciativas de alfabetização;

Identificar, sistematizar e compartilhar boas práticas e experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação;

Apoiar a elaboração e execução de campanhas, ações de mobilização e estratégias de comunicação voltadas à alfabetização;

Acompanhar e contribuir para a divulgação de avaliações, indicadores, avanços e resultados de aprendizagem, assegurando que as informações sejam apresentadas de forma clara e responsável;

Orientar as unidades escolares quanto à comunicação das ações pedagógicas, promovendo unidade e coerência nas informações divulgadas;

Articular informações entre a gestão da SEMEC, as equipes escolares e os profissionais da educação, favorecendo a circulação adequada das informações;

Contribuir para a valorização e divulgação das práticas pedagógicas que promovam a alfabetização e a aprendizagem das crianças;

Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de comunicação relacionadas à política municipal de alfabetização.

12.3 Gestores escolares

Compete aos gestores:

Promover a disseminação das informações oficiais junto aos profissionais da educação, estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar;

Fortalecer a comunicação e o diálogo com as famílias, estimulando sua participação e corresponsabilidade no processo de alfabetização;

Mobilizar a comunidade escolar para participação nas ações, campanhas, projetos e atividades relacionadas à política municipal de alfabetização;

Garantir o registro e a sistematização das ações realizadas pela unidade escolar, incluindo atividades, projetos, campanhas e experiências pedagógicas relevantes;

Encaminhar à SEMEC informações, registros e evidências das ações desenvolvidas, contribuindo para o acompanhamento e a divulgação da política de alfabetização;

Apoiar e mobilizar a participação da escola nas campanhas e estratégias municipais de comunicação relacionadas à alfabetização;

Identificar e comunicar experiências e práticas exitosas desenvolvidas na unidade escolar, contribuindo para sua valorização e compartilhamento;

Assegurar que as informações divulgadas pela unidade escolar estejam alinhadas às orientações e aos canais oficiais da SEMEC;

Contribuir para a construção de uma cultura de comunicação transparente, participativa e responsável, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e a alfabetização das crianças.

12.5 Professores

Compete aos professores:

Participar das ações de mobilização;

Compartilhar experiências pedagógicas;

Orientar as famílias;

Contribuir para o fortalecimento da cultura de leitura e escrita.

13. ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização municipal será realizada de forma articulada entre SEMEC, escolas e comunidade.

Serão priorizadas as seguintes estratégias:

Campanhas educativas.

Reuniões com famílias.

Divulgação de informações nas redes sociais.

Eventos escolares.

Formação e orientação dos profissionais.

Divulgação de boas práticas.

Reconhecimento das escolas e profissionais.

Participação dos Conselhos e demais instituições parceiras.

Divulgação periódica dos avanços da alfabetização.

Incentivo à participação da comunidade.

14. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações e dos indicadores relacionados à alfabetização serão utilizados como instrumentos de acompanhamento e planejamento.

A divulgação deverá:

Apresentar os resultados de forma clara;

Contextualizar os dados;

Destacar avanços;

Identificar desafios;

Orientar ações futuras;

Reconhecer o trabalho das escolas;

Preservar a identidade dos estudantes;

Evitar comparações que possam gerar exposição indevida.

Os resultados deverão ser apresentados à gestão educacional, às equipes escolares e, quando pertinente, às famílias e à comunidade.

15. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento do Plano será realizado pela SEMEC por meio de:

Registros das publicações;

Registros fotográficos;

Atas de reuniões;

Relatórios;

Lista de presença;

Materiais de divulgação;

Registros das campanhas;

Relatórios das escolas;

Indicadores de participação;

Acompanhamento das ações previstas no cronograma.

A equipe responsável deverá realizar avaliação semestral do Plano, identificando:

Ações realizadas;

Ações não realizadas;

Público alcançado;

Resultados obtidos;

Dificuldades encontradas;

Estratégias que precisam ser aprimoradas.

16. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

Número de campanhas realizadas;
 Número de publicações sobre alfabetização;
 Número de formações divulgadas;
 Número de escolas participantes;
 Número de famílias alcançadas pelas ações;
 Número de reuniões realizadas;
 Número de boas práticas divulgadas;
 Número de ações de mobilização realizadas;
 Número de relatórios produzidos;
 Participação da comunidade escolar;
 Evolução dos indicadores de alfabetização.

17. CRONOGRAMA GERAL

Período	Principais ações
Janeiro / Fevereiro	Planejamento das ações de comunicação; • Organização e definição dos canais de comunicação; • Apresentação do Plano às equipes da SEMECC e das unidades escolares; • Divulgação das ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização.
Março / Abril	Campanha de incentivo à leitura; • Mobilização e orientação das famílias; • Divulgação das formações e ações de formação continuada; • Divulgação e valorização de boas práticas pedagógicas.
Maio / Junho	Campanha de acompanhamento da aprendizagem; • Divulgação de ações e estratégias pedagógicas; • Socialização de experiências exitosas; • Avaliação parcial das ações de comunicação desenvolvidas.
Julho / Agosto	Retomada e reorganização das ações de comunicação para o segundo semestre; • Campanha de incentivo à leitura; • Divulgação das ações e estratégias previstas para o segundo semestre; • Mobilização e participação das famílias.
Setembro / Outubro	Campanha de valorização e fortalecimento da alfabetização; • Divulgação e valorização de boas práticas; • Ações de mobilização da comunidade escolar; • Divulgação dos resultados e avanços disponíveis da política de alfabetização.
Novembro / Dezembro	Consolidação das ações desenvolvidas ao longo do ano; • Divulgação dos avanços e resultados alcançados; • Avaliação do Plano de Comunicação; • Elaboração do relatório anual das ações; • Planejamento das ações de comunicação para o ano seguinte.

18. REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Todas as ações realizadas deverão ser devidamente registradas e arquivadas pela SEMECC.

Poderão constituir evidências:

Documentos oficiais;

Cards;

Fotografias;

Vídeos;

Atas;

Lista de presença;

Relatórios;

Comunicados;

Matérias publicadas;

Registros das redes sociais institucionais;

Materiais de campanhas;

Apresentações;

Registros das reuniões.

19. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação deste Plano, espera-se:

Ampliar a comunicação entre SEMECC e escolas;

Fortalecer a participação das famílias;

Ampliar a divulgação das ações de alfabetização;

Valorizar os profissionais da educação;

Fortalecer a mobilização da comunidade;

Compartilhar boas práticas;

Ampliar a transparência das ações;

Melhorar a circulação das informações;

Fortalecer o acompanhamento dos resultados;

Contribuir para a garantia do direito à alfabetização.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação constitui instrumento complementar à Política Municipal/Territorial de Alfabetização e deverá ser implementado de maneira articulada às ações pedagógicas e de gestão da Rede Municipal de Ensino.

O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que houver necessidade, considerando mudanças na legislação, nas orientações dos órgãos educacionais, nos resultados das avaliações ou nas necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações previstas.

21. APROVAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Brejinho/RN, entra em vigor após apresentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Pela Articuladora Municipal da RENALFA ao Conselho Municipal de Educação, com o intuito do mesmo ser aprovado e publicado em diário oficial do município.

Brejinho/RN, 04 de setembro de 2026.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA WILMA DE LIMA

Articuladora Municipal da Renalfa

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CA38AAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.241 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.241 de 03 de agosto de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.442.150,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280

http://www.caico.m.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros

Chave de Autenticação Digital
1385-8176-575

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 1.241/2026 de 03/08/2026

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 150 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	700251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	350.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	350.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO

Ação: 2.186 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO

Despesa 814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
			Total da despesa:	150,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	150,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	150,00	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.307 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN

Despesa 1223 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701701	Redução da Despesa			600.150,00
			Total da despesa:	0,00	600.150,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	600.150,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	600.150,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 111 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS

Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Despesa 1120 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	700261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00	
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	220.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	220.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701702	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 1377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701703	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701704	Redução da Despesa			82.000,00
			Total da despesa:	0,00	82.000,00
Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15411072 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.541.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701707	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Ação: 2.335 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	151.000,00	
			Total da despesa:	151.000,00	0,00
Despesa 1437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
Despesa 1440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	146.500,00	
			Total da despesa:	146.500,00	0,00
Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	698541	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Programa: 120 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.337 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701705	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.346 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					
Despesa 1488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	701706	Redução da Despesa			30.500,00
			Total da despesa:	0,00	30.500,00
Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	697295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	612.500,00	612.500,00

		Total do órgão orçamentário:		612.500,00	612.500,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 1085 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	753489	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1385-8176-575	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 1097 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	752100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	751441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	751873	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	753488	Redução da Despesa			344.500,00
			Total da despesa:	0,00	344.500,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	750203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 138 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016					
Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	752335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	404.500,00	404.500,00
			Total do órgão orçamentário:	404.500,00	404.500,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 106 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	161276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL					
Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Despesa 68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98717	Redução da Despesa			320.000,00
			Total da despesa:	0,00	320.000,00
Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA					
Despesa 74 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.825.000,00	
			Total da despesa:	1.825.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.m.gov.br				1385-8176-575	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 77 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98718	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 89 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98719	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 96 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98720	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98721	Redução da Despesa			440.000,00
			Total da despesa:	0,00	440.000,00
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98722	Redução da Despesa			75.000,00
			Total da despesa:	0,00	75.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98723	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 107 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98724	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 108 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98725	Redução da Despesa			160.000,00
			Total da despesa:	0,00	160.000,00
Despesa 1119 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98726	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES					
Despesa 112 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98727	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 115 - 3.1.90.03.00 - Pensões					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2026	98728	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.825.000,00	1.825.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.825.000,00	1.825.000,00
			Total do fundamento:	3.442.150,00	3.442.150,00
			Total geral	3.442.150,00	3.442.150,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:553063ED

CONTABILIDADE							
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Prefeitura Municipal de Caico							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2025 a Agosto/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.158.630,61	16.707.013,41	16.265.710,07	29.834.040,28	11.501.810,08	13.053.874,02	13.703.723,26

Pessoal Ativo	16.158.630,61	16.707.013,41	16.265.710,07	29.834.040,28	11.501.810,08	13.053.874,02	13.703.723,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.384.335,12	14.936.614,14	14.521.989,66	26.188.672,65	9.982.598,55	11.376.023,37	11.882.376,20
Obrigações Patronais	1.774.295,49	1.770.399,27	1.743.720,41	3.645.367,63	1.519.211,53	1.677.850,65	1.821.347,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.141.536,00	1.141.536,00	891.200,00	1.264.342,20	606.164,00	693.595,85	612.738,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.057,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.141.536,00	1.141.536,00	891.200,00	1.264.342,20	606.164,00	684.537,91	612.738,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.017.094,61	15.565.477,41	15.374.510,07	28.569.698,08	10.895.646,08	12.360.278,17	13.090.985,26

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.048.477,00	13.482.341,78	13.665.447,88	17.264.647,96	13.919.636,87	189.605.353,22	0,00
Pessoal Ativo	14.048.477,00	13.482.341,78	13.665.447,88	17.264.647,96	13.919.636,87	189.605.353,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	12.164.418,08	11.616.237,94	11.793.199,76	15.409.725,51	11.810.734,13	166.066.925,11	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	1.884.058,92	1.866.103,84	1.872.248,12	1.854.922,45	2.108.902,74	23.538.428,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	614.151,26	612.738,00	593.286,00	593.252,00	612.738,00	9.377.277,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.413,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10.471,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	612.738,00	612.738,00	593.286,00	593.252,00	612.738,00	9.366.806,11	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.434.325,74	12.869.603,78	13.072.161,88	16.671.395,96	13.306.898,87	180.228.075,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	296.891.044,47	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.686.068,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	289.204.976,47	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	180.228.075,91	62,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	156.170.687,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	148.362.152,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	140.553.618,56	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1667-6483-792). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:12.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B43ACA3C

CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	144.023.369,32	145.580.197,55	142.253.626,87	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	144.023.369,32	145.580.197,55	142.253.626,87	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DIVIDAS COM DEMAIS INSTITUIÇÕES - CAERN	1.528.688,40	0,00	0,00	
DÍVIDA TRT 21. PROCESSO Nº 0000571-17.2017.5.21.0017	0,00	100.000,00	0,00	
PARCELAMENTO DO FGTS	1.591.349,49	1.407.158,42	1.296.754,32	
PARCELAMENTO FGTS 2023008036	2.256.073,82	2.085.842,72	2.051.530,14	
Parcelamento CAERN. Contrato nº 7386430/2025-1. Processo nº 03210112.12.000087/2026-54	0,00	6.655.924,61	6.530.354,23	
Parcelamento Débitos Tributários PGFN. Parcelamento PGFN nº 14625928	195.046,71	187.364,71	183.370,06	
Parcelamento Débitos Tributários PGFN. Parcelamento PGFN nº 15949348	0,00	0,00	70.083,17	
Parcelamento Excepcional de Municípios - PEM 2025. Parcelamento INSS nº 0357.00012.0000208648.25-01	68.209.565,60	67.593.906,64	66.978.247,68	
Parcelamento Excepcional de Municípios - PEM 2025. Parcelamento PGFN INSS nº 14775140	55.504.043,11	55.026.584,08	54.786.466,21	
Parcelamento INSS - PGFN nº 4872695	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS - PGFN nº 5156759	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS - PGFN nº 6625786	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS - PGFN nº 9097760	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 0226.00011.0000400026.26-00	5.077.751,76	4.725.745,81	4.382.055,21	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100002100062534	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100003125332553	2.418.697,55	2.249.417,59	2.080.137,63	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100006087182401	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100007118372553	2.343.084,61	2.176.166,41	2.009.248,21	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100009111852587	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 0325.00012.0000715363.26-87	0,00	0,00	218.932,15	
Parcelamento da Dívida do INSS - 3056766	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - 620187557	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638491215	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638857660	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 641936982	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 643390774	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.375.812-6 - Parcelamento nº 637474520	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.397.028-1 - Parcelamento nº 637545486	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400013/2020-93	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP - 11.274-720252/2021-98	326.593,80	298.238,40	269.883,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP - 16.707-403639/2021-69	78.737,41	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400200/2019-33	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400666/2018-58	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400929/2019-18	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-401622/2018-45	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403763/2017-11	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403868/2017-71	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403979/2017-87	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-404768/2018-42	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-722088/2018-16	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728019/2013-01	159.925,92	157.307,56	155.343,79	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728025/2013-51	148.710,09	146.554,81	144.938,35	
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728026/2013-03	185.101,05	182.442,13	180.447,94	
Precatório (TJRN)	4.000.000,00	2.587.543,66	915.834,78	
DEDUÇÕES (II)	2.940.538,12	-3.707.504,68	-8.472.059,47	
Disponibilidade de Caixa¹	2.940.538,12	-3.707.504,68	-8.472.059,47	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.045.541,88	25.016.513,84	19.522.632,55	
(-) Restos a Pagar Processados	3.654.329,27	9.774.327,45	8.100.485,23	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.450.674,49	18.949.691,07	19.894.206,79	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	141.082.831,20	149.287.702,23	150.725.686,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	316.997.923,65	308.312.307,67	296.891.044,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	316.997.923,65	308.312.307,67	296.891.044,47	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,43	47,22	47,91	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	44,51	48,42	50,77	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	380.397.508,38	369.974.769,20	356.269.253,36	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	342.357.757,54	332.977.292,28	320.642.328,02	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	17.486.586,28	6.845.514,28	1.789.564,55	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1913-0942-534). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:13.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao

final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DCA24393

CONTABILIDADE				
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES				
Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	316.997.923,65	308.312.307,67	296.891.044,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	316.997.923,65	308.312.307,67	296.891.044,47	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	101.439.335,57	98.659.938,45	95.005.134,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	91.295.402,01	88.793.944,60	85.504.620,81	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1973-7851-750). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:15.				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:250E375C

CONTABILIDADE		
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	296.891.044,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	296.891.044,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.502.567,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	42.752.310,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.782.373,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1734-9184-727). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:16.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F01A4C79

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

Prefeitura Municipal de Caíco		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	296.891.044,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	296.891.044,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	289.204.976,47	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	180.228.075,91	62,32
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	156.170.687,29	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	148.362.152,93	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	140.553.618,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	150.725.686,34	50,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	356.269.253,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.005.134,23	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	47.502.567,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.782.373,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2163-7849-118). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:17.		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:34E8DE5C

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	525.460.449,00	44.058.449,16	8,38	190.082.596,98	36,17	335.377.852,02
RECEITAS CORRENTES	452.641.835,00	452.641.835,00	43.132.555,36	9,53	184.926.051,20	40,85	267.715.783,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.105.500,00	77.105.500,00	6.613.493,21	8,58	34.985.402,80	45,37	42.120.097,20
Impostos	62.230.500,00	62.230.500,00	5.686.724,16	9,14	29.855.957,19	47,98	32.374.542,81
Taxas	14.875.000,00	14.875.000,00	926.769,05	6,23	5.129.445,61	34,48	9.745.554,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.165.686,38	12,88	4.643.295,88	51,31	4.406.704,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00	9.050.000,00	1.165.686,38	12,88	4.643.295,88	51,31	4.406.704,12
RECEITA PATRIMONIAL	9.701.000,00	9.701.000,00	748.770,18	7,72	2.426.159,58	25,01	7.274.840,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	65.728,64	1,88	259.270,17	7,41	3.240.729,83
Valores Mobiliários	6.201.000,00	6.201.000,00	683.041,54	11,02	2.166.889,41	34,94	4.034.110,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.552.300,00	3.552.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.977.300,00	1.977.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.133.035,00	330.133.035,00	34.603.972,94	10,48	141.934.691,44	42,99	188.198.343,56
Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00	236.481.035,00	22.929.641,81	9,70	92.879.528,19	39,28	143.601.506,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00	38.183.500,00	5.461.130,96	14,30	22.330.717,55	58,48	15.852.782,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00	53.218.500,00	5.964.256,41	11,21	26.475.501,94	49,75	26.742.998,06

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.250.000,00	2.250.000,00	248.943,76	11,06	248.943,76	11,06	2.001.056,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100.000,00	23.100.000,00	632,65	0,00	936.501,50	4,05	22.163.498,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.100.000,00	23.100.000,00	632,65	0,00	936.501,50	4,05	22.163.498,50
RECEITAS DE CAPITAL	72.818.614,00	72.818.614,00	925.893,80	1,27	5.156.545,78	7,08	67.662.068,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.133.450,00	50.133.450,00	925.893,80	1,85	4.661.545,78	9,30	45.471.904,22
Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00	44.547.000,00	925.893,80	2,08	3.940.614,17	8,85	40.606.385,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.586.450,00	5.586.450,00	0,00	0,00	720.931,61	12,90	4.865.518,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	525.460.449,00	525.460.449,00	44.058.449,16	8,38	190.082.596,98	36,17	335.377.852,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	525.460.449,00	525.460.449,00	44.058.449,16	8,38	190.082.596,98	36,17	335.377.852,02
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	4.819.920,64	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	525.460.449,00	525.460.449,00	44.058.449,16	8,38	194.902.517,62	37,09	330.557.931,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.460.449,00	526.383.153,00	49.758.630,14	273.825.582,98	252.557.570,02	55.963.084,82	194.902.517,62	175.349.451,89	331.480.635,38
DESPESAS CORRENTES	415.559.011,00	416.662.357,22	45.165.524,97	241.976.548,47	174.685.808,75	50.967.575,80	176.436.083,66	160.083.375,76	240.226.273,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.328.893,00	232.218.344,13	27.702.849,35	161.503.916,17	70.714.427,96	32.596.481,83	116.198.681,70	112.289.963,52	116.019.662,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	22.560,26	1.412.472,69	887.527,31	73.408,20	739.054,02	739.054,02	1.560.945,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.930.118,00	182.144.013,09	17.440.115,36	79.060.159,61	103.083.853,48	18.297.685,77	59.498.347,94	47.054.358,22	122.645.665,15
DESPESAS DE CAPITAL	107.096.124,00	106.915.481,78	4.593.105,17	31.849.034,51	75.066.447,27	4.995.509,02	18.466.433,96	15.266.076,13	88.449.047,82
INVESTIMENTOS	80.896.124,00	84.564.751,78	2.987.407,57	19.553.315,30	65.011.436,48	3.188.002,38	10.117.619,51	8.208.953,45	74.447.132,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.200.000,00	22.350.730,00	1.605.697,60	12.295.719,21	10.055.010,79	1.807.506,64	8.348.814,45	7.057.122,68	14.001.915,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	525.460.449,00	526.383.153,00	49.758.630,14	273.825.582,98	252.557.570,02	55.963.084,82	194.902.517,62	175.349.451,89	331.480.635,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	52.400.000,00	44.701.460,00	0,00	0,00	44.701.460,00	0,00	0,00	0,00	44.701.460,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	52.400.000,00	44.701.460,00	0,00	0,00	44.701.460,00	0,00	0,00	0,00	44.701.460,00
Dívida Mobiliária	26.200.000,00	22.350.730,00	0,00	0,00	22.350.730,00	0,00	0,00	0,00	22.350.730,00
Dívida Contratual	26.200.000,00	22.350.730,00	0,00	0,00	22.350.730,00	0,00	0,00	0,00	22.350.730,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	577.860.449,00	571.084.613,00	49.758.630,14	273.825.582,98	297.259.030,02	55.963.084,82	194.902.517,62	175.349.451,89	376.182.095,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	14.733.145,09	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	577.860.449,00	571.084.613,00	49.758.630,14	273.825.582,98	297.259.030,02	55.963.084,82	194.902.517,62	190.082.596,98	376.182.095,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-6073-098). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 07:52.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3D0ADE22

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.412.644,34	27.565.999,96	25.597.623,63	39.376.877,08	22.877.973,71	28.589.668,29	25.077.265,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.774.032,57	2.871.175,15	3.540.260,86	4.129.873,01	3.602.282,31	6.393.955,56	8.186.885,78
IPTU	390.965,78	874.346,81	617.626,64	548.597,42	774.993,89	2.420.936,41	4.421.105,39
ISS	1.612.679,41	1.458.018,25	1.280.820,87	1.439.996,77	1.217.067,09	2.356.972,32	1.671.212,84
ITBI	189.870,20	195.862,00	173.464,43	161.721,41	82.779,09	74.343,17	131.995,69
IRRF	1.366.415,46	123.270,66	1.255.726,87	1.010.922,86	57.580,15	780.554,73	1.317.429,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.101,72	219.677,43	212.622,05	968.634,55	1.469.862,09	761.148,93	645.142,57
Contribuições	274.062,36	293.209,97	252.124,02	288.819,86	492.814,02	614.311,40	712.091,20
Receita Patrimonial	376.313,60	380.231,05	299.707,47	345.509,06	193.985,14	232.899,78	432.605,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	339.123,11	343.995,17	268.412,55	314.161,40	162.264,20	199.635,64	396.675,59
Outras Receitas Patrimoniais	37.190,49	36.235,88	31.294,92	31.347,66	31.720,94	33.264,14	35.930,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.984.404,26	23.982.951,61	21.501.853,15	34.612.252,19	18.588.367,43	20.472.882,80	15.737.414,84
Cota-Parte do FPM	7.230.850,66	4.849.477,54	6.592.087,50	10.615.717,23	6.749.807,56	8.486.530,19	5.139.107,68
Cota-Parte do ICMS	2.187.013,72	2.600.706,61	1.851.472,27	2.421.343,40	2.725.665,39	2.101.624,23	2.219.989,50
Cota-Parte do IPVA	744.435,42	672.824,03	209.443,85	406.199,44	454.682,99	367.897,77	790.796,09

Cota-Parte do ITR	3.321,67	9.458,05	310.823,03	83,95	151,14	593,87	386,73
Transferências da LC 61/1989	10.101,72	9.687,62	9.574,87	11.598,06	8.826,72	9.262,72	9.169,21
Transferências do FUNDEB	3.474.820,82	3.737.105,93	3.764.443,15	4.500.796,15	4.425.056,65	4.401.132,14	2.941.795,26
Outras Transferências Correntes	8.333.860,25	12.103.691,83	8.764.008,48	16.656.513,96	4.224.176,98	5.105.841,88	4.636.170,37
Outras Receitas Correntes	3.831,55	38.432,18	3.678,13	422,96	524,81	875.618,75	8.267,64
DEDUÇÕES (II)	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68	2.193.181,70	1.631.889,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	24.903.574,96	25.937.569,26	23.802.943,39	37.320.905,66	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.903.574,96	25.937.569,26	23.802.943,39	37.320.905,66	20.890.147,03	26.396.486,59	23.445.375,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	570.768,00	570.768,00	555.588,00	1.132.428,00	606.254,00	612.738,00	612.738,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.332.806,96	25.366.801,26	23.247.355,39	36.188.477,66	20.283.893,03	25.783.748,59	22.832.637,53
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.140.728,40	28.003.245,30	26.308.487,68	24.749.643,49	21.862.199,89	319.562.357,10	486.921.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.386.016,89	3.324.090,09	3.478.678,96	3.825.668,83	2.787.824,38	49.300.744,39	77.105.500,00
IPTU	636.437,04	587.587,67	520.032,08	278.509,11	310.907,36	12.382.045,60	25.880.000,00
ISS	1.317.876,99	1.301.630,10	1.504.801,91	1.443.698,76	1.627.288,36	18.232.063,67	15.940.000,00
ITBI	62.426,31	84.198,49	38.794,70	129.378,24	169.273,10	1.494.106,83	1.710.500,00
IRRF	963.076,02	989.479,05	855.922,61	1.298.406,26	429.262,97	10.448.046,93	18.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.200,53	361.194,78	559.127,66	675.676,46	251.092,59	6.744.481,36	14.875.000,00
Contribuições	557.397,50	553.740,10	547.255,28	588.464,00	577.222,38	5.751.512,09	9.050.000,00
Receita Patrimonial	252.576,78	251.454,06	313.867,77	511.622,91	237.147,27	3.827.920,76	9.701.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.418,62	222.967,20	280.886,62	481.505,31	201.536,23	3.432.581,64	6.201.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.158,16	28.486,86	32.981,15	30.117,60	35.611,04	395.339,12	3.500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Transferências Correntes	18.924.519,61	23.864.667,47	21.946.739,22	19.823.624,49	18.259.636,47	259.699.313,54	364.413.035,00
Cota-Parte do FPM	6.050.800,07	7.323.389,15	7.715.859,56	8.205.114,15	6.511.646,71	85.470.388,00	140.749.985,00
Cota-Parte do ICMS	2.548.273,36	2.269.141,84	2.154.776,02	2.620.006,27	2.324.536,21	28.024.548,82	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	994.901,44	1.495.443,69	1.370.680,63	427.724,89	630.938,94	8.565.969,18	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	304,27	145,12	455,98	114,47	1.331,15	327.169,43	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.066,00	9.692,95	12.944,44	11.717,85	12.617,76	123.259,92	350.000,00
Transferências do FUNDEB	3.853.366,78	4.023.978,13	4.321.830,28	3.188.271,91	3.921.485,55	46.554.082,75	63.348.500,00
Outras Transferências Correntes	5.468.807,69	8.742.876,59	6.370.192,31	5.370.674,95	4.857.080,15	90.633.895,44	118.914.550,00
Outras Receitas Correntes	20.217,62	9.293,58	21.946,45	263,26	369,39	982.866,32	23.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.920.468,95	2.219.562,47	2.250.943,27	1.583.073,91	1.896.214,11	22.671.312,63	34.280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.920.468,95	2.219.562,47	2.250.943,27	1.583.073,91	1.896.214,11	22.671.312,63	34.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	21.220.259,45	25.783.682,83	24.057.544,41	23.166.569,58	19.965.985,78	296.891.044,47	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.220.259,45	25.783.682,83	24.057.544,41	23.166.569,58	19.965.985,78	296.891.044,47	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	612.738,00	612.738,00	593.286,00	593.286,00	612.738,00	7.686.068,00	11.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	20.607.521,45	25.170.944,83	23.464.258,41	22.573.283,58	19.353.247,78	289.204.976,47	440.841.835,00

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)						
FONTE: Sistema e-Pública (1575-3551-340). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 07:56.						
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal			
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2			

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:CDB8E5E8

CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Caico					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
ONTE: Sistema e-Pública (1643-1662-985). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 07:57.					
Nota:					
O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E88BFD77

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	62.230.500,00	29.855.957,19
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.880.000,00	9.950.508,95
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.710.500,00	773.188,79
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.940.000,00	12.440.548,37
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	6.691.711,08
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.149.985,00	81.765.114,71
2.1-Cota Parte FPM	140.749.985,00	56.182.255,07
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	130.749.985,00	52.832.947,28

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	3.349.307,79
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	18.964.012,82
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	82.297,65
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	3.482,73
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	6.533.066,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.380.485,00	111.621.071,90
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	34.280.000,00	15.683.160,89
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.665.124,25	12.222.106,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.614.500,00	31.087.635,30
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.384.500,00	26.624.626,14
6.1.1-Principal	53.118.500,00	26.475.501,94
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	266.000,00	149.124,20
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.020.000,00	0,00
6.2.1-Principal	1.020.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00	2.652.024,14
6.3.1-Principal	7.000.000,00	2.652.024,14
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.210.000,00	1.810.985,02
6.4.1-Principal	2.210.000,00	1.810.985,02
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.838.500,00	10.792.341,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	31.087.635,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.707.500,00	42.712.603,95	30.823.676,23	29.715.879,59	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.357.500,00	42.712.603,95	30.823.676,23	29.715.879,59	0,00
10.1.1-Educação Infantil	22.796.500,00	16.262.716,98	10.695.481,46	10.191.193,13	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	29.461.000,00	26.449.886,97	20.128.194,77	19.524.686,46	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.680.448,09	34.115.066,96	32.706.499,14	0,00	0,00	3.027.431,66
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.820.985,05	30.892.477,29	29.769.458,74	0,00	0,00	4.267.851,15
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.480.842,16	2.374.213,17	2.347.401,77	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.378.620,88	848.376,50	589.638,63	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.712.603,95	30.823.676,23	29.715.879,59	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.940.432,17	1.903.272,78	1.876.461,38	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	611.165,15	504.536,16	477.724,76	0,00	0,00	0,00
--	------------	------------	------------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.493.655,20	30.823.676,23	30.823.676,23	105,28
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	1.243.505,41	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	1.903.272,78	1.903.272,78	71,77
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	397.803,62	504.536,16	504.536,16	19,02

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.108.763,53	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.328.200,00	23.410.103,69	19.196.919,64	18.339.898,49	0,00
20.1-Educação Infantil	4.985.722,00	1.980.416,70	1.974.111,80	1.930.336,92	0,00
20.2-Ensino Fundamental	7.035.778,00	4.717.496,90	4.196.711,52	3.945.474,52	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	1.130.500,00	866.368,00	624.518,50	601.106,56	0,00
20.4-Educação Especial	4.247.200,00	2.349.322,55	2.144.479,98	2.062.998,12	0,00
20.5-Administração Geral	16.926.000,00	13.496.499,54	10.257.097,84	9.799.982,37	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.196.919,64
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.683.160,89
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.610.506,61
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	33.269.573,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.905.267,98			33.269.573,92	29,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.041.509,70	5.877.496,29	1.781.836,81	3.503.607,06	756.065,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.956.073,52	2.889.149,40	813.825,13	1.610.506,61	531.741,78
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.369.726,00	2.369.726,00	413.715,52	1.878.979,16	77.031,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	715.710,18	618.620,89	554.296,16	14.121,29	147.292,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.687.056,00	3.717.048,22
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.412.000,00	3.093.579,54
31.1.1-Salário-Educação	3.850.000,00	2.238.434,74
31.1.2-PDDE	152.000,00	10,62
31.1.3-PNAE	1.540.000,00	727.755,47
31.1.4-PNATE	370.000,00	56.957,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	70.421,16
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.875.000,00	358.637,44

31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	400.056,00	264.831,24
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre PAGAR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.215.000,00	6.878.975,52	4.554.282,68	3.718.105,08	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.394.500,00	2.395.127,97	1.814.217,50	1.401.287,06	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	10.234.500,00	3.481.206,99	2.305.859,31	1.882.802,73	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	2.640,56	2.640,56	2.449,98	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.381.000,00	1.000.000,00	431.565,31	431.565,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	106.250.700,00	73.001.683,16	54.574.878,55	51.773.883,16	0,00
33.1-Despesas Correntes	103.626.635,24	72.995.622,21	55.188.760,33	52.892.550,97	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	85.958.529,64	64.922.317,25	49.603.750,98	47.843.672,03	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	17.668.105,60	8.073.304,96	5.585.009,35	5.048.878,94	0,00
33.2-Despesas de Capital	13.506.268,76	3.973.905,09	2.677.508,95	1.871.951,74	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	13.506.268,76	3.973.905,09	2.677.508,95	1.871.951,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.988.606,31	894.559,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.226.040,90	2.238.434,74
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.801.737,79	1.983.790,10
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	412.909,42	1.149.203,82
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	412.909,42	1.149.203,82
FONTE: Sistema e-Pública (2086-4182-731). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:01.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F5E0B861

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	452.641.835,00	184.926.051,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	34.985.402,80
IPTU	25.880.000,00	9.950.508,95
ISS	15.900.000,00	12.440.548,37
ITBI	1.710.500,00	773.188,79
IRRF	18.700.000,00	6.691.711,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.915.000,00	5.129.445,61
Contribuições	9.050.000,00	4.643.295,88
Receita Patrimonial	9.701.000,00	2.426.159,58
Aplicações Financeiras (II)	6.201.000,00	2.166.889,41
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	259.270,17

Transferências Correntes	330.133.035,00	141.934.691,44
Cota-Parte do FPM	114.749.985,00	45.615.665,87
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	15.171.210,43
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	5.226.453,14
Cota-Parte do ITR	40.000,00	2.786,28
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	65.838,10
Transferências do FUNDEB	63.348.500,00	31.076.916,70
Outras Transferências Correntes	118.914.550,00	44.775.820,92
Demais Receitas Correntes	26.652.300,00	936.501,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.652.300,00	936.501,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	446.440.835,00	182.759.161,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.818.614,00	5.156.545,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	50.133.450,00	4.661.545,78
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.133.450,00	4.661.545,78
Outras Receitas de Capital	22.685.164,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	22.685.164,00	495.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	72.818.614,00	5.156.545,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	519.259.449,00	187.915.707,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	519.259.449,00	187.915.707,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026						RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	416.662.357,22	241.976.548,47	176.436.083,66	160.083.375,76	11.427.569,19			6.783.009,18	6.489.866,30
Pessoal e Encargos Sociais	232.218.344,13	161.503.916,17	116.198.681,70	112.289.963,52	1.316.394,57			0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.300.000,00	1.412.472,69	739.054,02	739.054,02	0,00			0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.144.013,09	79.060.159,61	59.498.347,94	47.054.358,22	10.111.174,62			6.783.009,18	6.489.866,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	182.144.013,09	79.060.159,61	59.498.347,94	47.054.358,22	10.111.174,62			6.783.009,18	6.489.866,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	414.362.357,22	240.564.075,78	175.697.029,64	159.344.321,74	11.427.569,19			6.783.009,18	6.489.866,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	106.915.481,78	31.849.034,51	18.466.433,96	15.266.076,13	1.471.885,69			2.280.509,25	2.120.980,44
Investimentos	84.564.751,78	19.553.315,30	10.117.619,51	8.208.953,45	913.090,68			2.280.509,25	2.120.980,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	22.350.730,00	12.295.719,21	8.348.814,45	7.057.122,68	558.795,01			0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	84.564.751,78	19.553.315,30	10.117.619,51	8.208.953,45	913.090,68			2.280.509,25	2.120.980,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	501.732.423,00	260.117.391,08	185.814.649,15	167.553.275,19	12.340.659,87			9.063.518,43	8.610.846,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	501.732.423,00	260.117.391,08	185.814.649,15	167.553.275,19	12.340.659,87			9.063.518,43	8.610.846,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]									-589.074,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]									-589.074,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.166.889,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.577.815,18

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	144.023.369,32	142.253.626,87
DEDUÇÕES (XL)	2.940.538,12	-8.472.059,47
Disponibilidade de Caixa	2.940.538,12	-8.472.059,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.045.541,88	19.522.632,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.654.329,27	8.100.485,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.450.674,49	19.894.206,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	141.082.831,20	150.725.686,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.642.855,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.332,97
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	4.446.155,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-5.196.699,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.363.588,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1801-9711-902). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 07:59.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C0998288

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.230.500,00	62.230.500,00	29.855.957,19	47,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.880.000,00	25.880.000,00	9.950.508,95	38,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.710.500,00	1.710.500,00	773.188,79	45,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.940.000,00	15.940.000,00	12.440.548,37	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	6.691.711,08	35,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.149.985,00	172.149.985,00	78.415.806,92	45,55
Cota-Parte FPM	130.749.985,00	130.749.985,00	52.832.947,28	40,41
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.482,73	6,97
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	6.533.066,44	50,25
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	18.964.012,82	67,73
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	82.297,65	23,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.380.485,00	234.380.485,00	108.271.764,11	46,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% x100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% x100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% x100 (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.024.085,00	27.024.085,00	15.386.631,04	56,94	11.861.597,45	43,89	11.149.176,86	41,26
Despesas Correntes	24.914.815,00	24.914.815,00	15.386.631,04	61,76	11.861.597,45	47,61	11.149.176,86	44,75
Despesas de Capital	2.109.270,00	2.109.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.141.925,00	34.200.061,00	14.646.102,67	42,82	8.994.465,74	26,30	8.136.284,28	23,79
Despesas Correntes	33.514.425,00	33.572.561,00	14.646.102,67	43,63	8.994.465,74	26,79	8.136.284,28	24,23
Despesas de Capital	627.500,00	627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	953.800,00	953.800,00	645.184,75	67,64	429.779,10	45,06	413.291,61	43,33
Despesas Correntes	944.200,00	944.200,00	645.184,75	68,33	429.779,10	45,52	413.291,61	43,77
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.047.825,00	5.047.825,00	2.541.175,87	50,34	1.761.643,06	34,90	1.684.981,45	33,38
Despesas Correntes	4.841.535,00	4.841.535,00	2.541.175,87	52,49	1.761.643,06	36,39	1.684.981,45	34,80
Despesas de Capital	206.290,00	206.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.928.100,00	23.869.964,00	12.503.388,34	52,38	8.135.238,51	34,08	7.739.297,09	32,42
Despesas Correntes	15.468.100,00	15.468.100,00	12.498.538,34	80,80	8.130.388,51	52,56	7.734.447,09	50,00
Despesas de Capital	8.460.000,00	8.401.864,00	4.850,00	0,06	4.850,00	0,06	4.850,00	0,06
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.651.485,00	91.651.485,00	45.722.482,67	49,89	31.182.723,86	34,02	29.123.031,29	31,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.722.482,67	31.182.723,86	29.123.031,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	45.722.482,67	31.182.723,86	29.123.031,29

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		16.240.764,62	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	14.941.959,24	12.882.266,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,80	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do Total inscrito em RP no limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados aplicados além do limite ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	16.240.764,62	31.182.723,86	14.941.959,24	173.213.351,01	0,00	158.271.391,77	-----	0,00	-----	14.941.959,24	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.716.929,14	3.027.944,13	6.382.718,92	-6.382.718,92	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.923,35	481.104,65	644.200,19	-644.200,19	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306.992,77	131.624,96	3.923.215,56	-3.923.215,56	
Empenhos de 2022 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	18.094.753,85	396.257,88	8.729.932,43	4.585.861,40	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										10.950.134,67	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										10.950.134,67	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	10.950.134,67	0,00	0,00	0,00	10.950.134,67
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.950.134,67	0,00	0,00	0,00	10.950.134,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.826.100,00	103.826.100,00	38.419.465,33	37,00
Proveniente da União	102.429.650,00	102.429.650,00	36.986.712,81	36,11
Proveniente dos Estados	1.396.450,00	1.396.450,00	1.432.752,52	102,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.876.100,00	103.876.100,00	38.419.465,33	36,99

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.707.400,00	34.342.400,00	17.037.115,15	49,61	11.539.545,36	33,60	10.628.780,93	30,95			
Despesas Correntes	31.776.400,00	31.581.400,00	16.684.330,77	52,83	11.348.410,26	35,93	10.477.116,43	33,17			
Despesas de Capital	2.931.000,00	2.761.000,00	352.784,38	12,78	191.135,10	6,92	151.664,50	5,49			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.979.585,00	63.083.885,00	34.544.790,31	54,76	23.889.814,80	37,87	21.175.214,69	33,57			
Despesas Correntes	60.903.085,00	59.405.395,00	33.313.867,12	56,08	23.373.378,64	39,35	20.749.678,50	34,93			
Despesas de Capital	3.076.500,00	3.678.490,00	1.230.923,19	33,46	516.436,16	14,04	425.536,19	11,57			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.451.425,00	3.692.625,00	1.247.353,38	33,78	1.156.030,06	31,31	823.440,98	22,30			
Despesas Correntes	2.368.800,00	3.610.000,00	1.247.353,38	34,55	1.156.030,06	32,02	823.440,98	22,81			
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.240,00	508.240,00	156.881,85	30,87	125.510,96	24,70	112.271,36	22,09			
Despesas Correntes	328.240,00	328.240,00	156.052,05	47,54	125.510,96	38,24	112.271,36	34,20			
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	829,80	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.419.950,00	5.439.450,00	1.840.426,65	33,83	1.299.155,70	23,88	1.213.628,20	22,31			
Despesas Correntes	5.058.200,00	5.077.700,00	1.840.426,65	36,25	1.299.155,70	25,59	1.213.628,20	23,90			
Despesas de Capital	361.750,00	361.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88			
Despesas Correntes	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	107.136.100,00	107.136.100,00	54.829.267,34	51,18	38.012.756,88	35,48	33.956.036,16	31,69			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)			

				x100		x100		x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.731.485,00	61.366.485,00	32.423.746,19	52,84	23.401.142,81	38,13	21.777.957,79	35,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	98.121.510,00	97.283.946,00	49.190.892,98	50,56	32.884.280,54	33,80	29.311.498,97	30,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.007.175,00	4.248.375,00	1.247.353,38	29,36	1.156.030,06	27,21	823.440,98	19,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.462.040,00	1.462.040,00	802.066,60	54,86	555.290,06	37,98	525.562,97	35,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.467.775,00	10.487.275,00	4.381.602,52	41,78	3.060.798,76	29,19	2.898.609,65	27,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.997.600,00	23.939.464,00	12.506.088,34	52,24	8.137.938,51	33,99	7.741.997,09	32,34

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	198.787.585,00	198.787.585,00	100.551.750,01	50,58	69.195.480,74	34,81	63.079.067,45	31,73
FONTE: Sistema e-Pública (1610-1803-482). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:03.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO			RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA		NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças			Controladora		Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31			CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4CCC48B6

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caíco	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	525.460.449,00
Previsão Atualizada	525.460.449,00
Receitas Realizadas	190.082.596,98
Déficit Orçamentário	4.819.920,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	577.860.449,00
Créditos Adicionais	-6.775.836,00
Dotação Atualizada	571.084.613,00
Despesas Empenhadas	273.825.582,98
Despesas Liquidadas	194.902.517,62
Despesas Pagas	175.349.451,89
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	273.825.582,98
Despesas Liquidadas	194.902.517,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	296.891.044,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	296.891.044,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	289.204.976,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		27.500.000,00	-589.074,23		-2,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		700.332,97	-9.642.855,14		-1.376,90
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.881.846,23	7.665.737,09	12.899.454,88	8.316.654,26	
Poder Executivo	28.881.846,23	7.665.737,09	12.899.454,88	8.316.654,26	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.486.586,28	6.633.503,30	8.610.846,74	2.242.236,24	
Poder Executivo	17.486.586,28	6.633.503,30	8.610.846,74	2.242.236,24	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	46.368.432,51	14.299.240,39	21.510.301,62	10.558.890,50	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Exercício	Aplicar no Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.269.573,92	25,00	29,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.823.676,23	70,00	105,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.903.272,78	50,00	71,77
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	504.536,16	15,00	19,02
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.182.723,86	15,00	28,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1975-8647-133). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:06.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
Contador Municipal			
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2			

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FE1BE483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5929/2026									
Modalidade:	Pregão Eletrônico								
Número/Ano:	39/2026			Data de abertura:			15/09/2026		
Data adjudicação:	23/09/2026			Data homologação:			23/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:			Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:			TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	31.741.476/0001-07	R\$ 181.265,00
DARCISOM LD EVENTOS LTDA	49.102.194/0001-25	R\$ 28.700,00
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	39.265.693/0005-03	R\$ 11.830,00
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI	37.539.526/0001-54	R\$ 33.576,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 456.152,00
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 102.069,40
BRUNO SOLUCOES LTDA	52.638.302/0001-93	R\$ 29.424,00
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	07.777.441/0002-24	R\$ 49.770,00
S M DANTAS SANTOS ME	22.842.879/0001-51	R\$ 92.288,00
Total:		R\$ 985.074,40

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	N/C	un	200,0000	R\$ 64,0000	R\$ 12.800,00
31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 1.998,0000	R\$ 15.984,00
31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	N/C	DIA	2,0000	R\$ 2.460,0000	R\$ 4.920,00
31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	h	90,0000	R\$ 338,0000	R\$ 30.420,00
32777	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, canhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	10,0000	R\$ 5.640,0000	R\$ 56.400,00
32779	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: descrição: 12 beam 9r, 16 par led 5 wats outdoor, 2 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 8 strobo atomic 1000 de led,mesa de luz com no mínimo 2048 canais(comand wing e comand fader com duas telas); 01 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.380,0000	R\$ 19.040,00
35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E	N/C	m²	126,0000	R\$ 18,0000	R\$ 2.268,00

	APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.					
35385	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM MALHAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS PARA ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DE PALCO E DEMAIS SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, CONFORME CORES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE TREINADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, UTILIZANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO CONTEMPLA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, GARANTINDO ESTÉTICA, SEGURANÇA E ADEQUADA INTEGRAÇÃO VISUAL COM O PROJETO DO EVENTO.	N/C	m²	400,0000	R\$ 43,0000	R\$ 17.200,00
35386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. DETALHAMENTO:	N/C	h	110,0000	R\$ 101,0000	R\$ 11.110,00
	(PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTÍVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE ÁUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE.					
36411	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 12 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO.	N/C	DIA	4,0000	R\$ 1.480,0000	R\$ 5.920,00
36935	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM 08 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.090,0000	R\$ 16.720,00
36936	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P3), POR METRO QUADRADO (M²). FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO P30 PARA SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	N/C	m²	150,0000	R\$ 114,0000	R\$ 17.100,00
37156	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada..	N/C	DIA	6,0000	R\$ 5.397,0000	R\$ 32.382,00
37157	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly,spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	23,0000	R\$ 1.998,0000	R\$ 45.954,00
37164	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliza em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência..	N/C	m²	900,0000	R\$ 17,0000	R\$ 15.300,00
37166	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA, CONTEMPLANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	N/C	m²	604,0000	R\$ 168,0000	R\$ 101.472,00
37172	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte. Detalhamento: com 10 refletores pares led strobo, 01 máquinas de fumaça, 04 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 01 operador técnico.	N/C	DIA	14,0000	R\$ 1.980,0000	R\$ 27.720,00
37173	Locação de telão led medindo 5,00 x 2,00m em alta resolucao. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescído de iluminação com 08 par led strobo, 06 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.558,0000	R\$ 9.348,00
37176	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO GR RIDER, 16 Line array - 1x12 , 10 graves - 18 sub 800, 16 TI, oversound, 1 Mesa digital 18 canais, 1 banda 7 mil Graves, 2 banda 3 mil Médios, 2 bandas 1200 TI, 1 banda 600 retorno, 2 ursina 200 AP, baterias 150 AP, 4 microfone sem fio sennheiser, 1 kit de bateria arcano, 2 kit de microfone sm57 arcano com 5 microfones cada, trio com cobertura chuva/sol, Gerador 7/5 Kva, Iluminação 8 par led, 2 aranhas, 4 refletores de 50w. Com equipe composta de 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som. Diária de 04 (quatro) horas.	N/C	DIA	3,0000	R\$ 4.698,0000	R\$ 14.094,00
Valor Total: R\$ 456.152,00						
S M DANTAS SANTOS ME - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	N/C	Svç	8,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,00
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	N/C	un	10,0000	R\$ 220,0000	R\$ 2.200,00
32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte,	N/C	DIA	11,0000	R\$ 800,0000	R\$ 8.800,00
	montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.					
35382	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CASTELO INFLÁVEL TIPO TOBOGÁ, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO LONA KP 1.000. INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, LONAS, CABOS, DENTRE OUTROS; CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 1.299,0000	R\$ 15.588,00
37159	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, com combustível incluso..	N/C	DIA	24,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 33.600,00
37167	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com	N/C	DIA	23,0000	R\$ 700,0000	R\$ 16.100,00

	abertura em estrutura metálica e lona vinílica.					
Valor Total: R\$ 92.288,00						
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 2.798,0000	R\$ 33.576,00
Valor Total: R\$ 33.576,00						
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILÍMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	N/C	DIA	60,0000	R\$ 44,0000	R\$ 2.640,00
31873	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	N/C	DIA	100,0000	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,00
31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 8.400,00
	COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.					
32774	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 1.150,0000	R\$ 9.200,00
35375	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL ESPECIFICAÇÃO: GRID PARA PORTAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6 M DE LARGURA E 4 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 26MTS DE TRELIÇA;	N/C	DIA	50,0000	R\$ 550,0000	R\$ 27.500,00
35377	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	N/C	m²	306,0000	R\$ 20,0000	R\$ 6.120,00
35380	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	65,0000	R\$ 156,0000	R\$ 10.140,00
35381	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	91,0000	R\$ 220,0000	R\$ 20.020,00
35390	LOCAÇÃO DE TENDAS 2M X 2M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE	N/C	DIA	40,0000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800,00
36406	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO BACKDROP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M, CONFECCIONADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA MONTAGEM E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, TAIS COMO: SAPATAS, BASES, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS COMPLEMENTARES. A FIXAÇÃO DAS FAIXAS E/OU LONAS PUBLICITÁRIAS NA ESTRUTURA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO.	N/C	DIA	7,0000	R\$ 440,0000	R\$ 3.080,00
36408	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, DESTINADAS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE	N/C	un	1350,0000	R\$ 9,5000	R\$ 12.825,00
	ACESSO DE ÁREAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO					
36934	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA BOX TRUSS 6,00 M X 4,00 M (SEM COBERTURA). ESTRUTURA MODULAR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, SEÇÃO MÍNIMA Q30 (30 X 30 CM), MEDINDO 6,00 M DE LARGURA POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA EM LONA, COMPOSTA POR PISO ELEVADO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E TRAVAMENTOS, INCLUINDO PORTAL E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES	N/C	DIA	5,0000	R\$ 1.550,0000	R\$ 7.750,00
37151	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	N/C	DIA	9,0000	R\$ 1.670,0000	R\$ 15.030,00
37153	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada..	N/C	DIA	10,0000	R\$ 2.026,0000	R\$ 20.260,00
37162	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA..	N/C	DIA	41,0000	R\$ 525,0000	R\$ 21.525,00
37170	Locação de mesas plásticas quadradas, reforçadas, com capacidade para 04 (quatro) lugares, dotadas de pés plásticos, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas, incluindo entrega, distribuição e recolhimento ao final do evento.	N/C	un	650,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.275,00
37171	Locação de palco de pequeno porte em praticáveis de alumínio (6m x 4m). Detalhamento: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	N/C	DIA	6,0000	R\$ 800,0000	R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 181.265,00						
L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	59,0000	R\$ 138,0000	R\$ 8.142,00
32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, TURNO 12	N/C	DIA	180,0000	R\$ 120,0000	R\$ 21.600,00
	HORAS					
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)	N/C	DIA	260,0000	R\$ 157,9900	R\$ 41.077,40
37163	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO..	N/C	DIA	150,0000	R\$ 120,0000	R\$ 18.000,00

37165	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento.	N/C	DIA	50,0000	R\$ 125,0000	R\$ 6.250,00
37169	Locação de cadeiras plásticas, com entrega, distribuição e recolhimento no local do evento, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas.	N/C	un	2800,0000	R\$ 2,5000	R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 102.069,40						
BRUNO SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 16.800,00
37175	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (cxlxa): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante..	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.489,0000	R\$ 8.934,00
37177	Locação de canhão de espuma, com potência mínima de 215w e tensão de 220v, destinado à produção e dispersão de espuma para eventos e atividades recreativas, incluindo fornecimento do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, operador, montagem, instalação, operação, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários à prestação do serviço, com observância das normas de segurança aplicáveis.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 738,0000	R\$ 3.690,00
Valor Total: R\$ 29.424,00						
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO PCD BANHEIRO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 2,20, DE FÁCIL ACESSO, SEM A NECESSIDADE DE RAMPAS, COM POSSIBILIDADE DE GIRO 360º DENTRO DO SANITÁRIO, COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA E DEMAIS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 125 LITROS. REMOÇÃO DOS DEJETOS POR SUÇÃO OU CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL NO CASO DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR A SUÇÃO.	N/C	DIA	46,0000	R\$ 300,0000	R\$ 13.800,00
37160	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade,incluindo vaso sanitário, mictório, Porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza..	N/C	DIA	300,0000	R\$ 119,9000	R\$ 35.970,00
Valor Total: R\$ 49.770,00						
DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37158	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações.	N/C	DIA	41,0000	R\$ 700,0000	R\$ 28.700,00
Valor Total: R\$ 28.700,00						
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	14,0000	R\$ 845,0000	R\$ 11.830,00
Valor Total: R\$ 11.830,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF4B06DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 5128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica o Decreto Municipal nº 4.816, de 13 de novembro de 2025, revoga sua redação anterior e aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) 2026–2030, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 39, incisos IV e VI,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 5º, 215 e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.073/2021 e a Portaria Municipal nº 2.155/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos municipais às diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) 2026–2030, elaborado de forma participativa, visando fortalecer as políticas públicas de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo, valorização dos povos e comunidades tradicionais e promoção dos direitos humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 4.816, de 13 de novembro de 2025, ficando revogada sua redação anterior.

Art. 2º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) 2026–2030, que passa a integrar este Decreto como seu Anexo Único, constituindo instrumento oficial de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) 2026–2030 deverá orientar a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as competências legais de cada setor, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários será responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) 2026–2030.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação anteriormente conferida ao Decreto Municipal nº 4.816, de 13 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, __ de ____ de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DIVERSIDADE E POVOS ORIGINÁRIOS – SEMIRDPO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PMPIR 2026–2030

CEARÁ-MIRIM/RN
2026

Sumário

APRESENTAÇÃO 3

1. PRINCÍPIOS 4

2. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL 5

Diretrizes Estratégicas do PMPIR 6

Diretriz 1 – Institucionalização da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial 6

Diretriz 2 – Redução das Desigualdades Raciais e Promoção da Equidade 6

Diretriz 3 – Enfrentamento ao Racismo Estrutural e Institucional 6

Diretriz 4 – Participação Social, Controle Democrático e Produção de Conhecimento 6

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 7

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PMPIR 7

Eixo 1 – Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial 7

Eixo 2 – Gestão da Informação 8

Eixo 3 – Comunidades Tradicionais, Culturas Urbanas e Contemporâneas 8

Eixo 4 – Superação do Racismo Institucional 8

Eixo 5 – Saúde 8

Eixo 6 – Preservação da Cultura e do Patrimônio Material e Imaterial de Origem Africana, Indígena e Cigana 8

Eixo 7 – Educação 9

Eixo 8 – Meio Ambiente 9

5. OBJETIVOS DO PLANO 9

Objetivo Geral 9

Objetivos Específicos 9

6. AÇÕES PRIORITÁRIAS 9

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 11

8. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO 11

9. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO 11

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 12

REFERÊNCIAS 12

EIXO 1 – GESTÃO DA POLÍTICA DA IGUALDADE RACIAL 13

EIXO 2 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO 15

EIXO 3 - COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E CONTEMPORÂNEAS 18

EIXO 4 – SUPERAÇÃO DO RACISMO INSTITUCIONAL 25

EIXO 5 - SAÚDE 28

EIXO 6 – PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE ORIGEM AFRICANAS, INDÍGENAS E CIGANAS. 30

EIXO 7 – EDUCAÇÃO 33

EIXO 8 – MEIO AMBIENTE 35

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) do Município de Ceará-Mirim constitui um instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais. Seu propósito é estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações integradas que contribuam para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equânime, reconhecendo e valorizando a diversidade racial, étnica, cultural e religiosa presente no território municipal.

A elaboração deste Plano ocorreu por meio de um processo participativo e democrático, coordenado pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). Tal processo representou um importante marco institucional para o fortalecimento da política municipal de promoção da igualdade racial e para a ampliação dos mecanismos de participação social na formulação de políticas públicas.

Como etapa fundamental de sua construção, foram realizados quatro encontros temáticos com a participação de representantes da sociedade civil organizada, movimentos sociais e segmentos historicamente vulnerabilizados pelas desigualdades raciais. Esses espaços de diálogo possibilitaram a identificação de demandas coletivas, prioridades de atuação e proposições voltadas à garantia de direitos da população negra, dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de terreiro e da população LGBTQIAPN+, assegurando que as diretrizes e ações propostas reflitam as necessidades e especificidades desses grupos sociais.

O PMPIR consolida, portanto, o compromisso do Município de Ceará-Mirim com a promoção da justiça racial, da cidadania plena e da inclusão social, orientando a atuação intersetorial do poder público municipal e fortalecendo a articulação entre governo e sociedade civil na implementação de ações voltadas à superação das desigualdades estruturais que afetam grupos étnico-raciais historicamente discriminados.

Este documento encontra-se alinhado aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), pelo Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), pela Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e pelas orientações constantes no Guia de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção da Igualdade Racial, constituindo-se como referência para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município.

Para garantir sua efetividade, o Plano está estruturado a partir das seguintes diretrizes fundamentais:

Diretriz I – Fortalecimento da gestão pública para a promoção da igualdade racial, mediante a institucionalização de mecanismos de governança, participação social, monitoramento e avaliação permanentes das políticas públicas.

Diretriz II – Promoção da transversalidade e da intersetorialidade das ações governamentais, assegurando a integração da perspectiva étnico-racial nas políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

Diretriz III – Produção, sistematização e disseminação de informações e indicadores étnico-raciais, visando subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações governamentais, bem como fortalecer a transparência e o controle social.

Diretriz IV – Garantia da participação social e do controle democrático, por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da realização de conferências, consultas públicas e espaços permanentes de diálogo com os movimentos sociais e comunidades tradicionais.

Dessa forma, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ceará-Mirim reafirma o compromisso institucional do município com a construção de políticas públicas antirracistas, inclusivas e orientadas pela equidade, contribuindo para a promoção da dignidade humana, do desenvolvimento social e da justiça racial.

1. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) orienta-se por princípios que expressam o compromisso da administração pública com a construção de uma sociedade democrática, inclusiva e antirracista. Esses princípios constituem os fundamentos ético-políticos que norteiam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações governamentais voltadas à promoção da igualdade racial e à garantia dos direitos da população negra, povos tradicionais de matriz africana, povos indígenas e demais grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados.

Gestão Democrática

A gestão democrática pressupõe a construção coletiva das políticas públicas, assegurando transparência, diálogo institucional e corresponsabilidade entre governo e sociedade civil. Esse princípio fortalece a legitimidade das ações públicas e amplia a capacidade do Estado de responder às demandas da população por meio de processos participativos e inclusivos.

Participação e Controle Social

A participação social constitui elemento central para a efetividade das políticas de promoção da igualdade racial. O PMPIR reconhece o protagonismo dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil, dos conselhos de direitos e das comunidades tradicionais na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, garantindo mecanismos permanentes de escuta, consulta e controle social.

Transversalidade

A promoção da igualdade racial deve perpassar todas as áreas da administração pública, incorporando a perspectiva étnico-racial no planejamento, execução e avaliação das políticas governamentais. A transversalidade busca assegurar que a temática racial seja considerada em todas as ações e programas municipais, superando abordagens fragmentadas e setoriais.

Intersetorialidade

O enfrentamento das desigualdades raciais exige a articulação entre diferentes setores governamentais e atores sociais. A intersetorialidade orienta a integração de políticas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, habitação, segurança pública, desenvolvimento econômico e demais campos estratégicos, promovendo respostas mais abrangentes e efetivas às demandas da população.

Equidade

O princípio da equidade reconhece que diferentes grupos sociais enfrentam condições desiguais de acesso a direitos, oportunidades e recursos. Nesse sentido, orienta a adoção de medidas específicas para reduzir desigualdades raciais historicamente produzidas, promovendo justiça social e igualdade de oportunidades para a população negra e demais grupos étnico-raciais.

Reparação Histórica

O PMPIR fundamenta-se no reconhecimento dos impactos históricos da escravidão, do colonialismo, da segregação racial e das múltiplas formas de discriminação que contribuíram para a exclusão social da população negra. O princípio da reparação histórica orienta a implementação de ações afirmativas e políticas públicas capazes de enfrentar as desigualdades acumuladas ao longo do tempo e promover a inclusão social e econômica.

Valorização da Diversidade Étnico-Racial

A diversidade étnico-racial constitui patrimônio social, cultural e histórico do município e da sociedade brasileira. O Plano promove o reconhecimento, a valorização e o respeito às identidades, culturas, saberes, memórias e contribuições dos povos negros, indígenas e comunidades tradicionais, fortalecendo a convivência democrática e o respeito às diferenças.

Combate ao Racismo Institucional

O PMPIR reconhece o racismo institucional como um dos principais fatores de reprodução das desigualdades raciais no acesso a direitos e serviços públicos. Esse princípio orienta a adoção de mecanismos de prevenção, identificação e enfrentamento de práticas discriminatórias nas instituições públicas, promovendo mudanças organizacionais, formação continuada de servidores e aperfeiçoamento dos processos de gestão.

2. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) está fundamentado em um conjunto de dispositivos constitucionais, legais e normativos que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional. Esses marcos legais asseguram a proteção dos direitos da população negra, povos indígenas e demais grupos étnico-raciais historicamente discriminados, estabelecendo diretrizes para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e democrática.

Constituem referências centrais para o PMPIR:

* A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 5º, 215 e 216, que garantem a igualdade de direitos, a valorização da diversidade cultural e a proteção do patrimônio cultural brasileiro;

* O Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece mecanismos destinados à garantia da igualdade de oportunidades e à defesa dos direitos étnico-raciais da população negra;

* A Lei Federal nº 10.639/2003 e a Lei Federal nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos currículos da educação básica;

* A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), que reconhece o racismo como determinante social da saúde e orienta ações para redução das desigualdades raciais no acesso aos serviços de saúde;

* A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), que estabelece princípios e diretrizes para a promoção da igualdade racial em âmbito nacional;

* O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instrumento de articulação interfederativa destinado à implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;

* A legislação municipal vigente, incluindo leis, decretos e demais normativas que instituem e regulamentam os órgãos de participação social, gestão e controle das políticas de igualdade racial, como o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), a Secretaria Municipal responsável pela temática e demais estruturas correlatas;

* Outras normativas nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos e de combate à discriminação racial, ratificadas pelo Estado brasileiro.

Diretrizes Estratégicas do PMPIR

Para assegurar a efetividade das ações governamentais voltadas à promoção da igualdade racial, o PMPIR estrutura-se a partir das seguintes diretrizes estratégicas:

Diretriz 1 – Institucionalização da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Fortalecer os mecanismos institucionais de gestão, coordenação e transversalização da política de promoção da igualdade racial, assegurando sua integração aos instrumentos de planejamento governamental, à agenda intersetorial do município e aos processos permanentes de monitoramento e avaliação.

Diretriz 2 – Redução das Desigualdades Raciais e Promoção da Equidade

Desenvolver e implementar políticas públicas estruturantes voltadas à superação das desigualdades raciais, com definição de metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento capazes de mensurar resultados e impactos sobre as condições de vida da população negra e demais grupos étnico-raciais vulnerabilizados.

Diretriz 3 – Enfrentamento ao Racismo Estrutural e Institucional

Promover ações permanentes de prevenção, combate e enfrentamento ao racismo em suas múltiplas manifestações, fortalecendo práticas de educação antirracista, formação continuada de agentes públicos e mecanismos institucionais de responsabilização e proteção de direitos.

Diretriz 4 – Participação Social, Controle Democrático e Produção de Conhecimento

Fortalecer os espaços de participação e controle social, ampliando o protagonismo da população negra na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como fomentar a produção, sistematização e disseminação de dados e indicadores desagregados por raça/cor/etnia para subsidiar a tomada de decisão e a gestão baseada em evidências.

Essas diretrizes orientam a construção de ações intersetoriais, integradas e sustentáveis, alinhadas aos princípios da equidade, da justiça social, dos direitos humanos e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito municipal.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Ceará-Mirim caracteriza-se por uma expressiva diversidade étnico-racial e sociocultural, constituída pela presença de populações negras (pretas e pardas), povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, comunidades tradicionais de terreiro, além de pessoas LGBTQIAPN+, cujas trajetórias históricas, identidades e formas de organização social compõem o patrimônio cultural e humano do território municipal.

A formação social de Ceará-Mirim está diretamente relacionada aos processos históricos de ocupação, colonização, escravização da população africana e afrodescendente, resistência indígena e constituição de comunidades tradicionais, elementos que conferem singularidade à dinâmica sociocultural local. Nesse contexto, os povos e comunidades tradicionais de terreiro desempenham papel fundamental na preservação de saberes ancestrais, práticas culturais, sistemas próprios de cuidado, espiritualidade e sociabilidade, contribuindo para a diversidade cultural e para a construção da identidade coletiva do município.

Apesar dos avanços normativos e institucionais observados nas últimas décadas, persistem desigualdades estruturais que afetam de forma desproporcional a população negra, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, os povos e comunidades tradicionais de terreiro e outros grupos historicamente vulnerabilizados. Essas desigualdades manifestam-se em diferentes dimensões da vida social, especialmente no acesso à educação, saúde, moradia adequada, cultura, trabalho e geração de renda, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, acesso a políticas de etnodesenvolvimento, regularização fundiária e garantia dos direitos territoriais.

Observa-se, ainda, que os efeitos do racismo estrutural e institucional, associados a outras formas de discriminação e exclusão social, contribuem para a reprodução de assimetrias no acesso a oportunidades, bens e serviços públicos, limitando o pleno exercício da cidadania e a efetivação dos direitos humanos desses segmentos populacionais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecer políticas públicas estruturantes, intersetoriais e territorialmente referenciadas, incorporando a perspectiva étnico-racial como eixo transversal da gestão municipal. Tais políticas devem estar orientadas pelos princípios da equidade, da reparação histórica, da justiça social e do reconhecimento da diversidade, visando reduzir desigualdades, promover inclusão social e assegurar a proteção dos direitos individuais e coletivos das populações historicamente discriminadas e sub-representadas no município de Ceará-Mirim.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PMPIR

Eixo 1 – Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

Este eixo tem como finalidade estruturar, descentralizar e consolidar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo sua institucionalização, monitoramento e articulação com os demais órgãos da administração municipal.

As ações incluem:

- * Descentralização das ações de Promoção da Igualdade Racial para os diversos órgãos, equipamentos públicos e conselhos de direitos, por meio da construção pactuada de planos de trabalho setoriais;
- * Fortalecimento e criação dos Grupos Gestores de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR) nos órgãos municipais, com acompanhamento técnico permanente;
- * Monitoramento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com instrumentalização e reformulação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);
- * Realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e das pré-conferências regionais;
- * Consolidação da Política Municipal por meio da adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Eixo 2 – Gestão da Informação

Este eixo objetiva organizar, sistematizar e articular as informações relativas à população negra, indígena, quilombola, cigana, de terreiro e LGBTQIAPN+, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de Promoção da Igualdade Racial.

As ações incluem:

- * Construção de instrumentos que permitam o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de Promoção da Igualdade Racial;
- * Organização das informações já existentes e inclusão do quesito raça/cor/etnia nos formulários e sistemas municipais que ainda não o possuem;
- * Produção e divulgação de dados desagregados por raça/cor/etnia para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Eixo 3 – Comunidades Tradicionais, Culturas Urbanas e Contemporâneas

Este eixo abrange as comunidades tradicionais de matrizes africanas (candomblé e umbanda), os povos indígenas, a comunidade cigana e as culturas urbanas e contemporâneas, com vistas a conhecer, afirmar e fortalecer suas identidades e modos de vida.

As ações incluem:

- * Conhecimento, afirmação e fortalecimento das identidades religiosas de matrizes africanas;
- * Preservação dos modos de vida, territórios e saberes das comunidades indígenas no município;
- * Reconhecimento e atenção às especificidades da comunidade cigana, com inclusão do quesito raça/cor/etnia nas políticas municipais;
- * Valorização das culturas urbanas e contemporâneas como expressão da diversidade étnico-racial.

Eixo 4 – Superação do Racismo Institucional

Este eixo tem como finalidade construir estratégias de enfrentamento ao racismo institucional, visando à Promoção da Igualdade Racial no âmbito da administração pública municipal.

As ações incluem:

- * Criação e desenvolvimento de programas de formação e qualificação continuada de gestores e servidores;
- * Implementação de programa permanente de enfrentamento ao racismo institucional nos órgãos e entidades municipais;
- * Construção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO), de plano de formação de servidores na área de Promoção da Igualdade Racial.

Eixo 5 – Saúde

Este eixo visa erradicar o racismo institucional na atenção integral à saúde da população negra, indígena e cigana, promovendo a equidade em saúde.

As ações incluem:

- * Reativação e ampliação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, estendendo-o à saúde indígena e cigana;
- * Promoção da equidade em saúde, com qualificação de profissionais para o atendimento humanizado e antidiscriminatório;
- * Pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para implementação de protocolos e ações voltadas às populações tradicionais.

Eixo 6 – Preservação da Cultura e do Patrimônio Material e Imaterial de Origem Africana, Indígena e Cigana

Este eixo orienta-se à descentralização das ações de Promoção da Igualdade Racial na área da cultura e à preservação do patrimônio material e imaterial dos povos e comunidades tradicionais.

As ações incluem:

- * Instituição do Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial (GGPIR) na Secretaria Municipal de Cultura, com participação dos representantes dos Centros Culturais;
- * Apoio e fortalecimento de grupos culturais afro-brasileiros e indígenas;
- * Preservação da memória, dos saberes tradicionais e das expressões culturais de matriz africana, indígena e cigana.

Eixo 7 – Educação

Este eixo tem como objetivo implementar as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, promovendo a superação do racismo e a Promoção da Igualdade Racial no âmbito educacional.

As ações incluem:

- * Implementação de plano de formação continuada dos profissionais das diversas áreas da educação sobre relações étnico-raciais;
- * Organização de agenda anual de cursos para gestores e profissionais da educação;
- * Acompanhamento das políticas nacionais de Educação Escolar Indígena e de Educação Escolar Quilombola no âmbito municipal.

Eixo 8 – Meio Ambiente

Este eixo tem como finalidade incorporar as especificidades dos povos e comunidades tradicionais nas políticas públicas municipais de meio ambiente.

As ações incluem:

- * Produção, em parceria com os povos e comunidades tradicionais, de materiais que promovam o respeito à cultura religiosa e aos saberes ambientais;
- * Realização de ampla divulgação na mídia, com produção de cartilhas, folders e demais materiais educativos;
- * Fortalecimento da participação dos povos e comunidades tradicionais na formulação das políticas ambientais do município.

5. OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo Geral

Reduzir as desigualdades raciais em Ceará-Mirim por meio da implementação de políticas públicas estruturantes e com recorte étnico-racial.

Objetivos Específicos

- * Garantir direitos à população negra, terreiro, quilombola, LGBTQIAPN+ e povos originários;
- * Combater o racismo institucional, estrutural, Lgbt-fobia;
- * Fomentar a participação social e o controle democrático via COMPIR;
- * Produzir e divulgar dados desagregados por raça/cor/etnia.

6. AÇÕES PRIORITÁRIAS

As ações prioritárias do PMPIR estão estruturadas segundo os eixos estratégicos, com definição de metas, responsabilidades institucionais, prazos de execução e indicadores de monitoramento.

EIXO	AÇÃO ESTRATÉGICA	RESPONSÁVEIS	PRAZO	INDICADORES
Gestão da Política da Igualdade Racial	Construir e pactuar plano de trabalho de Promoção da Igualdade Racial em cada setor da administração municipal, com fortalecimento dos GGPIR	COMPIR; Secretarias Municipais; SEMIRDPO	Permanente	Número de setores com plano pactuado; GGPIR instituídos
Gestão da Informação	Construir instrumentos que permitam o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Promoção da Igualdade Racial, incluindo o quesito raça/cor/etnia nos sistemas municipais	SEMIRDPO; Secretarias Municipais	12 meses	Sistemas com quesito raça/cor/etnia implementado; relatórios produzidos
Comunidades Tradicionais	Conhecer, afirmar e fortalecer as identidades religiosas de matrizes africanas e as comunidades indígenas e ciganas do município	SEMIRDPO; COMPIR; associações comunitárias	24 meses	Comunidades mapeadas; ações de fortalecimento realizadas
Superação do Racismo Institucional	Construir estratégias de enfrentamento ao racismo institucional, com programa de formação e qualificação continuada de gestores e servidores	SEMIRDPO; COMPIR; Secretarias Municipais	Permanente	Número de servidores formados; ações de enfrentamento implementadas
Saúde	Implementar protocolo municipal de atendimento humanizado e antidiscriminatório para populações negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e povos de terreiro	Secretaria Municipal de Saúde (SMS), COMPIR; SEMIRDPO	18 meses	Unidades com protocolo implementado; profissionais capacitados; percentual de cobertura
Preservação da Cultura	Apoiar e fortalecer 10 grupos culturais afro-brasileiros e indígenas, com preservação do patrimônio material e imaterial de origem africana, indígena e cigana	Secretaria Municipal de Cultura; SEMIRDPO	Anual	Número de grupos apoiados; ações realizadas; público alcançado
Educação	Implementar programa de formação continuada em relações étnico-raciais, com a capacitação de 100 profissionais da educação da rede municipal	Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB); COMPIR; SEMIRDPO	12 meses	Número de profissionais formados; percentual da rede atendida
Meio Ambiente	Incorporar as especificidades dos povos e comunidades tradicionais nas políticas públicas municipais de meio ambiente, com produção de materiais educativos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA); COMPIR; SEMIRDPO	24 meses	Materiais produzidos e divulgados; ações ambientais realizadas com comunidades tradicionais

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O COMPIR acompanhará a execução por meio de relatórios anuais, indicadores e revisões periódicas do plano.

8. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

O plano será financiado por meio de uma estrutura diversificada e integrada de fontes de recursos públicos e institucionais, assegurando sustentabilidade orçamentária e capacidade de execução. As principais fontes incluem:

Recursos do orçamento municipal, devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

Transferências intergovernamentais, incluindo convênios celebrados com a União e o Estado;

Emendas parlamentares destinadas à implementação de políticas públicas específicas;

Parcerias com entidades da sociedade civil, visando à cooperação técnica e operacional;

Recursos provenientes do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, além de outras transferências e instrumentos financeiros correlatos.

Essa arquitetura de financiamento busca garantir a articulação entre diferentes níveis de governo e atores institucionais, promovendo eficiência, continuidade e robustez na execução das ações previstas.

9. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

ETAPA	AÇÃO	PERÍODO
Elaboração Participativa	Oficinas, escutas e consulta pública	3 meses
Aprovação	Submissão ao COMPIR e Gabinete do Prefeito	1 mês
Execução	Execução das ações e metas	4 anos
Avaliação	Avaliação anual	Anual

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR) será implementado de forma transversal e intersetorial, integrado aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, garantindo a incorporação da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas e o respeito às especificidades dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e demais grupos historicamente vulnerabilizados. Esta minuta será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e, posteriormente, encaminhada para institucionalização por meio do instrumento normativo cabível.

Ceará-Mirim, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO

Secretária de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários

MARIA DAS DORES LOURENÇO DO NASCIMENTO

Presidente do COMPIR

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Guia de orientação para a criação e implementação de órgãos, conselhos e planos de promoção da igualdade racial**. Brasília, DF: SEPPIR/MDH.

EIXO 1 – GESTÃO DA POLÍTICA DA IGUALDADE RACIAL

Objetivo 01 - Descentralizar as ações de Promoção da Igualdade Racial.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Inserção da Política de Promoção da Igualdade Racial nos diversos órgãos, equipamentos públicos e nos diversos conselhos de direitos.	Construção conjunta de Plano de trabalho de Promoção da Igualdade Racial em cada setor com aprovação dos secretários e subsecretários.	Construção e pactuação de plano de trabalho específico para cada área da administração municipal.	Curto prazo	Secretarias;
	Validação final do plano.	Conclusão e oficialização do plano.	Curto prazo	Compir; Secretarias Municipais
	Articulação com os diversos Conselhos de Direitos para inclusão da Política de Promoção da Igualdade Racial nas atividades de formação dos conselheiros, nas comissões, entre outras.	Realização de reuniões com Mesa Diretora; Apresentação da Política de Promoção da Igualdade Racial nos diversos conselhos; Construção de estratégia de ação para cada conselho; Proposição de estratégia de formação de Conselheiros sobre a igualdade Racial;	Médio prazo	Permanente Compir; Conselhos de direitos humanos;
Fortalecimento dos Grupos Gestores do Plano de Igualdade Racial – GGPIR e criação deste grupo nos órgãos que ainda não possuem	Realização de reunião com secretarias para esclarecer sobre a função do GGPIR, a importância da Portaria de composição, entre outros assuntos ligados à política de Promoção da Igualdade Racial;	Publicação de Portarias.	Curto prazo	Secretarias;
	Potencialização do acompanhamento técnico aos GGPIR.	Acompanhamento técnico efetivado.	Permanente	Compir; Secretarias
Envolvimento dos servidores para a descentralização da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Fortalecimentos do GGPIR; Formação dos servidores das áreas com interface com a PMPIR	Incorporação da temática étnico-racial e racismo institucional na formação dos servidores das áreas com interface com a PMPIR.	Permanente	Secretarias; Semirdpo

Objetivo 02 - Monitorar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Instrumentalização do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Formação dos conselheiros; Apresentação de relatórios, por parte das Secretarias, em torno das ações de PIR desenvolvidas e em desenvolvimento nos diversos órgãos. Divulgação das ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; Aperfeiçoamento do processo de eleição para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; Reformulação da composição do COMPIR	Planejamento de formação continuada para os conselheiros; Estabelecimento de parcerias com as diversas instituições; Recomendação e pactuação com os órgãos; Solicitação às Secretarias e Subsecretarias para apresentação ao COMPIR das informações necessárias ao controle social; Dar visibilidade às ações do COMPIR para o público interno e externo à Ceará-mirim; Alteração do Regimento Eleitoral; Realização de Fóruns Regionais de divulgação e preparação das eleições do COMPIR; Reformulação da Lei no que tange à composição do COMPIR; Realização de cadastramento das entidades da sociedade civil voltadas para a promoção da igualdade racial na cidade;	Anualmente	Permanente Organizações da sociedade civil de segmentos étnico-raciais; Compir; Secretarias
	Divulgação da Conferência para o público interno e externo;	Realização de Fóruns regionais para socializar informações sobre a Conferências e Mobilização Social;	Permanente	Semirdpo; Compir
Realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Realização das Pré-Conferências Regionais;	Formação de comissões específicas de acompanhamento da Conferência;	Permanente	Semirdpo; Compir
	Divulgação documento com as deliberações;	Realização de seminário de preparação para a conferência.	Permanente	Semirdpo; Compir

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Acompanhamento dos planos de trabalho pactuado com os órgãos.	Participação dos representantes dos órgãos nas plenárias do COMPIR para apresentação das ações de Promoção da Igualdade Racial constante do plano de trabalho pactuado em desenvolvimento ou realizadas.	Apresentação de relatórios periódicos;	Permanente	DPir, Compir
		Apresentação das ações em plenária do COMPIR.	Permanente	Compir

Objetivo 03 - Consolidar a Política Municipal de Promoção da Igualdade

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR	Assinatura do Documento de Adesão.	Documento de Adesão publicado no diário Oficial da União – DOU	Curto prazo	GP; Compir; Semirdpo
	Cumprimento das determinações do SINAPIR no tocante à modalidade a qual foi aprovado.			

EIXO 2 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Objetivo 04 - Organizar, sistematizar e articular informações.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Democratização e divulgação das informações sobre a Promoção da Igualdade Racial e sobre o desenvolvimento da política no município.	Construção de instrumentos que permitam o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de Promoção da Igualdade Racial;	Organizar as informações já existentes; Relacionar os formulários e sistemas que não têm o quesito raça/cor /etnia;	Médio Prazo	DPIR; Secretarias Municipais

Objetivo 05 - Aprimorar sistema de gestão da informação e coleta de dados sobre raça/cor/etnia.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Organização, sistematização e articulação das informações sobre o perfil étnico-racial da população atendida.	Reformulação (gradativa) dos formulários para inclusão do quesito raça/cor/etnia, inclusive nome social.	Adequação dos formulários para inclusão do quesito raça/cor/etnia Revisão dos sistemas de informação para garantir cruzamento e análise de dados de raça/cor/etnia com todos os demais. Construção, em conjunto com os diversos órgãos, de estratégias para a sistematização das informações	Longo Prazo	Secretarias e Altarguias com interface com a PMPIR
	Desenvolvimento do plano de formação e qualificação dos servidores que trabalham com preenchimento dos formulários com cronograma de oficinas.	Realização de oficinas/seminários/cursos/palestras sobre quesito raça/cor/etnia nos diversos órgãos;	Permanente	Secretarias e Altarguias com interface com a PMPIR
Formação e qualificação de servidores e agentes públicos para a coleta dos dados.	Desenvolvimento do material gráfico sobre o quesito	Disponibilização do material formativo e informativo nos diversos		/DPIR, COMPIR,

	raça/cor/etnia.	setores de atendimento ao público.	Permanente	
Objetivo 06 - Monitorar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial				
Desenvolvimento de indicadores para a Promoção da Igualdade Racial.	Construção conjunta de indicadores adequados ao trabalho de Promoção da Igualdade Racial.	Discussão com Secretaria de Planejamento sobre sistema de monitoramento e gestão da informação; Adequação dos programas de gerenciamento das diversas temáticas incluindo quesito raça/cor/etnia.	Longo prazo	DPIR; SMS; DPIR; CMS; SEMIRDPO
Implementação do monitoramento e da avaliação das ações de Promoção da Igualdade Racial e combate ao racismo nos órgãos de Ceará-Mirim	Desenvolvimento de instrumento que permita o monitoramento;	Apresentação de relatórios consolidados com o recorte étnico-racial.	Longo prazo	COMPIR; DPIR Secretarias

Objetivo 07 - Expandir conhecimento sobre o perfil étnico-racial da população atendida.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Apoio e desenvolvimento de pesquisas com o recorte étnico-racial.	Realização, incentivo e divulgação de estudos e pesquisas sobre perfil étnico- racial da população atendida nos diversos programas e ações de Ceará- Mirim.	Realização de levantamento dos estudos já realizados pelos órgãos sobre a temática racial e construção de estratégia para a divulgação; Reunião e organização dos dados quantitativos e qualitativos referentes ao perfil racial da população atendida nas diversas áreas.	Longo prazo	COMPIR; DPIR Secretarias Municipais

EIXO 3 - COMUNIDADES TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E CONTEMPORÂNEAS

- COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZES AFRICANAS (CANDOMBLÉ E UMBANDA)

Objetivo 08 - Conhecer, afirmar e fortalecer as identidades religiosas de matrizes africanas.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Estímulo às pesquisas sobre o universo ainda não revelado.	Estudo antropológico das comunidades tradicionais	Elaboração e desenvolvimento de ferramentas para a execução do estudo antropológico; Socialização dos dados coletados no estudo antropológico, por meio de seminários, fóruns e rodas de conversa, entre outras; Publicação dos resultados por meio de material gráfico e digital. Elaboração, em conjunto com os povos tradicionais, de metodologia para formação dos técnicos dos diversos órgãos; Formação continuada dos técnicos dos diversos órgãos, por meio de reuniões presenciais; Apresentação e desenvolvimento de propostas de parceria com Universidades e Centros de Estudos e de Pesquisas para fomentar a interação de vivências e saberes entre docentes e discentes pesquisadores;	Longo Prazo Permanente	Comunidades Tradicionais DPIR COMPIR

Objetivo 09 - Preservar a memória e o patrimônio Cultural de matrizes africanas.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Estímulo às pesquisas sobre o universo ainda não revelado.	Desenvolvimento de política pública de apoio, valorização e fortalecimento e acompanhamento das manifestações e eventos culturais e religiosos;	Organização e divulgação de todos os estudos e pesquisas e inventários produzidos no município; Inclusão da memória dos terreiros nos museus da cidade. Inclusão das festas e datas comemorativas e alusivas no calendário de cidade.	Médio prazo	COMPIR; SMC/FMC;SMEB

Objetivo 10 -Resguardar os direitos das Comunidades Tradicionais de matrizes africanas.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Garantir aos Templos dos Povos Tradicionais imunidade tributária conforme Art. 150 da Constituição da República.	Reconhecimento das especificidades e direitos das comunidades tradicionais de matrizes africanas	Desenvolvimento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de instrumentos para viabilizar o reconhecimento das comunidades tradicionais como entidades assistenciais; Adequação da documentação das Comunidades de Terreiros; Inclusão das Comunidades Tradicionais como Área de Diretriz Especial do Plano Diretor do Município.	Médio prazo	Povos tradicionais de matriz africana DPIR COMPIR; ORGÃO RESPONSÁVEL TRIBUTAÇÃO

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Garantir aos Templos dos Povos Tradicionais imunidade tributária conforme Art. 150 da Constituição da República.	Construção de fluxo de trabalho para solicitação de isenção de impostos dos Templos de Matriz Africana garantindo a isonomia tributária, em igualdade de condições com outras religiões.	Desenvolvimento de estratégias de formação de religiosos(as) de matriz africana sobre regulamentação de templos religiosos.	Médio Prazo	Povos tradicionais de matriz africana; COMPIR DPIR;
		Qualificação continuada dos servidores do BHRsolve e da Subsecretaria de Regulação Urbana.	Ação permanente	Povos tradicionais de matriz africana DPIR SUGESP SUREG
	Promoção de apoio e orientação jurídica	Produção de Guia de Regularização de Templos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas, informativo sobre o processo de regularização jurídica com as comunidades tradicionais de terreiro;	Médio prazo	Religioso (as) de matriz africana DPIR SMASAC ODH
		Publicação impressa e digital do Guia de Regularização de Templos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas, disponibilizando na página oficial da Prefeitura de Ceará- Mirim.	Médio prazo	Religioso (as) de matriz africana;DPIR; semirdpo

- QUILOMBO

Objetivo 11 - Preservar o território, a memória e o patrimônio dos Quilombos.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Regularização urbanística e construtiva dos Quilombos de Ceará- Mirim	Realização do Projeto de Regularização dos Quilombos	Pactuação com as diversas instâncias; Realizar termos de cooperação;	Longo prazo	SMC;COMPIR; MPE e MPF; SEMIRDPO;
	Elaboração, aprovação e finalização das ADE's dos Quilombos de Ceará- Mirim.	Elaboração do projeto, apresentação à Câmara Municipal e finalização das ADE's dos Quilombos;	Médio prazo	
		Aceleração do processo de finalização da ADE dos Quilombos de Ceará Mirim.	Curto prazo	

Objetivo 12 - Garantir o direito à educação plena a crianças, jovens e adultos das Comunidades Tradicionais Quilombolas				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Criação de Rede de atenção à escolarização quilombola e Indígena	Construção de plano de atenção à escolarização de crianças, jovens e adultos quilombolas e Indígenas;	Inserção do Quesito Pertencimento Tradicional, além do quesito/raça/cor/etnia nos formulários da SMEB com objetivo de garantir os direitos das Comunidades Tradicionais Quilombolas conforme legislação vigente; Levantamento das pessoas interessadas em EJA; Formação da comunidade escolar sobre as histórias dos Quilombos; Inclusão da temática quilombola no kit de literatura africana, afro-brasileira e Indígena de forma dialogada com as comunidades quilombolas e Indígenas.	Médio Prazo	COMPIR; CME SMEB/ SEMIRDPO

Objetivo 13 - Incorporar a especificidade das Comunidades Tradicionais Quilombolas nas políticas de saúde.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Criação e Implementação de programa específico de saúde quilombola;	Desenvolvimento de programa de referência em saúde quilombola que contemple as especificidades étnica, histórica, cultural e socioeconômica nas unidades de saúde de referência dos territórios quilombolas e dos médicos e agentes de saúde da família; Realização de troca de experiências entre as comunidades tradicionais e profissionais da saúde.	Levantamento dos dados disponíveis sobre saúde das comunidades quilombolas em Ceará-Mirim; Elaboração do projeto de forma dialogada com as comunidades quilombolas; Levantamento dos recursos disponíveis; Capacitação/Formação das equipes de saúde.	Médio prazo	SMS; COMPIR; CMS; SEMIRDPO

– INDÍGENAS

Objetivo 14 - Garantir Políticas Públicas para Indígenas em Ceará- Mirim				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Preservação dos costumes e modos de vida do indígena fora de sua comunidade.	Articulação das diversas instâncias públicas (federais, estaduais e municipais), organizações indígenas e sociedade civil organizada para Construção de local para albergamento de indígenas em trânsito e em semi-moradia no espaço urbano; Formalização e institucionalização de Casas de Apoio Emergencial à indígenas em trânsito em Ceará- Mirim	Pactuação entre os indígenas e entes federados para construção de plano de atendimento aos indígenas moradores e em trânsito em Ceará- Mirim.	Curto Prazo	Associações indígenas; DPIR; COMPIR; SMS; CMS MPF, Instituições de Ensino Superior; Conselho Tutelar; SEMIRPDQ;SMEB
		Constituição de uma comissão de apoio técnico e monitoramento das etapas de execução do plano.	Médio prazo	
		Implementação e concretização do Plano de atendimento aos indígenas moradores e em trânsito em Ceará- Mirim.	Longo prazo.	
		Apoio aos indígenas que disponibilizam, emergencialmente, suas residências para receber familiares de suas aldeias na cidade.	Curto prazo	

Objetivo 15 - Implementar a Lei 11.645/2008				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Garantia do direito à educação plena a crianças, jovens e adultos indígenas no espaço urbano.	Articulação com diversas instâncias do poder público e lideranças indígenas.	Realizar parceria com Universidades e lideranças indígenas visando assegurar o estudo formal e a prática e retomada das línguas tradicionais; Matrícula compulsória no Ensino Fundamental (em andamento); Realizar, anualmente, formação de professores.	Médio prazo	SMEB; DPIR COMPIR; SMIRDPO Lideranças e entidades indígenas
Objetivo 16 - Garantir o reconhecimento da especificidade indígena no atendimento à saúde.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Criação da política municipal de saúde indígena; Realização de troca de experiências entre os povos indígenas e profissionais da saúde.	Elaboração e implantação de projeto de atendimento à saúde indígena. Construção de diálogos entre os Povos Indígenas e Comitê Técnico de Saúde para formação específica com os Agentes de Combate a Endemia - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.	Sistematização de informações sobre a saúde dos indígenas em Ceará- Mirim a fim de embasar a elaboração da política;	Médio prazo	SMS;COMPIR; Lideranças Indígenas;SEMIRPDQ
		Elaboração e implantação de projeto piloto dialogando com lideranças indígenas;	Longo prazo	
		Implementação do projeto-piloto com Unidade de Saúde de Referência em Saúde Indígena;	Médio prazo	
		Formação de indígenas como agentes comunitários de saúde e facilitadores no diálogo e atendimento pleno à saúde indígena.	Médio prazo	

Objetivo 17 - Organizar, sistematizar e articular informações.				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Democratização e divulgação das informações sobre a Saúde dos povos indígenas residentes na cidade.	Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas sobre as especificidades da saúde dos indígenas.	Realização de parceria entre as diversas instâncias governamental e sociedade civil organizada de povos indígenas; Desenvolvimento de Banco de Dados para facilitar a elaboração, gestão e monitoramento da política; Disponibilização do material formativo e informativo nos diversos setores de atendimento ao público; Inclusão do nome indígena nos formulários de identificação dos usuários dos serviços de saúde.	Médio prazo	COMPR; SMS; CMS Lideranças indígena;SEMIRPDQ

CAPOEIRA

Objetivo 20				
Valorizar o Patrimônio Cultural Imaterial dos grupos de Capoeira				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Salvaguardar os direitos, memória, identidade cultural e celebrações dos grupos de Capoeira;	Criar mecanismos de salvaguarda e preservação da capoeira como patrimônio imaterial da humanidade	Realizar cadastramento dos grupos de Capoeira e inserção no Mapa Cultural Ceará- Mirim.	Médio prazo	SMC/FMC; semirdpo

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Democratização e divulgação das informações sobre grupos de capoeira residentes na cidade.		Aplicar instrumento jurídico de reconhecimento de utilidade pública e para a isenção de taxas para realização de eventos e isenção tributária. Apoiar os grupos de Capoeira que atuam nos Equipamentos Culturais, escolas e outros espaços públicos.	Médio prazo	SMC/FMC
Fomentar agentes e coletivos de capoeira na cidade, no intuito de promover ações de preservação de sua cultura no município.		Criar editais simplificados para que os grupos de Capoeira possam ter acesso ao atendimento das demandas específicas como: transporte, uniformes, instrumentos e outros.	Médio prazo	SMC/FMC

EIXO 4 – SUPERAÇÃO DO RACISMO INSTITUCIONAL

Objetivo 21				
Construir Estratégias de Enfrentamento ao Racismo visando à Promoção da Igualdade Racial				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Superação do Racismo Institucional.	Criação e desenvolvimento de programas de formação e qualificação continuada de gestores; Implementação de programa de formação de servidores e de agentes multiplicadores para a eliminação das discriminações por raça, etnia, sexo e religião e eliminação do antissemitismo e do racismo institucional;	Construção, em conjunto com a SEMIRDPO, de um plano de formação de servidores na área de Promoção da Igualdade Racial e eliminação do racismo institucional; Inclusão da temática no plano de formação dos servidores de cada área; Realização dos eventos de formação nas áreas pertinentes.	Médio prazo Permanente	COMPIR; Secretarias e Conselho Tutelar

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Superação do Racismo Institucional.	Capacitação de gestores e agentes da área de segurança pública para eliminação do racismo institucional.	Articulação com o Comando da Guarda Municipal para a elaboração de plano de formação de servidores; Realização dos eventos de formação com guardas e comando.	Médio prazo Permanente	DPIR; SEMIRDPO ;COMPIR;
	Criação de um fluxograma dos registros recebidos pelas Ouvidorias e Corregedoria para destinação específica das denúncias.	Articulação, junto às ouvidorias, para abordagem qualificada da temática racial; Formação de atendentes, estagiários, supervisores e ouvidores para identificação e encaminhamentos devidos.	Médio prazo Permanente	DPIR; COMPIR; Ouvidoria Geral do Município Corregedoria.
Objetivo 22				
Financiar a Política de Promoção da Igualdade Racial				
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Construção de mecanismos de financiamento interno e externo	Efetivação dos pressupostos legais (Lei 9.934/10, LOA, PPAG, etc.) que garantam recursos para as ações de Promoção da	Definição, com Secretários temáticos, de um percentual orçamentário específico para subsidiar as ações de Promoção da Igualdade Racial;	Curto, Médio e Longo prazo.	DPIR COMPIR Secretarias

das ações de Promoção da Igualdade Racial.	Igualdade Racial no orçamento anual do município.	Pactuação, com a Secretaria Municipal de Planejamento, da manutenção do orçamento voltado para as ações de Promoção da Igualdade Racial.	Médio Prazo	DPIR COMPIR Secretarias
	Criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Pactuação com os órgãos responsáveis pela criação e aprovação do fundo.	Médio e Longo prazo	DPIR, COMPIR.
	Captação de recursos externos.	Elaboração e envio de projetos com vistas à captação de recursos nas diversas instâncias.	Permanente	COMPIR; DPIR; SEMIRDPO

Objetivo 23	Reparar as desigualdades e promover a igualdade de oportunidades			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Promoção de mecanismos que garantam a igualdade de oportunidades.	Criação de Cotas nos concursos Públicos; Monitoramento da implantação de cotas nos concursos públicos.	Elaboração do Projeto de Lei junto aos órgãos responsáveis; Criação de comissão mista de acompanhamento dos editais junto à SMC, SMEB E DEMAIS ORGÃOS AFINS.	Médio prazo	DPIR; COMPIR;
Objetivo 24	Criar rede de eliminação do racismo e de Promoção da Igualdade Racial.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Promoção de mecanismos que garantam a igualdade de oportunidades.	Desenvolvimento de política de valorização de empresas e instituições que incorporem prática de ações de Promoção da Igualdade Racial.	Programa de Certificação em Promoção da Igualdade Racial.	Curto prazo	DPIR COMPIR;SEMIRDPO
	Criação de instância de articulação junto ao colar metropolitano para construção de estratégias de superação do racismo e de Promoção da Igualdade Racial.	Elaboração de plano de trabalho conjunto; Desenvolvimento do plano de trabalho.	Médio prazo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM; Gov. Estadual, MP Defensorias
	Criação de rede de informações e enfrentamento à discriminação aos migrantes em função de pertencimento étnico-racial e ou de origem.	Criação de Rede Migrante e Construção de um plano de trabalho.	Médio e longo prazo	DPIR; COMPIR; ONGs ligadas à temática; Ministério Público Federal

EIXO 5 - SAÚDE

Objetivo 25	Erradicar o racismo institucional na Atenção Integral à saúde da população negra, indígena e cigana.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Promoção da equidade em saúde por meio de ações específicas para as populações negra, indígena e cigana. Atenção específica à Saúde da Mulher Negra (PNSPN); Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas sobre as especificidades da saúde das populações negras, indígenas e quilombolas.	Reativação do Comitê Técnico de Saúde da População negra, expansão do mesmo para saúde indígena e cigana; Planejamento conjunto de ações a serem desenvolvidas pela SMSA; Estabelecimento de protocolo sobre a doença falciforme; Inclusão da temática saúde da população negra, indígena e cigana nas oficinas de formação de servidores da saúde; Estabelecimento de ações conjuntas entre Comitê Técnico de Saúde, Distritos Sanitários de Saúde, Fóruns de participação Popular, com O COMPIR; Cooperação técnica com universidades que possuem curso na área da medicina, biomedicina, farmácia, entre outros; Criação e implementação de programa específico para saúde da mulher negra	Publicação de Portaria de nomeação do Comitê; Pactuação com SMS; Divulgação junto aos CRAS, Centros de Saúde, e população (OBS: Protocolo pronto e revisado); Pactuação dos conteúdos das oficinas com SMS; Pactuação entre os três entes federados	Curto prazo Médio prazo	COMPIR; DPIR; SMS; CMS; SMEC

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Realização de troca de experiências entre as comunidades tradicionais e profissionais da saúde.	Construção de diálogos entre religiosas e religiosos de Matriz Africana, Comunidades Ciganas, Povos Indígenas e Comitê Técnico de Saúde para formação específica com Agentes de Combate a Endemia - ACE e Agentes Comunitários de Saúde ACS; Elaboração de plano de oficinas; Realização das oficinas com ACE e ACS.	Realização de seminários, oficinas e fóruns, rodas de saberes.	Médio prazo	Religiosas(os) de Matriz Africana Povos Indígenas Comunidades Tradicionais; Quilombolas e Ciganas COMPIR; DPIR; e SMS
	Inclusão do conteúdo da saúde da população negra, indígena e cigana nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social do SUS.	Desenvolvimento de campanhas de mobilização e sensibilização da população em geral;	Médio prazo	COMPIR; SMS/CMS; Movimentos Sociais
Objetivo 26	Organizar, sistematizar e articular informações.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Democratização e divulgação das informações sobre a Saúde da população negra, indígena e cigana.	Levantamento das ações existentes voltadas para comunidades negras, indígenas e ciganas na SMS; Capacitação dos profissionais da saúde sobre a importância do correto preenchimento do quesito raça-cor; Realização e divulgação de pesquisa e diagnóstico sobre saúde da população negra, indígena e cigana; Realização de campanha de prevenção e atenção à saúde da população negra, povos indígenas e ciganos a partir dos dados coletados nas pesquisas e diagnósticos; Desenvolvimento do material gráfico sobre o quesito raça/cor/etnia.	Organização das informações já existentes; Desenvolvimento de Banco de Dados para facilitar a elaboração, gestão e monitoramento da política; Disponibilização do material formativo e informativo nos diversos setores de atendimento ao público; Inclusão do nome social/religioso nos formulários de identificação dos usuários dos serviços de saúde.	Longo prazo	DPIR SMS; COMPIR; CMS

EIXO 6 – PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE ORIGEM AFRICANAS, INDÍGENAS E CIGANAS.

Objetivo 27	Descentralizar as ações de Promoção da Igualdade Racial			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Inserção da Política de Promoção da Igualdade Racial nos programas e ações e equipamentos descentralizados (Centros Culturais e outros) da Secretaria Municipal de Cultura.	Instituição do Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial – GGPIR na SMC Municipal de Cultura. Participação dos representantes dos Centros Culturais nos GGPIR Regionais.	Publicação de Portaria Instituinte GGPIR.	Curto Prazo	COMPIR; DPIR; SMC/FMC
Objetivo 28	Proteger e promover a diversidade cultural.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Promoção do conhecimento da História e do patrimônio material e imaterial da cultura negra, cigana e indígena, entre outras.	Acompanhamento dos processos de Registro e Tombamento já em andamento e identificação de outros possíveis candidatos à patrimônio imaterial ou material; Criação de mecanismos de salvaguarda, preservação e restauração do patrimônio material e imaterial.	Encaminhamento de solicitação de Registro dos Povos e Comunidades Tradicionais ao Conselho Deliberativo de Patrimônio e Secretaria Municipal de Cultura.	Permanente	COMPIR; Comunidades tradicionais; Conselho Deliberativo de Patrimônio DPIR; SMC/FMC.

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Instituição de cotas nos editais e festivais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;	Criação de cotas para artistas e produções com a temática negra, indígenas e cigana nos editais; Ampliação dos editais e a inserção de recortes étnico-racial como política afirmativa; Criação de mecanismos de fomento para as culturas negras, cigana, indígena e comunidades tradicionais que atendam suas	Realização de escutas públicas em conjunto com a smc; Projeto de lei para que o Festival de Arte negra, Indígena, quilombola, terreiros e população LGBTQIPNA+ seja uma política pública; Inclusão da compir na Articulação do FANIQTPLGTBQIPNA+.	Permanente	COMPIR;SMC; SEMIRDPO

	especificidades; Instituição do Festival de Arte negra, Indígena, quilombola, Terreiros e População LGBTQIPNA+ como política pública constante da estrutura de festivais da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.			
Recuperação dos registros relativos a movimentos culturais, raciais e religiosos de matriz afro-brasileira, cigana e indígena com vistas à preservação deste patrimônio.	Inclusão das expressões afro-brasileiras, ciganas e indígenas no mapeamento dos Segmentos Culturais a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.	Articulação com Conselho Municipal de Cultura; Compartilhar com SMC os dados do Primeiro Inventário das Expressões Culturais Afro-brasileiras de Ceará-Mirim.	Permanente	SMC;COMPIR; SEMIRDPO

Objetivo 29	Expandir conhecimento sobre a cultura negra, indígena e cigana.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Apoio ao desenvolvimento de pesquisas sobre a cultura negra, indígena e cigana em suas diversas expressões.	Realização, incentivo e divulgação de estudos e pesquisas sobre Histórias e culturas negras, indígenas e ciganas.	Desenvolvimento de programas de parcerias intersetoriais, no âmbito estadual, federal e internacional, para projetos de promoção e pesquisa sobre o Patrimônio Cultural.	Permanente	COMPIR SMC; SMEB; SEMIRDPO
Objetivo 30	Conhecer, afirmar e fortalecer as identidades culturais das matrizes africana, indígena e cigana.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Salvaguardar os direitos, memória e identidade cultural de matriz africana, indígena e cigana.	Realização de ações educativas e culturais nas datas históricas das populações negra, cigana e indígena; Incentivo à realização de ações educativas e culturais contínuas de referência cotidiana das histórias e culturas negras, indígenas e ciganas; Promoção do reconhecimento e valorização das identidades culturais dos povos e comunidades tradicionais, festividades e celebrações tradicionais de matrizes africanas, indígena e cigana, garantindo, dentro das competências e possibilidades orçamentárias de cada órgão, o apoio institucional para a realização de seus eventos; Reconhecimento dos saberes tradicionais e estímulo à atuação dos mestres da cultura afro-brasileira, cigana e indígena enquanto formadores culturais; Instituição do dia 20 de novembro como feriado municipal.	Construção de calendário com os diversos órgãos da administração direta, indireta e sociedade civil; Realização dos eventos e atividades educativas; Realização regionalizada de mapeamento das guardas e reinados com datas das festas, organizando um calendário anual dos festejos; Elaboração, junto com as Secretarias, de fluxo de solicitação dos eventos; Apresentação à SMC de inclusão dos festejos no Calendário Oficial da Cidade; Apoio às celebrações e festividades; Criação de mecanismos legais para garantir a isenção de taxas de licenciamento para celebrações e festividades tradicionais.	Curto prazo Permanente	COMPIR; SMEB;SMC;SEMIRDPO

EIXO 7 – EDUCAÇÃO

Objetivo 31	Implementar as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Superação do racismo e Promoção da Igualdade Racial por meio da formação continuada e permanente da comunidade escolar.	Implementação de um plano de formação dos profissionais das diversas áreas da educação (PMPIR).	Organização de uma agenda anual de cursos para gestores e profissionais da educação.	Permanente	SMEB;COMPIR; Movimentos sociais e Povos e Comunidades Tradicionais; SEMIRDPO
	Elaboração – Campanha de superação do racismo, do anti-semitismo e de Promoção da Igualdade étnico-racial e de gênero e do respeito às diferenças.	Elaboração de planejamento; Criação de arte e peças gráficas; Articulação com as gerências e escolas; Lançamento da campanha.	Curto prazo	SMEB; COMPIR;SEMIRDPO
	Fortalecimento do Grupo Gestor de Promoção da Igualdade Racial – GGPR.	Publicar II Caderno GGPIR. Realizar ações de intervenção anuais, nas seguintes datas: 21 de março, 25 de julho e 20 de novembro	Curto prazo Permanente	SMEB; COMPIR;SEMIRDPO Regional
	Implementação do Plano de Segurança Escolar;	Ações do Plano	Médio prazo	SMEB
	Implementação do Plano da Criança e do Adolescente.	Ações do Plano	Médio prazo	SMEB

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Atualização dos documentos normativos e regimentais na perspectiva da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme as leis 9934/2010, 10.639/2003, 11.645/2008 e Estatuto da Igualdade Racial; Resolução 03/2012 e Resolução 08/2012	Monitoramento da inclusão da temática étnico-racial nos projetos político- pedagógicos (PPP) de todas as instituições da rede municipal e conveniada	Pactuação com a SMEB, e Direções de Escola para definição dos encaminhamentos.	Curto e médio prazo	SMEB; COMPIR; SEMIRDPO; Comunidade Escolar
	Propor a inclusão da temática étnico-racial nos projetos político-pedagógicos (PPP) da rede pública e privada.	Pactuação com o Ministério Público, SINPRO, Secretaria Estadual de Educação e Sindicato das escolas particulares para definição dos encaminhamentos.	Médio prazo	SMEB; COMPIR; Ministério Público
	Elaboração e revisão do plano de gestão.	Pactuação com as direções.	A cada início de mandato	SMEB; SEMIRDPO
	Revisão do Regimento escolar	Pactuação com as direções, comunidade escolar e colegiados.	Médio prazo	SMEB
	Revisão dos Planos de Trabalho das instituições de Educação Infantil.	Pactuação com a Gerência responsável. Pactuação com as instituições parceiras; Pactuação com a equipe de monitoramento.	Médio prazo	SMEB
	Revisão dos Planos de Meta das Instituições de Educação Infantil - Rede pública e privada.	Pactuação com Gerência responsável Pactuação com as direções de escola.	A cada início de mandato	SMEB;/COMPIR; MP
	Inserção da temática no Plano de Ação das instituições credenciadas.	Pactuação com a Gerência responsável. Pactuação com as instituições parceiras; Pactuação com a equipe de monitoramento.	Médio	SMEB
Estímulo à leitura e conhecimento da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana e dos Povos e Comunidades Tradicionais.	Manutenção da política de compra e distribuição dos Kits de Literatura, Kits de Literatura Africana, Afro-Brasileira e Indígena do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para a rede própria e conveniada.	Criação de espaços promocionais nas bibliotecas escolares e públicas para maior visibilidade das obras sobre história e cultura africana, afro-brasileira, dos povos indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.	Curto prazo	SMEB

Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Apoio e desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e escolares com o recorte étnico-racial	Apoio, realização, incentivo e divulgação de estudos e pesquisas sobre a diversidade do processo pedagógico entre os diferentes grupos étnico-raciais.	Pactuação com Gerência de Avaliação Educacional e parcerias com instituições de pesquisa.	Permanente	SMEB; SEMIRPDO;COMPIR

EIXO 8 – MEIO AMBIENTE

Objetivo 32	Incorporar as especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais nas políticas Públicas de Meio Ambiente.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Formação continuada permanente de gestores servidores da área ambiental.	Produção, em parceria com os povos e comunidades tradicionais, materiais que visem o respeito à cultura religiosa e o uso dos recursos ambientais.	Realização de ampla divulgação na mídia, além da Produção de cartilhas, folders e demais materiais.	Médio e Longo prazo	COMPIR; SMMA Movimento social
	Realização de ações continuadas visando a troca de experiências entre os povos e Comunidades Tradicionais com gestores e servidores da área ambiental.	Realização de seminário envolvendo, SMMA, COMPIR e visando dialogar sobre a construção de propostas transversais que auxilie na conservação ambiental.		
		Realização de oficinas sistemáticas entre técnicos dos órgãos envolvidos e os povos e Comunidades Tradicionais.		
	Incentivo ao plantio de árvores tradicionais da cultura de matriz africana e indígena, tais como Babó, Sapucaia e outros.	Incentivar o uso sustentável dos quintais por meio do plantio de árvores e arbustos que remetam à história da diversidade étnica brasileira; Incentivar a agricultura Urbana.	Médio e longo prazo	COMPIR; SMMA
	Construir em parceria com a SMEB, por meio do ensino da história afro-brasileira e indígena, conhecimento sobre as plantas culturalmente usadas por estes povos.	Realização de oficinas e palestras envolvendo alunos, professores e povos tradicionais das matrizes africanas, indígenas e ciganas.	Longo prazo	COMPIR; SMMA SMEB

Objetivo 33	Criar condições para que comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos e povos indígenas sejam protagonistas na ação de educação ambiental.			
Meta	Ação	Estratégia de ação	Prazo	Atores
Formação continuada e permanente de gestores e servidores da área ambiental.	Promoção de ações intersetoriais de educação ambiental com moradores de vilas, favelas, assentamentos, acampamentos, entre outros.	Realização de cursos e oficinas de Educação Ambiental com participação dos povos e comunidades tradicionais.	Curto prazo	COMPIR;
	Estimular a participação dos povos e comunidades tradicionais no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saúde.	Divulgar os editais dos respectivos conselhos aos movimentos de promoção de igualdade racial	Longo prazo	COMPIR; SMMA; CMS

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBB12CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 0795, de 02 de junho de 2026, referente à Chamada Pública nº 01/2025, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, julgado no dia 30 de abril de 2026, nos termos das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21 de 11/2021, Resolução nº 07 de 05/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de Março de 2024, Lei Municipal nº 3.958 de 25 de julho de 2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - BATATA DOCE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	CREDENCIADAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
4º	EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS	129.557.424-14

Item 02 - BANANA PACOVAN (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
4º	EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS	129.557.424-14

Item 03 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 04 - PÃO DE LEITE CASEIRO (PCT 500g), pelo valor unitário de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 05 - BOLO REDONDO SABOR OVOS (KG), pelo valor unitário de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA	00.907.155/0001-06

Item 06 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 07 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
4º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 08 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO Pasteurizado TIPO C (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAISNOVOS/RN	31.259.075/0001-15.

Item 09 - PIMENTÃO VERDE (KG), pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 10 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 11 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 12 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 13 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;
2º	GENILSON ALVES DANTAS	878.878.354-53
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO	050.477.034-95

Item 14 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 15 - CEBOLINHA UND (molho com 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 16 - COENTRO (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 17 - MELANCIA (KG), pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 18 - BISCOITO DOCE CASEIRO DE LEITE PCT (500g), pelo valor unitário de R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 19 - BOLO DE CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 20 - BOLO DE MILHO (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 21 - ABACAXI (UND), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 22 - CARÁ (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 23 - CEBOLA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 24 - MAMÃO FORMOSA (KG), pelo valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 25 - CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 26 - CHUCHU (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 27 - COUVE-FLOR (UND), pelo valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 28 - GOIABA (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 29 - LARANJA PERA (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
-------	----------	----------

1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 30 - LIMÃO TAITI (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 31 - MANGA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 32 - MARACUJÁ-AZEDO (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 33 - MELÃO (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 36 - TOMATE (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F08225A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO QUANTITATIVO DE ITENS – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 590/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, acrescentando ao valor global do contrato a quantia de **R\$ 363.140,53** (trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	3900,2775	R\$ 2,9740	R\$ 11.599,43
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	36,0000	R\$ 290,8670	R\$ 10.471,21
3	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	51,7350	R\$ 118,4240	R\$ 6.126,67
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	8,8900	R\$ 28,6200	R\$ 254,43
5	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,6500	R\$ 827,6840	R\$ 1.365,68
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	11,4400	R\$ 849,5960	R\$ 9.719,38

7	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	935,8825	R\$ 23,5040	R\$ 21.996,98
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	3900,2775	R\$ 77,1160	R\$ 300.773,80
9	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	2,0000	R\$ 93,7870	R\$ 187,57
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,7200	R\$ 896,3550	R\$ 645,38
TOTAL					R\$ 363.140,53

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c art 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 14 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Representante Legal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DB87EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 136/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN
DETENTORA: H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.219.559/0001-07. – CNPJ nº 55.219.559/0001-07.
OBJETO DA ARP: aquisição de Gêneros Alimentícios Refrigerados
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 136/2025, exclusivamente em relação aos itens abaixo relacionados os quais demonstraram-se vantajosos para a Administração, conforme análise de vantajosidade constante dos autos do processo, passando sua vigência a compreender o período de **11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	0009015 - FÍGADO BOVINO (KG)	KG	500	FRIBOI	14,88	7.440,00
30	0033581 - POLPA DE FRUTA - Sabor Acerola, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	4,97	994
31	0033582 - POLPA DE FRUTA - Sabor Cajá, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	7,99	1.598,00
32	0033636 - POLPA DE FRUTA - Sabor Caju, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	4,97	994
33	0033583 - POLPA DE FRUTA - Sabor Goiaba, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	4,97	994
34	0033585 - POLPA DE FRUTA - Sabor Manga, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	4,97	994
36	0033587 - POLPA DE FRUTA - Sabor Uva, congelada, embalagem plástica de 1000g, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	KG	200	D FRUT	7,42	1.484,00
38	0063539 - Queijo tipo Coalho (KG). Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans.	KG	800	CAICÓ	35,97	28.776,00
40	0033590 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) (KG) - fatiado de primeira qualidade. - Embalado em saco plástico transparente com registro nos órgãos competentes e contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Pesando aproximadamente 30g a fatia.	KG	1.000	NATVILLE	35,97	35.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.244,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 10 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Gerenciador

H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Detentora

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:77A75ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202609230001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202609230001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na R Franca, 122, Nações Unidas, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03, representado(a) pelo Senhor Marcos Antônio Fernandes André, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1000.0	3,60	3.600,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UND	600.0	3,30	1.980,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UND	600.0	8,18	4.908,00
	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	UND	1200.0	0,70	840,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
94	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	HIPOLABOR	UND	1000.0	1,34	1.340,00
	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML					
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	UND	1000.0	1,29	1.290,00
	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML					
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANOFI	UND	500.0	2,01	1.005,00
	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML					
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UND	1000.0	2,09	2.090,00
	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML					
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UND	1000.0	2,09	2.090,00
	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	900.0	1,00	900,00
	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,05	1.050,00
	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	UND	1000.0	4,00	4.000,00
	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1000.0	3,80	3.800,00
	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
103	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	UND	1000.0	1,00	1.000,00
	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML					
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	UND	600.0	4,19	2.514,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)					
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	UND	600.0	8,90	5.340,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)					
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	7,19	9.347,00
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	6,50	8.450,00
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					

	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,09	1.090,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA					
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	BLAU	UND	900.0	3,00	2.700,00
	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	AMP	600.0	2,19	1.314,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML					
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	BIS	900.0	4,00	3.600,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G					
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	UND	500.0	5,13	2.565,00
	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA					
113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	BLAU	UND	500.0	3,19	1.595,00
	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,09	1.090,00
	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	UND	1200.0	0,80	960,00
	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
116	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	TEUTO	UND	500.0	5,40	2.700,00
	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML					
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	HIPOLABOR	UND	1000.0	1,29	1.290,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML					
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UND	1000.0	2,59	2.590,00
	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	UND	2000.0	0,85	1.700,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	UND	1200.0	0,90	1.080,00
	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML					
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	UND	1000.0	1,00	1.000,00
	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML					
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	BLAU	UND	800.0	4,29	3.432,00
	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)					
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	1,29	645,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML					
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	UND	1500.0	1,09	1.635,00
	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	1000.0	4,00	4.000,00
	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML					
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	1000.0	6,39	6.390,00
	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UND	500.0	4,29	2.145,00
	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL					
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTALIA	FR	200.0	106,50	21.300,00
	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML					
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	SYNTEC	FR	200.0	40,00	8.000,00
	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO					
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	ASC	LITROS	30.0	12,49	374,70
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES					
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	AMP	1000.0	7,37	7.370,00
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML					
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	800.0	1,19	952,00
	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
133	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	GENOM	UND	800.0	7,00	5.600,00
	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL 2 ML					
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA	UND	500.0	21,50	10.750,00
	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML					
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	600.0	4,01	2.406,00
	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL					
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	1000.0	3,82	3.820,00
	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML					
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	FR	400.0	5,09	2.036,00
	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.					
139	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	100.0	22,50	2.250,00
	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL					
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	UND	20.0	79,89	1.597,80
	OXIDO NITROSO GASOSO					
141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	UND	20.0	28,40	568,00
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.					
142	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	100.0	29,00	2.900,00
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.					
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	500.0	4,02	2.010,00
	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.					
144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	UND	500.0	5,80	2.900,00

	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.					
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTALIA	UND	500.0	19,50	9.750,00
	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.					
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	UND	150.0	1,00	150,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.					
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTALIA	UND	150.0	5,00	750,00
	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.					
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	UND	100.0	2,69	269,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.					
162	HIDROGEL POMADA	MISSNER	UND	100.0	16,00	1.600,00
	HIDROGEL POMADA					
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTALIA	UND	200.0	10,52	2.104,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.					
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	UND	600.0	9,00	5.400,00
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.					
167	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	GENOM	UND	1000.0	12,50	12.500,00
	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2 ML					
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	UND	50.0	14,50	725,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY					
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VIC PHARMA	UND	30.0	20,00	600,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%					
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VIC PHARMA	UND	30.0	20,00	600,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%					
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	VIC PHARMA	UND	30.0	20,00	600,00
	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO					
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	UND	1500.0	1,24	1.860,00
	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.					
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	UND	1500.0	0,89	1.335,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML					
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	CRISTALIA	UND	200.0	25,70	5.140,00
	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.					
218	ONDANSETRONA 1% INJ.	HIPOLABOR	UND	1500.0	1,09	1.635,00
	ONDANSETRONA 1% INJ.					
220	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	BLAU	UND	250.0	7,00	1.750,00
	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL					
221	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	CRISTALIA	UND	50.0	17,65	882,50
	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML					
223	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	UND	250.0	3,80	950,00
	CLINDAMICINA 150MG/ML					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 23 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pro Saude Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:1C0A7908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202609230002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DENTAL NUNES LTDA, localizado na Rua Vicente Fernandes, 09, M Dutra, Cohab, Pau Dos Ferros/RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 50.894.798/0001-30, representado(a) pelo(a) Senhor(a) José Sayro Nunes, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 299.233,35 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	CX	50.0	5,51	275,50
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
2	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	ITAJA	FR	200.0	5,21	1.042,00
	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML					
3	ÁLCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	UND	200.0	6,19	1.238,00
	ÁLCOOL ETIL 99% 1 LITRO					
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	ITAJA	UND	500.0	4,46	2.230,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO					
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	PCT	200.0	8,26	1.652,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO					
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	PCT	100.0	6,10	610,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO					
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICPHARMA	UND	100.0	30,67	3.067,00
	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO					
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	FORTCLEAN	RL	120.0	15,99	1.918,80
	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS					
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	FORTCLEAN	PCT	6000.0	7,30	43.800,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES					
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	1000.0	0,59	590,00
	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL					
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	CRAL	UND	800.0	4,60	3.680,00
	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M					
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	CRAL	UND	800.0	6,50	5.200,00
	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M					
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	SSPLUS	CX	300.0	4,40	1.320,00
	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	15,65	4.695,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES					
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	400.0	15,65	6.260,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES					
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	500.0	15,65	7.825,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES					
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	15,65	4.695,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES					
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PAR	1500.0	0,87	1.305,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5					
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	PAR	2000.0	0,89	1.780,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0					
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MEDIX	PAR	2000.0	0,91	1.820,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5					
21	ATADURA CREPOM 10CM	FORTCLEAN	UND	1000.0	0,26	260,00
	ATADURA CREPOM 10CM					
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	FORTCLEAN	UND	600.0	0,50	300,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO					
23	ATADURA CREPOM 15CM	FORTCLEAN	UND	800.0	0,55	440,00
	ATADURA CREPOM 15CM					
24	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	SR	UND	5000.0	0,66	3.300,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA					

25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	SR	UND	5000.0	0,36	1.800,00
	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA					
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	SR	UND	4000.0	0,20	800,00
	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA					
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	SR	UND	6000.0	0,21	1.260,00
	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA					
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	UND	10000.0	0,19	1.900,00
	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA					
29	APARELHO DE GLICEMIA	ONCALLPLUS	UND	15.0	25,87	388,05
	APARELHO DE GLICEMIA					
30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	ONCALLPLUS	CX	300.0	12,57	3.771,00
	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES					
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	1500.0	4,13	6.195,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML					
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	800.0	3,33	2.664,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML					
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	BLS	500.0	2,21	1.105,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML					
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	500.0	3,82	1.910,00
	SORO GLICOSADO 5% 500ML					
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	UND	200.0	3,84	768,00
	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML					
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	THEOTO	PCT	250.0	4,13	1.032,50
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100					
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	MARKMED	UND	100.0	1,01	101,00
	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS					
38	SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	UND	2000.0	0,49	980,00
	SONDA URETRAL Nº 14					
39	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	UND	2000.0	0,51	1.020,00
	SONDA URETRAL Nº 12					
40	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	UND	2000.0	0,43	860,00
	SONDA URETRAL Nº 10					
41	SONDA URETRAL Nº 08	MARKMED	UND	2000.0	0,44	880,00
	SONDA URETRAL Nº 08					
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	SANAFARMA	GLO	100.0	9,40	940,00
	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS					
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	CIEX	UND	100.0	38,17	3.817,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM					
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	CIEX	UND	100.0	29,15	2.915,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM					
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	PROLINK	UND	100.0	13,37	1.337,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO					
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	CRAL	UND	200.0	3,84	768,00
	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS					
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	MEDIX	UND	1000.0	0,45	450,00
	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES					
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	20.0	56,46	1.129,20
	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	CIEX	UND	40.0	101,96	4.078,40
	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME					
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	UND	250.0	3,91	977,50
	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML					
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTCLEAN	PCT	40.0	37,92	1.516,80
	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES					
52	SONDA NASOGRASTICA Nº 14	MARKMED	UND	120.0	0,95	114,00
	SONDA NASOGRASTICA Nº 14					
53	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-	MARKMED	UND	120.0	0,55	66,00
	SONDA NASOGRASTICA Nº 10-					
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	UND	200.0	0,78	156,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED	UND	200.0	0,46	92,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	UND	200.0	2,01	402,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18					
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	UND	200.0	1,90	380,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16					
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	UND	150.0	1,92	288,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14					
59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	CASEX	UND	500.0	3,63	1.815,00
	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML					
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	RL	100.0	19,57	1.957,00
	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO 216mmx30metros					
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	CRAL	PCT	80.0	16,49	1.319,20
	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES					
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	ACCUMED	KIT	20.0	42,45	849,00
	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT					
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	UND	3000.0	0,36	1.080,00
	COLETOR UNIVERSAL 50ML					
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30.0	17,25	517,50
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30.0	17,16	514,80
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20.0	17,68	353,60

	UNIDADES					
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,0	17,01	850,50
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES					
68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	ASHER	UND	30,0	139,07	4.172,10
	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO					
69	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	1500,0	0,15	225,00
	SCALP Nº 27					
70	SCALP Nº 23	MEDIX	UND	1200,0	0,19	228,00
	SCALP Nº 23					
71	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	1500,0	0,17	255,00
	SCALP Nº 21					
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	CRAL	UND	2000,0	0,95	1.900,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G					
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	CRAL	UND	3000,0	0,97	2.910,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	CRAL	UND	2000,0	0,87	1.740,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P					
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,0	7,64	764,00
	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES					
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	CX	200,0	4,78	956,00
	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES					
77	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	RL	200,0	3,78	756,00
	FITA PARA AUTOCLAVE					
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	100,0	5,09	509,00
	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES					
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	MEDIX	CX	50,0	19,95	997,50
	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	MEDIX	CX	50,0	19,89	994,50
	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	MEDIX	CX	50,0	19,20	960,00
	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	MEDIX	CX	50,0	19,53	976,50
	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	MULTIGEL	KG	60,0	4,73	283,80
	GEL P/ ULTRASSOM 1KG					
84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	100,0	3,22	322,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO					
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	100,0	3,45	345,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO					
86	CATETER Nº 27	SOLIDOR	UND	600,0	0,68	408,00
	CATETER Nº 27					
87	CATETER Nº 24	SOLIDOR	UND	600,0	0,62	372,00
	CATETER Nº 24					
88	GARROTE AUTOMATICO	CRAL	UND	30,0	4,46	133,80
	GARROTE AUTOMATICO					
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FARMACE	UND	1000,0	4,73	4.730,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML					
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	MEDIX	PAR	240,0	0,83	199,20
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0					
149	PROPÊS DESCARTÁVEL	MEDIX	PAR	2000,0	0,13	260,00
	PROPÊS DESCARTÁVEL					
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MARKMED	UND	100,0	1,04	104,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR					
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MARKMED	UND	100,0	0,98	98,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR					
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MARKMED	UND	120,0	1,09	130,80
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR					
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	CIRURGICA BRASIL	UND	100,0	1,31	131,00
	DRENO PENROSE ½ POLEGADA					
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	CIRURGICA BRASIL	UND	100,0	1,31	131,00
	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA					
155	SONDA RETAL 14 FR	MARKMED	UND	100,0	0,82	82,00
	SONDA RETAL 14 FR					
156	SONDA RETAL 16 FR	MARKMED	UND	100,0	0,91	91,00
	SONDA RETAL 16 FR					
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	VICRYL	UND	200,0	6,22	1.244,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0					
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	VICRYL	UND	200,0	7,02	1.404,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0					
159	INDICADOR CLASSE 2 BOWIE-DICK	2I	UND	30,0	12,80	384,00
	INDICADOR CLASSE 2 BOWIE-DICK					
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	MAQUIRA	UND	4000,0	2,85	11.400,00
	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE					
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	MAQUIRA	UND	1000,0	9,94	9.940,00
	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE					
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	CRAL	UND	40,0	4,54	181,60
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L					
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	CRAL	UND	100,0	6,25	625,00
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L					
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	FORTCLEAN	PCT	50,0	35,37	1.768,50
	COMPRESSAS CIRURGICAS					
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	PROTEC	UND	20,0	14,12	282,40
	MASCARAS NÃO REINALANTES					

171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	BBRAUN	UND	500.0	1,89	945,00
	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G					
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	VISION	UND	1000.0	0,34	340,00
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR					
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	MEDIX	UND	150.0	0,62	93,00
	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL					
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	UNIQUED	UND	1000.0	2,26	2.260,00
	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM					
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQUED	UND	300.0	11,32	3.396,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6					
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQUED	UND	300.0	10,30	3.090,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7					
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQUED	UND	500.0	11,73	5.865,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8					
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQUED	UND	500.0	11,91	5.955,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9					
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	GTECH	UND	7000.0	0,06	420,00
	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE					
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)	TAYLOR	UND	50.0	8,50	425,00
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM (NÃO SERIA 6FR?)					
184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	TAYLOR	UND	10.0	9,30	93,00
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)					
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	TAYLOR	UND	15.0	9,30	139,50
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)					
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	TAYLOR	UND	70.0	8,69	608,30
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)					
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L	MEDIX	UND	500.0	2,18	1.090,00
	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L					
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	MARKMED	UND	2000.0	0,31	620,00
	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L					
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	MEDIX	UND	1500.0	0,76	1.140,00
	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO					
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	ACS	FR	2000.0	15,56	31.120,00
	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L					
191	CATETER AGUHADO 14G	SOLIDOR	UND	200.0	0,61	122,00
	CATETER AGUHADO 14G					
192	CATETER AGUHADO 16G	SOLIDOR	UND	500.0	0,83	415,00
	CATETER AGUHADO 16G					
193	CATETER AGUHADO 18G	SOLIDOR	UND	5000.0	0,85	4.250,00
	CATETER AGUHADO 18G					
194	CATETER AGUHADO 20G	SOLIDOR	UND	5000.0	0,85	4.250,00
	CATETER AGUHADO 20G					
195	CATETER AGUHADO 22G	SOLIDOR	UND	5000.0	0,85	4.250,00
	CATETER AGUHADO 22G					
196	CATETER AGUHADO 24G	SOLIDOR	UND	5000.0	0,58	2.900,00
	CATETER AGUHADO 24G					
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	UND	100.0	2,13	213,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12					
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	UND	100.0	2,08	208,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20					
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX	UND	100.0	2,12	212,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22					
200	MASCARA N95	SR	UND	100.0	0,95	95,00
	MASCARA N95					
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	VICPHARMA	UND	1500.0	1,76	2.640,00
	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL					
202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	6,54	3.270,00
	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML					
203	AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	UND	5000.0	0,05	250,00
	AGULHA 13X0,45MM					
204	AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	UND	5000.0	0,05	250,00
	AGULHA 20X0,55MM					
205	AGULHA 25X0,8MM	MEDIX	UND	5000.0	0,04	200,00
	AGULHA 25X0,8MM					
206	AGULHA 30X0,7MM	MEDIX	UND	5000.0	0,06	300,00
	AGULHA 30X0,7MM					
207	AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	UND	5000.0	0,07	350,00
	AGULHA 40X1,2MM					
208	AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
	AGULHA 40X0,8MM					
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	UND	1500.0	0,50	750,00
	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS (mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)					
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L	SANAFARMA	GLO	50.0	12,63	631,50
	ÁGUA BIDESTILADA 10L					
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	FORTCLEAN	PCT	50.0	12,08	604,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL					
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	CIRURGICA BRASIL	UND	10.0	13,47	134,70
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO					
216	TERMÔMETRO DIGITAL	DELLAMED	UND	30.0	5,92	177,60
	TERMÔMETRO DIGITAL					
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CIRURGICA BRASIL	UND	100.0	22,51	2.251,00
	TUBO CIRURGICO DE SILICONE					
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30.0	55,06	1.651,80
	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
222	OXIMETRO DIGITAL	DELLAMED	UND	10.0	38,77	387,70

	OXIMETRO DIGITAL						
224	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30,0	55,14	1.654,20	
	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 23 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dental Nunes LTDA

CNPJ/MF Nº 50.894.798/0001-30

JOSÉ SAYRO NUNES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:1B063639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 605/2026

DECRETO Nº 605, DE 03 de agosto de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.382.148,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.382.148,20 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) às dotações especificadas nos Anexos I, III, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

III - 2.019.848,20 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo por SUPERÁVIT)					6.300,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.300,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo por EXCESSO)					356.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					116.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				116.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	116.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					240.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00

ANEXO III e IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo por ANULAÇÃO)					2.019.848,20
01.001 Câmara Municipal					36.548,20
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				36.548,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.548,20
02.001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					240.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	240.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					579.400,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				370.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	135.000,00
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				141.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	141.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				42.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	13.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.000,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					55.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					6.700,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.700,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					321.000,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	17.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				284.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2094 Assistência a População com Serviços de Saúde Pública				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					697.000,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				600.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	600.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					1.200,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					33.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				33.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	33.000,00
ANEXO IV					
(REDUÇÃO)					2.019.848,20
01.001 Câmara Municipal					36.548,20

	2001 Manutenção das Atividades da Câmara			36.548,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	335,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	225,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	34.487,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	826,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	225,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
03.001	Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos			240.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos			240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	150.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	70.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			336.400,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			55.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	55.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%			22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	22.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			99.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	98.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros			50.000,00
	4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	50.000,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental			44.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%			33.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
	1032 Aquisição de Imóvel			29.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	29.000,00
06.001	Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			945.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural			925.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	925.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			196.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	1035 Construção de Matadouro Público Municipal			191.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	191.000,00
10.001	Procuradoria Geral do Município			96.700,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município			96.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	96.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	700,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde			161.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	15.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal			4.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.000,00
	2089 Programa TEAcolher			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	100.000,00
14.001	Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais			7.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
15.001	Fundo de Previdência e Assistência			1.200,00
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista			1.200,00
	3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C3CF36E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 *REP. POR INCORREÇÃO*

INCORREÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goianinha.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 9 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31
Valor	R\$ 51.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Goianinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De dia 07/08/2026 até às 00 horas do dia 18/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2026 a 19/08/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	25/08/2026
Recursos da Etapa de Avaliação	25/08/2026 a 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação.	A partir de 28/08/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goianinha há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V – Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como para apresentar documentos.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço <https://secultura.web.app> a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.

Documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Certidões Negativas Municipais, Estaduais, Débitos Trabalhistas e Federal

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goianinha e no site oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://secultura.web.app> no prazo de 25 de julho a 27 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goianinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo CAC – Comitê de Ação Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultural.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site FEMURN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da FEMURNE nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.goianinha@gmail.com .
Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

- Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- Anexo I – Categorias
 - Anexo II - Formulário de Inscrição
 - Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
 - Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
 - Anexo V - Termo de Premiação Cultural
 - Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
 - Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
 - Anexo VIII– Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Serão disponibilizadas 9 vagas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AGREMIÇÃO JUNINA (com o sem cnpj)	2				5.000,00	2	R\$ 10.000,00
DANÇA E GRUPOS	2				5.000,00	2	R\$ 10.000,00

CULTURAIS (com ou sem cnpj)							
AUDIOVISUAL (com o sem cnpj)	3				7.000,00	3	R\$ 21.000,00
GRUPOS MÚSICAIS (com ou sem cnpj)	2				5.0000,00	2	R\$ 10.000,00
Total						10	R\$ 51.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO****O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?**

- ☐ Ampla concorrência
☐ Reserva de vagas para pessoas negras
☐ Reserva de vagas para pessoas indígenas
☐ Reserva de vagas para pessoas com deficiência
☐ Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação**Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?**

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

- ☐ Não se relaciona a nenhuma pauta temática
☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente

- ☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos
☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo
☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
☐ Área atingida por desastre natural
☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
☐ Favelas e comunidades urbanas
☐ Periferia
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira
☐ Território de povos e comunidades tradicionais
☐ Território indígena
☐ Território rural
☐ Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba

- ☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____
Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:9CEA1AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2109001/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.590/0001-87, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L C COSTA, CNPJ nº 57.633.649/0001-67**, sediada na AV Mossoró, 171, Bairro Itapetinga, CEP: 59.643-310, Mossoró/RN, neste ato representada por **LUCAS CARDOSO COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.536.413 SSP GO e inscrito no CPF sob nº 034.842.251-22, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o **Processo Administrativo nº 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DA LINHA ABCFARMA, DESTINADOS ÀS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**
Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (R\$)	DESCONTO EM PERCENTUAL (%) NA TABELA ABCFARMA
ÚNICO	1	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - ÉTICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a TABELA ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado /RN.	UND	1	R\$ 600.000,00	21.5%
	2	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - GENÉRICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a TABELA ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado /RN.	UND	1	R\$ 500.000,00	53.6%
	3	Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - SIMILARES, a serem adquiridos por meio da oferta de maior percentagem de desconto sobre a TABELA ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado /RN.	UND	1	R\$ 300.000,00	50%
TOTAL						R\$ 1.400.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais.)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 260481 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2026.

Fundo de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN	L C Costa
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	LUCAS CARDOSO COSTA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor de Contrato

IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:FDA23F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
--

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.077.273/0001-46, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, para atender o Hospital Municipal e as Unidades de Saúde do Município, de acordo com os itens descritos abaixo. Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026, através do E-mail: **departamentodelicitacaogrossos@gmail.com**, conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO,	SERVIÇOS	15,000000		

[illegible]

	AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.				
36	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
37	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR GRANDE, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
38	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR INDUSTRIAL, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
39	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR PEQUENA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
40	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR HOSPITALAR, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
41	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
42	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	3,000000		
43	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTUFA BACTERIOLÓGICA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	2,000000		
44	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO-MARIA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CÉLULAS, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE/CLAINE, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
47	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
48	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TUBILHÃO FISIOTERAPÊUTICO, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENS (4 CANAIS), INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
50	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FES/FEES, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
51	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LASER TERAPÊUTICO, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
52	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
53	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTEIRA ERGOMÉTRICA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
54	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
55	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADORA ROTATIVA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
56	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALANDRA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	7,000000		
57	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE MAYO, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
58	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR SIMPLES, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	5,000000		
59	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, AJUSTES, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇOS	3,000000		

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: **departamentodelicitacaogrossos@gmail.com**

Grossos/RN, 23 de Setembro de 2026.

LEILANE SOUZA DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FFD56DCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PROCESSOnº602108/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 9/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, em eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, incluindo geladeiras, freezers, refrigeradores, micro-ondas, fornos elétricos, máquinas de lavar, bebedouros, purificadores de água, fogões, liquidificadores, batedeiras, processadores, lavadoras de alta pressão, painéis de pressão, ventiladores e equipamentos similares.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.652.742/0001-16	Telefone: (84) 8182-8145	Email: E-CONT@OUTLOOK.COM.BR
Endereço: AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Michel Patric Dantas Ludugério - CPF: 007.999.004-51		

LOTE 01- CONSERTOS DE GELADEIRAS E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044071 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Geladeiras, Refrigeradores, Frigobar e Freezer e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	115,000	42.550,00
10	0046170 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, refrigeradores, frigobar e freezer e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	20.000,000	20.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01- CONSERTOS DE GELADEIRAS E SIMILARES						62.550,00

LOTE 02- CONSERTOS DE MICRO ONDASGELADEIRAS E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0044072 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Micro-ondas, Forno Elétrico e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	82,000	30.340,00
11	0046171 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Micro-ondas, Forno Elétrico e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	8.000,000	8.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02- CONSERTOS DE MICRO ONDASGELADEIRAS E SIMILARES						38.340,00

LOTE 03 - CONSERTOS DE MAQUINA DE LAVAR E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0044073 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupas, Centrífuga de Roupas, Tanquinho de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louça e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	180,000	66.600,00
12	0046172 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupas, Centrífuga de Roupas, Tanquinho de Lavar Roupas, Máquina de Lavar Louça e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	8.000,000	8.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - CONSERTOS DE MAQUINA DE LAVAR E SIMILARES						74.600,00

LOTE 04- CONSERTOS DE BEBEDOUROS E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0044074 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro Industrial, Bebedouro tipo coluna para garrafão, purificador de Água e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	126,000	46.620,00
13	0046173 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bebedouro Industrial, Bebedouro tipo coluna para garrafão, purificador de Água e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	15.000,000	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04- CONSERTOS DE BEBEDOUROS E SIMILARES						61.620,00

LOTE 05- CONSERTOS DE FOGÕES E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0044075 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Fogão Doméstico, Fogão Industrial e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	117,000	43.290,00
14	0046174 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Fogão Doméstico, Fogão Industrial e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	15.000,000	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 05- CONSERTOS DE FOGÕES E SIMILARES						58.290,00

LOTE 07- CONSERTOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0044077 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Lavadora de Alta Pressão e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	140,000	51.800,00
16	0046176 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Lavadora de Alta Pressão e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	10.000,000	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 07- CONSERTOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E SIMILARES						61.800,00

LOTE 08- CONSERTOS DE PANEIS DE PRESSÃO E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0044078 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Painéis de Pressão doméstica e profissional e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	100,900	37.333,00
17	0046177 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Painéis de Pressão doméstica e profissional e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	5.000,000	5.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 08- CONSERTOS DE PANEIS DE PRESSÃO E SIMILARES						42.333,00

LOTE 09- CONSERTOS DE VENTILADORES E SIMILARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0044079 - Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva em Ventiladores e demais similares.	Hora tecnica para prestacao de servicos	Horas	370,000000	112,900	41.773,00
18	0046178 - Valor estimado para prestação de serviços de manutenção corretiva em Ventiladores e demais similares em conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes	Valor estimado para prestacao de servico	Valor	1,000000	15.000,000	15.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 09- CONSERTOS DE VENTILADORES E SIMILARES						56.773,00

Grossos/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MS Informatica E Acessorios LTDA
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9D8A2ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PROCESSOnº708113/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 11/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação e garantia de equipamentos destinados à implantação de Sistema Avançado de Videomonitoramento no Município de Grossos/RN, compreendendo câmeras de segurança, central de monitoramento, servidores, softwares, dispositivos de armazenamento, monitores, racks, switches, nobreaks, infraestrutura de rede, cabeamento, acessórios e demais equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a instalação dos equipamentos nos pontos estratégicos do município e sua integração à Central de Monitoramento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de setembro de 2026 ate 18 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RRC SEGURANÇA LTDA		
CNPJ: 30.343.331/0001-95	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TEREZA PATRICIO, 89 , CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000		
Representante: ROBERTO CLEMENTINO DE SOUZA - CPF: 035.220.054-57		

LOTE UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046101 - RACK 19" PARA PAREDE 10U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRILICA - Rack padrao 19 polegadas para fixacao em parede (Mini Rack); Altura util: 10U; Profundidade: Minimo 450mm (470mm aceitavel); Porta frontal: Com visor em acrilico ou vidro temperado e fechadura com chave; Laterais: Removiveis e com aletas de ventilacao; Material: Aco SAE 1010/1020 com pintura eletrostatica epoxi po preta texturizada; Planos de fixacao regulaveis.	SOLUÇÃO	Unidade	1,000000	451,000	451,00
2	0046102 - Bandeja fixa para rack padrão 19", confeccionada em material metálico resistente, destinada à acomodação e sustentação de equipamentos e acessórios do sistema de videomonitoramento, com capacidade adequada para equipamentos de CFTV, acabamento anticorrosivo e compatibilidade com racks padrão 19	METALCENTER	Unidade	1,000000	117,900	117,90
3	0046103 - Caixa de isolamento elétrica, dimensões aproximadas de 38 × 32 × 22 cm, confeccionada em material resistente e isolante, destinada à proteção, acomodação e organização de componentes e conexões elétricas, proporcionando segurança contra contato acidental, poeira e agentes externos.	SIBRATEC	Unidades	10,000000	85,000	850,00
4	0046104 - Kit Teclado E Mouse Sem Fio Wireless: Mouse E Teclado Sem Fio: Wire-Less 2,4 Ghz, Teclado Com Ajuste De Inclinação De Tipo Estendido, Com No Mínimo 102 (Cento E Duas) Teclas, Teclas Separadas Para A Movi-Mentacao Do Cursor, Tipo De Mouse: Optico 1000 Dpi, Teclado: Teclas De Atalhos, Mouse Para Des-Tros E Canhotos, Alimen-Tacao: Pilhas, Indicador Do Nivel Das Pilhas, Conexoes: Usb 2.0, Pa-Drao Abnt 2(Incluindo A Tecla C), Cor Predomi-Nante: Preta, Similar Ou Equivalente Ao Modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop.	MASTER PRINT	Unidade	1,000000	168,800	168,80
5	0046105 - MESA OPERADORA HÍBRIDA PARA SISTEMA DE CFTV, destinada à operação e gerenciamento de sistemas de videomonitoramento, compatível com sistemas de câmeras e gravadores de tecnologia IP e analógica, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Equipamento destinado à operação e controle de sistemas de videomonitoramento; Compatibilidade com sistemas IP e analógicos, permitindo operação de sistemas híbridos; Possuir joystick de controle, para movimentação e operação de câmeras móveis PTZ; Joystick com controle de movimentos nos eixos horizontal e vertical, com possibilidade de controle de velocidade; Possuir comandos para zoom, foco e controle de câmeras PTZ; Possuir teclas ou comandos dedicados para operação de funções do sistema de CFTV; Permitir controle de câmeras e equipamentos compatíveis conectados à rede; Possuir comunicação por rede Ethernet, para integração com o sistema de videomonitoramento; Possuir interface de comunicação compatível com rede TCP/IP; Possuir alimentação elétrica adequada ao funcionamento do equipamento, com fonte de alimentação inclusa; Possuir construção adequada para uso contínuo em central ou sala de monitoramento; Possuir conexão USB ou outra interface compatível para comunicação e configuração, quando aplicável; Compatível com computadores e/ou estações de monitoramento utilizadas para gerenciamento do sistema de CFTV; Permitir operação de funções como seleção de câmeras, controle de dispositivos e movimentação de câmeras móveis, conforme compatibilidade do sistema; Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica, acompanhado de manual e demais acessórios; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo Sugerido: Vtn 2000, Igual Ou De Qualidade Superior	HIKVISION	Unidade	1,000000	3.455,000	3.455,00
6	0046106 - WITCH DE REDE – 4 PORTAS Switch de rede Ethernet, destinado à interconexão de equipamentos do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas: • Possuir 04 (quatro) portas Ethernet RJ-45; • Portas com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); • Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, ou equivalentes/superiores; • Capacidade de operação em redes TCP/IP; • Possuir função Plug and Play, dispensando configurações complexas para operação básica; • Possuir negociação automática de velocidade e modo de transmissão; • Possuir indicadores luminosos de funcionamento e atividade das portas; • Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira, com fonte de alimentação inclusa; • Equipamento adequado para funcionamento contínuo em sala de videomonitoramento; • Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo Sugerido TL-SG105 – Switch Gigabit 5 Portas, Igual Ou De Qualidade Superior	HIKVISION	Unidades	10,000000	298,000	2.980,00
7	0046107 - CÂMERA LPR 60 KM/H – USO EXTERNO Câmera IP LPR/ANPR para leitura e reconhecimento automático de placas veiculares, própria para instalação em vias públicas, com capacidade de captura e identificação de veículos em movimento de até 60 km/h, devendo possuir, no mínimo: • Resolução mínima de 4 MP; • Função LPR/ANPR para leitura automática de placas; • Capacidade de leitura de veículos em movimento de até 60 km/h; • Compatibilidade com placas no padrão Mercosul e modelos anteriores; • Lente adequada para captura de placas em vias públicas; • Iluminação infravermelha integrada para operação noturna; • Função dia/noite; • WDR para compensação de iluminação; • Detecção e registro automático da placa, data e horário da passagem; • Reconhecimento de veículos em diferentes condições de iluminação; • Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; • Interface de rede Ethernet; • Alimentação por PoE ou fonte compatível; • Proteção mínima IP67, adequada para instalação externa; • Estrutura resistente às condições climáticas; • Operação contínua 24 horas por dia; • Compatibilidade com sistema de gerenciamento de videomonitoramento; • Equipamento novo, sem uso anterior, com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido Intelbras VIP 5460 LPR IA, Igual Ou De Qualidade Superior	G.CRAFTSMAN	Unidades	4,000000	3.390,000	13.560,00

8	0046108 - CÂMERA BULLET IP COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, IR 40 METROS E ÁUDIO Câmera de segurança IP, tipo Bullet, para instalação em ambiente externo e utilização em sistema de videomonitoramento urbano, com inteligência artificial, captação de áudio e iluminação infravermelha, devendo possuir, no mínimo: • Resolução mínima de 4 MP; • Sensor de imagem CMOS; • Lente adequada para monitoramento de áreas externas; • Iluminação infravermelha com alcance mínimo de 40 metros; • Funcionamento nos modos dia e noite; • Inteligência artificial embarcada para detecção e classificação de pessoas e veículos; • Funções de detecção inteligente, incluindo cruzamento de linha e/ou intrusão em área; • Microfone integrado para captação de áudio; • WDR para compensação de diferenças de iluminação; • Redução de ruído digital; • Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; • Interface de rede RJ-45; • Suporte à alimentação por PoE ou alimentação equivalente; • Compatibilidade com protocolo ONVIF ou equivalente; • Proteção mínima IP67 contra poeira e água; • Estrutura apropriada para instalação externa e exposição às condições climáticas; • Funcionamento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Compatibilidade com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento da Administração; • Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua instalação e pleno funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Intelbras VIP 5440 IA, Igual Ou De Qualidade Superior	INTELBRAS	Unidades	18,000000	649,000	11.682,00
9	0046109 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – 32 CANAIS IP Gravador digital de vídeo em rede (NVR), destinado ao gerenciamento, gravação e reprodução de imagens provenientes de câmeras IP, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: • Suporte para até 32 câmeras IP; • Gravação de imagens em resolução Full HD (1920 × 1080) a até 30 FPS, por canal ou conforme capacidade do equipamento; • Compatibilidade com câmeras IP de diferentes fabricantes; • Suporte ao protocolo ONVIF Perfil S ou equivalente; • Suporte a múltiplos fluxos de vídeo (streams) provenientes das câmeras; • Capacidade de reconhecimento e configuração automática de câmeras IP compatíveis; • 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, 10/100/1000 Mbps; • 16 (dezesseis) entradas de alarme; • Possuir 01 (uma) entrada de áudio, padrão RCA ou equivalente; • Possuir 01 (uma) saída de áudio, padrão RCA ou equivalente; • Sistema operacional embarcado, adequado ao gerenciamento do equipamento; • Processador de alto desempenho, adequado à operação simultânea dos canais; • Possibilidade de gravação, reprodução, busca e exportação das imagens; • Permitir exportação das gravações em formato de vídeo amplamente compatível, preferencialmente AVI ou equivalente, dispensando conversão obrigatória por software proprietário; • Permitir acesso e gerenciamento das imagens através da rede; • Compatível com sistemas de videomonitoramento IP; • Equipamento destinado à operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e documentação técnica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Intelbras NVD 7032, Igual Ou De Qualidade Superior	INTELBRAS	Unidade	1,000000	2.898,000	2.898,00
10	0046110 - DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA DE CFTV – 4 TB Disco rígido (HD) desenvolvido especificamente para sistemas de videomonitoramento e gravação de imagens, com capacidade mínima de 4 TB, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade de armazenamento de 4 TB; • Projetado especificamente para utilização em sistemas de CFTV e videomonitoramento; • Compatível com gravadores digitais de vídeo em rede (NVR) e sistemas de gravação de câmeras IP; • Suporte à operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7); • Otimizado para gravação e leitura contínua de dados; • Tecnologia adequada para gravação simultânea de múltiplos fluxos de vídeo; • Controle de velocidade de rotação adequado à aplicação de videomonitoramento; • Baixo consumo de energia; • Sistema de gerenciamento e dissipação térmica adequado para operação contínua; • Baixo nível de ruído; • Interface SATA, compatível com os gravadores utilizados no sistema; • Compatível com sistemas de CFTV de diferentes fabricantes; • Deverá apresentar confiabilidade e estabilidade para armazenamento contínuo de imagens; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo Sugerido Western Digital WD Purple 4 TB – modelo WD43PURZ, Igual Ou De Qualidade Superior	WESTERN	Unidades	2,000000	1.100,000	2.200,00
11	0046111 - NOBREAK 1500 VA – 220 V Nobreak destinado à proteção e alimentação ininterrupta dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, com as seguintes características mínimas: • Potência nominal mínima de 1.500 VA; • Potência ativa mínima de 750 W; • Tensão de entrada: 220 V; • Tensão de saída: 220 V; • Tecnologia interativa ou superior; • Operação em frequência de 60 Hz; • Possuir baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção; • Possuir função de religamento automático após o retorno da energia elétrica; • Possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão e sobretensão; • Possuir sinalização visual e/ou sonora do estado de funcionamento e da bateria; • Possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; • Permitir alimentação de equipamentos de informática, rede e videomonitoramento, como computadores, monitores, switches, roteadores e equipamentos de CFTV; • Tempo de transferência compatível com equipamentos eletrônicos, preferencialmente inferior a 10 ms; • Possuir proteção adequada para operação contínua; • Deverá ser fornecido com cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao funcionamento; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AITEK	Unidade	1,000000	1.050,000	1.050,00
12	0046112 - FILTRO DE LINHA – 5 TOMADAS Filtro de linha elétrico com 05 (cinco) tomadas, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: 05 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136, 2P+T; Corrente nominal mínima de 10 A; Tensão de operação bivolt (127/220 V); Frequência de 50/60 Hz; Proteção contra surtos de tensão e sobrecarga; Possuir fusível, disjuntor ou dispositivo equivalente de proteção; Possuir chave liga/desliga, preferencialmente com indicação luminosa; Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,0 metro; Gabinete em material resistente e antichama; Possuir aterramento através do terceiro pino; Adequado para utilização com computadores, monitores, switches, roteadores e demais equipamentos eletrônicos; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	OEM	Unidades	8,000000	49,000	392,00
13	0046113 - SMART TV 55" – 4K UHD Televisor Smart TV com tela de 55 polegadas, destinado à visualização das imagens do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Tela de 55 polegadas, plana; Tecnologia de tela QLED ou superior; Resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels); Suporte à tecnologia HDR, incluindo HDR10 ou superior; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Processamento de imagem para melhoria de qualidade e nitidez; Recursos para redução de ruídos e aprimoramento de imagens; Sistema operacional Smart TV, com interface integrada; Wi-Fi integrado; Conectividade Bluetooth; No mínimo 03 entradas HDMI; No mínimo 01 porta USB; No mínimo 01 porta LAN/Ethernet; Entrada para antena/cabo; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Suporte a transmissão/espelhamento de conteúdo por rede; Sistema de áudio estéreo integrado; Compatibilidade com tecnologias de áudio digital; Controle remoto incluso; Alimentação elétrica compatível com 220 V ou bivolt automático; Design adequado para instalação em sala de monitoramento; Deverá acompanhar suporte, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, quando exigidos no projeto de instalação; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILIPS	Unidades	2,000000	2.589,000	5.178,00
14	0046114 - SUPORTE FIXO PARA TV – 10" A 60" Suporte de parede fixo para televisores, destinado à instalação de aparelhos de 10 a 60 polegadas, devendo possuir, no mínimo: Compatibilidade com televisores de 10" a 60"; Compatibilidade com padrão de fixação VESA, abrangendo diferentes medidas; Capacidade de carga mínima de 40 kg; Estrutura fabricada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente; Tratamento anticorrosivo e acabamento resistente; Sistema de fixação seguro e adequado para instalação em parede; Acompanhar parafusos, buchas e demais acessórios necessários à instalação; Permitir instalação do televisor de forma fixa e rente à parede; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	BRSFORMA	Unidades	2,000000	61,000	122,00
15	0046115 - SUPORTE PARA CÂMERA – 1 METRO Suporte metálico para instalação de câmera de videomonitoramento, destinado à fixação em postes, paredes ou estruturas similares, com as seguintes características mínimas: Comprimento mínimo de 1,00 metro; Fabricado em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente; Estrutura resistente e adequada para instalação de câmeras de CFTV; Tratamento anticorrosivo e pintura para uso em ambiente externo; Capacidade de suportar, no mínimo, 10 kg; Possuir sistema de fixação compatível com câmeras de videomonitoramento; Permitir instalação em postes, paredes ou estruturas metálicas; Acompanhar parafusos, abraçadeiras e demais elementos necessários à fixação; Resistência adequada à exposição a sol, chuva e demais condições climáticas; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	OXON	Unidades	20,000000	90,000	1.800,00
16	0046116 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – PRESIDENTE Cadeira de escritório giratória, modelo presidente, destinada ao uso contínuo em sala de monitoramento, devendo possuir, no mínimo: Encosto alto e assento com dimensões adequadas para uso prolongado; Revestimento em material resistente e de fácil limpeza; Espuma de densidade adequada ao uso contínuo; Apoio para cabeça integrado ou ajustável; Apoios de braços; Base giratória com 05 (cinco) rodízios; Regulagem de altura do assento; Sistema de inclinação e reclinção do encosto, com mecanismo de travamento; Pistão a gás para regulagem de altura; Estrutura e base com resistência adequada ao uso diário; Capacidade de suporte de, no mínimo, 120 kg; Rodízios apropriados para piso interno; Encosto e assento com formato ergonômico; Atendimento aos requisitos aplicáveis de ergonomia e segurança para mobiliário de escritório; Cor e acabamento a serem definidos pela Administração; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	MMI	Unidade	1,000000	499,000	499,00
17	0046117 - MESA DE DIRETOR PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS Mesa de escritório tipo diretor, destinada ao uso administrativo e à sala de monitoramento, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso contínuo, devendo possuir, no mínimo: Tampo com dimensões mínimas de 1,40 m x 0,60 m; Tampo confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18 mm; Acabamento revestido em material melamínico de alta resistência; Estrutura confeccionada em material resistente, com acabamento adequado; Possuir gavetas para armazenamento de documentos e objetos; Mínimo de 02 gavetas, sendo uma delas com possibilidade de utilização para documentos; Gavetas com corredeiras metálicas; Puxadores resistentes e de fácil utilização; Possuir sistema de nivelamento ou sapatas; Bordas do tampo com acabamento adequado, evitando arestas cortantes; Capacidade adequada para utilização de computador, monitor, teclado, documentos e demais equipamentos de escritório; Cor e acabamento definidos pela Administração; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	NETMOBIL	Unidade	1,000000	550,000	550,00
18	0046118 - CÂMERA IP SPEED DOME PTZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Câmera IP tipo Speed Dome PTZ, destinada ao monitoramento externo de vias e áreas públicas, com movimentação motorizada, zoom óptico e recursos de inteligência artificial, devendo possuir, no mínimo: Resolução mínima de 4 MP; Sensor de imagem CMOS; Função PTZ (Pan, Tilt e Zoom) motorizada; Rotação horizontal de 360° contínuos ou superior; Inclinação vertical motorizada; Zoom óptico mínimo de 16x; Foco automático; Função dia/noite com filtro infravermelho; Iluminação infravermelha com alcance mínimo de 150 metros; Inteligência artificial embarcada para detecção e classificação de pessoas e veículos; Detecção de movimento e recursos de proteção perimetral; WDR para compensação de iluminação; Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior; Interface de rede RJ-45; Suporte a PoE ou alimentação compatível; Compatibilidade com protocolo ONVIF ou equivalente; Possibilidade de configuração de posições predefinidas, patrulhamento e rotas automáticas; Rastreamento automático de objetos, quando suportado; Proteção mínima IP66, adequada para instalação externa; Proteção contra surtos elétricos; Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; Compatibilidade com o sistema de gerenciamento de videomonitoramento; Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido Intelbras IP Vip 3216 IA , Igual Ou De Qualidade Superior	INTELBRAS	Unidades	4,000000	4.159,000	16.636,00
19	0046119 - ROTEADOR DE REDE – 8 PORTAS GIGABIT Roteador de rede com 8 portas Gigabit, destinado à interligação e gerenciamento dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: 08 (oito) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Suporte a DHCP, NAT e DNS; Recursos de roteamento de rede; Suporte a VLAN para segmentação da rede; Controle e gerenciamento de tráfego de dados; Firewall integrado; Gerenciamento e configuração por interface web; Indicadores luminosos de funcionamento e atividade das portas; Capacidade adequada para operação com tráfego de dados proveniente de sistemas	RUIJIE	Unidade	1,000000	1.110,000	1.110,00

	de videomonitoramento; Operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; Alimentação elétrica compatível com 220 V ou fonte bivolt automática; Acompanhar fonte de alimentação e todos os acessórios necessários ao funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses. Modelo Sugerido MikroTik RB4011iGS+RM, Igual Ou De Qualidade Superior					
20	0046120 - COMPUTADOR PARA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO Computador destinado à operação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento, devendo possuir, no mínimo: • Processador CPU de alto desempenho, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads; • Placa de vídeo dedicada GeForce, com no mínimo 4 GB de memória dedicada; • Memória RAM de 16 GB, DDR4 ou superior; • Armazenamento por SSD de no mínimo 500 GB; • Possuir saída de vídeo compatível com os monitores utilizados no sistema; • No mínimo 01 porta HDMI e/ou DisplayPort; • Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Conectividade USB, sendo no mínimo 02 portas USB; • Sistema de refrigeração adequado para operação contínua; • Fonte de alimentação compatível com os componentes instalados; • Gabinete adequado para uso em ambiente administrativo/central de monitoramento; • Compatível com sistema operacional utilizado pelo software de gerenciamento do videomonitoramento; • Capacidade de operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Deverá ser fornecido completo, montado e pronto para utilização; • Garantia mínima de 12 meses.	PC GAMEOFFICE	Unidade	1,000000	2.980,000	2.980,00
21	0046121 - Serviço especializado de instalação, configuração, integração, ativação, testes e comissionamento do Sistema Avançado de Videomonitoramento do Município de Grossos/RN, contemplando a instalação de todos os equipamentos fornecidos em pontos estratégicos distribuídos por toda a área urbana do município, incluindo a fixação e instalação de câmeras LPR, câmeras Bullet IP, câmeras Speed Dome, suportes, caixas de proteção, fontes, switches e demais dispositivos de campo, bem como a instalação completa da Central de Monitoramento, compreendendo a montagem e instalação do rack, gravador de imagens (NVR), discos rígidos, nobreak, roteadores, computador, monitores/TVs, mesa de operação, periféricos e demais equipamentos destinados à sala de monitoramento. O serviço deverá incluir ainda a execução da infraestrutura necessária para interligação dos equipamentos, quando aplicável, configuração completa dos equipamentos, softwares e rede de comunicação, integração de todas as câmeras à Central de Monitoramento, realização de testes operacionais, ajustes, validação do funcionamento do sistema, treinamento dos servidores designados pela Administração Municipal e entrega do sistema totalmente instalado, configurado, integrado e em pleno funcionamento, conforme os locais definidos pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.	PRÓPRIA	serviço	1,000000	12.450,000	12.450,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO 1						81.129,70

Grossos/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

RRC Segurança LTDA
ROBERTO CLEMENTINO DE SOUZA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:64A58366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PROCESSOnº331001/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 3/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de setembro de 2026 ate 22 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI		
CNPJ: 32.005.178/0001-11	Telefone: 4333391320	Email:
Endereço: Rua Laurindo de Brito, 592 , Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05078-100		
Representante: Joao Saraiva Junior - CPF: 305.150.158-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0045791 - Cadeira Escritório apoio braço: com braços, cor: azul, material assento: resina termoplastica/ compensado multilaminado, material encosto: resina termoplastica e tela poliester e nylon, material estrutura: liga alumínio/ chapa de aço, material revestiment	EMGESA 3/2026	Unidade	1,000000	550,000	550,00

Grossos/RN, 22 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EMGESA Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automacao EIRELI
JOAO SARAIVA JUNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5B0E8F2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PROCESSOnº331001/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 3/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de setembro de 2026 ate 22 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 01.545.179/0001-25	Telefone: 4797580020	Email:
Endereço: Rua Olívia Menelau, 103 ., Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110		
Representante: CLEBSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 083.666.354-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0045801 - Cama hospitalar simples com grade com no mínimo duas manivelas dimensoes mínimas comprimento de 198 x Largura de 98cm x 64 cm do chao ate o leito capacidade minima de 150kg	DELLAMED	Unidades	5,000000	1.459,990	7.299,95

Grossos/RN, 22 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

LEILIANE SOUZA DE MOURA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

GMC Distribuidora Hospitalar LTDA

CLEBSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:63EC123D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PROCESSOnº331001/2026

Pregão EletrônicoSRPnº 3/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Grossos/RN, visando à melhoria e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 22 de setembro de 2026 ate 22 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 57.498.660/0001-61	Telefone: 4333391320	Email:
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 1581 ., Santa Mônica, Londrina/PR, CEP: 86079-450		
Representante: CESAR RAFAEL CARREGA - CPF: 055.015.959-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045786 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO. Tipo Ambú com balão auto-inflável em SILICONE e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho Infantil. Válvula unidirecional	LUKEMEDICAL PEDIATRICO	Unidade	1,000000	130,490	130,49
3	0045810 - OXÍMETRO DE PULSO-OXÍMETRO INFANTIL PORTATIL COM CABO NEONATAL: PERMITE MONITORIZAÇÃO CONSTANTE DE PACIENTES NEONATAIS ATÉ ADULTO, INCLUSIVE NO DE BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA; CONTENDO SENSORES, BATERIAS RECARREGÁVEIS, OPERAÇÃO COM REDE ELÉTRICA, ALÇ - OXÍM	LEPU / 66B	Unidades	4,000000	780,000	3.120,00
9	0045812 - ESCADA COM 2 DOIS DEGRAUS: Pintura: epóxi; Detalhes: Piso antiderrapante; Estrutura: Tubular em aço de 3/4; Medidas aproximadas: 33,5 x 38 x 34 (L x C x A); Capacidade: Suporta até 120 Kg; Marca/modelo de menor cotação: STANDART S-0470	LIFENOX / 2D	Unidades	4,000000	124,740	498,96
11	0045796 - HAMPER HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS	LIFENOX / HAMPER	Unidade	1,000000	289,990	289,99
13	0045798 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL 5 LÂMINAS CURVAS Nº 0,1, 2, 3, 4, 5 Acompanha: 1 cabo de laringoscópio adulto acompanhando 6 lâminas de laringo curvas 0,1,2,3, 4 e 5. Confeccionados em aço inox	MD / KIT	Unidade	1,000000	639,990	639,99

17	0045802 - VIDEOLARINGOSCÓPIO ADULTO MÉDIO (TUBOS 6,0 AO 7,5 MM). Características principais: Modelo: Videolaringoscópio com tecnologia de visualização direta e em tempo real através de um display. Função: Facilita a intubação endotraqueal por meio de uma visualizaç	HUGMED / VL3	Unidade	1,000000	8.799,990	8.799,99
----	---	--------------	---------	----------	-----------	----------

Grossos/RN, 22 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

STARMEDICAL Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA
CESAR RAFAEL CARREGA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:181F6F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento contínuo da Rede Pública Municipal de Saúde.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Alprazolam 1mg	GERMED	COMPRIMI	3.000,000000	0,12	360,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 25mg EMS	TEUTO	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00018	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MLCRISTALLIA	CRISTALIA	frasco-a	100,000000	3,77	377,00
00023	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	58.000,000000	0,16	9.280,00
00024	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,70	2.610,00
00025	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	13.000,000000	0,60	7.800,00
00026	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	38.000,000000	0,30	11.400,00
00028	Citalopram 20 MG	PRATI	COMPRIMI	13.000,000000	0,11	1.430,00
00032	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	9.000,000000	0,07	630,00
00034	Clonazepam 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00037	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	100,000000	8,88	888,00
00043	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	25.000,000000	0,05	1.250,00
00044	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	5.000,000000	0,05	250,00
00045	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	1.500,000000	0,83	1.245,00
00048	Duloxetine, cloridrato 30mg	GERMED	cápsula	10.000,000000	1,45	14.500,00
00050	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	72.000,000000	0,14	10.080,00
00053	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	400,000000	11,89	4.756,00
00054	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	22.000,000000	0,15	3.300,00
00056	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	frasco-a	400,000000	2,59	1.036,00
00057	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	22.000,000000	0,19	4.180,00
00059	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,000000	6,49	3.245,00
00061	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	150,000000	8,51	1.276,50
00062	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	cápsula	80.000,000000	0,07	5.600,00
00079	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	18.000,000000	1,00	18.000,00
00085	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	frasco-a	1.500,000000	3,59	5.385,00
00086	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	1.500,000000	2,07	3.105,00
00094	Olanzapina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3.000,000000	0,42	1.260,00
00102	PREGABALINA 150MG	GERMED	cápsula	3.000,000000	0,37	1.110,00
00104	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4.000,000000	0,13	520,00
00106	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3.000,000000	0,51	1.530,00
00109	Risperidona 2mg	GLOBO	COMPRIMI	44.000,000000	0,13	5.720,00
00116	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	GEOLAB	COMPRIMI	15.000,000000	0,80	12.000,00
Total:						150.923,50

Valor Total**150.923,50** (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FFC1E973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de veículo utilitário, tipo picape, com cabine dupla e capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo mínimo 2026/2027, equipado com motorização a diesel com cilindrada mínima de 2.4, sistema de tração 4x4 (com acionamento câmbio automático), transmissão automática. O veículo deve dispor de ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica), conjunto elétrico (vidros e travas), freios ABS com EBD, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), caçamba com protetor e capacidade compatível para transporte de cargas leves, protetor de cárter, rodas de liga leve, jogo de tapetes originais e sistema de som ou multimídia compatível com conectividade, devendo o bem estar em total conformidade com as normas de segurança e emissões vigentes exigidas pelos órgãos competentes, incluindo Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Conselho Nacional de Trânsito (Contran), Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon).	MITSUBISH/TRITON	Mês	12,000000	11.490,00	137.880,00
Total:						137.880,00

Valor Total R\$**137.880,00** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

Jucurutu/ RN, 23 de setembro 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:001660D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento contínuo da Rede Pública Municipal de Saúde.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Alprazolam 1mg	GERMED	COMPRIMI	3.000,000000	0,12	360,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 25mg EMS	TEUTO	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00018	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MLCRISTALLIA	CRISTALIA	frasco-a	100,000000	3,77	377,00
00023	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	58.000,000000	0,16	9.280,00
00024	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,70	2.610,00
00025	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	13.000,000000	0,60	7.800,00
00026	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	38.000,000000	0,30	11.400,00
00028	Citalopram 20 MG	PRATI	COMPRIMI	13.000,000000	0,11	1.430,00
00032	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	9.000,000000	0,07	630,00
00034	Clonazepam 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	120.000,000000	0,07	8.400,00
00037	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	100,000000	8,88	888,00
00043	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	25.000,000000	0,05	1.250,00
00044	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	5.000,000000	0,05	250,00
00045	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	1.500,000000	0,83	1.245,00
00048	Duloxetine, cloridrato 30mg	GERMED	cápsula	10.000,000000	1,45	14.500,00
00050	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	72.000,000000	0,14	10.080,00
00053	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	400,000000	11,89	4.756,00
00054	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	22.000,000000	0,15	3.300,00
00056	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	frasco-a	400,000000	2,59	1.036,00
00057	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	22.000,000000	0,19	4.180,00
00059	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,000000	6,49	3.245,00
00061	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	150,000000	8,51	1.276,50
00062	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	cápsula	80.000,000000	0,07	5.600,00
00079	Levomopromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	18.000,000000	1,00	18.000,00
00085	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	frasco-a	1.500,000000	3,59	5.385,00

00086	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	1.500,000000	2,07	3.105,00
00094	Olanzapina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3.000,000000	0,42	1.260,00
00102	PREGABALINA 150MG	GERMED	cápsula	3.000,000000	0,37	1.110,00
00104	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4.000,000000	0,13	520,00
00106	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3.000,000000	0,51	1.530,00
00109	Risperidona 2mg	GLOBO	COMPRIMI	44.000,000000	0,13	5.720,00
00116	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	GEOLAB	COMPRIMI	15.000,000000	0,80	12.000,00
Total:						150.923,50

Valor Total**150.923,50** (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D6F65820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCAOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de veículo utilitário, tipo picape, com cabine dupla e capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo mínimo 2026/2027, equipado com motorização a diesel com cilindrada mínima de 2.4, sistema de tração 4x4 (com acionamento câmbio automático), transmissão automática. O veículo deve dispor de ar-condicionado, direção assistida (elétrica ou hidráulica), conjunto elétrico (vidros e travas), freios ABS com EBD, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), caçamba com protetor e capacidade compatível para transporte de cargas leves, protetor de cárter, rodas de liga leve, jogo de tapetes originais e sistema de som ou multimídia compatível com conectividade, devendo o bem estar em total conformidade com as normas de segurança e emissões vigentes exigidas pelos órgãos competentes, incluindo Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Conselho Nacional de Trânsito (Contran), Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon).	MITSUBISH/TRITON	Mês	12,000000	11.490,00	137.880,00
Total:						137.880,00

Valor Total R\$**137.880,00** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:26D8789B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.128/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) BANDA SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44. Objeto: Contratação direta da empresa BANDA SISTEMA LTDA, detentora da produção musical do Artista Banda “Banda Sistema”, para se apresentar em local público no dia 02 de outubro de 2026, a fim de abrigar as festividades em comemoração a São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Lagoa Nova/RN. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, traslado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R\$
Cachê da banda/artista	2.000,00

Comissão do empresário	0,00
Despesas com transporte da banda para o local do evento	500,00
Despesas com transporte local da banda no local do evento	0,00
Despesa com hospedagem	500,00
Despesa com alimentação	500,00
Despesas com produção (diretor, equipe de apoio, iluminação, sonorização, fonoaudiólogo, segurança, transporte de equipamentos, etc.)	400,00
Despesas com locação de equipamento (Compact Disk Jockey – CDJ)	0,00
Despesas com efeitos visuais (fotos, pirotecnia, fires, iluminação especial)	400,00
Despesas com tributos	300,00
*Outras despesas	400,00

Valor Global R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de setembro de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Kledson Gustavo Pereira de Araújo/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D995A4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2572026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2572026 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.900,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novcentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.900,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				37.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	37.900,00
Anexo II (Redução)					66.900,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					66.900,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				66.900,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	66.900,00

Publicado por:
Zucélia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AF2C14C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 083/2026 – SEMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 083/2026 – SEMFIN
Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 472.650,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretaria Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					472.650,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					472.650,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				472.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	472.650,00
Anexo II (Redução)					472.650,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					472.650,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				472.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	472.650,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:8AA732AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1803/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1803/2026 Lucrécia/ RN, 22/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
		645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 310,00
Total da Ação:				R\$ 310,00
	2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
		681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 15.690,00
Total da Ação:				R\$ 15.690,00
	2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
		689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 26.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 26.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
		1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
	2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
		1068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 6.000,00

Total da Ação:	R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 26.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 26.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:AE8DEC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1804/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1804/2026 Lucrécia/ RN, 23/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 296.333,05 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 296.333,05 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 130.859,63
Total da Ação:		R\$ 130.859,63	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 130.859,63	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 105.473,42
Total da Ação:		R\$ 105.473,42	
2.31 - Consorcio Intermunicipais			
1027 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 15021002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:		R\$ 40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 145.473,42	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais			
837 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 296.333,05

Redução

		2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos			
		632 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 35.159,63
Total da Ação:					R\$ 35.159,63
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		617 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 45.700,00
		622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.859,63

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
		996 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000 R\$ 61.100,00
		1003 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002 R\$ 40.000,00
		1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 44.373,42
Total da Ação:			R\$ 145.473,42
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 145.473,42
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
		839 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
		913 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 296.333,05

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:F7E0C5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 90.2026 - DISPÕE SOBRA A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
OK.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
AGOSTO/2026
90/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	110.000,00
Soma da Ação:	110.000,00
2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
Soma da Ação:	120.000,00
Soma da Unidade:	230.000,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2176 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
Soma da Unidade:	1.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	12.000,00
Soma da Ação:	12.000,00
Soma da Unidade:	12.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	132.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	26.000,00
Soma da Ação:	248.000,00
Soma da Unidade:	248.000,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028 MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	8.000,00
Soma da Ação:	8.000,00
Soma da Unidade:	8.000,00
021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	10.000,00

Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2311 MANUTENÇÃO DO CRAS	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	519.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2219 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
Soma da Ação:	150.000,00
2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	246.000,00
Soma da Ação:	246.000,00
2234 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.000,00
Soma da Ação:	123.000,00
Soma da Unidade:	519.000,00
Total Geral:	519.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:E900552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
AGOSTO/2026 89/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.261.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	
33903000 - 15400001	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2275	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	130.000,00
	Soma da Ação:	130.000,00
	Soma da Unidade:	242.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00

33903000 - 15000000	Material de consumo	39.000,00
	Soma da Ação:	42.000,00
	Soma da Unidade:	42.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	81.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	141.000,00
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	166.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	35.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	21.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	306.000,00
	Soma da Ação:	392.000,00
2140	MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	105.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	160.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	54.000,00
	Soma da Ação:	54.000,00
	Soma da Unidade:	721.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2215	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	4.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2216	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	17.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	29.000,00
	Total Geral:	1.261.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

00006	SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.	
1006	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	146.000,00
	Soma da Ação:	146.000,00
	Soma da Unidade:	146.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1008	CONST REC DE QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	115.000,00
	Soma da Ação:	115.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	160.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1033	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE UBS	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33504300 - 15001002	Subvenções sociais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	65.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	21.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	838.000,00
	Soma da Ação:	859.000,00
	Soma da Unidade:	859.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1237	COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00

	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1243	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	
44905100 - 16010000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
	Soma da Unidade:	21.000,00
	Total Geral:	1.261.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:8B1964D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (v)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2A30CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.347.900,00	35.356.931,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.148.350,00	2.022.025,76
IPTU	390.000,00	108.463,61
ISS	890.000,00	840.136,17
ITBI	255.000,00	317.950,32
IRRF	1.300.000,00	695.313,04
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	313.350,00	60.162,62
Contribuições	600.000,00	424.019,19
Receita Patrimonial	1.275.000,00	758.175,84
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	758.175,84
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	50.999.550,00	32.108.764,94
Cota-Parte do FPM	19.950.000,00	11.403.515,43
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	2.529.058,23
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	292.690,80
Cota-Parte do ITR	800,00	44,71
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	11.066,07
Transferências do FUNDEB	14.373.800,00	8.848.615,15
Outras Transferências Correntes	12.630.950,00	9.023.774,55
Demais Receitas Correntes	325.000,00	43.945,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.000,00	43.945,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.142.900,00	34.598.755,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.152.100,00	915.379,51
Operações de Crédito (VIII)	252.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.820.100,00	915.379,51
Convênios	2.132.000,00	196.702,77
Outras Transferências de Capital	2.688.100,00	718.676,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.900.100,00	915.379,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.043.000,00	35.514.134,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.043.000,00	35.514.134,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.482.100,00	34.222.624,16	31.487.233,12	29.469.549,28	647.846,95	1.447.052,12	1.393.509,58
Pessoal e Encargos Sociais	22.704.410,00	14.344.901,71	14.344.901,71	14.344.901,71	161.316,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.762.590,00	19.877.722,45	17.142.331,41	15.124.647,57	486.530,24	1.447.052,12	1.393.509,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.467.000,00	34.222.624,16	31.487.233,12	29.469.549,28	647.846,95	1.447.052,12	1.393.509,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.017.900,00	947.549,31	499.613,94	495.823,64	88.621,07	973.510,96	973.510,96
Investimentos	7.471.900,00	688.605,94	285.746,41	281.956,11	88.621,07	949.609,21	949.609,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	546.000,00	258.943,37	213.867,53	213.867,53	0,00	23.901,75	23.901,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.471.900,00	688.605,94	285.746,41	281.956,11	88.621,07	949.609,21	949.609,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXXI)	60.938.900,00	34.911.230,10	31.772.979,53	29.751.505,39	736.468,02	2.396.661,33	2.343.118,79

XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.938.900,00	34.911.230,10	31.772.979,53	29.751.505,39	736.468,02	2.396.661,33	2.343.118,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.683.042,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							2.683.042,69
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-1.237.450,20
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)							758.175,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							3.441.218,53
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2025 Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)							2.626.804,05 2.626.804,05
DEDUÇÕES (XL)							6.871.728,18 10.697.289,66
Disponibilidade de Caixa							6.871.728,18 10.697.289,66
Disponibilidade de Caixa bruta							9.335.332,91 12.557.965,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							1.703.587,51 1.020.662,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							760.017,22 840.013,77
Demais Haveres Financeiros							0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							-4.244.924,13 -8.070.485,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							3.825.561,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							372.238,91
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-682.925,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]							3.142.636,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.384.460,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:0D35350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2026	
	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.835.000,00	1.961.863,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	108.463,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	317.950,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	840.136,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	695.313,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.406.000,00	17.586.137,32
2.1- Cota-Parte FPM	24.350.000,00	14.045.062,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.207.735,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	3.161.322,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	13.832,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	55,88
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	365.863,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.241.000,00	19.548.000,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.411.200,00	3.349.762,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.649.050,00	1.537.238,04

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.373.800,00	8.848.615,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.250.000,00	6.287.256,50
6.1.1- Principal	10.250.000,00	6.287.256,50

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	780.000,00	34.744,92
6.2.1- Principal	780.000,00	34.744,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.043.800,00	2.067.868,91
6.3.1- Principal	3.043.800,00	2.067.868,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	458.744,82
6.4.1- Principal	300.000,00	458.744,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.838.800,00	2.937.494,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.848.615,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.255.800,00	7.718.059,00	7.522.566,32	7.477.425,67	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.387.000,00	6.527.471,44	6.527.471,44	6.527.471,44	
10.1.1- Educação Infantil	2.790.000,00	1.471.990,56	1.471.990,56	1.471.990,56	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.408.000,00	5.026.174,93	5.026.174,93	5.026.174,93	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	145.000,00	29.305,95	29.305,95	29.305,95	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.868.800,00	1.190.587,56	995.094,88	949.954,23	
10.2.1- Educação Infantil	1.353.300,00	246.099,27	82.298,35	82.298,35	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.147.500,00	944.488,29	912.796,53	867.655,88	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	295.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.718.059,00	7.522.566,32	7.477.425,67		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.055.646,32	6.023.954,56	5.978.813,91		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	600.000,00	600.000,00		0,00	565.255,08
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.055.738,68	891.937,76	891.937,76		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.674,00	6.674,00	6.674,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.527.471,44	6.527.471,44	6.527.471,44		0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.055.738,68	891.937,76	891.937,76		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	244.297,47	80.496,55	80.496,55		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DE DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)					
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.872.909,23	6.527.471,44	6.527.471,44		77,80
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	353.944,61	0,00	0,00		0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.033.934,46	891.937,76	891.937,76		43,13
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	310.180,34	80.496,55	80.496,55		3,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	884.861,52	1.326.048,83	1.326.048,83	441.187,31	14,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR DE SUPERÁVIT	DE	VALOR NÃO APLICADO	NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	DE	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO
---	--------------------	----	--------------------	-----	--------------------------	------------------------------	--------------------------	----	---

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.040.584,00	1.869.941,61	1.658.946,46	1.603.598,24	
20.1- Educação Infantil	415.500,00	1.706,10	1.706,10	1.706,10	
20.2- Ensino Fundamental	2.558.084,00	1.868.235,51	1.657.240,36	1.601.892,14	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	22.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.296.384,00	9.588.000,61	9.181.512,78	9.081.023,91	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.558.800,00	1.719.795,93	1.555.995,01	1.555.995,01	
21.1.1- Creche	2.168.800,00	657.143,79	505.822,71	505.822,71	
21.1.2- Pré-escola	2.390.000,00	1.062.652,14	1.050.172,30	1.050.172,30	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.737.584,00	7.868.204,68	7.625.517,77	7.525.028,90	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.658.946,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.349.762,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						441.187,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.567.521,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.887.000,12	4.567.521,23	23,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB				SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
					RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				1.499.634,31	428.826,94	615.712,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				213.740,82	113.517,63	145.179,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				948.603,86	110.717,81	265.941,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				337.289,63	204.591,50	204.591,50
						0,00
						132.698,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.538.000,00	675.345,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.178.500,00	675.345,81
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	485.505,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	270.000,00	160.459,00
31.1.4 - PNATE	60.000,00	29.381,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	323.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	30.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.413.000,00	794.794,87	676.909,20	676.909,20	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	608.000,00	360.507,29	311.436,07	311.436,07	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	270.000,00	247.210,55	188.127,30	188.127,30	
32.8- OUTRAS	415.000,00	187.077,03	177.345,83	177.345,83	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.709.384,00	10.382.795,48	9.858.421,98	9.757.933,11	
33.1- Despesas Correntes	16.009.984,00	10.099.217,67	9.755.171,09	9.654.682,22	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.356.850,00	8.227.936,23	8.227.936,23	8.227.936,23	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.524.134,00	1.871.281,44	1.527.234,86	1.426.745,99	
33.2- Despesas de Capital	1.699.400,00	283.577,81	103.250,89	103.250,89	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.699.400,00	283.577,81	103.250,89	103.250,89	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.263.166,37	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.848.615,15	480.893,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.947.958,53	203.449,43
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.163.822,99	277.443,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.550.710,16	2.420,46
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.518.307,82	2.420,46
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.196.225,33	277.443,78
PAULO CESAR GALDINO		
Prefeito Municipal Mat.9000311		

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:37FAA3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.835.000,00	2.835.000,00	1.961.863,14	69,20%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	108.463,61	27,81%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	317.950,32	124,68%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	840.136,17	94,39%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	695.313,04	53,48%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.056.000,00	27.056.000,00	16.748.810,37	61,90%
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.207.735,58	60,03%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	55,88	5,58%
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	365.863,49	73,17%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	3.161.322,81	69,47%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	13.832,61	276,65%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.891.000,00	29.891.000,00	18.710.673,51	62,59%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.098.000,00	6.808.700,00	3.938.704,87	57,84%	3.529.036,37	51,83%	3.364.571,58	49,41	0,00
Despesas Correntes	6.818.000,00	6.583.700,00	3.933.863,02	59,75%	3.525.246,07	53,54%	3.364.571,58	51,10	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	225.000,00	4.841,85	2,15%	3.790,30	1,68%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.228.000,00	6.938.700,00	3.938.704,87	56,76%	3.529.036,37	50,86%	3.364.571,58	48,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.938.704,87	3.529.036,37	3.364.571,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.938.704,87	3.529.036,37	3.364.571,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.806.601,03	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.806.601,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.132.103,84	722.435,34	0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,05	18,86	17,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas PAGAS		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026		2.806.601,03	3.529.036,37	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025		0,00	0,00	0,00	0,00		417.616,24	301.631,28	115.984,96	0,00	417.616,24
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00		9.205,66	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00		14.970,36	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00		11.102,44	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)							0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.052.000,00	9.052.000,00	6.639.603,77	73,34
Provenientes da União	8.814.000,00	8.814.000,00	6.639.603,77	75,33
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.477.100,00	9.089.100,00	4.207.274,03	46,28%	3.628.192,99	39,91%	3.617.469,52	39,80%	0,00
Despesas Correntes	6.409.100,00	7.037.100,00	4.028.079,55	57,24%	3.596.487,76	51,10%	3.585.764,29	50,95%	0,00
Despesas de Capital	2.068.000,00	2.052.000,00	179.194,48	8,73%	31.705,23	1,54%	31.705,23	1,54%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.984.000,00	2.301.000,00	1.343.048,15	58,36%	927.062,03	40,28%	927.062,03	40,28%	0,00
Despesas Correntes	1.907.000,00	2.224.000,00	1.343.048,15	60,38%	927.062,03	41,68%	927.062,03	41,68%	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	191.000,00	191.000,00	118.591,22	62,08%	118.591,22	62,08%	118.591,22	62,08%	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	118.591,22	62,41%	118.591,22	62,41%	118.591,22	62,41%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.782.100,00	11.711.100,00	5.668.913,40	48,40%	4.673.846,24	39,90%	4.663.122,77	39,81%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.575.100,00	15.897.800,00	8.145.978,90	51,23%	7.157.229,36	45,02%	6.982.041,10	43,91%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.109.000,00	2.426.000,00	1.343.048,15	55,36%	927.062,03	38,21%	927.062,03	38,21%	0,00

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.000,00	191.000,00	118.591,22	62,08%	118.591,22	62,08%	118.591,22	62,08%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.010.100,00	18.649.800,00	9.607.618,27	51,51%	8.202.882,61	43,98%	8.027.694,35	43,04%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:32BAC77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	36.272.310,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.500.000,00
Despesas Empenhadas	35.170.173,47
Despesas Liquidadas	31.986.847,06
Despesas Pagas	29.965.372,92
Superávit Orçamentário	4.285.463,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.170.173,47
Despesas Liquidadas	31.986.847,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.515.521,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.965.386,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.193.369,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.237.450,20	2.683.042,69	-216,82	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	372.238,91	3.825.561,48	1.027,71	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Executivo	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.352.103,04	0,00	2.367.020,54	2.985.082,50
Poder Executivo	5.352.103,04	0,00	2.367.020,54	2.985.082,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.057.249,46	0,00	3.103.488,56	3.953.760,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.567.521,23	25,00	23,36	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.527.471,44	70,00	77,80	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	891.937,76	50,00	43,13	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	80.496,55	15,00	3,89	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		

Receita de Operação de Crédito	0,00		252.000,00	
Despesa de Capital Líquida	947.549,31		7.070.350,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.529.036,37	15,00	18,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:DA7D212F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 058, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 058, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e regulamenta a agenda transversal para crianças e adolescentes, integrante do plano plurianual (PPA)2026-2029 do município de Maxaranguape, estabelece normas de governança intersetorial, monitoramento e avaliação, aprova o anexo operacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1090/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1090/202 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Maxaranguape para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus art. 4º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Maxaranguape para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025- 2028 do Selo UNICEF.

2. DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em duas dimensões estratégicas, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º A primeira dimensão concentra as políticas públicas voltadas à primeira infância e ao desenvolvimento integral das crianças, reconhecendo que os primeiros anos de vida representam etapa decisiva para a formação das capacidades humanas, para a construção de vínculos afetivos e para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Art. 6º A segunda dimensão volta-se à prevenção de violações de direitos e ao fortalecimento da rede de proteção social destinada às crianças e adolescentes do município. A garantia de uma infância plena exige a atuação permanente do poder público na identificação e no enfrentamento de

situações de vulnerabilidade social, violência e exclusão, especialmente em contextos marcados por desigualdades socioeconômicas. Nesse cenário, a integração entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas torna-se elemento essencial para a construção de uma rede de proteção capaz de responder de forma efetiva às demandas da população infanto juvenil.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 7º A coordenação será exercida pela Comissão de Planejamento da Agenda Transversal, sob a presidência da Secretaria Municipal da secretaria de Planejamento e Desenvolvimento integrado, e coordenação da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, cuja a função é de articular as secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas, apoiar o monitoramento das ações e contribuir para o aprimoramento das agendas ao longo da vigência do plano. Sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 8º Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal ocorrerão de forma permanente e articulada, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA. Art.

10º.Fica aprovado a Matriz de Integração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I. A correspondência entre as dimensões da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II. II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

Art. 11º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I.O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. A territorialização das ações;

IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 12º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Art. 13º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 14º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 15º A Matriz de Integração da Agenda Transversal da Criança e Adolescente, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias. Maxaranguape/RN, 18 setembros de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PPA 2026–2029 × SELO UNICEF 2025–2028

Documento Técnico de Planejamento, Integração Intersetorial,

Monitoramento e Acompanhamento de Resultados

Maxaranguape/RN

2026

Ficha Técnica

Documento elaborado para organizar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, articulando as entregas previstas no PPA 2026–2029 do Município de Maxaranguape/RN com os Resultados Sistêmicos e entregas do Selo UNICEF – Edição 2025–2028.

Item	Informação
------	------------

Município	Maxaranguape/RN
Instrumento orçamentário	PPA 2026–2029
Agenda transversal no PPA	0002 – AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES
Programa central identificado	0002 – EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE
Resultado sistêmico	RS1 a RS6 do Selo UNICEF
Período de monitoramento	2026–2028, com integração ao PPA 2026–2029

SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Base documental e metodológica	5
3. Caracterização do Município	6
4. Agenda Transversal 0002 no PPA	7
4. Objetivos da Agenda Transversal	7
5. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS1 Saúde e Nutrição	8
6. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS2 Educação	9
7. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS3 Proteção contra as Violências ...	10
8. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS4 Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática ...	10
9. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS5 Proteção Social	11
10. Matriz PPA × Selo UNICEF – RS6 Equidade Étnico-Racial	12
11. Metas municipais 2026–2028	13
12. Conclusão	14
15. Referências	14

Apresentação

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de integração entre planejamento, orçamento, execução das políticas públicas e monitoramento de resultados. No PPA 2026–2029 de Maxaranguape, consta a Agenda Transversal 0002 – AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES, vinculada ao Programa 0002 e ao objetivo de qualidade e universalização da educação pública. O PPA também determina que os órgãos responsáveis mantenham atualizadas as informações de execução física e financeira das entregas e que os programas contribuam para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A presente versão cruza essa arquitetura orçamentária com os seis Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF. O Guia Metodológico versão 3, atualizado em 22/05/2026, organiza os RS1 a RS6 e atualiza prazos e entregas. Por isso, as metas e o cronograma abaixo devem ser utilizados como matriz de gestão municipal e conferidos periodicamente na plataforma oficial do Selo.

2. Base Documental e Metodológica

Foram considerados como bases principais:

PPA 2026–2029 do Município de Maxaranguape/RN, especialmente o Demonstrativo das Agendas Transversais.

Agenda Transversal 0002 – AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES e respectivas entregas.

Programas, objetivos e entregas do PPA com potencial de contribuição para infância e adolescência.

Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, versão 3, atualizada em 22/05/2026.

Calendário e atualizações oficiais do Selo UNICEF para as entregas municipais.

Observação técnica: a correlação PPA × Selo é uma ferramenta de planejamento municipal. Ela não substitui a comprovação específica exigida pelo UNICEF para cada atividade, subatividade, indicador ou prazo.

3. Caracterização do Município

Maxaranguapé é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Norte localizado na microrregião do Litoral Nordeste. De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 20, sua população é de 10.442 habitantes. Sendo 8.351 de população urbana e 2.090 de população em zona rural. Área territorial de 131km².

Distrito criado com a denominação de Barra de Maxaranguape ex-povoado, pela lei estadual nº 884, de 12-11-1953, subordinado ao município de Touros. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o distrito de Barra de Maxaranguape, figura no município de Touros.

Elevado à categoria de município com a denominação de Maxaranguape, pela lei estadual nº 2329, de 17-12-1958, desmembrado de Touros. Sede no atual distrito de Maxaranguape ex-povoado de Barra de Maxaranguape. Constituído do distrito sede. Instalado em 29-01-1959.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município de Maxaranguape é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 20 Transcorria o ano de 1666, quando foi realizada, na ribeira Maxaranguape, a cerimônia de posse de sesmaria concedida ao governador João Fernandes Vieira, na oportunidade representado pelo Padre Leonardo Tavares de Melo, então Vigário de Natal. A sesmaria abrangia toda área entendida como devoluta entre Ceará-Mirim e Touros.

Municípios Circunvizinhos

Sul: Ceará-Mirim

Sudoeste: Taipu

Oeste: Pureza

Norte: Rio do Fogo

Leste: Atlântico Oceano Atlântico

4. Agenda Transversal 0002 no PPA

O PPA registra a Agenda Transversal 0002 – AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES. Entre as entregas explicitamente identificadas nessa agenda estão:

Código	Entrega PPA	2026	2027	2028	2029
0088	Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade	1	1	1	1
0089	Aquis. e Desapropriação de Imóveis	1	0	1	0
0090	Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino	1	0	1	0
0091	Construção, Reforma e Ampliação – Creche	0	1	0	1
0092	Aquisição de Veículo para Todas as Modalidades	1	1	1	1
0093	Const., ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ensino	—	—	—	—

5. Objetivos da Agenda Transversal

Integrar planejamento e execução das políticas municipais voltadas à infância e adolescência.

Alinhar as entregas do PPA aos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF.

Definir metas anuais, responsáveis, indicadores e fontes de verificação.

Fortalecer a atuação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Defesa Civil, Cultura, Esporte e demais áreas.

Dar visibilidade à execução física e financeira relacionada às entregas para crianças e adolescentes.

Organizar um calendário mensal de acompanhamento, reduzindo riscos de perda de prazos.

6. a 12. Matrizes por Resultado Sistêmico

Matriz de integração entre atividade/entrega do Selo UNICEF, ação municipal e evidência de acompanhamento.

07. Matriz proposta – Saúde/ agenda transversal

Resultado Sistêmico 01 Saúde	Ação PPA vinculada	Meta 2026-2028	Indicador	Estratégia de implementação
Programa 0001- saúde para todos	0137- Rede Cegonha	Ampliar e qualificar o acompanhamento de gestantes, puérperas e crianças	Nº de gestantes acompanhadas, cobertura de pré-natal	Articular saúde Assistência Educação e monitoramento territorial
Saúde e Nutrição Programa- 0001	2110 – PSE	Saúde na escola	Atender escolas previstas	Ampliar ações 2027
0001	2111-programa Saúde da Família -PSE	Ampliar e acompanhamento de crianças e adolescente pela APS	Nº de crianças/adolescente Acompanhados	Busca ativa e acompanhamento pelas equipes 202- saúde, educação e assistência
0001	0138 – Equipamentos/material permanente	Manter estrutura Avaliar necessidades	Equipamentos adquiridos	Diagnóstico das necessidades das unidades
0001	0139 – Máquinas/equipamentos hospitalares	Executar programação Manter equipamentos	Equipamentos disponíveis	Planejamento de aquisição/manutenção
0031 – Atenção Integral às Crianças Atípicas	2142 – Atendimento Multiprofissional Especializado	Garantir atendimento Ampliar/qualificar	Nº de atendimentos Prontuários e atendimentos	Fluxo Saúde–Educação–Assistência
0031	2144 – Transporte Sanitário Adaptado	Garantir transporte aos usuários elegíveis - 2026-2028	Nº de transportes realizados	Organização de demanda e agendamento
0031	2145 – Medicamentos, fórmulas e suplementos	Manter atendimento-2026 Consolidar fluxo - 2027	Nº de usuários atendidos	Controle de demanda e estoque - saúde
0031	2146 – Gestão da linha de cuidado Integração da atenção às crianças atípicas	Implantar/fortalecer fluxo -2026 Monitorar- 2027 Consolidar -2028	Linha de cuidado funcionando	Protocolos e acompanhamento intersetorial

08. Matriz proposta Educação/ agenda transversal

Resultado Sistêmico 2 Educação	Ação PPA vinculada	Meta 2026-2029	Indicador	Estratégia de implementação
0002 – Educar, Cultivar e Inspirar	0088 – Remoção de obstáculos arquitetônicos	Executar intervenções previstas-2026 Ampliar adequações-2027 Consolidar acessibilidade-2028	Nº de intervenções Nº de unidades adequadas	Diagnostic de acessibilidade e cronograma de execução
Educação 0002	0090- construção, reforma e ampliação de unidades de ensino	Executar as intervenções previstas para cada exercício	Nº de unidades construção reformas/ampliadas	Priorizar unidades com maior déficit de infraestrutura
0002	0091-construção Reforma e ampliação das creches	Ampliar a infraestrutura da educação infantil	Nº de creche construídas/ reformadas	Planejamento da expansão da educação infantil
0002	0092-Aquisição de veículo para todas as modalidades	Garantir transporte adequado aos estudantes	Nº de veículos adquiridos / disponíveis	Planejamento da demanda e priorização do transporte escolar
0002	0093- construção reforma e ampliação de todas as modalidades de ensino	Melhorar as condições físicas da rede de Ensino	Nº de unidades atendidas	Diagnostico anual e execução conforme programação do PPA
Educação Inclusiva programa - 0026	0165- salas de recursos	Ampliar/qualificar espaços de AEE	Nº de salas de recursos em Funcionamento	Mapeamento da demanda e estruturação do AEE
0026	0166-formação continuada	Capacitar profissionais da educação	Nº de profissionais capacitados	Plano anual de formação continuada
0026	0167- cuidadores	Ampliar o atendimento de estudantes que necessitam de apoio	Nº de estudante atendidos	Identificação da demanda e organização da lotação
0026	0168-Acessibilidade	Ampliar condições de acessibilidade educacional	Nº de intervenções realizadas	Diagnóstico de barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas
0026	0169- centro de apoio	Estruturar atendimento e apoio às crianças e famílias	Nº de Crianças/famílias atendidas	Articulação educação Saúde Assistência
Programa 0016 Esporte	0097- eventos esportivos	Ampliar participação de crianças e adolescente	Nº de participantes/eventos	Calendário municipal de esporte e participação juvenil
Esporte-0016	0098- jogos escolares	Fortalecer participação estudantil no esportes	Nº de estudante participantes	Integração educação-esporte

09. Matriz proposta Proteção contra a Violências / agenda transversal

RS 03 Proteção contra Violências Programa 0003	Ação PPA vinculada	Metas 2026-2029	Indicador	Estratégia de implementação
Programa-0003	0076- equipamento para defesa Civil	Equipar a defesa Civil para ações de prevenções e resposta	Nº de equipamentos adquiridos	Diagnostic de necessidade e plano de aquisição
0003	0077- veículo Defesa Civil	Melhorar capacidade de resposta territorial		Planejamento operacional e manutenção
0003	Conselho Tutelar/CMDCA e FIA	Fortalecer a rede de garantia de direitos	Nº de reuniões/ ações/encaminhamento acompanhados	Fluxo intergrade da rede e monitoramento pelo CMDCA
Proteção contra violências	0011- rede de proteção	Implantar e monitorar Fluxos da Lei 13.431/2027	Fluxo protocolo implantado; nº de profissionais capacitados	Comitê intersetorial, protocolo intergrade e capacitações

10. Matriz proposta resultado Sistêmico 04 água, Saneamento e Resiliência / agenda transversal

RS 04	Ação PPA vinculado	Metas 2026-2029	Indicador	Estratégia de implementação
Programa 0017 Água, Saneamento e Resiliência	0082-obras de saneamento	Ampliar infraestrutura de saneamento	Nº de obras executadas	Diagnósticos territorial e priorização das áreas vulneráveis
Água e segurança hídrica -0017	0128 rede de abastecimento	Ampliar acesso regular à água	Extensão de rede	Priorização de áreas vulneráveis Responsável SAAE
0017	0129- reservatório	Ampliar abastecimento	Nº de reservatórios	Mapeamento das comunidades-SAAE
0017	0130	Ampliar segurança Hídrica	Nº de poços	Diagnóstico territorial-SAAE
0017	0131 casas de bomba	Melhor abastecimento	Nº de estruturas	Manutenção/implantação-SAAE
0017	0133-rede de esgoto	Ampliar cobertura de esgotamento	Extensão de rede	Planejamento por território-SAAE/OBRAS
0017	0134- estações de tratamento	Melhora tratamento	Nº de estruturas	Planejamento técnico/ SAAE/ meio ambiente
0007-Agenda Ambiental e sustentabilidade	2096-educação Ambiental	Realizar ações ambientais	Nº de ações/participantes	Projetos escolares e comunitários- meio ambiente/ educação
0007	2097- Gestão do meio ambiente	Fortalecer gestão ambiental	Nº de ações	Planejamento Ambiental-meio ambiente

11. Matriz proposta resultado Sistêmico 05 Proteção Social / agenda transversal

RS 05	Ação PPA vinculado	Meta 2026-2029	Indicador	Estratégia de implementação
Programa PPA 0011- Rede de Proteção e Oportunidades	0119-Aquisição de imóveis	Estruturar de rede	Nº de imóveis	Diagnostic da necessidade - assistência
0011	0120-transporte	Garantir deslocamentos para ações sociais	Nº de atendimento/ deslocamento	Organização logística- assistência
0011	0121- Equipamento Público	Qualificar equipamentos	Nº de equipamentos estruturados	diagnostico de Rede- assistência
0011	0022- reforma de unidades habitacionais	Atender famílias vulneráveis	Nº de famílias atendidas	Avaliação socio assistencial
	0123- prédios da assistência	Melhorar estrutura física	Nº de unidades atendidas	Planejamento da rede- assistência
Gestão da Assistência Social	PAIF	Ampliar acompanhamento familiar	Famílias acompanhadas	Busca ativa e acompanhamento- CRAS
Gestão da Assistência Social	PSE	Fortalecer acompanhamento especializado	Usuários acompanhados	Trabalho articulado com rede-PSE
Gestão da Assistência Social	CadÚnico	Qualificar cadastramento atualização	Cadastro atualizados	Busca ativa e atualização cadastral- CadÚnico.
Gestão da Assistência Social	Benefícios	Garantir acesso aos conforme Critérios	Nº de concessões acompanhamento	Avaliação socioassistencial

12. Matriz proposta resultado Sistêmico 06 Equidade Étnico-Racial / agenda transversal

RS 06	Ação PPA vinculado	Meta 2026-2029	Indicador	Estratégia e responsáveis
Programa 0005- igualdade racial e Etnia	0099-edital de premiação cultural	Executar ações previstas	Nº de iniciativas	Editais e valorização-cultura
Programa 0009-valorização da Cultura Local	0100- festival Multicultural	Realizar ações Ampliar participação- 20227 Consolidar-2028	Nº eventos/participantes	Valorização da Diversidade-cultura
Programa 0009	0101- Apoio a Banda	Incentivar participação cultural	Manter/expandir Nº de participante	Formação cultural
0009	0102- Patrimônio cultural	Realizar ações de valorização	Nº de ações	Educação patrimonial Cultura/educação

Agenda 0005	Formação em equidade étnico-racial	Realizar formações	Ampliar formações Nº de profissionais capacitados	Formação intersetorial
Agenda 002+0005	PMPI com recorte étnico-racial	Revisar PMPI	Monitorar e avaliar resultados	Comitê intersetorial Primeira infância

Resultado	Meta gerencial	Verificação
RS1 – Saúde e Nutrição	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais
RS2 – Educação	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais
RS3 – Proteção contra as Violências	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais
RS4 – Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais
RS5 – Proteção Social	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais
RS6 – Equidade Étnico-Racial	Executar/acompanhar 100% das entregas previstas para o respectivo ano, respeitando os critérios oficiais do Selo.	Relatórios, plataforma do Selo, atos normativos e registros municipais

Quadro de metas anuais

Ano	Prioridades	Produtos esperados
2026	Concluir entregas com prazo em 2026; organizar fluxos, normativas, planos e diagnósticos.	Planos, normativas, comitês, registros de práticas, formação e evidências na plataforma.
2027	Consolidar protocolos, INDIQUE, participação e continuidade das ações.	Protocolos integrados, relatórios, formação e monitoramento.
2028	Concluir medições finais e preparar avaliação/certificação.	Segunda medição das atividades aplicáveis, fórum e relatório final.

12. Conclusão

A Agenda Transversal permite que o Município de Maxaranguape acompanhe a política para crianças e adolescentes de forma integrada, evitando que as entregas do PPA e do Selo UNICEF sejam tratadas como agendas isoladas. A matriz deverá ser atualizada sempre que houver alteração oficial de prazo, metodologia ou evidência exigida pelo Selo, bem como quando ocorrer alteração orçamentária ou de programação no PPA.

13. Referências

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN. PPA 2026–2029. Demonstrativo das Agendas Transversais.

SELO UNICEF. Guia Metodológico da Edição 2025–2028. Versão 3, atualizada em 22/05/2026.

SELO UNICEF. Calendário de entregas e atualizações metodológicas oficiais.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8053EE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Processo Licitatório Nº 78/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

- **Período de envio e recebimento:**

Início: 24/09/2026 às 8:00h; Término: 29/09/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exame para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.13.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;
- 4.13.3 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 23 de setembro de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de exame para atender à necessidade do fundo municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Exame de BCR-ABL Quantitativo P210 e P190	Exame	1	R\$ 1.294,67	R\$ 1.294,67

- 1.2. Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os serviços acima descritos serão em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
- 2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do referido serviço se justifica pela necessidade dos requerentes de realizar o exame, fundamental para a manutenção e garantia de sua saúde. Ressalta-se que eles não possuem condições financeiras de arcar com os custos de forma particular, tornando imprescindível o apoio institucional para assegurar o acesso ao procedimento.

3.2. Além disso, os procedimentos necessários não estão disponíveis no sistema de regulação estadual (SISREG), tampouco há clínicas pactuadas por meio do consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN) que possam atender a essa demanda por via da regulação local. Dessa forma, a contratação direta se faz necessária para garantir o atendimento adequado e oportuno aos requerentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização de exame médico especializados para pacientes da rede pública de saúde que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não possuem condições financeiras de custear tais procedimentos.

A contratação visa suprir lacunas na oferta de exames pelo SUS, seja por indisponibilidade local, tempo de espera incompatível com a urgência clínica ou ausência de prestadores especializados na rede pública.

A solução contempla:

- A prestação do serviço por clínicas e laboratórios devidamente habilitados, com estrutura técnica e legal para a execução dos exames solicitados;
- O atendimento exclusivo a pacientes encaminhados formalmente pelos órgãos públicos competentes, mediante solicitação médica e análise social;
- A emissão dos laudos no prazo técnico adequado, com entrega ao paciente e/ou à unidade de saúde de origem, em formato físico ou digital;
- A garantia da qualidade, rastreabilidade e sigilo dos resultados, conforme normas da ANVISA, RDCs e legislação vigente.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação por dispensa seguirá as etapas abaixo, respeitando a legislação pertinente e os princípios da administração pública:

Planejamento da Contratação

- Identificação da necessidade pelo setor demandante;
- Justificativa da contratação direta com base na urgência, inviabilidade de competição ou valor;
- Elaboração do Termo de Referência com definição clara do objeto, critérios técnicos, geográficos e operacionais.

Seleção e Formalização da Contratação

- Levantamento de prestadores aptos a realizar os exames dentro dos critérios exigidos;
- Cotação de preços e verificação de regularidade fiscal e jurídica;
- Escolha da melhor proposta e formalização da contratação por meio de instrumento legal adequado (contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento).

Execução do Objeto

- Início da prestação dos serviços, com realização dos exames conforme encaminhamento e demanda;
- Coleta de amostras (quando aplicável), análise e emissão dos laudos;
- Comunicação entre prestador e a unidade de saúde solicitante para acompanhamento dos resultados.

Acompanhamento e Fiscalização

- Monitoramento por servidor designado para acompanhar:

o Cumprimento dos prazos;

o Qualidade dos exames;

o Atendimento adequado aos pacientes;

- Registro de eventuais ocorrências, atrasos ou não conformidades. Encerramento da Contratação

- Conclusão da prestação dos serviços contratados;

- Emissão do **termo de recebimento definitivo** após conferência da conformidade;

- Liberação do pagamento mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação

5.1.1. A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas.

5.1.2. Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.

5.1.3. Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

5.1.4. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.1.5. A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.1.6. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.7. A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

5.1.8. A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.9. Os exames deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de requisição de exames, devidamente preenchido pelos profissionais médicos, acompanhada de formulário próprio “Ordem de Serviço”.

5.1.10. Os laudos deverão ser disponibilizados juntamente com as imagens no prazo de 5 (cinco) dias pós a realização do exame.

5.1.11. A realização dos exames deverá ocorrer em unidades localizadas em um raio máximo de 100 km a partir do município, garantindo o acesso e a logística viável ao paciente. Como referência, seguem clínicas/unidades sugeridas em anexo, desde que atendam a todos os critérios técnicos, éticos e legais exigidos para a execução dos exames em questão. Outras clínicas poderão ser aceitas, desde que comprovadamente estejam dentro do limite geográfico estabelecido e cumpram os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução dos Serviços

6.1.1. O exame deverá ser realizado em até 24 horas após a ordem de serviço, em dias úteis, ou seja, de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 18:00 h.

6.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.5 É de inteira responsabilidade da Contratante o transporte do paciente até o local onde o exame será realizado, bem como todas as despesas inerentes ao transporte.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as

suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). do Estado em que se localiza a sede da pessoa jurídica;

9.6.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou da Vigilância Sanitária do município da sede do licitante;

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.294,67** (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja , reparado ou corrigido;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;

12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data De elaboração do orçamento estimado

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 03 de setembro de 2026.

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

Port. Nº 040/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA_____.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX** – **XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. XXXXXXXXX****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em 31/12/20 .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**12.3.3.** Indenizações e multas.**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES****13.1. É VEDADO À CONTRATADA:****13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES****14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS****15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO****16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO****17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Contratada

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAA empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), de de .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:AC27CB9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 87/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.878,15 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.***O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 124.878,15 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 23 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.878,15
02.201 Secretaria Municipal de Educação					124.878,15
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental				48.770,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	48.770,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				35.860,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	35.860,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				31.102,25
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	31.102,25
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				4.145,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	4.145,90
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	5.000,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F8CC3A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.758,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 384.758,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 23 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					384.758,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação					384.758,00
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental				75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	75.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	150.000,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	80.000,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				70.612,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	70.612,10
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				4.145,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	4.145,90
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)				384.758,00
02.201 Secretaria Municipal de Educação				384.758,00
	1017	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental		21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	21.000,00
	1018	Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais		1.226,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	1.226,00
	1024	Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis Ens. Fundamental		30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000 0001	30.000,00
	1028	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil		63.888,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001	63.888,00
	1030	Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil		31.944,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	31.944,00
	1076	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		236.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	236.700,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DF7D1A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E TERRAPLANAGEM, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Prefeito Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

FORNECEDOR: VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.835/0001-80, com sede na Governador Dix-Sept Rosado, CEP 59790000, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GASPAR VARELA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.***.193 e CPF nº 120.***.***- 40.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
001	MÁQUINAS			
001	Locação de máquina retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 76hp, com profundidade de escavação de 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, transporte, combustível e demais despesas	400 h	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
002	Locação de pá carregadeira, potência mínima 135hp com capacidade de caçamba entre 1,9 e 2,5 m3, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, transporte, combustível e demais despesas.	250 h	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00
003	Locação de trator de esteira com potência de 150 hp ou superior, largura de lâmina de 3.160 a 3.690 milímetros, peso operacional de 16.640 a 20.000 kg com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, transporte, combustível e demais despesas.	250 h	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
004	Locação de patrol/motoniveladora com potência de 125hp ou superior, largura de lâmina de 3,6m a 3,7m, peso operacional entre 13.000 a 18.400 kg com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, transporte, combustível e demais despesas.	300 h	R\$ 490,00	R\$ 147.000,00
005	Locação de rolo compactador com potência de 110hp ou superior, rolo liso vibratório 40 a 70 hz, peso operacional de 11.000 ou superior, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, transporte, combustível e demais despesas.	300 h	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
002	CAMINHÃO			
001	Locação de caminhão basculante com capacidade de caçamba de 5 m3 a 6 m3 (toco), com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador, combustível, transporte, manutenção e demais despesas.	100 DIA	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
002	Locação de caminhão basculante 03 eixos (trucado) com capacidade de caçamba de no mínimo 12m3 com no máximo 10 (dez) anos de uso, incluindo operador, combustível, transporte, manutenção e demais despesas	100 DIA	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00

PARAU/RN, em 23 de setembro de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:65A7E0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº049/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa			
CARGO: Facilitadora de Oficinas			
MATRÍCULA: 121857-3			
DI: CPF: 036.054.193-30 / RG:2875055			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1845-7 /Banco do Brasil	Conta: 58571-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A PRESENTE DIÁRIA TEM COMO FINALIDADE ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ, JOSIVAN DOS SANTOS (127.523.054-78), NICOLAS GABRIEL SILVA FERNANDES (133.004.694-30), JULIA BEATRIZ DINIZ ANTUNES (712.292.594-30), FERNANDA ALICE AZEVEDO DO NASCIMENTO (155.642.524-46), MURILO TRINDADE DE SOUZA (127.971.474-30), JHÔNNY MIGUEL DANTAS DE ARAÚJO (127.505.934-17), KALHANE JEOVANA DA SILVA (127.420.384-85), ANNY KETLYN DE LIMA FRANÇA (158.352.324-38), MICAEL VICTOR TAVARES DA SILVA (127.264.184-81), EMILY VITÓRIA MACEDO DE SOUZA (128.877.254-83), KELLY GONÇALVES PEREIRA (138.779.004-88), ALEXANDRE ARAÚJO FONSECA (127.265.494-03), KAIO JEOVANI DE SOUZA SILVA (132.447.214-60), ADRYAN RAFAEL NÓBREGA GOMES (129.733.094-33), LUAN EMANUEL DINIZ ANTUNES (712.292.524-28), JOÃO PEDRO RODRIGUES ARAÚJO (121.780.504-41), DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NA COPA ARACAJU DE JUDÔ, A SER REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU/SE, NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2026, GARANTINDO SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS ATLETAS DURANTE TODAS AS ATIVIDADES DA COMPETIÇÃO. JUSTIFICA-SE O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA NO DIA 24/09/2026, ÀS 16H PARA INTEGRAR A DELEGAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA CIDADE DE NATAL. O RETORNO OCORRERÁ NO DIA 27/09/2026, POIS O TÉRMINO DA COMPETIÇÃO, NÃO TEM PREVISÃO DE HORÁRIO PARA O ENCERRAMENTO.			
PERÍODO: 24/09/2026 A 27/09/2026.			
DESTINO: ARACAJU/SE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
			600,00

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:853A4260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 787.2026 - DISPÕE SOBRA A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
T.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
AGOSTO/2026

787/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 685.550,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	8.000,00
Soma da Ação:	54.000,00
Soma da Unidade:	54.000,00
2012 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.500,00
Soma da Ação:	7.500,00
Soma da Unidade:	7.500,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.900,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	8.000,00
Soma da Ação:	63.900,00
Soma da Unidade:	63.900,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	4.000,00
Soma da Ação:	29.000,00

Soma da Unidade:	29.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.000,00
Soma da Ação:	41.000,00
Soma da Unidade:	41.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.900,00
Soma da Ação:	4.900,00
Soma da Unidade:	4.900,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.200,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	1.330,00
Soma da Ação:	17.530,00
Soma da Unidade:	22.530,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.900,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
Soma da Ação:	6.500,00
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	7.250,00
Soma da Ação:	7.250,00
2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:	39.000,00
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	3.100,00
Soma da Ação:	17.100,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	25.000,00
Soma da Ação:	134.000,00
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500,00
Soma da Ação:	13.000,00
Soma da Unidade:	216.850,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	19.000,00
Soma da Ação:	189.000,00
Soma da Unidade:	189.000,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.420,00
Soma da Ação:	43.420,00
2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
Soma da Ação:	1.600,00
2174 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	50,00
Soma da Ação:	1.550,00
2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	2.300,00
Soma da Ação:	2.300,00
2176 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	8.000,00
Soma da Ação:	8.000,00
Soma da Unidade:	56.870,00
Total Geral:	685.550,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2021 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	2.080,00
Soma da Ação:	2.080,00
Soma da Unidade:	2.080,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.350,00
Soma da Ação:	29.350,00
Soma da Unidade:	29.350,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	

2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	3.120,00
Soma da Ação:	3.120,00
Soma da Unidade:	3.120,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	1.640,00
Soma da Ação:	1.640,00
Soma da Unidade:	1.640,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	6.240,00
Soma da Ação:	6.240,00
Soma da Unidade:	6.240,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	15.600,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	519,96
Soma da Ação:	16.119,96
Soma da Unidade:	16.119,96
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	41.600,00
31901100 - 25000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.400,00
Soma da Ação:	52.000,00
2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	1.040,00
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	31.200,00
Soma da Ação:	31.200,00
2095 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	4.076,80
Soma da Ação:	4.076,80
Soma da Unidade:	88.316,80
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2036 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	20.000,00
31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2090 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
2091 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2369 PROCADSUAS	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2378 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	1.000,00
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	20.000,00
Soma da Ação:	21.000,00
2379 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901300 - 16600000 Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
2388 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	100,00
31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.100,00
Soma da Unidade:	109.100,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	5.200,00
Soma da Ação:	5.720,00
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	9.880,00
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	12.480,00
2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	18.720,00
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	13.000,00
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	32.760,00
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	5.200,00
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	7.280,00
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	10.400,00
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	2.080,00
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	25.480,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	

31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	31.720,00
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	3.848,00
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15430000 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	37.128,00
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	6.760,00
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	2.080,00
Soma da Ação:	8.840,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	1.872,00
31900400 - 15411070 Contratação por tempo determinado	520,00
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	520,00
Soma da Ação:	3.952,00
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	2.080,00
Soma da Ação:	2.080,00
Soma da Unidade:	128.440,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	2.080,00
Soma da Ação:	2.080,00
2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	1.268,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	1.851,20
Soma da Ação:	3.119,20
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	52.000,00
Soma da Ação:	52.000,00
2126 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
Soma da Unidade:	62.399,20
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	30.160,00
Soma da Ação:	30.160,00
Soma da Unidade:	30.160,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000 Contratação por tempo determinado	9.180,00
Soma da Ação:	9.180,00
2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.420,00
Soma da Ação:	43.420,00
2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	41.600,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	5.824,00
Soma da Ação:	47.424,00
2176 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	520,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	10.400,00
Soma da Ação:	10.920,00
2177 MANUTENÇÃO AS POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	1.040,00
31900400 - 16020000 Contratação por tempo determinado	2.080,00
31901100 - 16020000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.080,00
31901300 - 16020000 Obrigações patronais	29.120,00
Soma da Ação:	47.320,00
2178 APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	5.200,00
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.900,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	11.180,04
Soma da Ação:	39.280,04
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	1.040,00
Soma da Ação:	1.040,00
Soma da Unidade:	208.584,04
Total Geral:	685.550,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:75167940

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 788.2026- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
 AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
 Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
AGOSTO/2026
788/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.136.910,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.900,00
	Soma da Ação:	5.900,00
	Soma da Unidade:	5.900,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2016	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2032	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10,00
	Soma da Ação:	10,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
	Soma da Unidade:	80.010,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1013	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	725.000,00
	Soma da Ação:	725.000,00
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2051	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.500,00
	Soma da Ação:	51.500,00
	Soma da Unidade:	871.500,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	35.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	48.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	28.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2377	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	57.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	80.000,00
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	35.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	165.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	237.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	80.500,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	90.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2165	AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	350.000,00
	Soma da Ação:	350.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	510.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16003110	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	146.000,00
	Total Geral:	2.136.910,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	CAMÃRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.900,00

	Soma da Ação:	5.900,00
	Soma da Unidade:	5.900,00
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	25.294,40
	Soma da Ação:	25.294,40
	Soma da Unidade:	25.294,40
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1005	CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.640,00
	Soma da Ação:	3.640,00
1006	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.080,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	3.120,00
	Soma da Ação:	5.200,00
1007	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.160,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.160,00
	Soma da Ação:	8.320,00
1008	READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.600,00
	Soma da Ação:	2.600,00
1009	CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
2029	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.080,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.240,00
	Soma da Ação:	8.320,00
2030	LIMPEZA DE BARREIROS E AÇÚDES DE PEQUENO PORTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.080,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
	Soma da Ação:	7.280,00
2031	INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.212,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.480,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.560,00
	Soma da Ação:	18.252,00
2033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.200,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.328,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.320,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
	Soma da Ação:	22.048,00
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.912,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.720,00
	Soma da Ação:	8.632,00
2037	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.827,20
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.800,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.680,00
	Soma da Ação:	29.307,20
2038	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.600,00
	Soma da Ação:	5.200,00
2039	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.160,00
	Soma da Ação:	4.160,00
2040	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.160,00
	Soma da Ação:	4.160,00
2042	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 17000000	Despesas de exercícios anteriores	3.328,00
	Soma da Ação:	3.328,00
2044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.598,40
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.120,00
	Soma da Ação:	6.718,40
2045	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.828,80
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.439,20
	Soma da Ação:	8.268,00
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.867,20
	Soma da Ação:	4.867,20
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	26.975,15
	Soma da Ação:	26.975,15
	Soma da Unidade:	182.475,95

2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.120,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.120,00
	Soma da Ação:	8.840,00
1013	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 27540000	Obras e instalações	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
1014	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	9.102,91
	Soma da Ação:	9.102,91
1016	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.460,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	2.080,00
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	12.540,00
1017	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.702,40
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.657,60
	Soma da Ação:	9.360,00
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	6.240,00
	Soma da Ação:	6.240,00
1021	CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.360,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.680,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	8.320,00
	Soma da Ação:	22.360,00
1024	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.280,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.200,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	4.680,00
	Soma da Ação:	22.360,00
1025	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.632,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	7.280,00
	Soma da Ação:	15.912,00
2041	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.120,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.160,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.280,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	177.257,11
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	7.072,00
	Soma da Ação:	198.889,11
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.200,92
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.600,00
	Soma da Ação:	10.800,92
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.036,80
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.693,63
	Soma da Ação:	83.730,43
2050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.848,00
	Soma da Ação:	3.848,00
2051	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.496,00
	Soma da Ação:	2.496,00
2053	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.600,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	13.948,25
	Soma da Ação:	44.548,25
2054	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.639,30
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.952,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.880,00
	Soma da Ação:	25.471,30
2055	DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.784,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	60.320,00
	Soma da Ação:	65.104,00
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.480,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	18.720,00
33903000 - 27060000	Material de consumo	1.040,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.400,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.000,00
33903900 - 27060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.040,00

44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.400,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	17.160,00
	Soma da Ação:	123.240,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.960,00
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	113.932,18
	Soma da Ação:	164.892,18
2058	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.720,00
	Soma da Ação:	47.320,00
2059	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.384,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.010,00
	Soma da Ação:	33.394,00
2061	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
	Soma da Ação:	10.400,00
	Soma da Unidade:	937.249,10
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	52.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	17.680,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.600,00
	Soma da Ação:	85.280,00
2063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.200,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.344,00
	Soma da Ação:	37.544,00
2189	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
	Soma da Ação:	10.400,00
2194	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
	Soma da Ação:	10.400,00
	Soma da Unidade:	143.624,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	44.158,40
	Soma da Ação:	44.158,40
2065	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.520,00
	Soma da Ação:	13.520,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	41.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
	Soma da Ação:	67.600,00
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.252,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.400,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.328,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.800,00
	Soma da Ação:	39.780,00
	Soma da Unidade:	165.058,40
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2069	INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.568,00
	Soma da Ação:	9.568,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	58.240,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	78.280,28
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.400,00
	Soma da Ação:	146.920,28
2072	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.316,80
	Soma da Ação:	10.316,80
2075	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.200,00
	Soma da Ação:	31.200,00
2076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.200,00
	Soma da Ação:	31.200,00
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	11.534,12
	Soma da Ação:	11.534,12
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.376,27
	Soma da Ação:	13.376,27
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS (NATAL	

	SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104.000,00
	Soma da Ação:	104.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.400,00
	Soma da Ação:	20.400,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.200,00
	Soma da Ação:	41.200,00
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEL- (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.400,00
	Soma da Ação:	50.400,00
	Soma da Unidade:	495.115,47
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2036	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.200,00
	Soma da Ação:	15.200,00
2091	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2376	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2377	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2378	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2379	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	150.200,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.840,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	152,68
	Soma da Ação:	21.992,68
	Soma da Unidade:	21.992,68
	Total Geral:	2.136.910,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:06411F65

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2026	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00
		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:49233738

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.612.785,42	23.597.781,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.470,40	823.166,46
IPTU	162.655,36	148.841,98
ISS	282.112,00	263.312,07
ITBI	18.755,84	3.936,22
IRRF	500.360,00	407.076,19
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	0,00
Contribuições	179.004,80	18.169,21
Receita Patrimonial	48.547,20	334.570,57
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	334.570,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.229.158,22	22.342.830,57
Cota-Parte do FPM	19.177.990,05	11.404.711,38
Cota-Parte do ICMS	2.746.848,00	1.667.558,44
Cota-Parte do IPVA	257.920,00	43.136,55
Cota-Parte do ITR	5.404,80	104,28
Transferências da LC 61/1989	9.529,60	6.340,33
Transferências do FUNDEB	5.484.368,00	3.782.664,84
Outras Transferências Correntes	12.547.097,77	5.438.314,75
Demais Receitas Correntes	90.604,80	79.044,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	79.044,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.564.238,22	23.263.211,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.387.214,58	1.912.666,42
Operações de Crédito (VIII)	2.070.713,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	323.296,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	9.223.798,74	1.912.666,42
Convênios	8.890.894,74	1.335.148,84
Outras Transferências de Capital	332.904,00	577.517,58
Outras Receitas de Capital	769.406,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.316.500,98	1.912.666,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.880.739,20	25.175.877,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.880.739,20	25.175.877,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR A PAGOS	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.724.996,92	27.834.386,10	23.607.836,40	21.009.806,74	1.395.394,73		641.462,53	556.462,53
Pessoal e Encargos Sociais	14.363.340,09	11.349.049,98	10.194.755,91	9.305.909,79	9.459,36		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.185,60	39.185,60	39.185,60	39.185,60	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.322.471,23	16.446.150,52	13.373.894,89	11.664.711,35	1.385.935,37		641.462,53	556.462,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.685.811,32	27.795.200,50	23.568.650,80	20.970.621,14	1.395.394,73		641.462,53	556.462,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.915.003,08	4.304.065,55	3.173.647,77	3.160.073,77	9.306,00		84.676,68	84.676,68
Investimentos	8.145.703,08	3.535.065,55	2.460.979,00	2.447.405,00	9.306,00		84.676,68	84.676,68
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	769.000,00	769.000,00	712.668,77	712.668,77	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.146.003,08	3.535.065,55	2.460.979,00	2.447.405,00	9.306,00		84.676,68	84.676,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.191.814,40	31.330.266,05	26.029.629,80	23.418.026,14	1.404.700,73		726.139,21	641.139,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.191.814,40	31.330.266,05	26.029.629,80	23.418.026,14	1.404.700,73		726.139,21	641.139,21

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	-287.988,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-287.988,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	178.965,37
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	334.570,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	39.185,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.396,35

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.442.498,74	4.418.862,23
DEDUÇÕES (XL)	3.341.175,10	3.923.552,73
Disponibilidade de Caixa	3.341.175,10	3.923.552,73
Disponibilidade de Caixa bruta	4.989.913,03	4.594.260,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.626.324,28	306.623,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.413,65	364.084,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.101.323,64	495.309,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		606.014,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	456.987,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.319.700,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-713.686,59

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.009.071,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:927F628A

GABINETE DA PREFEITA

RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	963.883,20	823.166,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.655,36	148.841,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.755,84	3.936,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.112,00	263.312,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	407.076,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.164.795,65	16.192.982,02
2.1- Cota-Parte FPM	23.320.167,65	14.046.557,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.710.888,00	13.209.230,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.609.279,65	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	2.084.448,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	7.925,42
2.4- Cota-Parte ITR	6.756,00	130,34
2.5- Cota-Parte IPVA	322.400,00	53.920,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.128.678,85	17.016.148,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.911.103,20	3.071.131,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.121.066,51	1.182.906,11

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.490.192,00	3.795.530,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.505.824,00	3.158.503,93
6.1.1- Principal	4.500.000,00	3.145.638,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	12.865,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.168,00	30.478,00
6.2.1- Principal	158.168,00	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	802.800,00	606.548,15
6.3.1- Principal	802.800,00	606.548,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.400,00	0,00
6.4.1- Principal	23.400,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-411.103,20	74.507,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.795.530,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.455.983,03	4.618.346,33	3.910.490,85	3.850.175,49	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.914.850,00	3.083.966,81	2.568.536,30	2.568.536,30	
10.1.1- Educação Infantil	1.726.730,00	1.044.927,75	754.748,88	754.748,88	

10.1.2- Ensino Fundamental	1.923.380,00	1.867.468,79	1.653.321,58	1.653.321,58	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	169.440,00	162.877,33	151.772,90	151.772,90	
10.1.4- Educação Especial	95.300,00	8.692,94	8.692,94	8.692,94	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.541.133,03	1.534.379,52	1.341.954,55	1.281.639,19	
10.2.1- Educação Infantil	756.909,10	335.741,45	252.682,08	229.238,49	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.777.463,93	1.198.638,07	1.089.272,47	1.052.400,70	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.120,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.618.346,33	3.910.490,85	3.850.175,49		0,00	114.960,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.178.595,29	3.479.669,40	3.432.870,69		0,00	321.165,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.500,00	36.100,00	36.100,00		0,00	5.622,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	401.251,04	394.721,45	381.204,80		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.083.966,81	2.568.536,30	2.568.536,30		0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	399.548,99	393.019,40	379.502,75		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.775,00	38.775,00	38.775,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.656.871,06	2.568.536,30	2.568.536,30	67,67
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	151.821,20	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	303.274,08	393.019,40	393.019,40	64,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	90.982,22	38.775,00	38.775,00	6,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	379.553,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.598.521,02	1.429.706,89	1.217.548,35	788.303,07	
20.1- Educação Infantil	346.651,73	174.663,87	165.318,05	41.436,33	
20.2- Ensino Fundamental	2.030.494,49	1.214.401,92	1.011.589,20	725.053,42	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	64.502,00	36.202,85	36.202,85	18.533,35	
20.4- Educação Especial	23.461,60	1.158,28	1.158,28	0,00	
20.5- Administração Geral	100.464,00	3.279,97	3.279,97	3.279,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.021.556,85	6.048.053,22	5.128.039,20	4.638.478,56	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.830.290,83	1.555.333,07	1.172.749,01	1.025.423,70	
21.1.1- Creche	1.730.157,10	934.003,86	679.592,27	603.384,37	
21.1.2- Pré-escola	1.100.133,73	621.329,21	493.156,74	422.039,33	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.191.266,02	4.492.720,15	3.955.290,19	3.613.054,86	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.217.548,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.071.131,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.288.679,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.254.037,12	4.288.679,39	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	738.733,30	158.087,02	395.273,27	0,00	343.460,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.753,21	75.223,34	312.409,59	0,00	227.343,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.223,53	2.277,00	2.277,00	0,00	111.946,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.756,56	80.586,68	80.586,68	0,00	4.169,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.344.295,20	1.354.939,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	829.256,00	332.651,28
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00	204.915,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00	114.253,80
31.1.4 - PNATE	29.952,00	7.692,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00	5.789,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20	511.012,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	52.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	137.176,00	511.276,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.546.618,28	419.832,61	353.899,04	309.661,34	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.210,23	68.904,56	63.398,85	46.466,88	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	752.824,05	350.928,05	290.500,19	263.194,46	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.568.175,13	6.467.885,83	5.481.938,24	4.948.139,90	
33.1- Despesas Correntes	9.726.055,13	6.403.010,83	5.417.063,24	4.883.264,90	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.172.017,60	3.832.377,15	3.252.275,95	2.975.427,92	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.554.037,53	2.570.633,68	2.164.787,29	1.907.836,98	
33.2- Despesas de Capital	842.120,00	64.875,00	64.875,00	64.875,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	842.120,00	64.875,00	64.875,00	64.875,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.458,52	90.532,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.795.530,08	207.657,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.933.039,17	251.879,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-132.050,57	46.309,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	520.529,37	1.118,32
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	384.596,83	1.118,34
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.881,97	46.309,82

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
--	---	--

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:62878571

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
-------------------------------	---

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	33.575.252,39	36.281.305,87									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E43F13AB

GABINETE DA PREFEITA

RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.000.000,00
Previsão Atualizada	54.000.000,00
Receitas Realizadas	25.510.448,03
Déficit Orçamentário	1.271.036,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.000.000,00
Despesas Empenhadas	32.138.451,65
Despesas Liquidadas	26.781.484,17
Despesas Pagas	24.169.880,51
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.138.451,65
Despesas Liquidadas	26.781.484,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.281.305,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.281.305,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.517.507,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	178.965,37	-287.988,62	-160,91	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	456.987,73	606.014,14	132,61	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.628.218,62	0,00	1.404.700,73	223.517,89
Poder Executivo	1.628.218,62	0,00	1.404.700,73	223.517,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.568.197,45	237,30	641.139,21	926.820,94
Poder Executivo	1.568.197,45	237,30	641.139,21	926.820,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.196.416,07	237,30	2.045.839,94	1.150.338,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.288.679,39	25,00	25,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.568.536,30	70,00	67,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	393.019,40	50,00	64,79	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.775,00	15,00	6,39	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.070.713,60		
Despesa de Capital Líquida	4.304.065,55	4.610.937,53		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	323.296,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.854.887,18	15,00	17,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6EDE28ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180901/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180901/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 100901/2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º10090001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: MARQ TECH COM E SERV LTDA ME - CNPJ: 07969641000106

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	36875	ACIDO URICO ENZIMATICO MONO 200 ML	ACIDO URICO ENZIMATICO MONO 200 ML	VIDA	KIT	12,0000	105,00	1.260,00
2	36876	ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	VIDA	KIT	12,0000	57,50	690,00
3	36877	ALFA AMILASE 60ML	ALFA AMILASE 60ML	VIDA	KIT	12,0000	362,50	4.350,00
4	36886	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	VIDA	KIT	12,0000	20,00	240,00
5	36891	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	VIDA	KIT	12,0000	20,00	240,00
6	36878	ASO REAGENTE LATEX 2 ML	ASO REAGENTE LATEX 2 ML	BIACLIN	KIT	6,0000	51,50	309,00
7	36879	BILIRRUBINA REAGENTES	BILIRRUBINA REAGENTES	VIDA	KIT	12,0000	97,50	1.170,00
8	36880	CALCIO ARSENAZO 100 ML	CALCIO ARSENAZO 100 ML	VIDA	KIT	12,0000	105,00	1.260,00

9	36881	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 25ML	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 25ML	VIDA	KIT	12,0000	30,00	360,00
10	36882	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO MONO 200	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO MONO 200	VIDA	KIT	12,0000	105,00	1.260,00
11	36883	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	RENYLAB	KIT	2,0000	115,50	231,00
12	36885	CREATININA CINETICA AUTOMACAO 250 ML	CREATININA CINETICA AUTOMACAO 250 ML	VIDA	KIT	12,0000	75,00	900,00
13	36887	ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA DIAM 20 MM	ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA DIAM 20 MM	J PROLAB	UND	6,0000	17,53	105,18
14	36888	ESTANTE 60 FUROS AMERELA DIAM 17 MM	ESTANTE 60 FUROS AMERELA DIAM 17 MM	FIRSTLAB	UND	6,0000	21,75	130,50
15	36889	FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML	FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML	BIOCLIN	KIT	6,0000	51,50	309,00
16	36890	FITA DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS	FITA DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS	WAMA	CX	25,0000	54,50	1.362,50
17	36892	FOSFATASE ALCALINA CINETICA UV 100 ML	FOSFATASE ALCALINA CINETICA UV 100 ML	VIDA	KIT	12,0000	97,50	1.170,00
18	36893	GAMA GT 100	GAMA GT 100	VIDA	KIT	12,0000	122,50	1.470,00
19	36894	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	FIRSTLAB	UND	4,0000	6,93	27,72
20	36895	GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	VIDA	KIT	12,0000	92,50	1.110,00
21	36896	HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 T SORO/URINA EMB.IND	HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 T SORO/URINA EMB.IND	EBRAM	KIT	12,0000	59,75	717,00
22	36908	IMUNORAPIDO TROPONINA I-25 TESTES	IMUNORAPIDO TROPONINA I-25 TESTES	WAMA	KIT	24,0000	175,00	4.200,00
23	36897	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR C/ 50	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR C/ 50	NEOLAB	CX	10,0000	12,23	122,30
24	36884	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	RENYLAB	KIT	4,0000	343,76	1.375,04
25	36898	OLEO DE IMERSAO 100 ML	OLEO DE IMERSAO 100 ML	RENYLAB	KIT	6,0000	38,50	231,00
26	36899	PCR LATEX 2 ML	PCR LATEX 2 ML	BIOCLIN	KIT	12,0000	41,43	497,16
27	36900	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 C/1000	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 C/1000	NEOLAB	PCT	10,0000	16,75	167,50
28	36901	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 1000UL C/1000	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 1000UL C/1000	NEOLAB	PCT	10,0000	39,75	397,50
29	36903	SORO ANTI-A MONOCLONAL	SORO ANTI-A MONOCLONAL	EBRAM	KIT	12,0000	36,88	442,56
30	36904	SORO ANTI-B MONOCLONAL	SORO ANTI-B MONOCLONAL	EBRAM	KIT	12,0000	36,88	442,56
31	36902	SORO ANTI-D MONOCLONAL	SORO ANTI-D MONOCLONAL	EBRAM	KIT	12,0000	69,45	833,40
32	36906	TGO (AST) 100ML	TGO (AST) 100ML	VIDA	KIT	12,0000	105,00	1.260,00
33	36905	TGP (ALT) 100ML	TGP (ALT) 100ML	VIDA	KIT	12,0000	105,00	1.260,00
34	36907	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100 ML	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100 ML	VIDA	KIT	12,0000	132,50	1.590,00
35	36912	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM (CAIXA C/ 250)	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM (CAIXA C/ 250)	PERFECTA	CX	6,0000	70,00	420,00
36	36909	TUBO LI EDTA K3 4 ML VACUO PLAST.ROXO	TUBO LI EDTA K3 4 ML VACUO PLAST.ROXO	NEOLAB	UND	2.000,0000	0,83	1.660,00
37	36911	TUBO LI FLUORETO DE SODIO 4 ML PLAST	TUBO LI FLUORETO DE SODIO 4 ML PLAST	NEOLAB	UND	2.000,0000	0,96	1.920,00
38	36910	TUBO LI GEL 8 ML VACUO PLAST.AMARELO	TUBO LI GEL 8 ML VACUO PLAST.AMARELO	FIRSTLAB	UND	2.000,0000	2,07	4.140,00
39	36913	UREIA ENZIMATICA 500ML	UREIA ENZIMATICA 500ML	VIDA	KIT	12,0000	140,00	1.680,00
40	36914	UREIA UV 200 ML	UREIA UV 200 ML	VIDA	KIT	12,0000	152,50	1.830,00
41	36915	VDRL 250 TESTES (5,0 ML)	VDRL 250 TESTES (5,0 ML)	WAMA	KIT	12,0000	72,50	870,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

- 7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/09/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARQ TECH COM E SERV LTDA ME

07969641000106

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:99157E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230901/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230901/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o

judgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Riacho da Cruz/RN, visando à conservação, manutenção das condições de uso e preservação do patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468/34155280000129	
	Valor Contratado R\$:	219.998,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	36832	LAVAGAEM TIPO VAN PASSAGEIROS	LAVAGAEM TIPO VAN PASSAGEIROS	Serviço	SV	300,0000	140,00	42.000,00
2	25717	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	Serviço	SV	600,0000	190,00	114.000,00
5	36830	LAVAGEM MAQUINAS PESADAS	LAVAGEM MAQUINAS PESADAS	Serviço	SV	200,0000	200,00	40.000,00
7	36833	LAVAGEM VAN AMBULANCIA	LAVAGEM VAN AMBULANCIA	Serviço	SV	200,0000	119,99	23.998,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/09/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

t
EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468
34155280000129
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6C20AF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230902/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230902/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores pertencentes à frota oficial das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Riacho da Cruz/RN, visando à conservação, manutenção das condições de uso e preservação do patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO/33673528000180	
Valor Contratado R\$:	167.000,0000	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
3	25715	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS PEQUENO	Serviço	SV	1.000,0000	52,00	52.000,00
4	25716	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEICULOS	LAVAGEM	Serviço	SV	500,0000	102,00	51.000,00

		DE MÉDIO PORTE	AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
6	36831	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM HIGIENIZAÇÃO	LAVAGEM AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM HIGIENIZAÇÃO	Serviço	SV	500,0000	128,00	64.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/09/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO
33673528000180
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:31729CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2026. Edição 3858, processo administrativo n.º 065/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690 - Telefax: (84) 99939-0153, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, E-MAIL: odontomaster@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, CPF: **090.462.234-01**, Sócio - Administrador.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	COMPLEXO B 20ML	SANTISA S A	AMP	6.000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
67	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
105	NIFEDIPINA 20MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
108	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
163	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	FR	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
173	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	NATULAB	FR	3.200	R\$ 2,75	R\$ 8.800,00
179	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	COMP	2.100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00
180	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTETICA	COMP	2.100	R\$ 6,17	R\$ 12.957,00
188	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
193	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMP	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
196	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
200	ONDANSETRONA 8MG/ML	HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,86	R\$ 8.928,00

VALOR TOTAL DA ATA - R\$ 111.109,00 (cento e onze mil, cento e nove reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4D5E6E89

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2026. Edição 3858, processo administrativo nº 065/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Deputado Aderson Dutra, CEP 59740-000, Rafael Godeiro/RN - Telefax: (84) 3363-0155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.393.228/0001-36, E-MAIL: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **DAYNER LEITE DANTAS**, CPF: 852.807.121-91, RG 003.604.940 - ITEP/RN, Sócio - Administrador.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	VITAMINA C 5ML	HYPOFARMA	AMP	7.200	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO	ZYDUS/LEGRAND	AMP	2.400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
6	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	BQUIPLEX	AMP	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
7	ÁGUA DESTILADA 500ML (ABD)	FORTSAN	BSA	900	R\$ 6,97	R\$ 6.273,00
12	CEFALOTINA 1G	KEFLIN	FR	2.400	R\$ 5,64	R\$ 13.536,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	FR	6.000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
28	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	BLAU	AMP	1.200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
30	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
33	CLINDAMICINA 150MG/4ML	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
34	FUROSEMIDA 10MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
35	GENTAMICINA 20MG/1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
36	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
40	HIDRALAZINA 20MG/1ML	CRISTALIA	AMP	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
41	HIDROCORTIZONA 100MG	TEUTO	FR	3.600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	BLAU	FR	4.800	R\$ 7,52	R\$ 36.096,00
49	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	CRISTALIA/TEUTO	AMP	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
51	TENOXICAM 40 MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 10,77	R\$ 51.696,00
52	TENOXICAM 20MG	CRISTALIA	FR	4.800	R\$ 8,17	R\$ 39.216,00
53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	7.200	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	EQUIPLEX	BSA	10.000	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
56	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00

57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 7,14	R\$ 42.840,00
58	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	HALEXISTAR	BSA	6.000	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00
61	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMP	4.800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	LEGRAND	COMP	14.000	R\$ 3,21	R\$ 44.940,00
65	AMOXICILINA 500 MG	MULTILAB	COMP	48.000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
73	CAVERDIOL 3,125MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
74	CAVERDIOL 6,25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
75	CAVERDIOL 12,5MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
76	CAVERDIOL 25MG	LEGRAND	COMP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
77	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	48.000	R\$ 0,66	R\$ 31.680,00
79	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	COMP	7.200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
82	DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
85	DIPIRONA 500MG	AIRELA	COMP	110.000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
88	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS/GEOLAB	COMP	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
90	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
91	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
94	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMP	38.000	R\$ 0,11	R\$ 4.180,00
95	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	56.000	R\$ 0,13	R\$ 7.280,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	COMP	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
100	METFORMINA 850MG	TEUTO	COMP	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
104	ALOGLIPTINA 25MG	HYPOFARMA	COMP	12.000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
109	OTOSPORIN OTOLÓGICOS GTS (10ML)	FQM/EMS	FR	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
110	PARACETAMOL 500MG	AIRELA	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
116	SIVASTANTINA 20MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
117	SIVASTANTINA 40MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
119	SULFATO FERROSO 40MG	TEUTO	COMP	78.000	R\$ 0,06	R\$ 4.680,00
122	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML+57MG/5ML (70ML)	EMS	FR	1.200	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00
124	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	PHARLAB	FR	3.600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
126	CEFALEXINA 500MG/ML 60ML	MULTILAB / EMS	FR	4.800	R\$ 5,42	R\$ 26.016,00
127	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	TEUTO	FR	4.800	R\$ 2,93	R\$ 14.064,00
128	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	GEOLAB	FR	4.800	R\$ 1,73	R\$ 8.304,00
129	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	MEDQUÍMICA	FR	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
134	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	TEUTO	FR	3.600	R\$ 5,17	R\$ 18.612,00
135	OLEO MINERAL (100ML)	AIRELA / GLOBO	FR	2.400	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
136	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	VITAMEDIC	FR	3.600	R\$ 4,66	R\$ 16.776,00
137	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	AIRELA	ENV	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	VITAMEDIC / TEUTO	FR	3.600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
139	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	GLOBO	FR	3.600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
140	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	CRISTÁLIA	BSA	1.200	R\$ 13,98	R\$ 16.776,00
142	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	PHARLAB	BSA	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
143	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	TEUTO	BSA	2.400	R\$ 6,16	R\$ 14.784,00
144	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
145	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (15ML)	AIRELA	FR	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	NEOQUIMICA	COMP	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
147	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
148	CLOPIDOGREL 75 MG	EMS	COMP	28.000	R\$ 0,39	R\$ 10.920,00
149	COMPLEXO B	AIRELA / GLOBO	COMP	48.000	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
152	NIFEDIPINA 20MG RETARD	VITAMEDIC	COMP	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
153	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
157	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,88	R\$ 13.824,00
158	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FARMACE / CIFARMA	FR	4.800	R\$ 2,57	R\$ 12.336,00
160	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,04	R\$ 10.944,00
161	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	GLOBO	FR	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
166	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	AIRELA / GLOBO	FR	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
168	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	GLOBO	BSA	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
171	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	GEOLAB	BSA	3.600	R\$ 5,93	R\$ 21.348,00
172	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMP	900	R\$ 0,31	R\$ 279,00
174	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	GEOLAB / MEDQUIMICA	FR	4.800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00
178	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
181	ONDENSETRONA 8MG	ALTHAIA	COMP	4.800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
186	TENOXICAM COMPRIMIDO 20MG	MEDQUÍMICA	COMP	42.000	R\$ 0,48	R\$ 20.160,00
187	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	AIRELA	FR	1.200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
194	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FR	300	R\$ 17,92	R\$ 5.376,00
195	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	HYPOFARMA	AMP	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	AMP	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
199	ONDANSETRONA 4MG/ML	HALEXISTAR HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 1,84	R\$ 8.832,00
VALOR TOTAL DA ATA - R\$ 1.095.794,00 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DAYNER LEITE DANTAS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F423F6FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2026. Edição 3858, processo administrativo nº 065/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Presidente Sarmento, 1130 - Alecrim, - Natal/RN - CEP: 59.032-400 - Telefax: (84) 3363-0155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.555.490/0001-59, E-MAIL: grupo.prasaude@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA**, CPF: 052.169.914-25, RG 1822164 ITEP/RN, Sócio - Administrador.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AAS 100MG	IMEC	COMP	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	ZYDUS	FAM	360	R\$ 34,26	R\$ 12.333,60
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/20ML	ZYDUS	FAM	480	R\$ 34,04	R\$ 16.339,20
8	AMIODARONA 50MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	2.400	R\$ 3,06	R\$ 7.344,00
9	ATROPINA 25MG/1ML	FARMACE	AMP	1.800	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00
11	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	3.600	R\$ 1,88	R\$ 6.768,00
14	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	HALEXISTAR	BSA	480	R\$ 18,37	R\$ 8.817,60
15	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
16	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	SAMTEC	AMP	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
18	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
19	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	FARMACE	AMP	14.000	R\$ 1,54	R\$ 21.560,00
20	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	TEUTO	AMP	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	FARMACE	AMP	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
22	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	TAKEDA	AMP	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	SANTISA	AMP	14.000	R\$ 0,97	R\$ 13.580,00
24	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 14,91	R\$ 7.455,00
25	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
26	DOPAMINA 50MG/10ML	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
27	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	AMP	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00

29	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	AMP	1.200	R\$ 29,20	R\$ 35.040,00
31	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	FARMACE	AMP	6.400	R\$ 1,57	R\$ 10.048,00
32	FITOMENADIONA 10MG/10ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
37	GLICOSE 50%/10ML	ISOFARMA	AMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
38	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 10,17	R\$ 12.204,00
39	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	CRISTALIA	AMP	1.200	R\$ 17,64	R\$ 21.168,00
42	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	FAM	3.600	R\$ 6,02	R\$ 21.672,00
43	LIDOCAÍNA 2%-20ML	HYPOFARMA	AMP	2.400	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
44	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
46	OCITOCINA 5UI (2ML)	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
48	OXACILINA 500MG	FRESENIUS	FAM	1.200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	BSA	7.200	R\$ 4,15	R\$ 29.880,00
59	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
60	ÁCIDO TRÂNEXAMICO 250MG	E.M.S	COMP	12.000	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
63	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
66	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	COMP	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
68	ATENOLOL 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
69	ATENOLOL 50MG	E.M.S	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
70	AZITROMICINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
71	CAPTÓPRIL 25MG	CIMED	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
72	CAPTÓPRIL 50MG	PRATIDONADUZZI	COMP	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
78	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMP	7.200	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
80	CIPROFLOXACINO 500 MG	MULTILAB	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
81	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
83	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG+10MG	TAKEDA	COMP	24.000	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00
87	ENALAPRIL 20MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	COMP	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	110.000	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
96	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
97	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
99	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	COMP	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
101	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
102	METROMIDAZOL 250MG	NEOQUIMICA	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
103	METOPROLOL TARTARATO 100MG	BIOLAB	COMP	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
106	NITROFURANTOÍNA 100MG	MANTECORP	CAPS	32.000	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
107	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
111	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
112	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
113	PROMETAZINA 25MG	PRATIDONADUZZI	COMP	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
114	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
115	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	COMP	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
118	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATIDONADUZZI	COMP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
120	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	GEOLAB	FR	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
121	NITAZOXANIDA 20MG/ML (45ML)	FARMOQUIMICA	FR	1.200	R\$ 10,38	R\$ 12.456,00
123	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	PRATIDONADUZZI	FR	4.800	R\$ 4,82	R\$ 23.136,00
125	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	NEOQUIMICA	FR	2.400	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
130	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	PRATIDONADUZZI	FR	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
131	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	NATIVITA	FR	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
132	LORATADINA 1MG/ML 100ML	AIRELA	FR	2.400	R\$ 3,44	R\$ 8.256,00
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	AIRELA	FR	3.600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
141	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	PRATIDONADUZZI	BNS	3.600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
151	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
154	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
155	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	32.000	R\$ 0,26	R\$ 8.320,00
156	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMP	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
159	CETOPROFENO 150MG	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
162	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	COMP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
164	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	BELFAR	FR	6.000	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
167	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	IFAL	FR	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 2,20	R\$ 10.560,00
170	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	BNS	4.800	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
175	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMP	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
176	ACICLOVIR 400MG	E.M.S	COMP	7.000	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
177	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATIDONADUZZI	BNS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
182	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	PHARMASCIENCE	TB	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
183	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	NATIVITA	FR	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
184	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	NATIVITA	FR	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
185	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	GERMED	FR	1.200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
189	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
190	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	COMP	54.000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
192	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
201	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 4,96	R\$ 17.856,00
202	BENZILPENICILINA 600.000	EUROFARMA	FAM	3.600	R\$ 5,49	R\$ 19.764,00
203	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	SANAFARMA	FR	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
204	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	NATULAB	FR	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	NATIVITA	TB	3.600	R\$ 3,01	R\$ 10.836,00

VALOR TOTAL DA ATA – R\$ 882.128,40 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:46615245

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº: 067/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	1	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS É COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		2	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		3	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		4	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00

ETÁRIA DO ALUNO.
CONFORME ANEXO

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-012-2026-2026-508548>

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3D7AFC0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº: 067/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	1	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS É COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		2	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		3	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00
		4	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO	DIVERSOS	UND	2	R\$ 15.986,00	R\$ 31.972,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-012-2026-2026-508548>

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D3F1B4C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Termo de Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, promovido pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a adesão, em **0,38%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, Gerenciada pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025, em que foram registrados os preços da empresa: **COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 00.533.784/0001-13**, com sede na Rua David Geronasso, 1.490 B – Boa Vista, Curitiba/PR – CEP: 82.560-360, cujo objeto é a: aquisição de brinquedos pedagógicos, recreativos, parques infantis, mobiliários e equipamentos educacionais, no valor total de R\$ 118.246,50 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descritivo abaixo:

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaco Aberto - Conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 30x6x2cm e hastes medindo aproximadamente 20cm de altura. Contendo 50 argolas coloridas confeccionadas em madeira. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 29,50	R\$147,50
02	Alfabeto em Braille - Conjunto confeccionado em plástico, contendo 31 peças com desenhos das letras em alto relevo. Inclui o “c” e sua correspondência em braille no verso. Acondicionado em caixa de plástico com tampa. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 39,00	R\$195,00
03	Alfabeto Móvel em Madeira - Contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 46,30	R\$231,50
04	Alfanuméricos - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores vivas, contém 1000 peças coloridas, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 03cm.Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 96,80	R\$484,00
05	Alinhavos de Vogais - Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 05 peças impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos de nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. Medidas Aproximadas: Cada peça: 15 x 15 x 0,28cm. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 55,00	R\$275,00
06	Alinhavos Divertidos - Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 10 peças impressas em policromia. Acompanha 10 cadarços coloridos de nylon. Acondicionado em caixa de papelão com tampa. Medidas Aproximadas: Cada peça: 15 x 15cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 112,00	R\$560,00
07	Alinhavos Tênis - confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionado em embalagem de tecido. Medidas Aproximadas: Cada peça: 22x11x2cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 74,00	R\$370,00
08	Amiguinhos - Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho em formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 383,40	R\$1.917,00
09	Animais com Filhotes - Conjunto confeccionado em plush colorido e com enchimento de fibra siliconada. Composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os filhotes estão acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper. Material antialérgico. Acondicionados em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS Galinha:35 cm Tartaruga Marinha: 36 cm Porca: 27 cm Vaca: 45 cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 599,50	R\$2.997,50
10	Aramados - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado Ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado Espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado Acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 269,00	R\$1.345,00
11	Avental I - Avental de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalo marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci-Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, tio Barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 430,00	R\$2.150,00
12	Avental II - Avental de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um Chapeuzinho Vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 430,00	R\$2.150,00
13	Avental III - Avental de contar histórias, com os temas Fazendinha “Animais Domésticos”, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando vegetação, com figuras que lembrem a vida rural e bolso costurado para guardar os fantoches (personagens) da história. Acompanham o avental, 08 fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: o casal proprietários da fazendinha e seis animais, uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 430,00	R\$2.150,00
14	Avião Biplano - Confeccionado em madeira, colorido, com pintura atóxica à base d'água, medindo aproximadamente 30x31x12cm. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 82,50	R\$412,50
1	Bandinha Rítmica contendo 20 instrumentos Musicais infantis. Componentes: BLAK BLAK INFANTIL em epóxi preto 15cm e pintura epóxi- preto (01 unidade) CHOCALHO PEQUENO INFANTIL, 20 cm em alumínio polido e cabo de madeira, (01 unidade) CLAVE DE RUMBA INFANTIL (par), 2,5x15cm em madeira natural roliça, (01 par) CONGUÊ DE COCO (par), 6x10cm, (01 par) GANZÁ MIRIM SIMPLES, 14cm em alumínio polido, (01 unidade) MARACA PVC colorido - unidade 7,5X15CM pvc, (01 unidade) PANDEIRO 6" ABS C/ PELE NYLON 6" ABS E PLATINELA EM INOX, (01 unidade) PLATINELA MADEIRA TORNEADA, 15CM em madeira torneada, (01 unidade) PANDEIRO ABS IEIEIE 6" SEM PELE 6", (01 unidade) PRATO BANDA 15 CM CROMADO (par) 15CM cromado, (01 par) RECO RECO INFANTIL C/ BAQUETA, 20 cm madeira natural torneada,	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 999,50	R\$4.997,50

	(01 unidade) SININHO INFANTIL 10CM em metal cromado/ cabo madeira, (01 unidade) TAMBOR MÉDIO 20X8" C/ ARO COLORIDO 20X8" fuste PVC e 1 pele nylon/baq e alça, (01 unidade) 14) TAMBOR PEQUENO C/ ARO COLORIDO 16X6 fuste PVC e 1 pele nylon/baq e alça, (01 unidade) 15) TRIANGULO 10 CM C/ BAQUETA 10x10x10 cromado, (01 unidade) FLAUTA DOCE Infantil confeccionada em plástico, medindo aproximadamente 23cm. (02 unidades) APITOS, confeccionados em plástico medindo aproximadamente 7cm (03 unidades) Material acondicionado em embalagem de tecido. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
16	Baralho 112 Cartas (TIPO UNO): Cartas para jogar, formato 57x89mm, impressão em policromia, produzido com papel duplex 190gramas. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 31,50	R\$157,50
17	Baú Pedagógico - Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: - Dominó de Formas Geométricas, - Jogo de Pinos, - Prancha de seleção, - Relógio, - Bate Pinos, - Passa Figuras, - Dominó Tradicional, - Cubos de Encaixe, - Pula Corda, - Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 577,50	R\$2.887,50
18	Baú Pedagógico de Alfabetização - Baú de madeira medindo aproximadamente 45x33x30cm, contendo 10 Brinquedos:01 - Alfabeto Móvel em Plástico: Confeccionado em plástico rígido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea", contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen. Configuração do alfabeto móvel:75 Vogais sem acento.60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til.135 consoantes incluindo (ç).Acondicionadas em caixa de papelão com alça plástica. Medidas Aproximadas das Peças: 3,5 x 3,5x2cm.- Alfabeto Ilustrado: Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7x13x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira.- Alfabeto Móvel em Madeira: Contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira.- Dominó de Divisão Silábica: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.- Memória de Alfabetização: Confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5x0,28cm. Acondicionando em caixa de madeira.- Pote de Letras: Confeccionado em polietileno rígido colorido, contendo 208 peças medindo aproximadamente 3cm cada letra. Acondicionadas em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.- Quebra-cabeças Divisão Silábica: confeccionado em MDF, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 12x11x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. 10 - Quebra-Cabeça Meu Primeiro Alfabeto: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas Almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 729,50	R\$3.647,50
19	Big Construtor - Conjunto confeccionado em madeira de lei de 20mm, impresso em silk screen contendo 50 peças. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas: 12x 06x 2,5cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 240,00	R\$1.200,00
20	Bloco de Encaixe Expressões e Emoções - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 172,00	R\$860,00
21	Bloco de Encaixe Primeira Infância - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas,e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 172,00	R\$860,00
22	Blocos Alfanuméricos - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". impressas em policromia. Contendo 540 peças assim distribuídas: Números e Sinais - 180 peças - Números de 0 a 9 e sinais (divisão, multiplicação, adição, subtração e igual) Alfabeto - 360 peças sendo: Vogais com e sem acento - 180 peças Consoantes incluindo o ç - 180 peças. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 3,5x3,5x 2cm. Acondicionadas em estojo de madeira com alça em plástico. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 620,00	R\$3.100,00
23	Blocos de Encaixe Vertical - Conjunto confeccionado em madeira, com sua base medindo 32x21x6,5cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 95,00	R\$475,00
24	Bola Bobath - Confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75cm de diâmetro. Acondicionada em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 190,00	R\$950,00
25	Boliche - Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 65,00	R\$325,00
26	Boneca Bebê Branca - Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 161,70	R\$808,50
27	Boneca Bebê Negra - Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 161,70	R\$808,50
28	Boneca Menina Branca Com Genitália - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50

29	Boneca Menina Negra Com Genitália - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
30	Boneco Menino Branco Com Genitália - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
31	Boneco Menino Negro Com Genitália - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
32	Boneca Menina Branca SEM genitália - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
33	Boneca Menina Negra SEM genitália - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
34	Boneco Menino Branco SEM Genitália - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
35	Boneco Menino Negro SEM Genitália - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
36	Boneca Ruiva - Cabeça, pernas e braços confeccionados em vinil atóxico, contendo membros articulados. Corpo em plástico. Cabeça com olhos fixos e cabelo. Vestido e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Acondicionada em embalagem plástica. Medida aproximada da boneca: 26cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 108,90	R\$544,50
37	Caminhão Bombeiro - Caminhão Bombeiro Plástico Rígido (Truck Bombeiro) com acessórios, escada e adesivos na cor vermelha com acessórios em branco. Medidas aproximadas: 31X14X13cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Injetsul	R\$ 88,00	R\$440,00
38	Caminhão Caçamba com Trator - Confeccionado em plástico rígido, medindo aproximadamente 32X15X19cm. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Injetsul	R\$ 85,00	R\$425,00
39	Caminhão Reciclagem - Confeccionado em plástico rígido, com caçamba basculante, tampa que abre e fecha, medindo aproximadamente 36X12X17cm. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Matrix	R\$ 80,00	R\$400,00
40	Cavalo de Balaço - Confeccionado em madeira de pinus natural, medindo aproximadamente 80x21x60cm. Acondicionado em sacola de tecido (vai desmontado) contendo instruções de montagem. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 165,00	R\$825,00
41	Centopéia em Poliéster - Túnel Centopéia confeccionada em poliéster colorido revestida, com mola espiral. Medindo aproximadamente 4m de comprimento x 50cm de diâmetro. Acompanha Bolsa para transporte. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 459,00	R\$2.295,00
42	Conectando Peças - Conjunto com no mínimo 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 195,00	R\$975,00
43	Conjunto de Atividades e Agilidades Corporais - O conjunto é confeccionado em madeira e EVA, contendo 54 peças. Sendo: 8 - Formas Geométricas em EVA (02 triângulos , 25 x 23 cm, 02 retângulos 36 x 23 cm, 02 Círculos 30 cm Diâmetro, 02 Quadrados 33 x 33 cm) . 4 - Formas Geométricas em Madeira, (01 Triângulo 50 x 51 cm, 01 Quadrado 46 x 46 cm , 01 Círculo 48 cm Diâmetro, 01 Retângulo 46 x 36 cm) Acompanham Suportes. 12 - Mãos em EVA 16 x 13 cm 12 - Pés em EVA 16 x 13 cm 2 - Kriets 34 x 20 cm 2 - Pés de Pau em Madeira e Corda 57 x 14 cm 2 - Martelos de Madeira 50 x 8 cm 2 - Bolas de Plástico 2 - Bolas de Borracha 2 - (01 Par) Pés de Dinossauro em EVA Alta densidade silkado em silk Screen, Base: 21,5 x 10cm, espessura: 2,4cm, cordão: 69cm, Manoplas: 13cm 1 - Gangorra de Madeira 35 x 10 x 20 cm 1 - Cilindro em Madeira 80 x 7cm 1 - Prancha de Equilíbrio em Madeira 60 x 4 cm 1 - Palhaço em MDF 52 x 35 cm e 2 Suportes . Composição / Material: Madeira e EVA Embalagem: Papelão Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 480,00	R\$2.400,00
44	Conjunto de Fantoches de Etnias - Kit contendo 06 fantoches de mão de diferentes etnias, confeccionados em feltro antialérgico, contendo as seguintes etnias: Japonês, Árabe, Indiano, Alemão, Indígena e Africano. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 200,00	R\$1.000,00
4	Conjunto de Maxi Blocos - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 251,00	R\$1.255,00
46	Dominó de Adição - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo “macho e fêmea”. Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00

	Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
47	Dominó de Alfabetização - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
48	Dominó de Divisão - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
49	Dominó de Frutas Em Libras - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
50	Dominó de Multiplicação - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
51	Dominó de Pontos - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
52	Dominó de Subtração - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo "macho e fêmea". Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 390,00	R\$1.950,00
53	Jogo de Dominó modelo osso - estojo com 28 pedras cor Marfim, contendo pino metálico central nas mesmas. Composição: resina. - Tamanho aproximado das peças - 46 x 23 x 6,6mm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 42,00	R\$210,00
54	Dominó Tátil - Conjunto contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 75,00	R\$375,00
55	Encaixes Mágicos - Conjunto com no mínimo 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas. Apresenta diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 364,50	R\$1.822,50
56	Engrenagens - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 550 peças coloridas com encaixes por meio de pinos para a montagem de engrenagens, roldanas e bonecos. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 10cm e peça menor: 03cm. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 366,00	R\$1.830,00
57	Estante organizadora infantil para brinquedos - organizador de brinquedos infantil aberto, com caixas organizadoras inclinadas, estrutural lateral produzida em 100% mdf ou mdp branco de 15mm com medida total de lxxp: 80x76x30cm, variação máxima de +/-5cm; possui mínimo de 6 caixas organizadoras nas cores sortidas, sendo: mínimo de 02 caixas grandes com dimensões lxxp: 38x29x16cm, variação máxima de +/- 5cm e 2 caixas pequenas com dimensões lxxp: 14x14x28cm, variação máxima de +/- 5cm, confeccionadas em tecido (tnt 80, cadboard e poliéster) ou polipropileno; Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 890,00	R\$4.450,00
58	Fantoches Família Branca e Negra - Contendo 12 Personagens. Cada família com 06 personagens (Papai, Mamãe, Vovô, Vovó, Menina, Menino) confeccionadas em feltro. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 280,00	R\$1.400,00
59	Fantoches de Animais - Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 562,00	R\$2.810,00
60	Forme Formas - Conjunto de encaixe por click confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 500 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Peças nos formatos: barras com três encaixes, barras com dois encaixes, meia lua e peças no formato U. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 15cm e peça menor 06cm. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 340,00	R\$1.700,00
61	Jipe - Brinquedo de encaixe no formato de jipe, contendo 16 peças coloridas e grandes. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 160,00	R\$800,00
62	Jogo 5x1 - Conjunto confeccionado em MDF e madeira impresso em silk screen, contém 05 jogos de tabuleiro sendo: damas, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Acondicionados em estojo de madeira. MEDIDAS APROXIMADAS: tabuleiros: 23,5cm x 23,5cm estojo: 26cm x 26 x 6cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 99,50	R\$497,50
63	Jogo Blocos Lógicos - contendo 48 Peças confeccionadas em madeira/MDF coloridas. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 72,00	R\$360,00
64	Jogo Cozinha Infantil - Jogo Cozinha Infantil, com 10 peças, sendo 2 pratos, 2 xícaras, 01 panela, 01 frigideira, 1 fogãozinho, 1 garfo, 1 faca e 1 colher, o brinquedo vem acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 33X6X47cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Injetsul	R\$ 71,00	R\$355,00
65	Jogo Xadrez e Damas - Estojo (tabuleiro) confeccionado em MDF, impresso em silk screen, com 32 peças de xadrez em plástico e 24 peças de damas em madeira. MEDIDAS APROXIMADAS: ESTOJO: 26cm x 26cm x 2,2cm REI: 5cm Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 53,00	R\$265,00
66	Kit Agilidade - Conjunto contendo: 01 Escada de agilidade confeccionada em Nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 1.124,00	R\$5.620,00

	Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do INMETRO.05 Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura, contendo certificado do INMETRO.10 Cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do INMETRO.10 Cones Chapéu Chinês, Pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do INMETRO.05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do INMETRO.01 Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: A 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO 01 Bambolê Modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO.05 Sacos de Salto, confeccionados em tecido Oxford de alta qualidade, coloridos, Medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do INMETRO. Acompanha o kit uma bolsa em TNT, facilitando o armazenamento e o transporte. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
67	Kit dedoches da família terapêutica branca e negra - confeccionados em feltro antialérgico contendo 20 peças, sendo 10 de cada família. Personagens: (avô, avó, pai, mãe, filho, filha, bebê, tia, Cachorro e Gato). Medidas aproximadas de cada dedochê: 7 a 10 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 230,00	R\$1.150,00
68	Kit Jardinagem Infantil - Kit composto por: 1 avental em tecido bagum colorido medindo 40 x 60cm e um bolso frontal medindo 20 x 15cm. 1 borrifador de água de 300 ML. 1 balde plástico de 1,2 litros. 1 regador plástico de 2,4 litros. 2 vasos plásticos coloridos de 200 ml. 1 pá de plástico colorido medindo 18cm. 1 rasteiro de plástico colorido medindo 17cm. O Kit deve ser acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper e alça, kit contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 170,00	R\$850,00
69	Kit Multiatividades Com 07 Animais - Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes: Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;Pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; Cachorro com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm;Patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm;Gato com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm;Cachorro com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm;Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 315,00	R\$1.575,00
70	Kit Multiatividades Com 11 Brinquedos - Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes: Palhaço com 13 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17x16x36,5cm; Tartaruga com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; – Peixe com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; Pirâmide de Formas Geométricas com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; Locomotiva com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; Palhaço com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; Urso com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; Palhaço com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; Palhaço com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 9x9x18,5cm; Cachorro com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; – Bola com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 526,00	R\$2.630,00
71	Linha de Movimentação Ativa - Contendo 73 itens, sendo:10 - Bases para arco em formato 'T', 22 x 23 cm 5 – suportes para fixação das bases para arcos4 - Bases para bastão em formato 'X', 22 x 22 cm8 - Bastões em madeira, revestidos com plástico 108 cm 5 - Arcos coloridos em plástico 80 Cm diâmetro3 - Semiarcos coloridos em plástico 80 cm diâmetro4 - Bases Para Semiarcos em Madeira 25 x 65 x 30 cm3 - Pranchas de Equilíbrio em madeira 1mt4 - Bases para prancha em madeira 25 cm1 - Base de madeira em formato 'X' para jogo de argola 40 cm 5 - Pinos coloridos em madeira para jogo de argola 1 Mt5 - Argolas coloridas de PVC 1mt8 - Bases de madeira em formato 'T' para suporte das barras 22 x 22 cm 8 - Suportes em quatro alturas diferentes medindo respectivamente 20 cm, 30 cm, 40 cm e 50 cm. Composição / Material: Madeira e Plástico Embalagem: Papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 615,00	R\$3.075,00
72	Material Dourado 611 peças - Conjunto confeccionado em madeira maciça natural, contendo 611 peças que consistem em: 01 cubo (milhar) 10 placas (centenas) 100 prismas (dezenas) 500 cubinhos (unidades) Acondicionados em caixa de madeira medindo aproximadamente: 23x23x13cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 160,00	R\$800,00
73	Memória Expressões e Emoções - Conjunto confeccionado em MDF, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 36,00	R\$180,00
74	Memória Tátil de Figuras Geométricas - Conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 75,00	R\$375,00
75	Meu Primeiro Quebra-cabeças do Alfabeto - Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 95,00	R\$475,00
76	Mil Ideias - Conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho, sendo: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS e PEÇAS EIXO. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 20cm e peça menor: 08cm. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 370,00	R\$1.850,00
77	Multi Ideias - Conjunto com no mínimo 500 peças , confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Composto por diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Contendo certificado do INMETRO As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 238,80	R\$1.194,00
78	Multiblocos - Conjunto com no mínimo 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno de alto brilho e cores vivas. As peças possuem formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 220,00	R\$1.100,00
79	Painéis Psicomotores - Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 270,00	R\$1.350,00

	estimulação com diferentes formatos e movimentos: Linear, labirinto, curvilíneo e pré escrita. Acondicionados em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada painel: 29x34x2cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.					
80	Pequeno Engenheiro - Conjunto confeccionado em madeira, impresso em silk screen contendo 400 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Medidas aproximadas: 5,5x 2,5x 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 260,00	R\$1.300,00
81	Pinobol - Conjunto em formato de estrelas coloridas com 06 pontas arredondadas. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contendo 75 peças. Medida aproximada de cada peça: 6,5cm de diâmetro. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 209,00	R\$1.045,00
82	Plug Peças - Conjunto com 1000 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Apresenta variedade de peças como mãos, botas, pinos, rodas, troncos, cabeças, tampas, junções simples e junções duplas, sendo que a menor peça mede aproximadamente 10mm x 21mm e a maior mede aproximadamente 52mm x 26mm. Os diferentes formatos das peças e as possibilidades de encaixes instigam à montagens criativas e articuláveis. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 370,00	R\$1.850,00
83	Quebra Cabeça de Animais e Seus Filhotes - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 187,00	R\$935,00
84	Quebra Cabeça Dinossauros - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças. Acondicionado em caixa de madeira. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 115,00	R\$575,00
85	Quebra Cabeça do Folclore - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças onde cada peça mede aproximadamente 200x300x2,5mm. Com personagens do folclore brasileiro. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couché 150g. impresso em 4x0 cores. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30 peças. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 180,00	R\$900,00
86	Quebra-Cabeça de Animais - Kit Brinquedos Quebra-Cabeça de Animais com 10 Jogos. Conjunto contendo 10 quebra-cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6, 12 e 15 peças. São confeccionados em papelão Paraná, 2,5mm empastado em couché 150g. Impresso em 4x0 cores. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas Aproximadas: Cada peça: 20 x 30 x 0,25cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 180,00	R\$900,00
87	Rolo Bobath - Confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 90x40cm. Acondicionado em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 190,00	R\$950,00
88	Sequência de Cores - Pannel confeccionado em madeira MDF branco de 6mm com base em madeira maciça natural de 15mm, contendo 12 pinos de madeira coloridos (3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos e 3 verdes) pintados com tinta atóxica. Acompanha 18 fichas confeccionadas em MDF de 2,8mm com as indicações das sequências de cores que a criança deverá agrupar. Medidas aproximadas: Fichas: 5x8xcm. Pannel:25x18cm. Acondicionado em embalagem de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 104,50	R\$522,50
89	Torre Inteligente - Conjunto confeccionado em madeira e MDF. Contendo 63 peças coloridas. Sendo 18 placas em MDF com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas Aproximadas: Placas: 7 x 7cm. Pinos: 4cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 93,50	R\$467,50
90	Triciclo infantil , com estrutura em aço tubular, acabamento com pintura eletrostática. Assento anatômico regulável em duas posições, porta-treco traseiro e dianteiro. Rodas com capa antiderrapante. Capacidade para suportar peso de até 50 kg. Dotado de farol que acende por meio de pilhas (não acompanha pilha). Guião de alumínio regulável em duas alturas, com manoplas emborrachadas. Idade Recomendada: 2 a 6 anos Dimensões aproximadas: Comprimento: 72cm Largura: 50cm Altura: 63cm Triciclo entregue desmontado. Contendo manual de montagem. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 623,00	R\$3.115,00
91	Tubeões - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 300 peças coloridas no formato de tubos simples, tubos cruz, tubos T, tubos cotovelo e rodinhas com eixo. Medida aproximada de cada peça de 07cm. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	Unid.	05	Maxi Toys	R\$ 312,00	R\$1.560,00

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:235B4B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Processo Administrativo nº 20250240/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME		
CNPJ: 02.795.690/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PAULO AFONSO , 204 , PARAISO, Santa Cruz/RN, CEP: 05920-000		
Representante: MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA VASCO - CPF: 637.009.460-90		

Item	Descrição	Marca	Quant.	Percentual Total
1	0044557 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de	SP	165.000,00	4,80%

	impurezas			
2	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	SP	423.200,00	7,31%
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	SP	205.700,00	7,88%

Importa a presente em R\$ **5.092.749,00 (cinco milhões, noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.
VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2027. SANTA CRUZ/RN, 22 de setembro de 2026.**
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME. CNPJ de Nº 02.795.690/0001-48 MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA VASCO CPF 637.009.460-90 cargo Empresário endereço RUA PAULO AFONSO número 204 Bairro PARAISO Cidade Santa Cruz CEP 05920-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:385881D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 008/2026 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 008, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.322,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.322,55 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					851.322,55
01.001 CAMARA MUNICIPAL					28.300,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				28.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
02.002 Secretaria de Governo					4.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					10.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					81.500,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					25.000,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.000,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídri, Meio Ambie					80.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					105.350,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2033 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES				45.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.350,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					219.172,55
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				8.747,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.747,90
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				154.270,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.270,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	140.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				56.153,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	6.153,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071	0001	50.000,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					292.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	127.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				45.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					851.322,55
01.001 CAMARA MUNICIPAL					28.300,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				28.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.300,00
02.002 Secretaria de Governo					4.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					10.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					1.500,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					25.000,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				25.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	25.000,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					6.000,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					160.000,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					105.350,00
	1015 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO				45.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.350,00
	2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					219.172,55
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				204.270,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.270,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				6.153,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.153,97
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				8.747,90
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.747,90
02.015 Fundo Municipal de Saúde					292.000,00
	1023 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA				127.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	127.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador: A3A986AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026

“Regulamenta, no âmbito da Guarda Municipal de Santo Antônio, os procedimentos administrativos e operacionais relativos ao porte funcional condicionado, à utilização, cautela, guarda, armazenamento, controle, manutenção e fiscalização de armas de fogo, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo, em conformidade com a legislação federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, e demais normas municipais pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 37 e 144, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Complementar Estadual nº 711, de 13 de junho de 2022, e o Decreto Estadual nº 31.634, de 27 de junho de 2022, que estruturam a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e o respectivo sistema de governança, com atuação articulada dos entes públicos no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 656 da repercussão geral, segundo a qual é constitucional o exercício, pelas Guardas Municipais, de ações de segurança urbana, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, excluída a atividade de polícia judiciária e assegurado o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, especialmente o art. 6º, inciso III e § 3º, que disciplina o porte de arma de fogo pelos integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as Guardas Municipais, inclusive quanto aos princípios mínimos de atuação e ao porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, o Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e a Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, com as alterações da Portaria MJSP nº 1.121, de 6 de janeiro de 2026, que disciplinam o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, especialmente seus arts. 55 e 57 a 60, que atribuem à Polícia Federal a concessão do porte funcional aos integrantes das Guardas Municipais e exigem regramento próprio acerca da utilização de armas institucionais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, que disciplina a concessão do porte de arma de fogo funcional condicionado às Guardas Municipais mediante Termo de Adesão e Compromisso, sem prejuízo da vigência dos instrumentos anteriormente celebrados até o respectivo termo final;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras objetivas de controle, rastreabilidade, segurança, qualificação, responsabilização e supervisão do acervo bélico da Guarda Municipal de Santo Antônio;

D E C R E T A:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS DE USO DA FORÇA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Guarda Municipal de Santo Antônio (GMSA), as condições administrativas e operacionais para utilização, porte funcional condicionado, cautela, guarda, armazenamento, controle, manutenção e fiscalização de armas de fogo, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. A execução deste Decreto observará, em qualquer hipótese, a legislação federal, as normas da Polícia Federal, o Termo de Adesão e Compromisso (TAD) ou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigente, conforme o regime aplicável, e a legislação municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - porte funcional condicionado: autorização individual concedida pela Polícia Federal ao integrante da Guarda Municipal, vinculada à manutenção dos requisitos legais e regulamentares e à vigência do instrumento firmado entre a União e o Município;

II - arma institucional: arma de fogo pertencente ao patrimônio público municipal e regularmente registrada no Sistema Nacional de Armas (SINARM);

III - cautela: entrega formal, temporária, individual e intransferível de arma, munição ou equipamento institucional a servidor habilitado;

IV - Reserva de Armamento: dependência institucional de acesso controlado destinada à guarda, ao armazenamento, ao inventário e ao controle do acervo bélico;

V - instrumento de menor potencial ofensivo: equipamento projetado para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoa, com baixa probabilidade de causar morte ou lesão permanente, nos termos da legislação federal.

Art. 3º A publicação deste Decreto não concede, substitui, amplia ou prorroga autorização de porte de arma de fogo, cuja concessão e registro competem à Polícia Federal, nos termos da legislação federal.

§ 1º O porte e o uso de arma de fogo somente serão admitidos ao Guarda Municipal que mantenha vínculo funcional ativo e satisfaça os requisitos legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

§ 2º Nenhuma arma institucional poderá ser entregue, cautelada ou utilizada por servidor com porte suspenso, cancelado, vencido ou sujeito a impedimento registrado no SINARM.

Art. 4º O uso da força pelos integrantes da GMSA observará os princípios da legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, responsabilização e não discriminação, devendo ser priorizadas, quando adequadas e seguras, a comunicação, a negociação, a desescalada e os instrumentos de menor potencial ofensivo.

§ 1º O emprego de arma de fogo constitui medida de último recurso e somente será admitido nas hipóteses autorizadas pelo ordenamento jurídico.

§ 2º Não é legítimo o uso de arma de fogo contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão ao Guarda Municipal ou a terceiros, nem contra veículo que apenas desrespeite bloqueio em via pública, salvo quando o ato represente risco de morte ou lesão ao agente ou a terceiros.

§ 3º O emprego de arma de fogo ou de instrumento de menor potencial ofensivo fica restrito ao servidor devidamente habilitado para sua utilização.

§ 4º A atuação da GMSA no exercício de ações de segurança urbana submete-se ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 656 da repercussão geral.

TÍTULO II DA FORMAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º A habilitação para o porte funcional condicionado dependerá da formação e do treinamento técnico exigidos pela legislação federal e pelas normas da Polícia Federal.

§ 1º O treinamento técnico de armamento e tiro observará, no mínimo:

I - 60 (sessenta) horas para armas de fogo de repetição, quando esse tipo de armamento integrar a dotação institucional;

II - 100 (cem) horas para armas de fogo semiautomáticas;

III - 60 (sessenta) horas para armas de fogo automáticas, quando esse tipo de armamento integrar a dotação institucional.

§ 2º No mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) da carga horária do treinamento será destinada ao conteúdo prático.

§ 3º O curso de formação deverá contemplar, entre outros conteúdos previstos na matriz aplicável, técnicas de tiro defensivo, defesa pessoal, uso diferenciado da força, direitos humanos, atendimento pré-hospitalar de urgência e procedimentos de segurança no manuseio de armamento.

Art. 6º O Guarda Municipal com porte funcional condicionado deverá submeter-se anualmente ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, nos termos da regulamentação federal.

§ 1º A reprovação ou a não realização do EQP configura hipótese de cancelamento do porte de arma de fogo funcional condicionado, nos termos da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025, devendo o fato ser imediatamente comunicado à autoridade municipal competente e à Polícia Federal para as providências cabíveis.

§ 2º A GMSA manterá arquivados, pelo prazo exigido pela regulamentação federal, os registros de frequência, conteúdo, avaliação e aproveitamento dos servidores submetidos ao EQP.

§ 3º Em caso de reprovação no EQP, o Guarda Municipal poderá refazê-lo, a critério da instituição, total ou parcialmente, desde que no mesmo exercício anual originariamente previsto.

§ 4º Em caráter excepcional, o impedimento de força maior para a realização do EQP anual poderá ser submetido, com a devida comprovação documental, à autoridade competente da Polícia Federal, na forma da regulamentação federal, ficando o porte sujeito à decisão adotada no procedimento.

§ 5º Não será admitida a não realização do EQP por mais de uma vez no período de 3 (três) anos.

§ 6º A GMSA deverá assegurar a oferta regular do EQP, não sendo admitida a ausência de sua oferta, ressalvada a hipótese de calamidade pública reconhecida e de decisão da autoridade federal competente, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 7º As avaliações de aptidão psicológica e de capacidade técnica exigidas para concessão ou manutenção do porte observarão os requisitos, prazos de validade e credenciamentos estabelecidos pela Polícia Federal.

§ 1º Os laudos e avaliações utilizados na instrução de pedidos de porte deverão estar dentro do prazo de validade admitido pela regulamentação federal.

§ 2º O Município poderá determinar avaliação extraordinária quando houver restrição médica formal ou elementos concretos que indiquem possível perda da aptidão para o manuseio de arma de fogo, assegurada a observância dos protocolos técnicos e da legislação aplicável.

§ 3º Nas iniciativas relacionadas ao uso da força alcançadas pelo art. 3º da Portaria MJSP nº 855/2025, com a redação dada pela Portaria MJSP nº 1.121/2026, a renovação da habilitação para uso de arma de fogo em serviço será realizada a cada 3 (três) anos, após aprovação nos exames técnicos e psicológicos competentes, sem prejuízo do EQP anual e das demais exigências da Polícia Federal.

TÍTULO III

DO PORTE FUNCIONAL CONDICIONADO

Art. 8º O porte de arma de fogo funcional condicionado será concedido diretamente pela Polícia Federal, mediante procedimento próprio, observado o TAD ou ACT vigente e os demais requisitos legais e regulamentares.

§ 1º O porte funcional condicionado terá a validade definida pela legislação federal, atualmente de 10 (dez) anos, condicionado à manutenção da vigência do instrumento que o ampara e dos requisitos individuais do servidor.

§ 2º A perda de vigência do TAD ou do ACT, quando juridicamente aplicável, produzirá os efeitos previstos na regulamentação federal sobre os portes nele amparados.

Art. 9º O porte funcional condicionado será válido em serviço e fora dele nos limites territoriais do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das hipóteses de extensão previstas na regulamentação federal.

Parágrafo único. É permitido o porte nos deslocamentos para a residência do servidor situada em Município de Estado limítrofe, nos termos da legislação federal.

Art. 10. O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, deverá portar consigo a identificação funcional válida e a documentação da arma exigida pela legislação federal, inclusive o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), quando aplicável, ou o termo de cautela institucional correspondente.

Art. 11. O porte fora de serviço em locais públicos ou de aglomeração de pessoas deverá ocorrer de forma discreta e velada, com adoção de cautelas que impeçam acesso indevido, exposição desnecessária, perda, subtração ou manuseio por terceiros.

§ 1º É vedado portar ou manusear arma de fogo sob efeito de álcool, substância entorpecente, psicotrópica ou outra substância que altere a capacidade psicomotora, sem prejuízo de outras restrições legais.

§ 2º O Guarda Municipal deverá observar as regras de acesso e segurança dos locais sujeitos a controle próprio, adotando, quando necessário, os procedimentos institucionais de guarda temporária ou abstendo-se de ingressar armado quando não houver meio seguro e legal de custódia.

§ 3º A participação em evento social, recreativo ou esportivo não autoriza a exibição ostensiva da arma fora de situação de serviço ou de necessidade juridicamente justificável.

§ 4º Para os fins deste artigo, consideram-se locais de aglomeração, entre outros, igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes públicos ou privados e demais ambientes em que haja concentração de pessoas em decorrência de evento de qualquer natureza, observadas as condições de porte e segurança definidas neste Decreto e na regulamentação federal.

Art. 12. A extensão excepcional do porte funcional condicionado para além dos limites previstos no art. 9º dependerá de autorização da Polícia Federal e do atendimento aos requisitos da regulamentação federal, não podendo ser concedida por ato municipal isolado.

TÍTULO IV

DA SUSPENSÃO, DO RECOLHIMENTO E DO RESTABELECIMENTO

Art. 13. O porte funcional condicionado poderá ser suspenso, nos termos da legislação federal e da Lei Federal nº 13.022/2014, por decisão fundamentada do Comando da GMSA ou da Corregedoria, especialmente quando houver:

I - restrição médica formal ou inaptidão psicológica ou técnica incompatível com o porte de arma de fogo;

II - decisão judicial que imponha restrição ao porte, à posse ou ao acesso a armas de fogo;

III - elementos concretos, contemporâneos e objetivamente demonstráveis de risco à segurança do próprio servidor, de terceiros ou da coletividade;

IV - uso indevido, exibição injustificada, emprego em atividade de segurança privada ou particular, manuseio imprudente, negligente ou imperito, ou violação grave das regras de guarda e cautela;

V - apresentação ao serviço ou porte de arma sob efeito de álcool ou substância que altere a capacidade psicomotora;

VI - descumprimento de requisito indispensável à manutenção do porte funcional condicionado.

§ 1º A mera existência de sindicância, processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou ação judicial não acarretará suspensão automática, salvo quando houver decisão judicial ou elementos concretos que revelem risco incompatível com o acesso a arma de fogo.

§ 2º Em situação de risco atual ou iminente, a suspensão e o recolhimento cautelar poderão ser adotados imediatamente, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados ao servidor, na sequência, contraditório e revisão administrativa nos termos da legislação municipal.

§ 3º A suspensão determinada pelo Comando ou pela Corregedoria será prontamente comunicada à Polícia Federal para atualização do SINARM.

Art. 14. A realização de tratamento psicológico ou psiquiátrico, por si só, não constitui causa automática de suspensão do porte funcional.

§ 1º A suspensão por motivo de saúde dependerá de restrição médica ou psicológica formal, inaptidão tecnicamente constatada ou elementos concretos que justifiquem cautelarmente o afastamento do acesso a armas, sem prejuízo de posterior avaliação especializada.

§ 2º As informações de saúde serão tratadas com sigilo e acesso restrito, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de saúde ocupacional.

Art. 15. Havendo divergência entre o Comando da GMSA e a Corregedoria acerca da suspensão do porte funcional condicionado, a decisão administrativa final caberá ao Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência da Polícia Federal.

Art. 16. Quando a suspensão decorrer de impedimento que implique restrição total de acesso a armas de fogo, serão imediatamente recolhidas a arma institucional e a identificação funcional com anotação de porte, quando exigido pelo regime aplicável, adotando-se também as providências de cautelar recolhimento e guarda de armas particulares na forma determinada pela regulamentação federal, com imediata comunicação à Polícia Federal.

Art. 17. Cessada a causa da suspensão, o restabelecimento do porte e a restituição de arma recolhida dependerão da comprovação do levantamento do impedimento e da regularização do registro no SINARM, quando exigida, mediante comunicação e procedimento perante a Polícia Federal.

Art. 18. A exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, perda do vínculo funcional, readaptação incompatível, posse em cargo incompatível ou qualquer outra condição que afete o fundamento do porte será comunicada à Polícia Federal nos prazos e formas previstos no TAD, ACT ou regulamentação vigente.

TÍTULO V

DO ARMAMENTO INSTITUCIONAL, DA CAUTELA E DA GUARDA

Art. 19. As armas de fogo, munições, carregadores, coletes, instrumentos de menor potencial ofensivo e demais equipamentos adquiridos pelo Município integram o patrimônio público municipal e serão controlados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e pela GMSA, na forma deste Decreto.

Art. 20. A entrega de armamento institucional ao Guarda Municipal ocorrerá mediante uma das seguintes modalidades:

I - cautela diária, vinculada ao turno ou escala de serviço, conforme Anexo I;

II - cautela individual, por prazo de até 12 (doze) meses, renovável mediante ato formal da autoridade competente, conforme Anexo II.

§ 1º A concessão e a renovação da cautela dependerão da regularidade do porte funcional, do vínculo ativo, da qualificação anual, da aptidão exigida e da inexistência de impedimento ou suspensão.

§ 2º A cautela individual poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada relacionada à segurança, à necessidade do serviço, à situação funcional ou ao descumprimento das condições de guarda.

Art. 21. A cautela diária será registrada em livro próprio ou sistema eletrônico de controle, com identificação do servidor, arma, número de série, quantidade e tipo de munição, acessórios, data e horário de retirada e devolução, além das assinaturas ou registros eletrônicos de responsabilidade.

Art. 22. A cautela individual será formalizada mediante Termo de Responsabilidade e Cautela, contendo a identificação completa do servidor, da arma, da munição, dos acessórios e do respectivo registro no SINARM.

§ 1º O servidor deverá conservar o armamento sob guarda segura, de modo a impedir acesso de crianças, adolescentes, pessoas não autorizadas ou terceiros, observando as regras institucionais e federais de armazenamento.

§ 2º É vedada a transferência da posse, empréstimo, cessão ou disponibilização do armamento cautelado a terceiro, ainda que outro integrante da corporação, salvo mediante procedimento formal de devolução e nova cautela.

Art. 23. O Guarda Municipal que receber armamento institucional responderá pela guarda, conservação, uso regular e comunicação de ocorrências, sem prejuízo da responsabilidade patrimonial, administrativa, civil ou penal quando comprovados dolo ou culpa e nexo causal em procedimento regular.

Parágrafo único. O ressarcimento ao Erário somente será exigido após apuração administrativa que assegure contraditório e ampla defesa, com quantificação do dano e decisão da autoridade competente.

TÍTULO VI

DO USO DE ARMA PARTICULAR EM SERVIÇO

Art. 24. O uso de arma de fogo particular em serviço não constitui regra ordinária de dotação institucional e somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização prévia, escrita e fundamentada do Comando da GMSA, com ciência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º A autorização dependerá de arma regularmente registrada no sistema competente, compatibilidade com o porte funcional condicionado, apresentação do CRAF, observância das normas da Polícia Federal e inserção da arma nos controles operacionais necessários.

§ 2º É vedada a utilização de arma particular como armamento suplementar ou segunda arma em serviço, salvo hipótese expressamente admitida em norma federal superveniente e em protocolo municipal específico.

§ 3º Em ocorrência com emprego de arma particular em serviço, aplicam-se integralmente os deveres de comunicação, preservação, apresentação e controle previstos neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO VII

DAS OCORRÊNCIAS, DO RESSARCIMENTO E DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO

Art. 25. Em caso de extravio, furto, roubo, apreensão ou recuperação de arma de fogo, munição ou acessório institucional, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Comando, à Corregedoria e à Polícia Federal, pelos canais e sistemas próprios, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente.

§ 1º O servidor envolvido deverá registrar boletim de ocorrência quando cabível e formalizar comunicação escrita à GMSA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 2º A autoridade administrativa determinará a apuração das circunstâncias e eventual responsabilidade, por sindicância, procedimento preliminar ou processo administrativo disciplinar, conforme a legislação municipal e a gravidade do fato.

Art. 26. Comprovada, em procedimento regular, responsabilidade dolosa ou culposa do servidor por dano, perda ou extravio do bem público, o ressarcimento observará a legislação municipal, podendo ser formalizado mediante autorização voluntária de desconto em folha, conforme Anexo III, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Na ausência de autorização válida para desconto ou de pagamento administrativo, o crédito será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Art. 27. Recuperado o bem institucional, a administração avaliará seu estado, eventual necessidade de perícia, manutenção ou baixa patrimonial, bem como a revisão ou restituição de valores pagos, quando juridicamente cabível.

Art. 28. Todo disparo, intencional ou acidental, de arma de fogo institucional, ocorrido em serviço ou fora dele, bem como todo disparo de arma particular ocorrido em serviço ou quando o porte ou o emprego da arma decorrer da prerrogativa funcional, inclusive em situação de legítima defesa, deverá ser comunicado imediatamente ao superior hierárquico e formalizado mediante Relatório Circunstanciado, conforme Anexo V, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os disparos realizados em treinamento oficial regularmente autorizado e devidamente registrado.

§ 1º Quando o uso da força resultar em ferimento ou morte, deverão ser adotadas imediatamente as providências de socorro, preservação do local, comunicação à autoridade policial, ao Comando e à Corregedoria, além das demais medidas previstas na legislação federal.

§ 2º O relatório circunstanciado deverá registrar, de forma objetiva, as circunstâncias do fato, os meios empregados, a existência de vítimas, as providências de socorro, as comunicações realizadas e os dados do armamento e da munição envolvidos.

§ 3º O dever de relatório não implica presunção de irregularidade e destina-se à transparência, rastreabilidade, controle institucional e proteção do próprio agente e da coletividade.

TÍTULO VIII

DA RESERVA DE ARMAMENTO E DO CONTROLE DO ACERVO

Art. 29. O armamento e a munição institucionais permanecerão, quando não cautelados, em Reserva de Armamento de acesso restrito, dotada de condições de segurança física, controle de acesso, proteção contra subtração e sistemas de monitoramento compatíveis com a quantidade e a natureza do acervo.

Art. 30. A responsabilidade administrativa pela Reserva de Armamento será atribuída a servidor formalmente designado e tecnicamente capacitado, ao qual competirá:

I - manter inventário atualizado das armas, munições, carregadores, coletes e demais equipamentos sob sua responsabilidade;

II - registrar todas as cautelas, devoluções, transferências internas, movimentações e alterações patrimoniais;

III - efetuar conferência periódica do acervo e comunicar imediatamente qualquer divergência, avaria, ausência ou irregularidade;

IV - providenciar manutenção preventiva, inspeção e encaminhamento a profissional ou empresa habilitada quando o serviço exigir intervenção técnica;

V - controlar a validade, o lote, a quantidade e a movimentação das munições, nos termos das normas aplicáveis;

VI - manter os registros físicos ou digitais disponíveis para fiscalização da Polícia Federal e dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não autoriza a execução de reparos técnicos em arma de fogo por servidor sem habilitação específica.

TÍTULO IX

DA GOVERNANÇA, DAS COMUNICAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Comando da GMSA adotarão as providências necessárias ao cumprimento do TAD, ACT ou instrumento federal vigente, inclusive quanto à designação de gestor e suplente, manutenção documental, inspeções e comunicação com a Polícia Federal.

Art. 32. Serão comunicados à Polícia Federal nos prazos previstos no instrumento vigente, especialmente, os fatos relativos a suspensão do porte, perda do vínculo ou alteração funcional relevante, perda ou extravio de identificação funcional, resultado do EQP e demais ocorrências que possam repercutir na manutenção do porte funcional condicionado.

Parágrafo único. Quando o TAD ou instrumento equivalente estabelecer prazo específico, prevalecerá o prazo federal, inclusive o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nas hipóteses nele expressamente previstas.

Art. 33. Os dados pessoais, funcionais, médicos, psicológicos, disciplinares e cadastrais tratados em razão deste Decreto serão acessados apenas por agentes que deles necessitem para o exercício de atribuição legal ou regulamentar, observados o sigilo, a segurança da informação e, conforme a finalidade do tratamento, a Lei Federal nº 13.709/2018. Nas hipóteses de tratamento realizado exclusivamente para fins de segurança pública, observar-se-á o regime do art. 4º, inciso III e § 1º, da referida Lei, sem prejuízo da legislação específica aplicável, do devido processo legal, dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A existência deste Decreto não autoriza, por si só, o porte, a entrega ou a cautela de arma de fogo a qualquer servidor, permanecendo cada ato condicionado à regularidade individual e institucional exigida pela legislação federal e pela Polícia Federal.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social expedirá protocolos complementares de natureza estritamente operacional e administrativa para execução deste Decreto, vedada a criação de hipótese autônoma de concessão, ampliação, cancelamento ou perda definitiva de porte em desacordo com a legislação federal.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação financeira, fiscal, patrimonial e de contratações públicas.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 10.826/2003, a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Federal nº 13.060/2014, a Lei Federal nº 13.675/2018, a Lei Complementar Estadual nº 711/2022, o Decreto Federal nº 11.615/2023, o Decreto Federal nº 12.341/2024, o Decreto Estadual nº 31.634/2022, a Instrução Normativa DG/PF

nº 310/2025, a Portaria MJSP nº 855/2025, com suas alterações posteriores, a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal e a legislação municipal pertinente.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO I
TERMO DE CAUTELA E EMPRÉSTIMO DIÁRIO DE ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

NOME DO SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____ DATA: ____/____/2026

SELEÇÃO	TIPO / EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	CALIBRE / NÍVEL	Nº SÉRIE / PATRIMÔNIO	QUANTIDADE
[]	PISTOLA				
[]	REVÓLVER				
[]	ESPIGARDA / CARABINA				
[]	MUNIÇÃO				
[]	CARREGADORES				
[]	COLETE BALÍSTICO				
[]	ALGEMAS				
[]	INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO				
[]	OUTRO				

Declaro receber o material acima descrito para uso exclusivamente funcional, comprometendo-me com a guarda, a conservação, a utilização regular e a devolução nas condições estabelecidas neste Decreto e nas normas aplicáveis.

RETIRADA: ____/____/2026 ____:____ h	DEVOLUÇÃO: ____/____/2026 ____:____ h
Guarda Municipal	Responsável pela Reserva de Armamento

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA INDIVIDUAL DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, integrante do quadro da Guarda Municipal de Santo Antônio, declaro receber, sob cautela individual, pessoal e intransferível, o armamento, munições e equipamentos abaixo discriminados:

TIPO: _____	MARCA/MODELO: _____
CALIBRE: _____	Nº DE SÉRIE: _____
Nº REGISTRO SINARM: _____	CARREGADORES (QTD): _____
MUNIÇÕES (QTD E TIPO): _____	LOTE(S): _____
OUTROS EQUIPAMENTOS: _____	PATRIMÔNIO: _____

ENDEREÇO PARA FINS DE CAUTELA: _____
MUNICÍPIO/UF: _____ TELEFONE: _____

Declaro estar com porte funcional condicionado regular e ter ciência de que a cautela não transfere a propriedade do bem. Comprometo-me a manter o armamento sob guarda segura, impedir o acesso de terceiros, não o emprestar ou transferir, comunicar imediatamente qualquer furto, roubo, extravio, apreensão ou dano e devolvê-lo sempre que solicitado ou quando cessarem os requisitos da cautela.

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de 2026.

Guarda Municipal Cautelado	Autoridade Responsável
----------------------------	------------------------

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DESCONTO EM FOLHA PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
Eu, _____, Guarda Municipal, CPF nº _____, matrícula nº _____, após ciência da decisão administrativa e do valor do dano apurado no processo acima identificado, AUTORIZO voluntariamente, observados os limites e requisitos da legislação aplicável, o desconto em minha remuneração do valor total de R\$ _____ (_____), em _____ parcelas mensais, iguais e sucessivas.

A presente autorização refere-se exclusivamente ao ressarcimento do seguinte bem:

ESPÉCIE / EQUIPAMENTO: _____	MARCA/MODELO: _____
CALIBRE / NÍVEL: _____	Nº DE SÉRIE / PATRIMÔNIO: _____
VALOR APURADO: R\$ _____	DATA DA DECISÃO: ____/____/____
FORMA DE CÁLCULO / ORÇAMENTO: _____	Nº DE PARCELAS: _____
OBSERVAÇÕES: _____	

Declaro que esta autorização é prestada após a conclusão do procedimento administrativo e não importa renúncia a direitos legalmente indisponíveis. Santo Antônio/RN, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO GUARDA MUNICIPAL
Matrícula: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO INTERNO PARA INSTRUÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PORTE FUNCIONAL CONDICIONADO PERANTE A POLÍCIA FEDERAL

NÚMERO DO REQUERIMENTO: GMSA-____/2026 DATA: ____/____/2026

Nome do Servidor: _____	Matrícula: _____
-------------------------	------------------

CPF:	RG / Órgão Expedidor:	Estado Civil:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:		Bairro:
Município/UF:	Telefone/Contato:	E-mail:
Unidade/Lotação:		Cargo/Função:

REQUERIMENTO

Requiro que o Comando da Guarda Municipal proceda à conferência dos requisitos e, estando a documentação regular, instrua e encaminhe à Polícia Federal o pedido de concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado, nos termos da legislação federal e do instrumento vigente entre o Município e a Polícia Federal.

Declaro ciência de que este requerimento possui natureza exclusivamente interna e não constitui autorização municipal de porte de arma de fogo.

DOCUMENTOS E REQUISITOS CONFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- ☐ vínculo funcional ativo
- ☐ curso de formação e armamento e tiro
- ☐ aptidão psicológica válida
- ☐ capacidade técnica válida
- ☐ certidões e declaração de idoneidade exigidas
- ☐ EQP regular, quando aplicável
- ☐ ausência de suspensão ou impedimento
- ☐ demais documentos exigidos pela Polícia Federal

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de 2026.

Servidor Requerente	Comando / Autoridade Conferente
---------------------	---------------------------------

ANEXO V

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EMPREGO OU DISPARO DE ARMA DE FOGO

Este relatório deverá ser preenchido nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto, sem prejuízo das comunicações imediatas e dos demais registros exigidos pela legislação.

Nome do Guarda Municipal:	Matrícula:	
Data da ocorrência:	Horário:	Local:
Nº do Boletim de Ocorrência:	Autoridade policial comunicada:	
Arma: marca/modelo:	Nº de série:	
Calibre:	Munição recebida:	Munição deflagrada: Munição remanescente:
Natureza do fato: ☐ serviço ☐ fora de serviço	Natureza do disparo: ☐ intencional ☐ acidental	
Arma: ☐ institucional ☐ particular		
Houve pessoa ferida? ☐ Sim ☐ Não	Houve óbito? ☐ Sim ☐ Não	
Socorro providenciado:	Órgão/Unidade de saúde:	
Comunicações realizadas:	Horário das comunicações:	

HISTÓRICO CIRCUNSTANCIADO DO FATO:

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS APÓS O EMPREGO DA FORÇA:

- ☐ socorro/assistência médica
- ☐ preservação do local
- ☐ comunicação ao superior
- ☐ comunicação à Corregedoria
- ☐ comunicação à autoridade policial
- ☐ apresentação/recolhimento do armamento quando determinado
- ☐ outras: _____

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de 2026.

Guarda Municipal	Superior / Responsável pelo Recebimento
------------------	---

DESPACHO DO COMANDO / CORREGEDORIA:

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E00777A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA SUB 50 CONJUNTO
HABITACIONAL PAI VELHO

Número de inscrição	Nome	CPF	Situação	Motivo
SJS15185	ADEMILDE MARIA DOS SANTOS	829*****472	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS82889	ADRIANA DANTAS RODRIGUES	059*****438	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS49307	ADRIELE MICHELE SILVA DE SOUZA	153*****406	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS93786	ALANE BEATRIZ DANTAS DA SILVA	145*****451	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS30046	ALCILENE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	080*****486	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS66936	ALESSANDRA MEDEIROS	104*****455	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS50052	ALESSANDRA RAYCHA DE MEDEIROS SANTOS	143*****426	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS01028	ALLINE THAINA MEDEIROS	016*****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS94994	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	101*****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS44055	ANA JULIA DE LIMA	716*****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06930	ANA KALINE DANTAS DA SILVA	079*****474	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS17775	ANA PAULA PORFIRIO DA SILVA	059*****450	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS13372	ANA RAQUEL DANTAS DA SILVA	108*****406	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS98059	ANA RUTE SILVA MEDEIROS	108*****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS13563	ANA VITORIA DA SILVA MEDEIROS	017****470	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS17817	ANDREIA MARAIZA BRITO DE AZEVEDO	070****401	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61385	ANDRIELSSA DANTAS RODRIGUES BARBOSA	094****454	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS23409	ANDRIELY MIRIAN EUFRASIA DE CARVALHO	707****417	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS50077	ANGELA STEFANY MUNIZ DE LIMA	103****440	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS78752	ANNA BEATRIZ MEDEIROS SILVA	146****429	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS89827	ANNA CAROLINE DE MEDEIROS LOPES	099****409	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61947	ANNA CLARA SILVA DANTAS	134****402	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS05581	ANNA FLAVIA DE SOUZA	111****424	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS65266	ANNA JULIA DE OLIVEIRA	706****444	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS03534	ANNA LUIZA SILVA DE ARAUJO	716****495	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS21638	ANTONIA LINO DA SILVA	078****400	INAPTO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
SJS73594	AYLLE MACEDO DE LIMA	062****458	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS20707	BÁRBARA KATIANE SILVA	016****417	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS22047	BETANIA LUCIA DE AZEVEDO PEREIRA	053****411	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS35040	BRUNA BEATRIZ DE SOUZA MEDEIROS	117****474	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS98192	CARLIANE SILVA OLIVEIRA	016****443	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS36649	CELIA MARIA DA SILVA	750****472	INAPTO	RENDA FAMILIAR ACIMA DA FAIXA
SJS75824	CELIA NUBIA DE OLIVEIRA MORAIS	069****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS32284	CICERO SANTOS DA COSTA	714****470	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS63909	CINTHIA SILVA MEDEIROS	101****448	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS73461	CLAUDIA NAIRA DANTAS	828****434	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS37506	CLEIDE ALVES DA SILVA	054****482	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS34347	CLEIDE ALVES GOIS	014****560	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS92710	CRISTIELLY STHEFANIE MEDEIROS DA SILVA	714****499	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS00737	CYBELLE LAIANNE ESTEVAM DE MEDEIROS	123****401	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS17172	DAIANE DE MEDEIROS LIMA	067****478	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS37065	DANUBIA DE ARAUJO ALVES	017****476	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS41938	DEBORA DE SOUSA DANTAS ARAUJO	116****492	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS78871	DENILZA NOBREGA MENEZES	703****463	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS49393	DEYSE DENISE HENRIQUE	101****475	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS01807	DILENE CARLA PATRICIA DA SILVA	078****450	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS30071	DOGIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	067****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS34977	EDILSON DA SILVA PEREIRA	032****486	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06273	EDINEIDE FIGUEIREDO	080****459	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS92071	EDNA MEDEIROS DA SILVA	058****470	INAPTO	RENDA FAMILIAR ACIMA DA FAIXA
SJS30171	ELIANE CARDOSO MACENA	094****437	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS09181	ELIANE DO NASCIMENTO DANTAS	117****443	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS60770	ELISANGELA MEDEIROS	021****463	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS31369	EMANUELA SOCORRO SILVA SANTOS	137****417	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81695	EMMYLY LAISSE ARAUJO PEREIRA	181****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS24640	ERIKA GABRIELY DE MEDEIROS	124****409	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS41441	ERTA MEDEIROS DANTAS	043****426	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS88935	EVELINE FERNANDES SOARES	124****457	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61543	EVELLYN RAUANNY LINS PEREIRA	178****498	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS57526	EVERTON KILDERE MEDEIROS FONSECA	709****433	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS00287	FABIANA DANTAS DOS SANTOS	073****461	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS52867	FABIOLA MURIELE RODRIGUES	101****451	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS40467	FERNANDA GABRIELLY ARAUJO AZEVEDO	017****437	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS93927	FLAVIA DANIELE DE MEDEIROS E SILVA	017****471	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS45585	FLAVIA MARIA CONCEICAO DA SILVA	084****493	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS64309	FRANCENALVA AZEVEDO MEDEIROS	064****401	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS46996	FRANCIELE MACENA DE AZEVEDO	101****443	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS70345	FRANCILENE RODRIGUES ARAUJO	016****410	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS02761	FRANCIMARIA DOS SANTOS COSTA	081****499	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS05148	FRANCIMARIA JULIANE SILVA	101****403	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS36807	FRANCINEIDE FERREIRA MINDE	089****418	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS92773	FRANCISCA RAFAELA MILA DE LIMA	091****462	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS82005	FRANCISCA SONIA DE MEDEIROS	430****472	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS46190	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	914****468	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS59407	FRANCISCO SILVESTRE DANTAS	937****404	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS21520	GENEILDA DA FONSECA	045****482	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS65174	GENNIFFER NAYARA SANTOS OLIVEIRA	151****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06474	GEOVANA DANTAS DOS SANTOS	134****462	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS99499	GEOVANIA BEZERRA DA COSTA	050****443	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS78897	GERLANNY CARLA DE OLIVEIRA	080****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS34938	GERMANA LUIZA DOS SANTOS	017****403	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS84893	GILMAR FABIO DA SILVA	100****439	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS60615	GIRLIENE DE AZEVEDO MEDEIROS	090****418	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS25112	GISLANE HANIELLY DE AZEVEDO	065****469	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS23530	GISLANIA DE ALENCAR SILVA	709****478	INAPTO	DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES
SJS23404	GRAZIELA VANESSA SILVA	145****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS74108	IANA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA MEDEIROS	166****462	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61996	IARA GOMES DE OLIVEIRA	026****489	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS33132	ILÂNDIA PEREIRA MEDEIROS	026****403	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS02739	IVANEIDE OLIVEIRA DANTAS	101****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS83161	IVANEIDE SANTOS DE MEDEIROS	088****404	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS15989	IZABEL CRISTINA DA SILVA	058****409	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS34436	JAILE VIDOLANIA DE MEDEIROS LIMA	017****470	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS10497	JAILMA DANTAS	070****457	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS08428	JAKCIANE RAYCIRA SILVA DE AZEVEDO	108****482	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS12546	JARLEIDE PEREIRA DA SILVA SIMOES	068****462	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS28525	JAZYENE SANTOS PEREIRA	140****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS52827	JERLANIA IZAIA NE DA SILVA LIRA	016****424	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81218	JESSICA KALIGIA DANTAS	092****407	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS99361	JOANA DARCI DA SILVA	077****406	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS08658	JOANA D'ARC PORFIRIO DA SILVA	099*****430	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS30098	JOELANIA OLIVEIRA LUCINDA	080*****416	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS62510	JOELMA DANTAS	120*****463	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS29582	JOSE CRUZ DA SILVA	050*****436	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS60126	JOSEANE OLIVEIRA LUCINDA	073*****447	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS20225	JOSELEA DE MEDEIROS OLIVEIRA	055*****412	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS67248	JOSELIA SILVA PEREIRA LINS	076*****489	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS07810	JOSENI DA SILVA	248*****839	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS44656	JOSEVANO ITALO DA SILVA LIRA	016*****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS15724	JOSILENE SANTOS DE MEDEIROS	067*****494	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS26553	JUSCELINO RICHARDSON LOPES	011*****470	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS18738	KALIANE RODRIGUES DANTAS	702*****460	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS85274	KAMILLY ARAUJO SILVA	151*****456	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS28963	KARINA DANIEL SEMIAO	101*****460	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS35018	KATIANE MEDEIROS DOS SANTOS	101*****497	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS36043	KEYLA OLIVEIRA SILVA	123*****445	INAPTO	RENDA FAMILIAR ACIMA DA FAIXA
SJS82955	LANNE MICHELE DE LIMA	016*****403	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS76276	LAUANNE VIVIANNE DANTAS DA SILVA	711*****440	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS19959	LAURA ALICE DE MEDEIROS	672*****491	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61054	LEILA VIVIANE AZEVEDO DA SILVA	033*****429	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS87745	LEOZITA PEREIRA	060*****483	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS26029	LETICIA DE OLIVEIRA BORGES	135*****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS65357	LIDIA MARIA DOS SANTOS	080*****410	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS17389	LUANA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	087*****447	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS17437	LUCIANA MARIA DA SILVA	058*****402	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS22133	LUCIENE DA SILVA FLORENTINO	701*****470	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS03088	LUCIMARA ARAUJO DE LUCENA	702*****456	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81681	LUCIVANIA CARLUCE DE LIMA	063*****462	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06935	LUCRECIA MENEZES DOS SANTOS	081*****464	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS09637	LUZIMAR LEIDE DE ARAUJO MEDEIROS	788*****187	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS04337	MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS	702*****488	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS48563	MAGIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS	060*****498	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS25117	MARCIA CRISTINA DA SILVA FREITAS	096*****423	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06441	MARCIA EDUARDA GALDINO DE MEDEIROS	706*****467	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS94107	MARIA ANDREA SILVA DE MEDEIROS	110*****419	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS03812	MARIA APARECIDA DA SILVA	015*****442	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS87496	MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS	710*****479	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS24188	MARIA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS	028*****461	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS20075	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	066*****435	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS25120	MARIA CAROLINE DE MEDEIROS SANTOS CHIANCA	100*****461	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61409	MARIA CLARA FONSECA DA COSTA	099*****433	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS93856	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MEDEIROS	850*****472	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS83428	MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS	101*****450	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS38746	MARIA DAGUIA SILVA DA COSTA	054*****484	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS80442	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	914*****472	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS40658	MARIA DAS VITORIAS DA COSTA	082*****430	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS66965	MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA	103*****429	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS08452	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	071*****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS71452	MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA	101*****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS59819	MARIA DE FATIMA DANTAS	101*****403	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS27383	MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA	101*****401	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS37071	MARIA DE FATIMA DANTAS RODRIGUES	706*****447	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS90242	MARIA DE FATIMA DANTAS TRINDADE	124*****448	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS44751	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	008*****407	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS22189	MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS	056*****444	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS52095	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	073*****467	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS20525	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	073*****467	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS99871	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DANTAS	109*****442	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS79895	MARIA DOCLERIO DANTAS DE ARAUJO	420*****468	INAPTO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
SJS22348	MARIA DOS AFLITOS FELIX DA SILVA	106*****467	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS19754	MARIA FABIANA GOMES DA SILVA	081*****414	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81831	MARIA GILVANETE DOS SANTOS CRUZ	736*****478	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS61627	MARIA JOSE DA COSTA	099*****405	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS72292	MARIA MARIENE DA SILVA	066*****457	INAPTO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
SJS98186	MARIA REJANE DA SILVA	073*****447	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS57212	MARIA SALETE DE OLIVEIRA	022*****477	INAPTO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
SJS37842	MARIA SOARES NETA	027*****494	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS28566	MARIA VITORIA DOS SANTOS	009*****405	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS74256	MARLENE DE LIMA FERREIRA SOUZA	336*****404	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS55561	MOANA HAKLYN DA SILVA OLIVEIRA	018*****477	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81958	MONIQUE MIKAELLY BARBOSA MARTINS	700*****465	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS83579	NAILMA MEDEIROS DE ARAUJO	039*****430	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS72453	NATALIA VANESSA DANTAS DE MEDEIROS	016*****479	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS79873	NATHALIA KELLY SARAIVA SANTOS	173*****419	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS03687	NICOLE EMANUELE SILVA OLIVEIRA	176*****481	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS06002	NISIA BEATRIZ SILVA DE BRITO	716*****419	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS00642	NOELY COSTA DE AZEVEDO	715*****406	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS48847	NOELY COSTA DE AZEVEDO	715*****406	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS81573	PALOMA REJANE DOS SANTOS	115*****405	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS37681	PATRICIA ABRAVANEL DA CONCEICAO SILVA ALVES	142*****495	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS84164	PATRICIA ADRIANA DA SILVA	066*****471	INAPTO	DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES
SJS40170	PATRICIA LOPES FERNANDES DIOGENES	618*****312	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS32984	PRISCILA MATIAS DA SILVA	063*****430	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS04093	RADYJA RAQUEL DA SILVA MENINO	144*****433	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS49368	RAYANNE EWELYN RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	134*****442	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	
SJS00198	REJANE DANTAS	406*****453	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO	

SJS80614	ROBERIA MARIA DA COSTA	072****477	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS54668	ROSANE MEDEIROS DANTAS	101****473	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS80979	ROSENILDE MARIA ARAUJO DE LUCENA	008****419	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS05452	SABRINA DE ARAUJO BARBOSA	133****427	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS76688	SALESIA FLAVIA MEDEIROS	110****404	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS65892	SAMARA KEILA OTAVIANO SILVA	704****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS31518	SAMIA RAIZA MEDEIROS COSTA	133****459	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS27794	SAMILA MEDEIROS MOREIRA	016****480	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS54465	SANDRA DA SILVA SANTOS	017****410	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS91219	SANDRA MARIA MONTEIRO	043****414	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS98474	SARA MEDEIROS SOUZA	109****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS86440	SEBASTIANA NUBIA DOS SANTOS	072****490	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS14361	SEBASTIANA SILVA	553****449	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS44161	SHIRLEY RAISSY DA SILVA PEREIRA	016****497	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS95418	SOLANGE DE OLIVEIRA	102****495	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS45331	SUELANIA TOMAZ DA SILVA	124****497	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS62407	TALITA SILVESTRE DE ARAUJO	128****490	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS17365	TAMARA LOHANA BARROS VASCONCELOS DE SOUSA	101****497	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS81814	THAINA RAQUEL DE MEDEIROS ALVES	081****425	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS68753	THAINARA DANTAS DE MEDEIROS	120****414	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS82755	THATIANNE JORDANIA SANTOS VIEIRA	118****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS58051	VALCLECIA OLIVEIRA BARROS	105****408	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS76816	VALQUIRIA FELIX FERNANDES DINIZ	071****400	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS39979	VANDA DA COSTA PEREIRA	040****450	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS31294	VANESSA ALVES DE MEDEIROS	016****431	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS31917	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	043****437	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS11932	VILZA DE LIMA DANTAS	076****452	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS06162	VIRLANDIA DE SOUSA FORTE	348****808	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS38073	VITORIA REGINA SILVA	067****454	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO
SJS07856	WELLEI MAIANE SOUZA DA COSTA	094****482	APTO PARA HIERARQUIZAÇÃO

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1FE9DCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.045/0001-43, neste ato representada pela Sra. Maria Rosilene Ferreira Silva, inscrita no CPF nº 013.984.164-44, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201511408-9 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 89/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 89/2026, conforme dispõe o art. 124, I, "b", c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo quantitativo firmado em relação ao referido contrato.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) no quantitativo do item abaixo discriminado, pertencente ao Contrato nº 89/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Qtd. Atual	Acréscimo (24,94%)	Nova Qtd.
1 – Pavimentação Asfáltica para Zona Urbana e Rural	1,00	+0,2494	1,2494
TOTAL	1,00	+0,2494	1,2494

1.3. Os serviços, quantitativos e preços unitários que compõem o acréscimo ora pactuado encontram-se integralmente discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento, conforme Planilha Orçamentária datada de 01/09/2026 elaborada pela área técnica, conferindo precisão ao objeto aditado e servindo de base à medição e à liquidação da despesa.

1.4. O acréscimo ora ajustado não altera a natureza nem transfigura o objeto originalmente contratado, em observância ao art. 126 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do Contrato nº 89/2026, fixado na Cláusula Oitava do instrumento originário, era de R\$ 61.947,96 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2. Em razão do acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, referente ao item acima discriminado, apurado conforme Planilha Orçamentária de 01/09/2026, o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 15.448,02 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

2.2.1. O acréscimo de que trata o item anterior decompõe-se nos serviços, quantitativos e preços unitários a seguir discriminados, extraídos da Planilha Orçamentária datada de 01/09/2026, elaborada com BDI de 26,40%, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Serviço de execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RL-1C, para obras de construção de pavimentos (exceto insumos) – Fonte: SINAPI 104375	M2	3.706,57	0,31	1.149,04
3	Serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento (exceto insumos) – Fonte: SINAPI 95995	M3	126,78	58,61	7.430,44

4	Usinagem de pré-misturado a frio – PMF – Fonte: GOINFRA 42491	M3	152,13	23,94	3.642,07
5	Serviço de pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida (exceto maquinário) – Fonte: SINAPI 102512	M	0,00	2,45	0,00
	VALOR DO ORÇAMENTO				12.221,54
	BDI (26,40%)				3.226,49
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO				15.448,02

2.3. O novo valor total do Contrato nº 89/2026 passa a ser de R\$ 77.395,98 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

2.4. O acréscimo ora pactuado observa os mesmos preços unitários, o mesmo BDI e as demais condições econômicas estabelecidas no instrumento originário, não havendo redução, em favor da CONTRATADA, da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, em observância aos arts. 125, 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 462 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 461 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 89/2026, firmado entre as partes em 29/07/2026, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e de seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, bem como a inexistência de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, foram previamente verificadas mediante consulta aos cadastros oficiais, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cujos comprovantes integram os autos do processo administrativo nº 201511408-9.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ajuste decorrente de contratação direta, bem como mantê-lo disponível no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, caput, do referido diploma legal.

São Miguel/RN, 23 de setembro de 2026

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeitura Municipal de São Miguel

MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E1713F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 324 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 324, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.226.848,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.226.848,72 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.226.848,72
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					400.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					102.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.073.625,08
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				750.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	450.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				290.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	170.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				33.625,08
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15993110	0001	33.625,08
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					270.013,08
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				170.013,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	13,08
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	170.000,00
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM. AMLAP				100.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	100.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					327.900,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				327.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16340000	0001	27.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					53.310,56
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				3.310,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	3.310,56
Anexo II (Redução)					2.226.848,72
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					570.000,00
	1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal				170.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	170.000,00
	1006 Amortização da Dívida, Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's, Junto ao TJ RN				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
04 .001 Sec.Mun. de Finanças e Planejamento					15.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2199 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					87.000,00
	1007 Perfuração de Poço na Comunidade Arisco da Condesa				13.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	7.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
	1114 Aquisição de um Veículo Caminhão Baú Refrigerado				37.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.200,00
	1115 Aquisição de Material Permanente para o Mercado Público				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.073.625,08

	1018 Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de Salas de aula das Escolas Municipais				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor Funcionamento do PNAE				33.625,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.249,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	29.376,00
	1020 Aquisição de imóveis				70.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	70.000,00
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil				172.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	200.000,00
	1104 Aquisição de Imóveis				140.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	140.000,00
	1105 Construção e Instalação de Unidade Escolar Infantil/CEMEI				378.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15520000	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	124.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	60.000,00
	1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					100.013,08
	1040 Aquisição de Imóveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,08
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					327.900,00
	1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1066 Reforma e Ampliação do Laboratório da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1153 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1154 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1161 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1205 Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas/EMENDA 10/2025				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	90.000,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				27.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	12.900,00
	1242 Instalação e Manutenção da Central de Ambulância				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					53.310,56
	1070 Aquisição de Veículos				3.310,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.310,56
	1071 Reforma e Manutenção do Prédio do Centro de Treinamento Francisca Tavares				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador: ASE5299F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026**

PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRPNº.9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS CNPJ: 65.882.713/0001-71	
Telefone: (83) 99983-7256	Email: gustavo.bdefarias@gmail.com
Endereço: RUA: LINO GOMES FILHO, 90 TERREO, SANTO ANTÔNIO, Campina Grande/PB, CEP: 58406-110	
Representante: GUSTAVO BARROS DE FARIAS - CPF: 007.XXX.XXX-28	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002398 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 LEITOR AUTOMÁTICO DE CÓDIGOS DE BARRAS POR PROXIMIDADE; ERGONÔMICO; FONTE DE LUZ: LEDS, LUZ VERMELHA VISÍVEL, 632NM; SENSOR: LINEAR; VISUAL (LED); SONORO (BEEP), COMUNICAÇÃO: USB; VELOCIDADE: 100 VARREDURAS/SEG; DISTÂNCIA DE LEITURA: ATÉ 200MM; CÓDIGOS DE BARRAS: DANFES, BOLETOS BANCÁRIO (FEBRABAN) - TODOS OS UPC / EAN / JAN - EAN128 CODE - CODE39 - CODE39 FULL ASCII - CODE32 / ITALIAN PHARMACY - CODE128 - CODABAR/NW7 - INTERLEAVE 25 - INDUSTRIAL 25 - MSI/PLESSEY - CODE 93 - GS1 DATABAR; ACOMPANHA MANUAL E CABO USB; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	EXBOM	Unidade	7	173,80	1.216,60
19	0002277 - MONITOR LED 21,5" TELA: LED WIDESCREEN; TAMANHO: 21,5"; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES.	TCN	Unidade	34	287,00	9.758,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 10.974,60 dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN22/09/20206

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

65.882.713 Gustavo Barros De Farias –
CNPJ: 65.882.713/0001-71.
Representante Legal:
GUSTAVO BARROS DE FARIAS
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:533ED5DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026

PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84	
Telefone: (62) 99866-0394	Email: faptecnologiagn@gmail.com
Endereço: Rua 55, 500 QUADRA B19 LOTE 8/9 E 10 ANDAR 15 APT 150, Jardim Goiás, Abadia de Goiás/GO, CEP: 74810-230	
Representante: Frederico da Costa Batista - CPF: 008.312.571-05	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0002278 - NOBREAK BIVOLT 1200 VA VOLTAGEM 110/220	KSB 1200BS	Unidade	21	544,99	11.444,79

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 11.444,79 onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN, 22/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

Fap Tecnologia E Solucoes LTDA –

CNPJ: 55.935.697/0001-84.

Representante Legal:

FREDERICO DA COSTA BATISTA

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB1790E2**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 301/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026****PROCESSO Nº 61/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		
CNPJ: 31.070.939/0001-56	Telefone: (83) 99604-0246	Email: fdmstore@outlook.com
Endereço: R EURIPEDES TAVARES, 312 -, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534		
Representante: Napoleão Rosas de Lima - CPF: 518.XXX.XXX-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
13	0002265 - MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	KEEPDATA	Unidade	27,000000	89,000	2.403,00
16	0002268 - PEN DRIVE 64GB ARMAZENAMENTO COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	SANDISK	Unidade	51,000000	59,000	3.009,00
23	0002284 - HD INTERNO DE SSD 256 GB P/ COMP. DESKTOP	KEEPDATA	Unidade	30,000000	276,000	8.280,00
27	0002288 - HD INTERNO DE SSD 512 GB P/ NOTEBOOK	KEEPDATA	Unidade	26,000000	484,000	12.584,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 26.276,00 vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN,23/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

Formato Digital Comercio E Comunicacao Multimidia LTDA –

CNPJ: 31.070.939/0001-56.

Representante Legal:

NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61F65B6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026

PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, situado a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente naRua Senador Agenor Nunes De Maria, Centro - São Vicente/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preço tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J RAFAEL DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.614.681/0001-56	Telefone: (19) 99211-3785	Email: comercial@traveltch2.com
Endereço: R COMENDADOR TORLOGO DAUNTRE, 74 SALA 1207/326, CAMBUI, Campinas/SP, CEP: 13025-270		
Representante: Jhonathan Rafael dos Santos - CPF: 476.XXX.XXX-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002392 - GPS PORTÁTIL COM TRANSFLECTIVO, TFT DE 65K CORES; À PROVA D'ÁGUA IPX7; DURAÇÃO DE 16 HORAS DE BATERIA; INTERFACE MINI USB DE ALTA VELOCIDADE E COMPATÍVEL COM NMEA 0183; MAPAS PRÉ-CARREGADOS (TOPOACTIVE; ROTEÁVEL); CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPA; ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO CURVA A CURVA NAS ESTRADAS) PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE; INCLUI RECURSOS HIDROGRÁFICOS DETALHADOS (COSTAS, MARGENS DE LAGOS/RIOS, ZONAS ÚMIDAS E RIACHOS PERENES E SAZONAIS); INCLUI PONTOS DE INTERESSE PESQUISÁVEIS ??(PARQUES, ACAMPAMENTOS, MIRANTES PANORÂMICOS E LOCAIS PARA PIQUENIQUE); EXIBE PARQUES NACIONAIS, ESTADUAIS E LOCAIS, FLORESTAS E ÁREAS SELVAGENS; MEMÓRIA DE 16GB E ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA EXTERNA (CARTÃO MICROSD™ MÁXIMO DE 32 GB); WAYPOINTS/FAVORITOS/LOCAIS (5000); FAIXAS (200); REGISTRO DA TRILHA DE NAVEGAÇÃO (10.000 PONTOS, 200 TRILHAS SALVAS); ROTAS DE NAVEGAÇÃO (200, 250 PONTOS POR ROTA; ROTEAMENTO AUTOMÁTICO DE 50 PONTOS); RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; GPS; GLONASS; GALILEU; QZSS; ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; BÚSSOLA COM 3 EIXOS COM COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO; BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO); SUPORTE DE FREQUÊNCIA MULTIBANDA; NOTIFICAÇÕES INTELIGENTES NO COMPUTADOR DE MÃO; CONTROLE REMOTO VIB; NAVEGAÇÃO PONTO A PONTO; CÁLCULO DE ÁREA; INFORMAÇÕES SOBRE SOL E LUA; ADEQUADO PARA GEOCACHING; MAPAS PERSONALIZADOS COMPATÍVEIS (500 BLOCOS DE MAPAS PERSONALIZADOS); CONEXÕES CONECTIVIDADE SEM FIO (BLUETOOTH®, ANT+®) ACOMPANHANDO 1 (UM) CABO USB E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	garmin	Unidade	7	4.013,41	28.093,87

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 28.093,87 vinte e oito mil e noventa e três reais e oitenta e sete centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN22/09/2026

Município De Sao Vicente
CNPJ08.308.470/0001-29
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
Órgão Gerenciador

J Rafael Dos Santos Comercio E Servicos LTDA –
CNPJ: 50.614.681/0001-56.
Representante Legal:
JHONATHAN RAFAEL DOS SANTOS
Empresa

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6AB11CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026

-PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA** CNPJ: 49.385.374/0001-61

Telefone: (849) 9810-0900

Email: lculturallicitacoes@hotmail.com

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 168 LOJA 106, CENTRO59.110-200, Mossoró/RN, CEP: 59600-200

Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.XXX.XXX-60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002396 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA OU IPS, MEMÓRIA DE 16GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO ADMITIDAS, INTERFACES USB 3.2 OU SUPERIORES, INCLUINDO USB TIPO "A" E/OU USB TIPO "C", DESDE QUE MANTENHAM COMPATIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS; 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA INTEGRADA, RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54WH (WATT/HORA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO).	ASUS	Unidade	46	3.390,00	155.940,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:155.940,00cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 23/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

K J De M Andrade LTDA –

CNPJ: 49.385.374/0001-61.

Representante Legal:

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:58925D6F

PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRPNº.9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES		
CNPJ: 38.446.921/0001-55	Telefone: (84) 98872-7534	Email: katiacileneg@hotmail.com
Endereço: R PARQUE DOS IGARAPES, 0 , NOVA ESPERANCA, Parnamirim/RN, CEP: 59144-130		
Representante: Katia Cilene dos Santos Gomes - CPF: 030.XXX.XXX-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0002263 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400W OU SUPERIOR P/ COMP. DESKTOP	BRAZIL PC	Unidade	38	157,90	6.000,20
17	0002269 - TECLADO USB AVANÇADO: TECLADO ABNT2, PRETO; COM APOIO; TECLADO SUPERMACIO (INDICADO PARA PORTADOR DE LER)	BRIGHT	Unidade	50	26,20	1.310,00
18	0002272 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; MEMÓRIA CACHE: 64 MB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4,8GB/S; CONEXÕES USB 3.0; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS; INCLUI CABO USB; GARANTIA DE 12 MESES;	SEAGATE	Unidade	17	330,00	5.610,00
24	0002285 - CABEÇA DE IMPRESSÃO COLORIDA P/ IMPRESSORA CANON G3110	CANON	Unidade	37	222,27	8.223,99
25	0002286 - CABEÇA DE IMPRESSÃO BLACK P/ IMPRESSORA CANON G3110	CANON	Unidade	37	250,00	9.250,00
28	0002408 - MOUSE ÓPTICO COM FIO USB - Mouse óptico com conexão USB, sistema plug and play (dispensa instalação de drivers), com resolução mínima de 1.200 DPI. Deve possuir design ergonômico e compacto, adequado para uso prolongado, além de cabo com comprimento mínimo de 1,20 metro, proporcionando maior liberdade de movimento. Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado.	BRIGHT	UND	29	8,90	258,10
29	0002409 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB - Mouse óptico sem fio com conexão USB, tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers), com resolução mínima de 1.200 DPI. Deve operar na frequência 2.4 GHz, assegurando conexão estável e alcance adequado. Equipado com 3 botões, design ergonômico para uso confortável e prolongado, e alimentação por 1 pilha AA (não inclusa). Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado.	BRIGHT	UND	43	22,00	946,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 31.598,29 trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN23/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

Katia Cilene Dos Santos Gomes –
CNPJ: 38.446.921/0001-55.

Representante Legal:

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC82BAA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 307/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026****PROCESSO Nº 61/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026** - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.958.011/0001-57	Telefone: 11911830688	Email: licitashopecia@gmail.com
Endereço: RUA CACHOEIRA DO SUL, 271 APTO 132 BL B, IMIRIM, São Paulo/SP, CEP: 05117-010		
Representante: Francinete Ramos dos Santos - CPF: 812.XXX.XXX-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0002282 - WEBCAM COM FOCO AUTOMÁTICO HD E A CORREÇÃO DE LUZ EMBUTIDOS ADAPTAM O VÍDEO ÀS CONDIÇÕES, RESOLUÇÃO 1080P A 30 QPS / HD 720P A 30 QPS COM TAXA DE QUADROS DE 30 FRAMES POR SEGUNDO TENDO DOIS MICROFONES INTEGRADOS CAPTURAM O ÁUDIO DE TODOS OS ÂNGULOS.	AITEK	Unidade	18	144,900	2.608,20

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 2.608,20 dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN22/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

Licita Shop Comercio E Servicos LTDA –
CNPJ: 50.958.011/0001-57.
Representante Legal:
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A41DBB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2026

PROCESSO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº9 / 2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.D.O OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico - SRP Nº. 9/2026 - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MATHEUS NUNES LIMA CNPJ: 41.186.111/0001-11	
Telefone: (839) 9895-0354	Email: matheusrfgerente@gmail.com
Endereço: R AMBROSIO VITORINO DE PONTES, 36 , CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000	
Representante: Matheus Nunes Lima - CPF: 128.XXX.XXX-57	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002394 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE; 30 PÁGINAS 4,5 IPM; CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET; MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES; VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VOLTAGEM : BIVOLT AUTOMÁTICO; SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF; VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4,5 IPM (ADF); RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM); PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR; DIGITALIZAR PARA PDF; VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:: LEGAL (216 X 356 MM);	EPSON	Unidade	42	1.450,000	60.900,00

TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM), ENVELOPES; TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2; INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET; VISOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 1,44 POLEGADAS; ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 60.900,00 sessenta mil e novecentos reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **22 de setembro de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 9/2026

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN23/09/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Órgão Participante

Matheus Nunes Lima –

CNPJ: 41.186.111/0001-11.

Representante Legal:

MATHEUS NUNES LIMA

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA6F052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 019/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 – VEÍCULOS TIPO MOTOCILCETAS - Valor Referência: 69.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA	N/C	1 Unidade	23,00 %	53.130,00	53.130,00	Homologado em 21/09/2026 10:17:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO LEVES - Valor Referência: 789.360,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	N/C	1 Unidade	50,00 %	394.690,00	394.690,00	Homologado em 21/09/2026 10:17:46 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - LOTE 03 – VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor Referência: 1.009.495,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	N/C	1 Unidade	52,00 %	484.560,00	484.560,00	Homologado em 21/09/2026 10:18:06 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - Valor Referência: 1.042.184,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME	N/C	1 Unidade	45,80 %	564.928,00	564.928,00	Homologado em 22/09/2026 09:09:24 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3A832377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 019/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 – VEÍCULOS TIPO MOTOCILCETAS - Valor Referência: 69.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS LTDA	N/C	1 Unidade	23,00 %	53.130,00	53.130,00	Homologado em 21/09/2026 10:17:30 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO LEVES - Valor Referência: 789.360,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	N/C	1 Unidade	50,00 %	394.690,00	394.690,00	Homologado em 21/09/2026 10:17:46 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - LOTE 03 – VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor Referência: 1.009.495,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	N/C	1 Unidade	52,00 %	484.560,00	484.560,00	Homologado em 21/09/2026 10:18:06 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - Valor Referência: 1.042.184,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME	N/C	1 Unidade	45,80 %	564.928,00	564.928,00	Homologado em 22/09/2026 09:09:24 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:353DE720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026;

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares portáteis destinados a equipar ambulâncias semi-UTI, compreendendo monitor multiparamétrico hospitalar, desfibrilador portátil, aspirador portátil e bomba de infusão.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do julgamento realizado pelo Pregoeiro Oficial do Município, o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório e o encerramento da fase recursal, **ADJUDICA** o objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2026** às empresas abaixo identificadas, pelos respectivos itens e valores, conforme as propostas aceitas e os registros constantes dos autos.

1. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160.

Item	Descrição	Marca/Modelo informado	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00003	Aspirador portátil hospitalar para uso em ambulância, conforme especificações do edital, seus anexos e proposta aceita.	MEDICATE MD100BT	UND	4	3.919,99	15.679,96

Valor total adjudicado à empresa: R\$ 15.679,96 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2. CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: Rodovia dos Minérios, nº 0, salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000.

Item	Descrição	Marca/Modelo informado	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00001	Monitor multiparamétrico hospitalar portátil para uso em ambulância, conforme especificações do edital, seus	CREATIVE/CREATIVE	UND	4	4.100,00	16.400,00

	anexos e proposta aceita.					
00002	Desfibrilador portátil para uso em ambulância, conforme especificações do edital, seus anexos e proposta aceita.	AMOUL/AMOUL	UND	4	6.800,00	27.200,00
00004	Bomba de infusão portátil para uso em ambulância, conforme especificações do edital, seus anexos e proposta aceita.	CONTEC	UND	4	3.000,00	12.000,00

Valor total adjudicado à empresa: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 71.279,96 (setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A presente adjudicação vincula-se às condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como às propostas aceitas no certame, que integram este termo independentemente de transcrição.

Determino o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes cabíveis.

Touros/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:AF93AAE8

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro, no Município de Touros/RN – II, localizada na Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, Zona Urbana, Touros/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 981991 – Operação nº 1102599-81/2025, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Touros/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, o cumprimento das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos e o encerramento da fase recursal, **HOMOLOGA** o resultado do certame em favor da empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 19.119.769/0001-51**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: M2 ENGENHARIA EIRELI;

CNPJ: 19.119.769/0001-51;

ENDEREÇO: Rua Julia Querina da Silva, nº 6768, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59560-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
00001	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro, no Município de Touros/RN – II.	UND	1	1.915.000,00	1.915.000,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais).

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações pertinentes.

Touros/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:9DD1E743

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026;

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares portáteis destinados a equipar ambulâncias semi-UTI, compreendendo monitor multiparamétrico hospitalar, desfibrilador portátil, aspirador portátil e bomba de infusão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento realizado pelo Pregoeiro Oficial do Município, o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório e o encerramento da fase recursal, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2026**, em favor das empresas abaixo identificadas, pelos respectivos itens e valores, por apresentarem as propostas consideradas mais vantajosas para a Administração, conforme os registros constantes dos autos.

1. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Endereço: Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160.

Item	Descrição	Marca/Modelo informado	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00003	Aspirador portátil para ambulância: equipamento hospitalar para transporte de pacientes; vazão de 20 L/min; vácuo ajustável de 400 a 600 mmHg; coletor com capacidade de 1 litro, de fácil remoção e higienização; alimentação bivolt e bateria interna com autonomia mínima de 1 hora; leve, de fácil transporte e fixação na ambulância; certificação ANVISA; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.	MEDICATE MD100BT	UND	4	3.919,99	15.679,96

Valor total da empresa: R\$ 15.679,96 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2. CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Endereço: Rodovia dos Minérios, nº 0, salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-000.

Telefone: (31) 3024-6040.

Item	Descrição	Marca/Modelo informado	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
00001	Monitor multiparamétrico hospitalar para ambulância: portátil, resistente a vibrações e choques; parâmetros de ECG com 3-5 derivações, SpO2, NIBP, temperatura, frequência respiratória e CO2 opcional; tela colorida, sensível ao toque, de no mínimo 7 polegadas; alarmes sonoros e visuais configuráveis;	CREATIVE/CREATIVE	UND	4	4.100,00	16.400,00

Item	Descrição	Marca/Modelo informado	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	conexão USB e possibilidade de integração com sistemas de telemedicina; alimentação bivolt e bateria interna com autonomia mínima de 2-3 horas; peso máximo de 5 kg; certificação ANVISA obrigatória; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.					
00002	Desfibrilador portátil para ambulância: automático/manual, bifásico; energia de choque de 150-200 J; modos de desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca externa; tela LED/LCD com indicadores visuais; alarmes sonoros e visuais; peso de 5 kg; bateria recarregável com autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas contínuas; certificação ANVISA; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.	AMOUL/AMOUL	UND	4	6.800,00	27.200,00
00004	Bomba de infusão para ambulância: portátil, volumétrica, destinada ao transporte de pacientes; fluxo de 0,1 a 1.200 mL/h, com precisão de ±5%; alarmes de oclusão, fim de infusão e bolha de ar; tela LCD colorida com exibição de fluxo e volume infundido; modos de infusão volumétrica, PCA, se aplicável, e bolus programável; alimentação bivolt e bateria interna com autonomia mínima de 6-8 horas; suporte seguro para fixação na ambulância; registro ANVISA; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica local.	CONTEC	UND	4	3.000,00	12.000,00

Valor total da empresa: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscientos reais).
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 71.279,96 (setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
As especificações dos equipamentos, as condições de fornecimento e as demais obrigações deverão observar integralmente o edital, seus anexos e as propostas aceitas no certame.
Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização das respectivas Atas de Registro de Preços e às publicações cabíveis.
Touros/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C9DF89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009/2026 EMPRESA D7MAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026.

Fornecedor: D7MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 64.602.531/0001-37						
Endereço: Rua Bruno Maia Melo, 81 – Sala 003 – Bairro: Mangabeira – João Pessoa – PB – CEP: 58.059-132						
Telefones: (083) 98660-6164, 4141-6164 – Email: dsistemas@gmail.com						
Representante: Solange Beltrão de Araújo – CPF: 752.622.314-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6071	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – QUENTE FRIO	VIX	Unid.	04	1.980,00	7.920,00
6073	COMPUTADOR (Desktop – Básico) - 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	GOLDENTEC	Unid.	02	1.690,00	3.380,00
6075	NOBREAK - com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação	RAGTECH	Unid.	01	780,00	780,00
	automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante).					

	Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
TOTAL GERAL.....						12.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 009/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 21 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Contratante

D7MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 64.602.531/0001-37

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:672A6C67

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009 2026 EMPRESA INOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026.

Fornecedor: INOVA DIGITAL LTDA - EPP						
CNPJ: 22.992.632/0001-11						
Endereço: Rua Ângelo Bonin, 495 – Sala 02 – Bairro: Barra do Lobo – Taió – SC – CEP: 89.190-000						
Telefones: (047) 3562.1878 – Email: documentos@inovadigital.net.br						
Representante: JHONATAN BAGTOLI – CPF: 078.670.219-22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6074	IMPRESSORA A LASER - com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	PANTUM/BM5100DW	Unid.	03	2.016,81	6.050,43
TOTAL GERAL.....						6.050,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 009/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 21 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Contratante

INOVA DIGITAL LTDA - EPP

CNPJ: 22.992.632/0001-11

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6DA0F711

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009 2026 EMPRESA MEDICAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, CNPJ: 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, 19, - Bairro: Centro – Umarizal/R – CEP: 59.865.000, representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 78, IV, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2026, **RESOLVE registrar preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026.

Fornecedor: MEDICAL IMPORT LTDA - EPP						
CNPJ: 67.680.402/0001-55						
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 431 – Bairro: Centro – Ivaipora – PR – CEP: 86.870.059						
Telefones: (043) 99612-8615 – Email: medicalimportbr@hotmail.com						
Representante: Carmolucia Gomes Jardim Carvalho – CPF: 307.005.159-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6072	CARDIOVERSOR C/ Comando nas pás carga e disparo, Memória de ECG, Módulo IDEA, Impressora, Bateria.	AMOUL-12	Unid.	01	14.000,00	14.000,00
TOTAL GERAL.....						14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 009/2026 – da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 21 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Contratante

MEDICAL IMPORT LTDA - EPP

CNPJ: 67.680.402/0001-55

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:17651C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL (EM TEMPO) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL (EM TEMPO) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que na ATA DE SESSÃO PÚBLICA, parte integrante do PROCEDIMENTO AUXILIAR em epígrafe, devidamente veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia: 22 de setembro do corrente ano, em sua Edição nº 3882, Código Identificador: D6D195CA, que em virtude de um **ERRO DE MATERIAL E HUMANO**, e por se tratar de um EQUÍVOCO FORMAL, constatado EM TEMPO HÁBIL:

ONDE SE LÊ:

RAIMUNDO LOURENCO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF nº 088.009.564-40, totalizando o valor de **R\$ 39.994,40 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.360	R\$ 12,54	R\$ 17.054,40

LEIA-SE:

RAIMUNDO LOURENCO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF nº 088.009.564-40, totalizando o valor de **R\$ 39.967,20 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.300	R\$ 4,84	R\$ 6.292,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.700	R\$ 4,59	R\$ 7.803,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura – Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.700	R\$ 3,25	R\$ 5.525,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.100	R\$ 12,54	R\$ 13.794,00
0032357	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.270	R\$ 5,16	R\$ 6.553,20

Upanema/RN, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente De Contratação

Portaria nº 038/2026- GPMU

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Albino
Código Identificador:C07DFCCA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE												RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MAIO-AGOSTO/2026			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS OS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	14.789,00	15.189,00	15.989,00	15.589,00	178.727,54	0,00	
Pessoal Ativo	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	14.789,00	15.189,00	15.989,00	15.589,00	178.727,54	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.000,00	13.300,00	0,00	33.025,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	12.500,00	12.900,00	13.700,00	13.300,00	150.325,00	0,00	
Obrigações Patronais	1.770,99	2.381,80	2.289,00	3.648,75	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	2.289,00	28.402,54	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.770,99	15.681,80	2.289,00	36.673,75	13.189,00	13.189,00	13.189,00	13.189,00	14.789,00	15.189,00	15.989,00	15.589,00	178.727,54	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.341.695,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.341.695,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	178.727,54	4,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	2.605.017,14	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	2.474.766,28	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	2.344.515,42	

Tabela 1.1							
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2026				2027			
2º Quadrimestre				1º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
60,00 %	4,11 %	%					

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:636429B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	526.383.153,00	49.758.630,14	273.825.582,98	100,00	252.557.570,02	55.963.084,82	194.902.517,62	100,00	331.480.635,38
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.698.326,98	8.486.062,12	3,10	3.513.937,88	1.896.455,44	7.567.100,00	3,88	4.432.900,00
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.698.326,98	8.486.062,12	3,10	3.513.937,88	1.896.455,44	7.567.100,00	3,88	4.432.900,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.954.200,00	1.954.200,00	423.914,53	1.061.310,44	0,39	892.889,56	183.269,96	697.070,51	0,36	1.257.129,49
Administração Geral	1.954.200,00	1.954.200,00	423.914,53	1.061.310,44	0,39	892.889,56	183.269,96	697.070,51	0,36	1.257.129,49
ADMINISTRAÇÃO	46.957.200,00	46.025.155,00	6.657.059,78	22.283.867,43	8,14	23.741.287,57	4.373.748,14	14.057.737,05	7,21	31.967.417,95
Administração Geral	31.038.000,00	30.130.796,00	4.184.662,14	14.295.840,68	5,22	15.834.955,32	3.292.552,35	9.986.020,22	5,12	20.144.775,78
Administração Financeira	8.521.000,00	8.520.004,00	2.183.863,01	5.388.409,80	1,97	3.131.594,20	983.373,35	3.543.380,57	1,82	4.976.623,43
Controle Interno	407.300,00	407.300,00	127.260,70	239.796,14	0,09	167.503,86	35.678,95	132.440,39	0,07	274.859,61
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	94.000,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00
Comunicação Social	625.900,00	625.900,00	157.600,20	343.459,50	0,13	282.440,50	61.139,43	228.598,93	0,12	397.301,07
Demais Subfunções	6.178.000,00	6.154.155,00	3.673,73	2.016.106,31	0,74	4.138.048,69	1.004,06	167.041,94	0,09	5.987.113,06
SEGURANÇA PÚBLICA	528.000,00	528.000,00	760,00	760,00	0,00	527.240,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
Policiamento	528.000,00	528.000,00	760,00	760,00	0,00	527.240,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.114.000,00	14.245.000,00	1.020.285,47	4.044.984,88	1,48	10.200.015,12	1.053.271,51	2.891.627,01	1,48	11.353.372,99
Assistência à Pessoa Idosa	1.180.700,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.515.400,00	2.515.400,00	102.114,40	766.374,45	0,28	1.749.025,55	140.863,92	551.089,80	0,28	1.964.310,20
Assistência Comunitária	10.411.900,00	10.542.900,00	918.171,07	3.278.610,43	1,20	7.264.289,57	912.407,59	2.340.537,21	1,20	8.202.362,79
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SAÚDE	200.087.585,00	200.087.585,00	18.356.811,94	100.551.750,01	36,72	99.535.834,99	19.868.249,84	69.195.480,74	35,50	130.892.104,26
Atenção Básica	61.731.485,00	61.366.485,00	3.598.614,21	32.423.746,19	11,84	28.942.738,81	6.672.111,14	23.401.142,81	12,01	37.965.342,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.321.510,00	98.483.946,00	10.908.527,22	49.190.892,98	17,96	49.293.053,02	9.604.832,19	32.884.280,54	16,87	65.599.665,46
Suporte Profilático e Terapêutico	3.007.175,00	4.248.375,00	394.078,20	1.247.353,38	0,46	3.001.021,62	374.645,56	1.156.030,06	0,59	3.092.344,94
Vigilância Sanitária	1.462.040,00	1.462.040,00	276.463,10	802.066,60	0,29	659.973,40	175.355,96	555.290,06	0,28	906.749,94
Vigilância Epidemiológica	10.467.775,00	10.487.275,00	2.026.182,04	4.381.602,52	1,60	6.105.672,48	838.923,09	3.060.798,76	1,57	7.426.476,24
Administração Geral	24.003.000,00	23.944.864,00	1.146.385,32	12.499.526,49	4,56	11.445.337,51	2.195.820,05	8.131.376,66	4,17	15.813.487,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	94.600,00	94.600,00	6.561,85	6.561,85	0,00	88.038,15	6.561,85	6.561,85	0,00	88.038,15
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	116.271.700,00	117.194.404,00	8.210.454,46	76.969.527,30	28,11	40.224.876,70	16.945.637,57	57.866.269,28	29,69	59.328.134,72
Ensino Fundamental	51.279.000,00	50.256.778,00	3.678.135,35	36.067.067,93	13,17	14.189.710,07	7.803.810,08	27.726.295,57	14,23	22.530.482,43
Ensino Profissional	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Educação Infantil	39.500.000,00	41.944.926,00	4.093.553,54	23.187.628,72	8,47	18.757.297,28	5.039.823,27	16.679.671,52	8,56	25.265.254,48
Educação de Jovens e Adultos	1.530.500,00	1.530.500,00	76.595,32	869.008,56	0,32	661.491,44	171.227,07	627.159,06	0,32	903.340,94
Educação Especial	4.997.200,00	4.997.200,00	235.475,12	2.349.322,55	0,86	2.647.877,45	623.947,76	2.144.479,98	1,10	2.852.720,02
Administração Geral	18.706.000,00	18.206.000,00	126.695,13	14.496.499,54	5,29	3.709.500,46	3.306.829,39	10.688.663,15	5,48	7.517.336,85

Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
CULTURA	12.413.900,00	13.646.900,00	2.579.346,51	8.519.873,98	3,11	5.127.026,02	2.606.468,03	8.281.158,63	4,25	5.365.741,37
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Difusão Cultural	11.541.000,00	12.774.000,00	2.412.215,00	8.178.784,74	2,99	4.595.215,26	2.526.338,52	8.059.840,02	4,14	4.714.159,98
Administração Geral	742.900,00	742.900,00	167.131,51	341.089,24	0,12	401.810,76	80.129,51	221.318,61	0,11	521.581,39
URBANISMO	40.718.000,00	44.227.088,43	6.240.967,81	24.205.413,90	8,84	20.021.674,53	4.695.597,76	16.442.265,76	8,44	27.784.822,67
Infra-Estrutura Urbana	39.598.000,00	43.107.088,43	6.240.967,81	24.205.413,90	8,84	18.901.674,53	4.695.597,76	16.442.265,76	8,44	26.664.822,67
Serviços Urbanos	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
HABITAÇÃO	2.357.400,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00
Habitação Urbana	2.357.400,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00
SANEAMENTO	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
Saneamento Básico Urbano	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.732.150,00	7.712.150,00	655.381,49	3.175.872,07	1,16	4.536.277,93	330.985,50	2.060.247,20	1,06	5.651.902,80
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	351.500,00	0,00	93.199,00	0,03	258.301,00	15.533,16	62.132,64	0,03	289.367,36
Recuperação de Áreas Degradadas	112.000,00	112.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	102.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	102.000,00
Recursos Hídricos	166.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Administração Geral	2.617.650,00	2.617.650,00	645.381,49	1.577.899,34	0,58	1.039.750,66	305.452,34	1.036.188,64	0,53	1.581.461,36
Demais Subfunções	4.485.000,00	4.485.000,00	0,00	1.494.773,73	0,55	2.990.226,27	0,00	951.925,92	0,49	3.533.074,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	19.511.100,00	19.835.481,57	1.615.893,22	6.595.320,85	2,41	13.240.160,72	1.244.207,72	3.622.753,66	1,86	16.212.727,91
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Irrigação	175.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.017.200,00	2.488.179,02	26.108,39	1.261.768,23	0,46	1.226.410,79	108,39	30.409,60	0,02	2.457.769,42
Administração Geral	7.097.900,00	7.133.390,98	1.589.784,83	4.217.227,56	1,54	2.916.163,42	792.893,80	2.885.905,77	1,48	4.247.485,21
Demais Subfunções	10.086.000,00	9.981.911,57	0,00	1.116.325,06	0,41	8.865.586,51	451.205,53	706.438,29	0,36	9.275.473,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.776.500,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00
Promoção Comercial	755.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00
Demais Subfunções	4.380.000,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00
ENERGIA	6.750.000,00	6.750.000,00	479.429,43	1.082.273,38	0,40	5.667.726,62	475.071,99	891.823,43	0,46	5.858.176,57
Energia Elétrica	6.750.000,00	6.750.000,00	479.429,43	1.082.273,38	0,40	5.667.726,62	475.071,99	891.823,43	0,46	5.858.176,57
TRANSPORTE	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Transporte Rodoviário	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
DESPORTO E LAZER	1.944.000,00	2.017.845,00	19.909,39	872.508,85	0,32	1.145.336,15	86.493,43	248.493,38	0,13	1.769.351,62
Desporto Comunitário	1.944.000,00	2.017.845,00	19.909,39	872.508,85	0,32	1.145.336,15	86.493,43	248.493,38	0,13	1.769.351,62
ENCARGOS ESPECIAIS	31.712.000,00	27.862.730,00	1.800.089,13	15.976.057,77	5,83	11.886.672,23	2.203.627,93	11.080.490,97	5,69	16.782.239,03
Outros Encargos Especiais	31.712.000,00	27.862.730,00	1.800.089,13	15.976.057,77	5,83	11.886.672,23	2.203.627,93	11.080.490,97	5,69	16.782.239,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
TOTAL (III) = (I + II)	525.460.449,00	526.383.153,00	49.758.630,14	273.825.582,98	100,00	252.557.570,02	55.963.084,82	194.902.517,62	100,00	331.480.635,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1529-1380-823). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 07:55.										
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		SALMO BATISTA DE ARAÚJO			RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA			NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças			Controladora			Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31			CPF: 009.087.904-06			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F473BC1A

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caíco
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)
Em Reais

Rio Grande do Norte , 24 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3884

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.797.342,23	25.084.504,00	12.899.454,88	7.665.737,09	8.316.654,26		1.238.751,22	16.247.835,06	9.063.518,43	8.610.846,74	6.633.503,30	2.242.236,24	10.558.890,50
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Caicó	2.214.291,11	12.603.824,52	5.436.136,56	4.859.230,36	4.522.748,71		963.680,70	7.544.334,61	4.811.532,57	4.499.886,87	2.608.462,76	1.399.665,68	5.922.414,39
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	417.712,14	753.895,54	449.718,13	203.429,18	518.460,37		28.206,92	302.692,20	217.621,87	207.398,87	42.416,13	81.084,12	599.544,49
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.165.338,98	11.726.783,94	7.013.600,19	2.603.077,55	3.275.445,18		246.863,60	8.400.808,25	4.034.363,99	3.903.561,00	3.982.624,41	761.486,44	4.036.931,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.797.342,23	25.084.504,00	12.899.454,88	7.665.737,09	8.316.654,26		1.238.751,22	16.247.835,06	9.063.518,43	8.610.846,74	6.633.503,30	2.242.236,24	10.558.890,50
FONTE: Sistema e-Pública (1871-0442-057). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:00.													
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS			SALMO BATISTA DE ARAÚJO			RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA			NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA				
Prefeito			Secretário Municipal de Finanças			Controladora			Contador Municipal				
CPF: 092.598.714-09			CPF: 023.543.354-31			CPF: 009.087.904-06			CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2				

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3D258F7B

CONTABILIDADE
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	452.641.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1340-7979-017). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2026 e hora de emissão: 08:04.											

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:938CA20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5929/2026

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano:

39/2026

Data de abertura:

15/09/2026

Data adjudicação:

23/09/2026

Data homologação:

23/09/2026

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Proposta - Lance

Condição de pagamento:

TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Sim

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	31.741.476/0001-07	R\$ 181.265,00
DARCISOM LD EVENTOS LTDA	49.102.194/0001-25	R\$ 28.700,00
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	39.265.693/0005-03	R\$ 11.830,00
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI	37.539.526/0001-54	R\$ 33.576,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 456.152,00
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 102.069,40
BRUNO SOLUCOES LTDA	52.638.302/0001-93	R\$ 29.424,00
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	07.777.441/0002-24	R\$ 49.770,00
S M DANTAS SANTOS ME	22.842.879/0001-51	R\$ 92.288,00
Total:		R\$ 985.074,40

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	N/C	un	200,0000	R\$ 64,0000	R\$ 12.800,00
31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 1.998,0000	R\$ 15.984,00
31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	N/C	DIA	2,0000	R\$ 2.460,0000	R\$ 4.920,00

Página: 1 de 10

	31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	h	90,0000	R\$ 338,0000	R\$ 30.420,00	
	32777	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bândor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, cânhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	10,0000	R\$ 5.640,0000	R\$ 56.400,00	
	32779	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: descrição: 12 beam 9r, 16 par led 5 wats outdoor, 2 cob 200w com bândor refletor branco quente mais branco frio, 8 strobo atomic 1000 de led,mesa de luz com no mínimo 2048 canais(comand wing e comand fader com duas telas); 01 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.380,0000	R\$ 19.040,00	
	35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	N/C	m²	126,0000	R\$ 18,0000	R\$ 2.268,00	
	35385	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM MALHAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS PARA ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DE PALCO E DEMAIS SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, CONFORME CORES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE TREINADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, UTILIZANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO CONTEMPLA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, GARANTINDO ESTÉTICA, SEGURANÇA E ADEQUADA INTEGRAÇÃO VISUAL COM O PROJETO DO EVENTO.	N/C	m²	400,0000	R\$ 43,0000	R\$ 17.200,00	
	35386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. DETALHAMENTO:	N/C	h	110,0000	R\$ 101,0000	R\$ 11.110,00	
		(PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTÍVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE.						
	36411	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 12 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO.	N/C	DIA	4,0000	R\$ 1.480,0000	R\$ 5.920,00	
	36935	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM 08 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.090,0000	R\$ 16.720,00	
	36936	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P3), POR METRO QUADRADO (M²). FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO P30 PARA SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	N/C	m²	150,0000	R\$ 114,0000	R\$ 17.100,00	
	37156	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada..	N/C	DIA	6,0000	R\$ 5.397,0000	R\$ 32.382,00	
	37157	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly,spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	23,0000	R\$ 1.998,0000	R\$ 45.954,00	
	37164	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações	N/C	m²	900,0000	R\$ 17,0000	R\$ 15.300,00	
		que requerem rebustez e resistência..						
	37166	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA, CONTEMPLANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	N/C	m²	604,0000	R\$ 168,0000	R\$ 101.472,00	

		AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.						
	37172	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte. Detalhamento: com 10 refletores pares led strobo, 01 máquinas de fumaça, 04 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 01 operador técnico.	N/C	DIA	14,0000	R\$ 1.980,0000	R\$ 27.720,00	
	37173	Locação de telão led medindo 5,00 x 2,00m em alta resolucao. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led strobo, 06 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.558,0000	R\$ 9.348,00	
	37176	LOCAÇÃO, Tipo: TRIO ELÉTRICO GR RIDER, 16 Line array - 1x12 , 10 graves - 18 sub 800, 16 Ti, oversound, 1 Mesa digital 18 canais, 1 banda 7 mil Graves, 2 banda 3 mil Médios, 2 bandas 1200 TI, 1 banda 600 retorno, 2 ursina 200 AP, baterias 150 AP, 4 microfone sem fio sennheiser, 1 kit de bateria arcano, 2 kit de microfone sm57 arcano com 5 microfones cada, trio com cobertura chuva/sol, Gerador 7/5 Kva, Iluminação 8 par led, 2 aranhas, 4 refletores de 50w. Com equipe composta de 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som. Diária de 04 (quatro) horas.	N/C	DIA	3,0000	R\$ 4.698,0000	R\$ 14.094,00	
Valor Total: R\$ 456.152,00								
S M DANTAS SANTOS ME - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	N/C	Svç	8,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,00	
	31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	N/C	un	10,0000	R\$ 220,0000	R\$ 2.200,00	
	32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte,	N/C	DIA	11,0000	R\$ 800,0000	R\$ 8.800,00	
		montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.						
	35382	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CASTELO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO LONA KP 1.000. INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, LONAS, CABOS, DENTRE OUTROS; CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 1.299,0000	R\$ 15.588,00	
	37159	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, com combustível incluso..	N/C	DIA	24,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 33.600,00	
	37167	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento:medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com abertura em estrutura metálica e lona vinílica.	N/C	DIA	23,0000	R\$ 700,0000	R\$ 16.100,00	
Valor Total: R\$ 92.288,00								
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 2.798,0000	R\$ 33.576,00	
Valor Total: R\$ 33.576,00								
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTEUDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILIMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	N/C	DIA	60,0000	R\$ 44,0000	R\$ 2.640,00	
	31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	N/C	DIA	100,0000	R\$ 39,0000	R\$ 3.900,00	
	31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 8.400,00	
		COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V						

		PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.						
	32774	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL..	N/C	DIA	8,0000	R\$ 1.150,0000	R\$ 9.200,00	
	35375	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL ESPECIFICAÇÃO: GRID PARA PORTAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6 M DE LARGURA E 4 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 26MTS DE TRELIÇA;	N/C	DIA	50,0000	R\$ 550,0000	R\$ 27.500,00	
	35377	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	N/C	m²	306,0000	R\$ 20,0000	R\$ 6.120,00	
	35380	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	65,0000	R\$ 156,0000	R\$ 10.140,00	
	35381	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	91,0000	R\$ 220,0000	R\$ 20.020,00	
	35390	LOCAÇÃO DE TENDAS 2M X 2M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE	N/C	DIA	40,0000	R\$ 145,0000	R\$ 5.800,00	
	36406	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO BACKDROP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M, CONFECCIONADA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA MONTAGEM E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, TAIS COMO: SAPATAS, BASES, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS COMPLEMENTARES. A FIXAÇÃO DAS FAIXAS E/OU LONAS PUBLICITÁRIAS NA ESTRUTURA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO.	N/C	DIA	7,0000	R\$ 440,0000	R\$ 3.080,00	
	36408	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, DESTINADAS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE	N/C	un	1350,0000	R\$ 9,5000	R\$ 12.825,00	
		ACESSO DE ÁREAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO						
	36934	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA BOX TRUSS 6,00 M X 4,00 M (SEM COBERTURA). ESTRUTURA MODULAR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, SEÇÃO MÍNIMA Q30 (30 X 30 CM), MEDINDO 6,00 M DE LARGURA POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA EM LONA, COMPOSTA POR PISO ELEVADO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E TRAVAMENTOS, INCLUINDO PORTAL E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES	N/C	DIA	5,0000	R\$ 1.550,0000	R\$ 7.750,00	
	37151	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	N/C	DIA	9,0000	R\$ 1.670,0000	R\$ 15.030,00	
	37153	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada..	N/C	DIA	10,0000	R\$ 2.026,0000	R\$ 20.260,00	
	37162	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA..	N/C	DIA	41,0000	R\$ 525,0000	R\$ 21.525,00	
	37170	Locação de mesas plásticas quadradas, reforçadas, com capacidade para 04 (quatro) lugares, dotadas de pés plásticos, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas, incluindo entrega, distribuição e recolhimento ao final do evento.	N/C	un	650,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.275,00	
	37171	Locação de palco de pequeno porte em praticáveis de alumínio (6m x 4m). Detalhamento: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	N/C	DIA	6,0000	R\$ 800,0000	R\$ 4.800,00	
Valor Total: R\$ 181.265,00								
L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	59,0000	R\$ 138,0000	R\$ 8.142,00	
	32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. TURNO 12	N/C	DIA	180,0000	R\$ 120,0000	R\$ 21.600,00	

		HORAS						
	33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)	N/C	DIA	260,0000	R\$ 157,9900	R\$ 41.077,40	
	37163	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO..	N/C	DIA	150,0000	R\$ 120,0000	R\$ 18.000,00	
	37165	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento.	N/C	DIA	50,0000	R\$ 125,0000	R\$ 6.250,00	
	37169	Locação de cadeiras plásticas, com entrega, distribuição e recolhimento no local do evento, em perfeitas condições de uso, higienizadas e devidamente organizadas.	N/C	un	2800,0000	R\$ 2,5000	R\$ 7.000,00	
Valor Total: R\$ 102.069,40								
BRUNO SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	12,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 16.800,00	
	37175	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (cxlxa): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante..	N/C	DIA	6,0000	R\$ 1.489,0000	R\$ 8.934,00	
	37177	Locação de canhão de espuma, com potência mínima de 215w e tensão de 220v, destinado à produção e dispersão de espuma para eventos e atividades recreativas, incluindo fornecimento do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, operador, montagem, instalação, operação, desmontagem e todos os insumos e acessórios necessários à prestação do serviço, com observância das normas de segurança aplicáveis.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 738,0000	R\$ 3.690,00	
Valor Total: R\$ 29.424,00								
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	35388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO PCD BANHEIRO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 2,20, DE FÁCIL ACESSO, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, COM POSSIBILIDADE DE GIRO 360º DENTRO DO SANITÁRIO, COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA E DEMAIS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 125 LITROS. REMOÇÃO DOS DEJETOS POR SUCÇÃO OU CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL NO CASO DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR A SUCÇÃO.	N/C	DIA	46,0000	R\$ 300,0000	R\$ 13.800,00	
	37160	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade,incluindo vaso sanitário, mictório, Porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza..	N/C	DIA	300,0000	R\$ 119,9000	R\$ 35.970,00	
Valor Total: R\$ 49.770,00								
DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	37158	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações.	N/C	DIA	41,0000	R\$ 700,0000	R\$ 28.700,00	
Valor Total: R\$ 28.700,00								
JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	14,0000	R\$ 845,0000	R\$ 11.830,00	
Valor Total: R\$ 11.830,00								

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de setembro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D42C1645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2026		
2º Quadrimestre/2026															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.824.917,65	2.570.232,02	2.301.311,12	2.605.937,14	2.689.356,44	2.359.108,46	2.733.173,45	2.725.348,41	30.224.332,02	18.000,00	
Pessoal Ativo	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.824.917,65	2.570.232,02	2.301.311,12	2.605.937,14	2.689.356,44	2.359.108,46	2.733.173,45	2.725.348,41	30.224.332,02	18.000,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.833.947,13	2.070.688,14	2.532.913,56	3.977.398,50	1.767.651,42	2.502.646,41	2.265.659,11	2.590.505,05	2.660.717,68	2.557.483,24	2.733.173,45	2.725.348,41	30.218.132,10	18.000,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	57.266,23	67.585,61	35.652,01	15.432,09	28.638,76	-198.374,78	0,00	0,00	6.199,92	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	186.632,49	187.860,71	211.678,16	869.174,89	207.260,99	234.257,77	250.245,60	137.834,20	227.903,15	61.760,10	239.304,96	236.098,27	3.050.011,29	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	7.018,95	13.902,76	11.530,92	26.753,21	0,00	57.440,42	7.018,95	17.560,05	0,00	106.527,29	99.508,34	347.260,89	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	578.878,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.878,71	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	108.480,40	105.748,00	118.976,00	125.000,00	109.431,48	163.181,47	123.804,06	61.814,13	139.379,56	61.760,10	61.814,13	63.273,03	1.242.662,36	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	78.152,09	75.093,76	78.799,40	153.765,26	71.076,30	71.076,30	69.001,12	69.001,12	70.963,54	0,00	70.963,54	73.316,90	881.209,33	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.647.314,64	1.882.827,43	2.321.235,40	3.108.223,61	1.617.656,66	2.335.974,25	2.051.065,52	2.468.102,94	2.461.453,29	2.297.348,36	2.493.868,49	2.489.250,14	27.174.320,73	18.000,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											Valor		% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)											50.106.857,28		0,00		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	258.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	986.982,18	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	47.461.875,10	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIB)	27.192.320,73	57,29
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	25.629.412,55	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.347.941,93	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.066.471,30	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO						Exercício: 2026		
2º Quadrimestre/2026								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2027					
2º Quadrimestre								
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	57,29%	3,29%	1,10%	56,19%			54%	

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.197.464-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF				
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2026		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.884.131,37	27.479.309,95	26.823.828,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.069.207,97	24.742.883,82	24.310.997,82	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.069.207,97	25.069.207,97	25.069.207,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.726.464,18	24.726.464,18	24.726.464,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	342.743,79	342.743,79	342.743,79	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-326.324,15	-758.210,15	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.814.923,40	2.736.426,13	2.512.830,45	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	190.081,64	2.165.767,64	2.700.101,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	190.081,64	2.165.767,64	2.700.101,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.841.434,83	3.220.945,88	4.618.720,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	902.558,58	278.906,28	278.906,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.748.794,61	776.271,96	1.639.712,12	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.694.049,73	25.313.542,31	24.123.726,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.380.296,32	47.418.029,71	50.106.857,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	258.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.380.296,32	47.418.029,71	49.848.857,28	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	61,45	57,95	53,81	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	61,03	53,38	48,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	54.456.355,58	56.901.635,65	59.818.628,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.010.720,03	51.211.472,09	53.836.765,87	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	591.986,69	217.871,35	213.411,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.197.464-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2026			
2º Quadrimestre/2026					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	47.418.029,71	50.106.857,28	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	258.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	47.418.029,71	49.848.857,28	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	10.431.966,54	10.966.748,60	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	9.388.769,88	9.870.073,74	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.197.464-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2026
2º Quadrimestre/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.106.857,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	258.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.848.857,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.975.817,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.178.235,45	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.489.420,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.197.464-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2026
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.106.857,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.848.857,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.461.875,10	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.192.320,73	57,29
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	25.629.412,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.347.941,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.066.471,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	24.123.726,30	48,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.818.628,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.966.748,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.975.817,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.489.420,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.197.464-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:98B0BEA8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2026

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026 -		
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	509.151,09	9.571.869,70	18,80	33.811.764,36	6.640,81	-33.302.613,27
Receitas Correntes	49.191.181,00	491.911,81	9.548.171,73	19,41	32.980.863,60	6.704,63	-32.488.951,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	17.417,38	128.549,91	7,38	575.205,31	3.302,48	-557.787,93
Impostos	1.725.867,00	17.258,67	69.689,49	4,04	244.738,40	1.418,06	-227.479,73
Taxas	15.871,00	158,71	58.860,42	370,87	330.466,91	208.220,60	-330.308,20
Contribuições	359.322,00	3.593,22	38.023,89	10,58	119.894,63	3.336,69	-116.301,41
Contribuições Econômicas	4.258,00	42,58	0,00	0,00	4.304,94	10.110,24	-4.262,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	3.550,64	38.023,89	10,71	115.589,69	3.255,46	-112.039,05
Receita Patrimonial	151.747,00	1.517,47	86.467,21	56,98	366.435,66	24.147,80	-364.918,19
Valores Mobiliários	151.747,00	1.517,47	86.467,21	56,98	366.435,66	24.147,80	-364.918,19
Receita de Serviços	1.250,00	12,50	0,00	0,00	230,37	1.842,96	-217,87
Outros Serviços	1.250,00	12,50	0,00	0,00	230,37	1.842,96	-217,87
Transferências Correntes	45.850.051,00	458.500,51	9.290.558,79	20,26	31.561.091,03	6.883,55	-31.102.590,52
Transferências da União e de suas Entidades	31.691.709,00	316.917,09	6.349.442,55	20,04	20.454.975,01	6.454,36	-20.138.057,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.543.542,00	55.435,42	1.164.018,88	21,00	3.010.256,84	5.430,20	-2.954.821,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800,00	86.148,00	1.777.097,36	20,63	8.095.859,18	9.397,62	-8.009.711,18
Outras Receitas Correntes	1.087.073,00	10.870,73	4.571,93	0,42	358.006,60	3.293,31	-347.135,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073,00	10.870,73	4.571,93	0,42	358.006,60	3.293,31	-347.135,87
Receitas de Capital	1.723.928,00	17.239,28	23.697,97	1,37	830.900,76	4.819,81	-813.661,48
Transferências de Capital	1.723.928,00	17.239,28	23.697,97	1,37	830.900,76	4.819,81	-813.661,48
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.888,00	15.148,88	23.697,97	1,56	830.900,76	5.484,90	-815.751,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	2.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,40

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.571.869,70	18,80	33.811.764,36	66,41	-33.302.613,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.571.869,70	18,80	33.811.764,36	66,41	-33.302.613,27
DÉFICIT (VI) ¹					222.180,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					34.033.944,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026 -				
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
Despesas Correntes	41.201.425,00	48.801.409,45	5.604.965,22	44.321.929,67	4.479.479,78	9.031.670,14	32.156.911,51	16.644.497,94	32.016.550,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	31.661.950,04	887.000,00	28.842.601,84	2.819.348,20	5.604.162,66	20.377.862,33	11.284.087,71	20.248.063,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	17.139.459,41	4.717.965,22	15.479.327,83	1.660.131,58	3.427.507,48	11.779.049,18	5.360.410,23	11.768.487,21	0,00
Despesas de Capital	9.013.684,00	3.256.660,69	268.982,20	1.993.496,96	1.263.163,73	445.892,64	1.877.032,89	1.379.627,80	1.876.988,09	0,00
INVESTIMENTO	8.938.684,00	2.401.660,69	268.982,20	1.138.496,96	1.263.163,73	254.716,59	1.118.822,74	1.282.837,95	1.118.777,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	0,00	191.176,05	758.210,15	96.789,85	758.210,15	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

2. ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTARIO - ANALITICO.PDF		MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2026 -	
Bimestre: 4/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.571.869,70	33.811.764,36	17.103.344,64
1 Receitas Correntes	49.191.181,00	49.191.181,00	9.548.171,73	32.980.863,60	16.210.317,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	1.741.738,00	128.549,91	575.205,31	1.166.532,69
1.1.1 Impostos	1.725.867,00	1.725.867,00	69.689,49	244.738,40	1.481.128,60
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	51.868,00	51.868,00	22.885,17	72.903,22	-21.035,22

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.610,00	25.610,00	4.820,23	16.876,08	8.733,92
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	23.500,00	23.500,00	4.477,51	16.027,05	7.472,95
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	610,00	610,00	0,00	0,00	610,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	342,72	849,03	150,97
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.258,00	26.258,00	18.064,94	56.027,14	-29.769,14
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	23.258,00	23.258,00	18.064,94	56.027,14	-32.769,14
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.577.496,00	1.577.496,00	4.800,00	11.826,06	1.565.669,94
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.02.0.1.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Legislativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.575.496,00	1.575.496,00	4.800,00	11.826,06	1.563.669,94
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	4.800,00	11.826,06	1.563.669,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	4.800,00	11.826,06	1.563.669,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.275.496,00	1.275.496,00	4.800,00	11.826,06	1.263.669,94
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	96.503,00	96.503,00	42.004,32	160.009,12	-63.506,12
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	96.503,00	96.503,00	42.004,32	160.009,12	-63.506,12
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	96.503,00	96.503,00	42.004,32	160.009,12	-63.506,12
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	93.503,00	93.503,00	42.004,32	132.951,40	-39.448,40
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	27.057,72	-26.057,72
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	15.871,00	15.871,00	58.860,42	330.466,91	-314.595,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.871,00	15.871,00	58.860,42	330.466,91	-314.595,91
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.871,00	15.871,00	58.860,42	330.466,91	-314.595,91
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.871,00	10.871,00	58.860,42	330.466,91	-319.595,91
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.760,33	4.751,55	-4.751,55
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	3.846,22	8.152,12	-8.152,12
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	400,00	800,00	-800,00
1.1.2.1.01.0.1.12 Taxa de Abate de Animais	0,00	0,00	52.083,65	198.955,55	-198.955,55
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.871,00	10.871,00	770,22	117.807,69	-106.936,69
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	359.322,00	359.322,00	38.023,89	119.894,63	239.427,37
1.2.2 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99 Outras Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94

Projetadas pela RFB					
1.2.2.1.99.1.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	38.023,89	115.589,69	239.474,31
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	38.023,89	115.589,69	239.474,31
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	38.023,89	115.589,69	239.474,31
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	355.064,00	355.064,00	38.023,89	115.589,69	239.474,31
1.3 Receita Patrimonial	151.747,00	151.747,00	86.467,21	366.435,66	-214.688,66
1.3.2 Valores Mobiliários	151.747,00	151.747,00	86.467,21	366.435,66	-214.688,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	151.747,00	151.747,00	86.467,21	366.435,66	-214.688,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	151.747,00	151.747,00	86.467,21	366.435,66	-214.688,66
1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários	150.747,00	150.747,00	84.704,86	360.260,24	-209.513,24
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.747,00	150.747,00	84.704,86	360.260,24	-209.513,24
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	72.792,00	72.792,00	1.997,18	62.480,62	10.311,38
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	3.375,99	22.727,12	-21.727,12
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.210,00	5.210,00	4.755,22	8.622,67	-3.412,67
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.625,00	1.625,00	939,85	24.372,62	-22.747,62
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	7,91	24,25	975,75
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	13,11	34,24	965,76
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	890,70	2.039,51	-2.039,51
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	104,00	104,00	0,00	0,00	104,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	-5,73	1.005,73
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	1.499,33	3.647,13	-2.647,13
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	334,54	1.242,33	-242,33
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	37.512,00	37.512,00	14.457,86	103.358,64	-65.846,64
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	6.252,00	6.252,00	27.033,24	90.082,87	-83.830,87
1.3.2.1.01.1.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO	6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.3.2.1.01.1.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO	1.000,00	1.000,00	272,55	697,26	302,74
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	2.000,00	2.000,00	3.710,11	5.514,19	-3.514,19
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	23.086,73	28.856,25	-27.856,25
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	1.720,47	4.185,99	-4.185,99
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	610,07	2.380,28	-2.380,28
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	1.762,35	6.175,42	-5.175,42
1.3.2.1.01.2.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	1.762,35	6.175,42	-5.175,42
1.6 Receita de Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63

1.6.9.9 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.7 Transferências Correntes	45.850.051,00	45.850.051,00	9.290.558,79	31.561.091,03	14.288.959,97
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.691.709,00	31.691.709,00	6.349.442,55	20.454.975,01	11.236.733,99
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.881.176,00	17.881.176,00	3.111.042,00	11.404.356,97	6.476.819,03
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.879.517,00	17.879.517,00	3.110.817,64	11.403.916,70	6.475.600,30
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517,00	16.880.517,00	2.273.490,69	10.566.589,75	6.313.927,25
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.880.517,00	16.880.517,00	2.273.490,69	10.566.589,75	6.313.927,25
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.099.396,00	21.099.396,00	2.822.903,46	13.120.116,65	7.979.279,35
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	1.000,00	1.000,00	18.959,80	88.120,18	-87.120,18
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.219.879,00	-4.219.879,00	-568.372,57	-2.641.647,08	-1.578.231,92
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	837.326,95	837.326,95	161.673,05
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	837.326,95	837.326,95	161.673,05
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	999.000,00	999.000,00	837.326,95	837.326,95	161.673,05
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659,00	1.659,00	224,36	440,27	1.218,73
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.659,00	1.659,00	224,36	440,27	1.218,73
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.074,00	2.074,00	280,44	550,29	1.523,71
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-415,00	-415,00	-56,08	-110,02	-304,98
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	497.656,00	497.656,00	89.553,60	313.910,73	183.745,27
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	745,14	1.026,31	-1.026,31
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	745,14	1.026,31	-1.026,31
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	492.656,00	492.656,00	88.808,46	312.884,42	179.771,58
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.008,00	30.008,00	5.537,00	25.312,81	4.695,19
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	25.008,00	25.008,00	5.537,00	25.312,81	-304,81
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	5.537,00	25.312,81	-20.312,81
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	437.640,00	437.640,00	83.271,46	287.571,61	150.068,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	437.640,00	437.640,00	83.271,46	287.571,61	150.068,39
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.370.767,00	6.370.767,00	762.762,68	3.703.345,04	2.667.421,96
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.181.091,00	6.181.091,00	762.762,68	3.703.345,04	2.477.745,96
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.779.181,00	3.779.181,00	589.369,35	2.387.573,52	1.391.607,48
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.779.181,00	3.779.181,00	589.369,35	2.387.573,52	1.391.607,48
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	453.205,35	1.542.862,52	-1.542.862,52
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária -	543.852,00	543.852,00	0,00	0,00	543.852,00

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde					
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	221.321,00	221.321,00	0,00	0,00	221.321,00
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de atenção Primária/EAP	1.868.098,00	1.868.098,00	0,00	0,00	1.868.098,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	177.140,00	177.140,00	0,00	0,00	177.140,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	250.080,00	250.080,00	0,00	0,00	250.080,00
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	0,00	300.055,00	-300.055,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	717.440,00	717.440,00	136.164,00	544.656,00	172.784,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	836.040,00	836.040,00	33.473,04	650.696,62	185.343,38
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	836.040,00	836.040,00	33.473,04	650.696,62	185.343,38
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	312.600,00	312.600,00	33.473,04	392.696,62	-80.096,62
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	523.440,00	523.440,00	0,00	0,00	523.440,00
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	258.000,00	-258.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	356.364,00	356.364,00	21.760,53	109.252,02	247.111,98
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	356.364,00	356.364,00	21.760,53	109.252,02	247.111,98
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.048,00	150.048,00	2.308,53	31.444,02	118.603,98
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	18.756,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	187.560,00	187.560,00	19.452,00	77.808,00	109.752,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	112.536,00	112.536,00	14.949,73	52.552,73	59.983,27
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	112.536,00	112.536,00	14.949,73	52.552,73	59.983,27
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.024,00	75.024,00	14.949,73	46.232,13	28.791,87
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	6.320,60	31.191,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	909.410,00	909.410,00	103.210,03	503.270,15	406.139,85
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	909.410,00	909.410,00	103.210,03	503.270,15	406.139,85
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	794.790,00	794.790,00	103.210,03	503.270,15	291.519,85
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	114.620,00	114.620,00	0,00	0,00	114.620,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	189.676,00	189.676,00	0,00	0,00	189.676,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00

1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.833.478,00	1.833.478,00	246.269,71	916.935,48	916.542,52
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	348.300,00	348.300,00	144.624,82	622.861,06	-274.561,06
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	348.300,00	348.300,00	144.624,82	622.861,06	-274.561,06
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	560.686,00	560.686,00	41.299,00	186.839,00	373.847,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	560.686,00	560.686,00	41.299,00	186.839,00	373.847,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	37.512,00	37.512,00	10.362,00	36.267,00	1.245,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	37.512,00	37.512,00	14.020,00	49.070,00	-11.558,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	469.407,00	469.407,00	14.538,00	87.228,00	382.179,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.252,00	6.252,00	897,00	5.382,00	870,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.003,00	10.003,00	1.482,00	8.892,00	1.111,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	279.168,00	279.168,00	60.345,84	107.234,61	171.933,39
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	279.168,00	279.168,00	60.345,84	107.234,61	171.933,39
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	37.512,00	37.512,00	0,00	6.192,86	31.319,14
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	191.640,00	191.640,00	0,00	25.390,71	166.249,29
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.016,00	50.016,00	60.345,84	75.651,04	-25.635,04
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	632.820,00	632.820,00	0,05	0,81	632.819,19
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	632.820,00	632.820,00	0,05	0,81	632.819,19
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	632.820,00	632.820,00	0,05	0,81	632.819,19
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.236.412,00	3.236.412,00	683.336,33	2.430.224,48	806.187,52
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	543.301,91	1.856.787,56	1.117.040,44
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	543.301,91	1.856.787,56	1.117.040,44
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.973.828,00	2.973.828,00	543.301,91	1.856.787,56	1.117.040,44
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da	112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00

União ao Fundeb - VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.048,00	150.048,00	140.034,42	517.560,58	-367.512,58
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.048,00	150.048,00	140.034,42	517.560,58	-367.512,58
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.048,00	150.048,00	140.034,42	517.560,58	-367.512,58
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	55.693,22	209.231,08	326.208,92
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	55.693,22	209.231,08	326.208,92
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	55.693,22	209.231,08	326.208,92
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.440,00	535.440,00	55.693,22	209.231,08	326.208,92
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.171.528,00	1.171.528,00	1.400.000,00	1.400.000,98	-228.472,98
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668,00	239.668,00	1.400.000,00	1.400.000,00	-1.160.332,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	239.668,00	239.668,00	1.400.000,00	1.400.000,00	-1.160.332,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.960,00	13.960,00	0,00	0,00	13.960,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	38.148,00	38.148,00	1.400.000,00	1.400.000,00	-1.361.852,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.252,00	165.252,00	785,01	76.970,25	88.281,75
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	765,94	3.063,76	3.188,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	765,94	3.063,76	3.188,24
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000,00	59.000,00	19,07	73.906,49	-14.906,49
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.000,00	59.000,00	19,07	73.906,49	-14.906,49
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.543.542,00	5.543.542,00	1.164.018,88	3.010.256,84	2.533.285,16

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.213.203,00	3.213.203,00	511.452,72	2.024.639,36	1.188.563,64
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.955.851,00	2.955.851,00	477.914,22	1.852.703,77	1.103.147,23
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.955.851,00	2.955.851,00	477.914,22	1.852.703,77	1.103.147,23
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.694.814,00	3.694.814,00	597.392,73	2.315.879,53	1.378.934,47
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-738.963,00	-738.963,00	-119.478,51	-463.175,76	-275.787,24
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	227.738,00	227.738,00	28.076,57	154.534,19	73.203,81
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	227.738,00	227.738,00	28.076,57	154.534,19	73.203,81
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	284.673,00	284.673,00	35.095,64	193.167,63	91.505,37
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-56.935,00	-56.935,00	-7.019,07	-38.633,44	-18.301,56
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606,00	4.606,00	2.352,16	7.954,46	-3.348,46
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.606,00	4.606,00	2.352,16	7.954,46	-3.348,46
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.758,00	5.758,00	2.940,17	9.942,98	-4.184,98
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.152,00	-1.152,00	-588,01	-1.988,52	836,52
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.008,00	25.008,00	3.109,77	9.446,94	15.561,06
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.008,00	25.008,00	3.109,77	9.446,94	15.561,06
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.000,00	31.000,00	42,69	4.796,06	26.203,94
1.7.2.2.52 Cota-parce Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	31.000,00	31.000,00	42,69	4.796,06	26.203,94
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parce Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	31.000,00	31.000,00	42,69	4.796,06	26.203,94
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	630.000,00	630.000,00	-350.356,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	630.000,00	630.000,00	-350.356,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	279.644,00	279.644,00	630.000,00	630.000,00	-350.356,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	204.644,00	204.644,00	630.000,00	630.000,00	-425.356,00
1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.080,00	255.080,00	0,00	150.000,00	105.080,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.764.615,00	1.764.615,00	22.523,47	200.821,42	1.563.793,58
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615,00	1.764.615,00	22.523,47	200.821,42	1.563.793,58
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	1.764.615,00	1.764.615,00	22.523,47	200.821,42	1.563.793,58
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.699.615,00	1.699.615,00	22.523,47	39.465,42	1.660.149,58
1.7.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências dos Estados e DF - PETERN	0,00	0,00	0,00	161.356,00	-161.356,00
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800,00	8.614.800,00	1.777.097,36	8.095.859,18	518.940,82
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.614.800,00	8.614.800,00	1.777.097,36	8.095.859,18	518.940,82
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.614.800,00	8.614.800,00	1.777.097,36	8.095.859,18	518.940,82
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.614.800,00	8.614.800,00	1.777.097,36	8.095.859,18	518.940,82
1.9 Outras Receitas Correntes	1.087.073,00	1.087.073,00	4.571,93	358.006,60	729.066,40
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073,00	1.087.073,00	4.571,93	358.006,60	729.066,40
1.9.2.2 Restituições	1.087.073,00	1.087.073,00	4.571,93	358.006,60	729.066,40
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.087.073,00	1.087.073,00	4.571,93	358.006,60	729.066,40
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.087.073,00	1.087.073,00	4.571,93	358.006,60	729.066,40
2 Receitas de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	23.697,97	830.900,76	893.027,24
2.4 Transferências de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	23.697,97	830.900,76	893.027,24
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.514.888,00	1.514.888,00	23.697,97	830.900,76	683.987,24
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	879.224,00	879.224,00	23.697,97	830.900,76	48.323,24
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00

2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	249.040,00	249.040,00	23.697,97	830.900,76	-581.860,76
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	249.040,00	249.040,00	23.697,97	830.900,76	-581.860,76
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	125.040,00	125.040,00	23.697,97	830.900,76	-705.860,76
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.571.869,70	33.811.764,36	17.103.344,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.571.869,70	33.811.764,36	17.103.344,64
DÉFICIT (VI) ¹				222.180,04	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				34.033.944,40	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026				
Bimestre: 4/2026										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
3 Despesas Correntes	41.201.425,00	48.801.409,45	5.604.965,22	44.321.929,67	4.479.479,78	9.031.670,14	32.156.911,51	16.644.497,94	32.016.550,82	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	31.661.950,04	887.000,00	28.842.601,84	2.819.348,20	5.604.162,66	20.377.862,33	11.284.087,71	20.248.063,61	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.249.776,00	31.661.950,04	887.000,00	28.842.601,84	2.819.348,20	5.604.162,66	20.377.862,33	11.284.087,71	20.248.063,61	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.019.727,00	8.374.785,69	1.191.239,90	7.606.626,90	768.158,79	1.673.514,71	5.257.816,18	3.116.969,51	5.256.195,20	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.023.440,00	21.221.547,58	-504.239,90	19.291.579,10	1.929.968,48	3.417.379,28	13.564.737,22	7.656.810,36	13.443.570,50	0,00
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.839.009,00	217.197,52	0,00	118.808,92	98.388,60	21.381,80	80.501,56	136.695,96	74.301,64	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.117.500,00	1.208.000,00	0,00	1.204.000,00	4.000,00	285.851,24	854.260,15	353.739,85	853.449,05	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	316.694,01	200.000,00	315.847,96	846,05	206.035,63	314.808,26	1.885,75	314.808,26	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.800,00	318.525,24	0,00	305.738,96	12.786,28	0,00	305.738,96	12.786,28	305.738,96	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.300,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	17.139.459,41	4.717.965,22	15.479.327,83	1.660.131,58	3.427.507,48	11.779.049,18	5.360.410,23	11.768.487,21	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.500,00	14.500,00	0,00	9.456,00	5.044,00	1.576,00	6.304,00	8.196,00	6.304,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	18.500,00	13.500,00	0,00	9.456,00	4.044,00	1.576,00	6.304,00	7.196,00	6.304,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00

3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.833.149,00	17.096.959,41	4.717.965,22	15.469.871,83	1.627.087,58	3.425.931,48	11.772.745,18	5.324.214,23	11.762.183,21	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.831,00	831,00	0,00	0,00	831,00	0,00	0,00	831,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	263.050,00	58.900,00	7.100,00	26.500,00	32.400,00	7.100,00	26.500,00	32.400,00	26.500,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	108.225,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.472.981,00	6.712.735,20	2.135.353,66	6.130.274,79	582.460,41	1.751.402,06	5.160.100,66	1.552.634,54	5.154.308,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	9.800,00	0,00	3.000,00	6.800,00	0,00	3.000,00	6.800,00	2.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	436.227,00	379.520,54	68.175,57	295.591,68	83.928,86	67.652,02	282.773,13	96.747,41	282.773,13	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.800,00	14.100,00	0,00	11.058,37	3.041,63	0,00	11.058,37	3.041,63	11.058,37	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.450,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	952.500,00	528.210,12	-4.250,00	409.615,70	118.594,42	61.792,00	248.681,70	279.528,42	248.681,70	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.874.735,00	8.263.435,80	2.396.023,99	7.533.683,03	729.752,77	1.391.937,20	5.208.636,30	3.054.799,50	5.205.028,72	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	318.150,00	210.210,00	46.110,00	169.629,78	40.580,22	21.065,40	65.365,18	144.844,82	65.365,18	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	98.000,00	19.452,00	97.904,00	96,00	11.244,00	54.874,00	43.126,00	54.874,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	32.000,00	128.000,00	64.000,00	128.000,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.500,00	339.500,00	50.000,00	337.500,00	2.000,00	81.738,80	321.004,15	18.495,85	321.004,15	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.100,00	22.000,00	0,00	16.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00	6.000,00	16.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391.500,00	249.866,75	0,00	234.914,48	14.952,27	0,00	234.551,69	15.315,06	234.389,75	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.100,00	7.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	9.013.684,00	3.256.660,69	268.982,20	1.993.496,96	1.263.163,73	445.892,64	1.877.032,89	1.379.627,80	1.876.988,09	0,00
44 INVESTIMENTO	8.938.684,00	2.401.660,69	268.982,20	1.138.496,96	1.263.163,73	254.716,59	1.118.822,74	1.282.837,95	1.118.777,94	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.938.684,00	2.401.660,69	268.982,20	1.138.496,96	1.263.163,73	254.716,59	1.118.822,74	1.282.837,95	1.118.777,94	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	7.000,00	1.200,00	6.400,00	600,00	5.470,16	5.470,16	1.529,84	5.470,16	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.710.432,00	1.854.095,22	101.992,43	744.180,18	1.109.915,04	101.992,43	743.971,57	1.110.123,65	743.971,57	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.914.742,00	523.055,47	165.789,77	387.916,78	135.138,69	147.254,00	369.381,01	153.674,46	369.336,21	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	187.560,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.950,00	11.450,00	0,00	0,00	11.450,00	0,00	0,00	11.450,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	0,00	191.176,05	758.210,15	96.789,85	758.210,15	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	0,00	191.176,05	758.210,15	96.789,85	758.210,15	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	0,00	191.176,05	758.210,15	96.789,85	758.210,15	0,00
9 Reserva de Contingência	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026 -				

Bimestre: 4/2026										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	18.225.164,60	33.893.538,91	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF											
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2026 -					
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	100,00	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	100,00	18.225.164,60	0,00
01 LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.762.000,00	9.200,00	1.717.517,98	3,71	44.482,02	274.524,20	1.154.210,39	3,39	607.789,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.762.000,00	9.200,00	1.717.517,98	3,71	44.482,02	274.524,20	1.154.210,39	3,39	607.789,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.310.126,00	4.285.507,97	564.060,64	3.977.666,49	8,59	307.841,48	826.203,96	2.763.043,69	8,12	1.522.464,28	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	150.000,00	197.000,00	55.255,01	192.997,67	0,42	4.002,33	55.716,01	163.879,67	0,48	33.120,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.596.184,00	3.472.074,83	476.198,90	3.211.295,17	6,93	260.779,66	703.312,52	2.302.929,14	6,77	1.169.145,69	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	406.942,00	514.942,00	32.606,73	473.373,65	1,02	41.568,35	57.175,43	218.401,54	0,64	296.540,46	0,00
124 CONTROLE INTERNO	153.500,00	101.491,14	0,00	100.000,00	0,22	1.491,14	10.000,00	77.833,34	0,23	23.657,80	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00	11.690,73	0,00	0,00	0,00	11.690,73	0,00	0,00	0,00	11.690,73	0,00
181 POLICIAMENTO	95.000,00	11.690,73	0,00	0,00	0,00	11.690,73	0,00	0,00	0,00	11.690,73	0,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.072.000,00	2.335.400,00	211.870,39	1.822.501,78	3,93	512.898,22	231.543,20	1.096.350,47	3,22	1.239.049,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.116.000,00	1.060.900,00	57.550,52	986.940,09	2,13	73.959,91	99.405,90	579.984,67	1,70	480.915,33	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.000,00	100.400,00	56.131,18	76.541,18	0,17	23.858,82	16.210,00	26.502,00	0,08	73.898,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	617.000,00	574.100,00	43.816,68	405.734,06	0,88	168.365,94	77.834,26	335.487,69	0,99	238.612,31	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.203.000,00	577.500,00	54.372,01	353.286,45	0,76	224.213,55	38.093,04	154.376,11	0,45	423.123,89	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 SAÚDE	12.892.848,00	12.335.501,86	2.299.859,95	11.859.101,47	25,61	476.400,39	2.861.306,24	9.360.480,57	27,50	2.975.021,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.887,00	5.349.546,21	1.158.409,25	5.314.116,31	11,47	35.429,90	1.110.639,66	4.003.782,63	11,76	1.345.763,58	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.611.521,00	4.765.346,38	881.923,05	4.543.034,52	9,81	222.311,86	1.230.903,41	3.744.844,27	11,00	1.020.502,11	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.149.840,00	1.631.721,74	259.401,65	1.458.698,10	3,15	173.023,64	462.016,05	1.383.399,89	4,06	248.321,85	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.000,00	36.000,00	0,00	24.000,00	0,05	12.000,00	4.376,70	13.184,13	0,04	22.815,87	0,00
305 VIGILÂNCIA	554.600,00	551.887,53	126,00	519.252,54	1,12	32.634,99	53.370,42	215.269,65	0,63	336.617,88	0,00

EPIDEMIOLOGICA											
12 EDUCAÇÃO	22.564.611,00	21.298.765,00	258.075,19	18.447.772,69	39,83	2.850.992,31	3.664.223,26	13.975.548,00	41,06	7.323.217,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.925,00	537.643,48	96.272,84	465.803,17	1,01	71.840,31	156.094,61	294.432,89	0,87	243.210,59	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.544.736,00	17.941.763,27	701.345,85	15.240.479,56	32,91	2.701.283,71	2.944.521,98	12.457.975,27	36,60	5.483.788,00	0,00
362 ENSINO MÉDIO	466.600,00	208.495,00	34.321,06	189.152,56	0,41	19.342,44	0,00	139.230,94	0,41	69.264,06	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.048.419,00	2.475.230,87	-692.229,36	2.418.436,02	5,22	56.794,85	546.145,27	1.050.910,92	3,09	1.424.319,95	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.731,00	135.632,38	118.364,80	133.901,38	0,29	1.731,00	17.461,40	32.997,98	0,10	102.634,40	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	350.240,00	969.418,78	224.039,54	850.459,32	1,84	118.959,46	145.040,54	771.460,32	2,27	197.958,46	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	350.240,00	969.418,78	224.039,54	850.459,32	1,84	118.959,46	145.040,54	771.460,32	2,27	197.958,46	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	10.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
15 URBANISMO	1.485.264,00	2.939.817,44	426.325,23	2.736.972,23	5,91	202.845,21	696.019,44	2.204.906,39	6,48	734.911,05	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	203.000,00	93.285,59	285,59	93.285,59	0,20	0,00	6.770,30	77.846,45	0,23	15.439,14	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.282.264,00	2.846.531,85	426.039,64	2.643.686,64	5,71	202.845,21	689.249,14	2.127.059,94	6,25	719.471,91	0,00
16 HABITAÇÃO	558.500,00	982.681,14	0,00	192.108,39	0,41	790.572,75	13.242,00	51.509,42	0,15	931.171,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	974.961,14	0,00	192.108,39	0,41	782.852,75	13.242,00	51.509,42	0,15	923.451,72	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	313.500,00	7.720,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	550.000,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	550.000,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	530.000,00	613.755,07	110.929,55	610.814,61	1,32	2.940,46	97.783,56	373.393,85	1,10	240.361,22	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.000,00	613.755,07	110.929,55	610.814,61	1,32	2.940,46	97.783,56	373.393,85	1,10	240.361,22	0,00
20 AGRICULTURA	1.625.000,00	1.625.828,00	620.540,93	1.577.407,23	3,41	48.420,77	398.481,79	1.158.980,84	3,41	466.847,16	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.395.000,00	1.625.828,00	620.540,93	1.577.407,23	3,41	48.420,77	398.481,79	1.158.980,84	3,41	466.847,16	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	220.000,00	331.448,15	50.126,00	329.504,15	0,71	1.944,00	44.803,20	221.015,90	0,65	110.432,25	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	1.853,00	0,00	1.853,00	0,00	0,00	0,00	1.853,00	0,01	0,00	0,00
695 TURISMO	170.000,00	329.595,15	50.126,00	327.651,15	0,71	1.944,00	44.803,20	219.162,90	0,64	110.432,25	0,00
26 TRANSPORTE	50.520,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.520,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	44.000,00	1.404.780,00	1.098.920,00	1.338.600,29	2,89	66.179,71	33.215,34	144.834,41	0,43	1.259.945,59	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	44.000,00	1.404.780,00	1.098.920,00	1.338.600,29	2,89	66.179,71	33.215,34	144.834,41	0,43	1.259.945,59	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	85.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	1,85	0,00	191.176,05	758.210,15	2,23	96.789,85	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	85.000,00	855.000,00	0,00	855.000,00	1,85	0,00	191.176,05	758.210,15	2,23	96.789,85	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.915.109,00	52.259.109,00	5.873.947,42	46.315.426,63	100,00	5.943.682,37	9.477.562,78	34.033.944,40	100,00	18.225.164,60	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF															
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.035.893,32	3.402.348,81	3.731.621,70	7.428.787,85	4.163.757,24	4.526.754,89	3.715.198,33	3.918.136,51	4.586.994,02	4.971.891,46	6.228.290,96	4.015.395,01	54.725.070,10	54.208.525,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.797,93	407.738,61	78.298,24	1.527.758,85	79.682,65	67.903,68	68.427,24	65.343,39	70.988,64	94.309,80	66.925,39	61.624,52	2.624.798,94	1.741.738,00	
IPTU	15.326,53	0,00	15.829,67	1.051,62	339,34	1.235,33	655,35	3.890,13	1.024,65	4.911,05	3.239,98	1.580,25	49.083,90	25.610,00	
ISS	12.836,93	13.025,14	12.457,27	13.585,65	3.378,72	7.115,12	33.988,92	9.000,47	22.995,59	41.525,98	25.502,95	16.501,37	211.914,11	96.503,00	
ITBI	0,00	386.969,14	0,00	20.942,02	0,00	14.886,00	940,34	9.709,59	7.386,27	5.040,00	4.146,35	13.918,59	463.938,30	26.258,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	1.417.963,15	7.026,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	1.429.789,21	1.575.496,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.634,47	7.744,33	50.011,30	74.216,41	68.938,53	44.667,23	32.842,63	42.743,20	39.582,13	42.832,77	29.236,11	29.624,31	470.073,42	17.871,00	
Contribuições	10.292,70	9.791,19	9.672,97	10.143,57	18.331,81	20.171,22	23.654,59	0,00	0,00	19.713,12	18.785,11	19.238,78	159.795,06	359.322,00	
Receita Patrimonial	262.987,52	36.632,45	21.348,31	29.271,24	22.947,47	50.129,59	136.164,72	38.492,79	19.925,67	12.308,21	55.555,43	30.911,78	716.675,18	151.747,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	262.987,52	36.632,45	21.348,31	29.271,24	22.947,47	50.129,59	136.164,72	38.492,79	19.925,67	12.308,21	55.555,43	30.911,78	716.675,18	151.747,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	16.236,16	40.556,61	0,00	0,00	0,00	230,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.023,14	1.250,00	
Transferências Correntes	3.708.120,41	2.894.121,25	3.622.302,18	5.852.399,34	4.037.110,18	4.388.320,03	3.143.578,94	3.814.300,33	4.491.703,01	4.845.560,33	6.082.453,10	3.903.619,93	50.783.589,03	50.867.395,00	
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	22.099.396,00	
Cota-Parte do ICMS	328.005,50	390.050,60	324.610,19	363.149,94	353.985,03	253.915,31	268.216,05	307.878,83	274.154,55	260.337,03	316.545,50	280.847,23	3.721.695,76	3.694.814,00	
Cota-Parte do IPVA	30.541,65	19.564,20	9.715,49	19.886,60	16.056,23	12.779,28	24.869,35	30.268,91	39.488,88	34.609,34	12.116,25	22.979,39	272.875,57	284.673,00	
Cota-Parte do ITR	262,62	445,57	544,03	69,49	11,09	77,72	44,04	0,00	71,68	65,32	0,00	280,44	1.872,00	2.074,00	
Transferências da LC 61/1989	1.515,03	1.452,91	1.436,02	1.739,47	1.066,43	1.119,10	1.107,80	974,50	1.171,06	1.563,92	1.415,72	1.524,45	16.086,41	5.758,00	
Transferências do FUNDEB	1.039.158,98	773.530,82	1.144.878,40	1.358.381,13	1.527.909,58	1.432.281,21	1.008.962,05	1.290.978,74	1.352.296,87	1.453.221,52	1.115.468,86	1.344.964,83	14.842.032,99	11.851.212,00	
Outras Transferências Correntes	500.923,98	496.707,76	493.096,18	1.455.243,40	450.629,94	566.514,87	555.602,73	671.499,31	993.672,68	1.166.798,30	2.585.628,23	625.111,92	10.561.429,30	12.929.468,00	
Outras Receitas Correntes	2.458,60	13.508,70	0,00	9.214,85	5.685,13	0,00	343.372,84	0,00	4.376,70	0,00	4.571,93	0,00	383.188,75	1.087.073,00	
DEDUÇÕES (II)	-302.088,61	-324.776,42	-396.792,33	-449.000,64	-411.714,06	-477.904,73	-315.802,77	-370.364,38	-429.146,61	-445.108,03	-308.805,74	-386.708,50	-4.618.212,82	5.017.344,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-302.088,61	-324.776,42	-396.792,33	-449.000,64	-411.714,06	-477.904,73	-315.802,77	-370.364,38	-429.146,61	-445.108,03	-308.805,74	-386.708,50	-4.618.212,82	5.017.344,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.733.804,71	3.077.572,39	3.334.829,37	6.979.787,21	3.752.043,18	4.048.850,16	3.399.395,56	3.547.772,13	4.157.847,41	4.526.783,43	5.919.485,22	3.628.686,51	50.106.857,28	49.191.181,00	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	934.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	3.733.804,71	3.077.572,39	3.334.829,37	6.979.787,21	3.752.043,18	4.048.850,16	3.399.395,56	3.547.772,13	3.899.847,41	4.526.783,43	5.919.485,22	3.628.686,51	49.848.857,28	48.257.181,00	

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	759.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	72.408,60	76.682,19	70.610,19	144.817,20	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	986.982,18	905.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.661.396,11	3.000.890,20	3.264.219,18	6.834.970,01	3.674.235,18	3.971.042,16	3.321.587,56	3.469.964,13	3.822.039,41	4.448.975,43	4.441.677,22	3.550.878,51	47.461.875,10	46.593.181,00	

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.191.181,00	32.980.863,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	575.205,31	
IPTU	25.610,00	16.876,08	
ISS	96.503,00	160.009,12	
ITBI	26.258,00	56.027,14	
IRRF	1.575.496,00	11.826,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.871,00	330.466,91	
Receitas de Contribuições	359.322,00	119.894,63	
Receita Patrimonial	151.747,00	366.435,66	
Aplicações Financeiras (II)	151.747,00	366.435,66	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.850.051,00	31.561.091,03
Cota-Parte do FPM	17.879.517,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	2.955.851,00	1.852.703,77
Cota-Parte do IPVA	227.738,00	154.534,19
Cota-Parte do ITR	1.659,00	440,27
Transferências da LC 61/1989	4.606,00	7.954,46
Transferências do FUNDEB	11.851.212,00	10.526.083,66
Outras Transferências Correntes	12.929.468,00	7.615.457,98
Demais Receitas Correntes	1.088.323,00	358.236,97
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.088.323,00	358.236,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.039.434,00	32.614.427,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.723.928,00	830.900,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		1.723.928,00	830.900,76
Convênios		1.088.264,00	830.900,76
Outras Transferências de Capital		635.664,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.723.928,00	830.900,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		50.763.362,00	33.445.328,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		50.763.362,00	33.445.328,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.801.409,45	44.321.929,67	32.156.911,51	32.016.550,82	623.652,30	209.673,00	209.673,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.661.950,04	28.842.601,84	20.377.862,33	20.248.063,61	614.815,36	6.000,00	6.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.139.459,41	15.479.327,83	11.779.049,18	11.768.487,21	8.836,94	203.673,00	203.673,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII XIX)	48.801.409,45	44.321.929,67	32.156.911,51	32.016.550,82	623.652,30	209.673,00	209.673,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.256.660,69	1.993.496,96	1.877.032,89	1.876.988,09	0,00	75.317,10	75.317,10
Investimentos	2.401.660,69	1.138.496,96	1.118.822,74	1.118.777,94	0,00	75.317,10	75.317,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	855.000,00	855.000,00	758.210,15	758.210,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.401.660,69	1.138.496,96	1.118.822,74	1.118.777,94	0,00	75.317,10	75.317,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	201.038,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.404.109,00	45.460.426,63	33.275.734,25	33.135.328,76	623.652,30	284.990,10	284.990,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.404.109,00	45.460.426,63	33.275.734,25	33.135.328,76	623.652,30	284.990,10	284.990,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-598.642,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]							-598.642,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.390.311,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		366.435,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-232.206,80	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		27.884.131,37	26.823.828,27
DEDUÇÕES (XL)		190.081,64	2.700.101,97
Disponibilidade de Caixa		190.081,64	2.700.101,97
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.841.434,83	4.618.720,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		902.558,58	278.906,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.748.794,61	1.639.712,12
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		27.694.049,73	24.123.726,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.570.323,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.326.163,01	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-623.652,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.946.671,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.580.235,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão				Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026					
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7					
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados		Saldo Total L = (e +

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	591.986,69	284.990,10	284.990,10	93.585,24	213.411,35	492.317,63
PODER EXECUTIVO	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	516.669,59	209.673,00	209.673,00	93.585,24	213.411,35	492.317,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	591.986,69	284.990,10	284.990,10	93.585,24	213.411,35	492.317,63

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.723.867,00		244.738,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.610,00		16.876,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.258,00		56.027,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	96.503,00		160.009,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.575.496,00		11.826,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.069.371,00		16.565.104,21
2.1- Cota-Parte FPM	17.879.517,00		14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.880.517,00		13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	999.000,00		837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	2.955.851,00		2.315.879,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.606,00		9.942,98
2.4- Cota-Parte ITR	1.659,00		550,29
2.5- Cota-Parte IPVA	227.738,00		193.167,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.793.238,00		16.809.842,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.014.074,20		3.145.554,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.684.235,30		1.056.905,20
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.852.212,00		10.548.810,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.615.800,00		8.118.586,30
6.1.1- Principal	8.614.800,00		8.095.859,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		22.727,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	112.536,00		55.876,34
6.2.1- Principal	112.536,00		55.876,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.973.828,00		1.856.787,56
6.3.1- Principal	2.973.828,00		1.856.787,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.048,00		517.560,58
6.4.1- Principal	150.048,00		517.560,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.600.725,80	4.950.304,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.548.810,78	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.069.539,27	15.929.293,86	12.403.081,27	12.403.037,78	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.485.000,00	14.484.988,29	11.079.178,51	11.079.178,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.930.000,00	1.930.000,00	630.347,36	630.347,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.450.000,00	12.449.988,29	10.431.369,75	10.431.369,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	105.000,00	17.461,40	17.461,40	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.584.539,27	1.444.305,57	1.323.902,76	1.323.859,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	386.591,27	335.315,93	315.274,38	315.274,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.197.948,00	1.108.989,64	1.008.628,38	1.008.584,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)'. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)¹	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.929.293,86	12.403.081,27	12.403.037,78	0,00	0,00	1.854.270,49	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.275.747,26	12.167.338,45	12.167.294,96	0,00	0,00	4.048.752,15	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.650.399,40	235.742,82	235.742,82	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.147,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.							
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.484.988,29	11.079.178,51	11.079.178,51	0,00	0,00	0,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	649.042,20	200.245,50	200.245,50	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	150.399,40	143.484,00	143.484,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO¹º (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.021.875,14	11.079.178,51	11.079.178,51	110,45
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	421.952,43	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.024.761,05	200.245,50	200.245,50	10,79

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	278.518,13	143.484,00	143.484,00	7,73
--	------------	------------	------------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.054.881,08	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(i)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.319.850,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.798.537,69	1.210.728,47	469.053,35	463.656,68	0,00
20.1- Educação Infantil	109.042,13	106.287,13	68.203,22	68.203,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.132.950,70	619.194,79	100.338,66	97.808,57	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.901,38	28.901,38	15.536,58	15.536,58	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	527.643,48	456.345,17	284.974,89	282.108,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.868.076,96	17.140.022,33	12.872.134,62	12.866.694,46	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.425.633,40	2.371.603,06	1.013.824,96	1.013.824,96	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.425.633,40	2.371.603,06	1.013.824,96	1.013.824,96	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.442.443,56	14.768.419,27	11.858.309,66	11.852.869,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	469.053,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.145.554,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.614.608,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² *	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.202.460,65			3.614.608,17	21,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.124,49	171.715,07	94.482,45	0,00	237.642,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.125,47	81.732,61	4.500,00	0,00	84.625,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.982,76	89.982,46	89.982,45	0,00	0,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	153.016,26	0,00	0,00	0,00	153.016,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.634,00	927.995,61

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.938.510,00	927.994,63
31.1.1- Salário-Educação	349.300,00	629.036,48
31.1.2- PDDE	13.504,00	5,73
31.1.3- PNAE	561.686,00	190.486,13
31.1.4 - PNATE	280.168,00	108.476,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	733.852,00	0,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.124,00	0,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2026				
Bimestre: 4/2026									
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)									
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00				
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00			0,00				
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.430.688,04	1.307.750,36	1.103.413,38	1.103.413,38	0,00			
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		49.597,47	46.832,96	37.085,96	37.085,96	0,00			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.160.864,57	1.062.306,84	917.638,48	917.638,48	0,00			
32.3- ENSINO MÉDIO		208.495,00	189.152,56	139.230,94	139.230,94	0,00			
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.8- OUTRAS		10.000,00	9.458,00	9.458,00	9.458,00	0,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)			
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		21.298.765,00	18.447.772,69	13.975.548,00	13.970.107,84	0,00			
33.1- Despesas Correntes		20.997.251,50	18.190.714,29	13.729.763,00	13.724.322,84	0,00			
33.1.1- Pessoal Ativo		17.693.396,69	15.177.074,23	11.222.564,67	11.219.698,09	0,00			
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.303.854,81	3.013.640,06	2.507.198,33	2.504.624,75	0,00			
33.2- Despesas de Capital		301.513,50	257.058,40	245.785,00	245.785,00	0,00			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.2.2- Outras Despesas de Capital		301.513,50	257.058,40	245.785,00	245.785,00	0,00			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	28.210,34	155.246,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.548.810,78	629.036,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.493.020,23	709.728,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(1.915.999,11)	74.554,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.923.380,09	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.521,85	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.859,13	74.554,46
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA	
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##	
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2026				
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.867,00	1.723.867,00	244.738,40	14,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.610,00	25.610,00	16.876,08	65,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.258,00	26.258,00	56.027,14	213,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.503,00	96.503,00	160.009,12	165,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.575.496,00	1.575.496,00	11.826,06	0,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.087.715,00	25.087.715,00	15.727.777,26	62,69
Cota-Parte FPM	21.100.396,00	21.100.396,00	13.208.236,83	62,59
Cota-Parte ITR	2.074,00	2.074,00	550,29	26,53
Cota-Parte IPVA	284.673,00	284.673,00	193.167,63	67,85
Cota-Parte ICMS	3.694.814,00	3.694.814,00	2.315.879,53	62,67
Cota-Parte IPI-Exportação	5.758,00	5.758,00	9.942,98	172,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.811.582,00	26.811.582,00	15.972.515,66	59,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.640,00	153.001,00	153.001,00	100,00	48.551,10	31,73	48.551,10	31,73	0,00
Despesas Correntes	119.640,00	153.001,00	153.001,00	100,00	48.551,10	31,73	48.551,10	31,73	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.000,00	52.636,12	52.598,85	99,92	52.598,85	99,92	52.598,85	99,92	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	52.636,12	52.598,85	99,92	52.598,85	99,92	52.598,85	99,92	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	13.184,13	54,93	13.184,13	54,93	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	13.184,13	54,93	13.184,13	54,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.600,00	204.522,53	203.528,94	99,51	82.120,29	40,15	82.120,29	40,15	0,00
Despesas Correntes	80.600,00	204.522,53	203.528,94	99,51	82.120,29	40,15	82.120,29	40,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.247.887,00	5.231.346,21	5.199.413,88	99,38	3.889.080,20	74,34	3.889.079,59	74,34	0,00
Despesas Correntes	3.834.887,00	5.189.346,21	5.159.978,88	99,43	3.856.508,07	74,31	3.856.507,46	74,31	0,00
Despesas de Capital	413.000,00	42.000,00	39.435,00	93,89	32.572,13	77,55	32.572,13	77,55	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.722.127,00	5.665.505,86	5.632.542,67	99,41	4.085.534,57	72,11	4.085.533,96	72,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.632.542,67	4.085.534,57	4.085.533,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.632.542,67	4.085.534,57	4.085.533,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.395.877,35	2.395.877,35	2.395.877,35	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.395.877,35	2.395.877,35	2.395.877,35	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		3.236.665,32	1.689.657,22	1.689.656,61	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		35,26	25,57	25,57	
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
		LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		2.395.877,35	4.085.534,57	1.689.657,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.657,22
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	280.013,90	0,00	280.013,90	252.559,25	27.454,65	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		3.058.125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.478.191,00	7.478.191,00	5.733.345,04	76,66
Proveniente da União	6.923.027,00	6.923.027,00	5.103.345,04	73,71
Proveniente dos Estados	555.164,00	555.164,00	630.000,00	113,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.478.191,00	7.478.191,00	5.733.345,04	76,66

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.485.881,00	4.612.345,38	4.390.033,52	95,18	3.696.293,17	80,13	3.647.232,06	79,07	0,00
Despesas Correntes	4.109.431,00	3.905.422,91	3.700.516,10	94,75	3.006.775,75	76,98	2.957.714,64	75,73	0,00
Despesas de Capital	1.376.450,00	706.922,47	689.517,42	97,53	689.517,42	97,53	689.517,42	97,53	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.929.840,00	1.579.085,62	1.406.099,25	89,04	1.330.801,04	84,27	1.325.095,30	83,91	0,00
Despesas Correntes	1.113.840,00	1.529.458,09	1.389.724,95	90,86	1.314.426,74	85,94	1.308.765,80	85,57	0,00
Despesas de Capital	816.000,00	49.627,53	16.374,30	32,99	16.374,30	32,99	16.329,50	32,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	474.000,00	347.365,00	315.723,60	90,89	333.149,36	38,33	124.731,64	35,90	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	338.365,00	315.723,60	93,30	133.149,36	39,35	124.731,64	36,86	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	118.200,00	114.702,43	97,04	114.702,43	97,04	114.702,43	97,04	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	117.200,00	114.702,43	97,86	114.702,43	97,86	114.702,43	97,86	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.170.721,00	6.669.996,00	6.226.558,80	93,35	5.274.946,00	79,08	5.211.761,43	78,13	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100		Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.521,00	4.765.346,38	4.543.034,52	95,33		3.744.844,27	78,58	3.695.783,16	77,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.149.840,00	1.631.721,74	1.458.698,10	89,39		1.383.399,89	84,78	1.377.694,15	84,43
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	36.000,00	24.000,00	66,66		13.184,13	36,62	13.184,13	36,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	554.600,00	551.887,53	519.252,54	94,08		215.269,65	39,00	206.851,93	37,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.268.887,00	5.349.546,21	5.314.116,31	99,33		4.003.782,63	74,84	4.003.782,02	74,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.892.848,00	12.335.501,86	11.859.101,47	96,13		9.360.480,57	75,88	9.297.295,39	75,37
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA	
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##	
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.380.296,32	49.191.181,00	50.129.631,69	51.085.985,78	52.060.584,83	53.053.776,92	54.065.916,74	55.097.365,79	56.148.492,43	57.219.672,06	58.311.287,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.915.109,00
Previsão Atualizada	50.915.109,00
Receitas Realizadas	33.811.764,36
Déficit Orçamentário	222.180,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.915.109,00
Dotação Atualizada	52.259.109,00
Despesas Empenhadas	46.315.426,63
Despesas Liquidadas	34.033.944,40
Despesas Pagas	33.893.538,91
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.315.426,63
Despesas Liquidadas	34.033.944,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.106.857,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.848.857,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.461.875,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.390.311,00	-598.642,46		-17,65
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.326.163,01	3.570.323,43		269,22
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	902.558,58	0,00	623.652,30	278.906,28
Poder Executivo	902.558,58	0,00	623.652,30	278.906,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	591.986,69	93.585,24	284.990,10	213.411,35
Poder Executivo	516.669,59	93.585,24	209.673,00	213.411,35
Poder Legislativo	75.317,10	0,00	75.317,10	0,00
TOTAL	1.494.545,27	93.585,24	908.642,40	492.317,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.614.608,17	25,00		21,50
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.079.178,51	70,00		110,45
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	200.245,50	0,00		10,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	143.484,00	15,00		7,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.085.534,57	15,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA	TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS	SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA
###.280.794-##	###.246.094-##	###.859.904-##	###.694.204-##
Prefeito	Controlador(A) Geral Do Município	Secretário Municipal De Finanças	Contador

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D9D9D604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE MARTINS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-AGOSTO/2026				
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.519.142,14	15,48	36.272.310,73	58,98	25.227.689,27
RECEITAS CORRENTES.	56.347.900,00	56.347.900,00	9.364.142,14	16,61	35.356.931,22	62,74	20.990.968,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.148.350,00	3.148.350,00	803.167,76	25,51	2.022.025,76	64,22	1.126.324,24
IMPOSTOS	2.835.000,00	2.835.000,00	759.218,08	26,78	1.961.863,14	69,20	873.136,86
TAXAS	308.350,00	308.350,00	43.949,68	14,25	60.162,62	19,51	248.187,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	93.157,09	15,52	424.019,19	70,66	175.980,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	93.157,09	15,52	424.019,19	70,66	175.980,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	235.268,42	18,45	758.175,84	59,46	516.824,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	235.268,42	19,52	758.175,84	62,91	446.824,16
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.999.550,00	50.999.550,00	8.229.318,87	16,13	32.108.764,94	62,95	18.890.785,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.985.000,00	35.985.000,00	5.191.491,38	14,42	21.915.332,11	60,90	14.069.667,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.764.550,00	4.764.550,00	1.616.912,45	33,93	3.906.176,33	81,98	858.373,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.250.000,00	10.250.000,00	1.420.915,04	13,86	6.287.256,50	61,33	3.962.743,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	3.230,00	1,00	43.945,49	13,73	276.054,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	315.000,00	315.000,00	3.230,00	1,02	43.945,49	13,95	271.054,51
RECEITAS DE CAPITAL	5.152.100,00	5.152.100,00	155.000,00	3,00	915.379,51	17,76	4.236.720,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.820.100,00	4.820.100,00	155.000,00	3,21	915.379,51	18,99	3.904.720,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.199.100,00	4.199.100,00	0,00	0,00	196.702,77	4,68	4.002.397,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	621.000,00	621.000,00	155.000,00	24,95	718.676,74	115,72	-97.676,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.519.142,14	15,48	36.272.310,73	58,98	25.227.689,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0

Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.519.142,14	15,48	36.272.310,73	58,98	25.227.689,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.500.000,00	61.500.000,00	9.519.142,14	15,48	36.272.310,73		25.227.689,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	35.170.173,47	26.329.826,53	11.174.060,66	31.986.847,06	29.513.152,94	29.965.372,92	
DESPESAS CORRENTES	52.001.500,00	53.482.100,00	11.435.969,70	34.222.624,16	19.259.475,84	10.991.672,46	31.487.233,12	21.994.866,88	29.469.549,28	
Pessoal e encargos sociais	22.595.560,00	22.704.410,00	3.711.733,14	14.344.901,71	8.359.508,29	3.711.733,14	14.344.901,71	8.359.508,29	14.344.901,71	
Juros e encargos da dívida	15.000,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	
Outras despesas correntes	29.390.940,00	30.762.590,00	7.724.236,56	19.877.722,45	10.884.867,55	7.279.939,32	17.142.331,41	13.620.258,59	15.124.647,57	
DESPESAS DE CAPITAL	9.298.500,00	8.017.900,00	486.944,00	947.549,31	7.070.350,69	182.388,20	499.613,94	7.518.286,06	495.823,64	
Investimentos	8.582.500,00	7.471.900,00	451.884,95	688.605,94	6.783.294,06	122.590,08	285.746,41	7.186.153,59	281.956,11	
Amortização da dívida	716.000,00	546.000,00	35.059,05	258.943,37	287.056,63	59.798,12	213.867,53	332.132,47	213.867,53	
RESERVAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	35.170.173,47	26.329.826,53	11.174.060,66	31.986.847,06	29.513.152,94	29.965.372,92	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	35.170.173,47	26.329.826,53	11.174.060,66	31.986.847,06	29.513.152,94	29.965.372,92	
SUPERÁVIT (XIII)				1.102.137,26			4.285.463,67	-	6.306.937,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	36.272.310,73	26.329.826,53	11.174.060,66	36.272.310,73	29.513.152,94	36.272.310,73	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:A89EEACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
MUNICÍPIO DE MARTINS						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						JULHO-AGOSTO/2026					
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	35.170.173,47	100,00	26.329.826,53	11.174.060,66	31.986.847,06	100,00	29.513.152,94	0,00
01 - Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	330.328,64	1.268.722,33	3,61	1.001.277,67	330.328,64	1.268.722,33	3,97	1.001.277,67	0,00

031 - Ação Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	330.328,64	1.268.722,33	3,61	1.001.277,67	330.328,64	1.268.722,33	3,97	1.001.277,67	0,00
04 - Administração	6.049.600,00	5.048.700,00	630.257,32	2.664.902,77	7,58	2.383.797,23	691.235,23	2.067.682,37	6,46	2.981.017,63	0,00
122 - Administração Geral	5.061.600,00	4.230.600,00	595.198,27	2.156.089,40	6,13	2.074.510,60	580.313,10	1.665.295,11	5,21	2.565.304,89	0,00
123 - Administração Financeira	978.000,00	808.100,00	35.059,05	508.813,37	1,45	299.286,63	110.922,13	402.387,26	1,26	405.712,74	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.601.000,00	2.350.500,00	267.504,20	1.001.141,27	2,85	1.349.358,73	216.902,67	893.436,74	2,79	1.457.063,26	0,00
122 - Administração Geral	1.517.500,00	1.501.200,00	223.111,68	851.872,70	2,42	649.327,30	181.048,15	752.706,17	2,35	748.493,83	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	971.500,00	792.300,00	44.392,52	149.268,57	0,42	643.031,43	35.854,52	140.730,57	0,44	651.569,43	0,00
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdência Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	18.010.100,00	18.649.800,00	3.015.075,03	9.607.618,27	27,32	9.042.181,73	2.482.847,64	8.202.882,61	25,64	10.446.917,39	0,00
122 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	15.575.100,00	15.897.800,00	2.106.776,14	8.145.978,90	23,16	7.751.821,10	1.879.602,85	7.157.229,36	22,38	8.740.570,64	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.109.000,00	2.426.000,00	880.420,04	1.343.048,15	3,82	1.082.951,85	575.365,94	927.062,03	2,90	1.498.937,97	0,00
304 - Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	27.878,85	118.591,22	0,34	72.408,78	27.878,85	118.591,22	0,37	72.408,78	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
12 - Educação	19.027.800,00	17.709.384,00	3.000.248,88	10.382.795,48	29,52	7.326.588,52	2.739.920,17	9.858.421,98	30,82	7.850.962,02	0,00
122 - Administração Geral	607.000,00	462.000,00	9.731,20	59.004,04	0,17	402.995,96	0,00	49.272,84	0,15	412.727,16	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	270.000,00	270.000,00	16.699,59	128.072,99	0,36	141.927,01	16.699,59	128.072,99	0,40	141.927,01	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.694.500,00	11.721.584,00	2.284.232,52	8.199.406,02	23,31	3.522.177,98	2.198.657,32	7.907.647,89	24,72	3.813.936,11	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	5.469.300,00	4.618.800,00	596.364,25	1.719.795,93	4,89	2.899.004,07	432.563,33	1.555.995,01	4,86	3.062.804,99	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	480.000,00	93.221,32	276.516,50	0,79	203.483,50	91.999,93	217.433,25	0,68	262.566,75	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
13 - Cultura	205.900,00	208.900,00	1.500,00	22.627,65	0,06	186.272,35	1.500,00	22.627,65	0,07	186.272,35	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	27,65	0,00	74.972,35	0,00	27,65	0,00	74.972,35	0,00
392 - Difusão Cultural	130.900,00	133.900,00	1.500,00	22.600,00	0,06	111.300,00	1.500,00	22.600,00	0,07	111.300,00	0,00
15 - Urbanismo	6.843.000,00	6.484.050,00	1.223.430,81	3.974.356,12	11,30	2.509.693,88	986.849,53	3.578.881,67	11,19	2.905.168,33	0,00
122 - Administração Geral	5.467.000,00	5.044.050,00	1.179.740,33	3.790.250,63	10,78	1.253.799,37	939.826,89	3.413.103,07	10,67	1.630.946,93	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.351.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	191.000,00	43.690,48	184.105,49	0,52	6.894,51	47.022,64	165.778,60	0,52	25.221,40	0,00
16 - Habitação	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.022.500,00	1.327.500,00	147.897,52	799.395,99	2,27	528.104,01	155.142,81	691.349,64	2,16	636.150,36	0,00
122 - Administração Geral	957.500,00	1.262.500,00	147.897,52	799.395,99	2,27	463.104,01	155.142,81	691.349,64	2,16	571.150,36	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.731.100,00	6.932.166,00	3.298.959,58	5.420.796,23	15,41	1.511.369,77	3.560.902,25	5.380.463,62	16,82	1.551.702,38	0,00
695 - Turismo	4.731.100,00	6.932.166,00	3.298.959,58	5.420.796,23	15,41	1.511.369,77	3.560.902,25	5.380.463,62	16,82	1.551.702,38	0,00
27 - Desporto e Lazer	459.000,00	459.000,00	7.711,72	27.817,36	0,08	431.182,64	8.431,72	22.378,45	0,07	436.621,55	0,00
812 - Desporto Comunitário	459.000,00	459.000,00	7.711,72	27.817,36	0,08	431.182,64	8.431,72	22.378,45	0,07	436.621,55	0,00
99 - Reserva	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.922.913,70	35.170.173,47	100,00	26.329.826,53	11.174.060,66	31.986.847,06	100,00	29.513.152,94	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
PAULO CESAR GALDINO							NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA				
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:18C00037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE MARTINS													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-AGOSTO/2026	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	4.256.358,71	4.956.098,07	4.489.918,45	5.910.690,44	4.335.759,74	4.680.191,10	3.430.484,04	3.928.358,34	4.407.092,18	7.815.755,11	5.716.388,81	4.392.663,98	58.319.758,97	61.759.100,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.206,57	532.588,54	272.019,34	400.071,37	123.543,21	244.183,86	214.883,95	147.306,30	150.243,53	338.697,15	299.426,97	503.740,79	3.446.911,58	3.148.350,00
1.1.1- IPTU	76.756,67	250.466,69	13.492,84	0,00	52.282,51	39.663,56	257,48	0,00	0,00	1.825,74	0,00	14.434,32	449.179,81	390.000,00
1.1.2- ISS	37.325,91	0,00	57.097,91	43.705,85	53.718,49	61.735,13	73.198,18	74.296,96	67.204,45	77.765,85	157.834,76	274.382,35	978.265,84	890.000,00
1.1.3- ITBI	64.879,54	6.515,36	60.950,44	92.913,75	1.286,96	11.409,41	14.580,63	53.536,77	109.806,46	30.344,80	73.132,03	543.209,41	255.000,00	255.000,00
1.1.4- IRRF	22.249,10	259.809,70	123.244,97	244.153,97	16.255,25	131.375,76	117.575,03	58.428,71	13.289,37	149.299,10	87.047,41	122.042,41	1.344.770,78	1.300.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.995,35	15.796,79	17.233,18	19.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.212,94	0,00	24.200,00	19.749,68	131.485,74	313.350,00
1.2- Contribuições	42.719,07	44.740,65	42.445,11	43.078,06	57.504,25	55.849,77	54.125,53	52.349,70	58.446,32	52.586,53	55.133,39	38.023,70	597.002,08	600.000,00
1.3- Receita Patrimonial	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	83.152,35	90.588,92	128.493,86	106.774,56	1.102.257,55	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	83.152,35	90.588,92	128.493,86	106.774,56	1.102.257,55	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.912.790,67	4.298.714,54	4.096.439,23	5.348.175,70	4.068.552,75	4.296.972,88	3.063.511,12	3.608.198,26	4.114.481,98	7.332.580,51	5.231.163,59	3.743.065,93	53.114.647,16	56.410.750,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.805.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.655.929,31	1.687.451,28	2.121.632,54	1.284.276,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,46	1.627.911,10	21.367.095,75	24.350.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	300.007,68	356.756,76	296.567,86	332.202,29	431.981,06	353.241,04	373.135,88	428.313,84	381.397,40	362.174,79	440.370,70	390.708,10	4.446.857,40	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	47.707,26	33.810,15	11.673,45	16.040,34	24.377,49	19.722,09	38.207,85	71.522,31	70.957,91	93.574,66	15.650,87	31.850,31	475.094,69	500.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	931,87	372,56	17,26	0,00	0,00	6,96	15,67	6,39	6,50	7,71	12,65	1.377,57	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.385,73	1.328,92	1.313,46	1.590,99	1.483,61	1.556,87	1.541,17	1.355,73	1.629,19	2.175,70	1.969,54	2.120,80	19.451,71	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	973.814,43	1.041.955,90	1.045.301,62	1.300.599,43	1.465.667,30	1.166.105,43	829.235,33	1.057.502,20	1.114.640,57	1.190.066,99	920.009,87	1.105.387,46	13.210.286,53	14.373.800,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	784.162,92	1.651.561,55	1.093.188,41	1.041.796,08	457.592,01	634.714,91	537.107,01	536.788,47	715.003,23	3.755.616,97	1.801.876,44	585.075,51	13.594.483,51	12.630.950,00
1.8- Outras Receitas Correntes	2.228,89	719,50	1.386,00	10.660,72	1.325,00	591,00	2.077,43	34.652,06	768,00	1.302,00	2.171,00	1.059,00	58.940,60	320.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-456.967,65	-477.379,31	-334.390,06	-410.520,59	-4.804.236,99	-5.411.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-456.967,65	-477.379,31	-334.390,06	-410.520,59	-4.804.236,99	-5.411.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	3.950.124,53	7.338.375,80	5.381.998,75	3.982.143,39	53.515.521,98	56.347.900,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.135,00	0,00	0,00	1.550.135,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	3.950.124,53	5.788.240,80	5.381.998,75	3.982.143,39	51.965.386,98	56.347.900,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	500.000,00	297.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.135,00	0,00	0,00	1.147.665,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	61.266,54	193.452,99	42.478,63	51.263,94	160.830,51	96.942,50	160.565,15	120.746,94	91.096,67	400.612,79	143.573,09	101.522,83	1.624.352,58	1.110.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.895.648,35	4.241.605,66	3.555.849,98	5.119.494,67	3.745.870,52	4.084.018,10	2.930.485,13	3.404.829,90	3.859.027,86	5.237.493,01	5.238.425,66	3.880.620,56	49.193.369,40	55.237.900,00
PAULO CESAR GALDINO										NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA				
Prefeito Municipal Mat.9000311										Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:AE7AF444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
MUNICÍPIO DE MARTINS											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JULHO-AGOSTO/2026	
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	2.420.563,08	2.367.020,54	0,00	2.985.082,50	3.953.760,90
Executivo	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	2.420.563,08	2.367.020,54	0,00	2.985.082,50	3.953.760,90
001 - ÓRGÃO	526.993,24	0,00	0,00	0,00	526.993,24	1.036.079,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.079,69	1.563.072,93
003 - ÓRGÃO	28.647,65	0,00	0,00	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12	168.057,77
0201 - GABINETE CIVIL	0,00	25.387,79	14.000,00	0,00	11.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.387,79
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	35.468,33	20.639,96	0,00	14.828,37	0,00	253.940,60	196.744,03	196.744,03	0,00	57.196,57	72.024,94
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.063,46	400,00	0,00	2.663,46	0,00	39.259,69	35.262,82	35.202,50	0,00	4.057,19	6.720,65
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	334.685,48	233.624,46	0,00	101.061,02	0,00	1.083.064,20	458.019,08	456.851,08	0,00	626.213,12	727.274,14
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	82.265,35	58.357,96	0,00	23.907,39	0,00	1.849.497,69	898.204,66	872.950,76	0,00	976.546,93	1.000.454,32
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.797,20	21.274,84	0,00	20.522,36	0,00	79.096,23	60.180,01	60.119,69	0,00	18.976,54	39.498,90
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	0,00	54.111,65	49.926,25	0,00	4.185,40	0,00	25.071,11	4.070,96	4.070,96	0,00	21.000,15	25.185,55
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	0,00	258.755,90	95.126,90	0,00	163.629,00	0,00	602.608,25	564.352,26	537.352,26	0,00	65.255,99	228.884,99
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	205.503,51	201.924,40	0,00	3.579,11	0,00	77.776,39	77.776,39	77.776,39	0,00	0,00	3.579,11
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	89.453,02	41.193,25	0,00	48.259,77	0,00	94.100,67	92.027,02	92.027,02	0,00	2.073,65	50.333,42
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.245,85	32.245,85	32.245,85	0,00	0,00	0,00
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
8004 - ÓRGÃO	16.665,72	0,00	0,00	0,00	16.665,72	34.079,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.079,85	50.745,57
TOTAL (III) = (I + II)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	2.420.563,08	2.367.020,54	0,00	2.985.082,50	3.953.760,90
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					
PAULO CESAR GALDINO											NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA	
Prefeito Municipal Mat.9000311											Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:9CBAE06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
MUNICÍPIO DE MARTINS				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JULHO-AGOSTO/2026			
				R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2026			
				No bimestre		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS							
Ativos Constituídos pela SPE							
TOTAL DE PASSIVOS (I)							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE							
Provisões de PPP							
Outros Passivos							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS							
Obrigações Contratuais							
Riscos Não Provisionados							
Garantias Concedidas							
Outros Passivos Contingentes							

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
-----------------	--------------------	--------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

		(EC)									
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	42.429.280,47	53.515.521,98									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
			No bimestre	Até o bimestre (b)
PAULO CESAR GALDINO				
Prefeito Municipal Mat.9000311				

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:7ED16613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, através do Termo de Cooperação nº 001/2026**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Retificação Nº. 01/2026 ao Edital Nº. 01, de 11 de setembro de 2026, mediante as condições estabelecidas abaixo.

Retifica-se o Edital Nº. 01/2026 no Anexo I- QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. para fazer constar atualização a seguir:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, VENCIMENTOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	AC	PCD (5%)	PPP (20%)	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	TOTAL DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA	TOTAL GERAL
Psicomotricista	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível superior e formação completa, reconhecidos pelo Ministério da Educação, e em conformidade com a lei 13.794/2019; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Neuropedagogo	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Pedagogia, acrescida de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Neuropsicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Terapia Ocupacional, reconhecida pelo Ministério da Educação, e em conformidade com o Decreto-Lei n. 938/1969; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Agente de Turismo	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	2	0	0	2	0	2
Fiscal do Turismo	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Técnico de Turismo	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de curso técnico em área relacionada às atribuições do cargo.	R\$ 1.800,00	2	0	1	3	0	3
Auditor Fiscal	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia	40 horas	Graduação em nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para	R\$ 2.100,00	2	0	1	3	3	6

	Floresta		o exercício da profissão.							
Médico Veterinário	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	1	2
Técnico Agrícola	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de curso técnico em área relacionada às atribuições do cargo.	R\$ 1.800,00	1	0	0	1	1	2
Técnico em Pesca e Aquicultura	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível superior ou Nível médio mais curso técnico em Pesca/ técnico em Aquicultura/técnico em Pesca e Aquicultura; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 1.800,00	1	0	0	1	1	2
Operador de Motoniveladora	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo completo mais CNH na categoria "D" ou superior.	R\$ 1.800,00	2	0	0	2	2	4
Eletricista	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de curso técnico em área relacionada às atribuições do cargo.	R\$ 1.800,00	1	0	0	1	1	2
Técnico em Refrigeração	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de curso técnico em área relacionada às atribuições do cargo.	R\$ 1.800,00	1	0	0	1	1	2
Educador Físico	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	1	2
Fiscal Ambiental	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Oceanografia, Ecologia, Química, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou áreas correlatas; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	4	0	1	5	0	5
Fiscal Urbanístico	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Oceanografia, Ecologia, Química, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou áreas correlatas; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	4	0	1	5	0	5
Gestor Ambiental	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Oceanografia, Ecologia, Química, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou áreas correlatas; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	2	0	0	2	0	2
Assistente Social - CREAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	40 horas	Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	2	0	0	2	0	2
Assistente Social - CRAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	40 horas	Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	2	0	0	2	0	2
Psicólogo - CREAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	40 horas	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Psicólogo - CRAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	40 horas	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Técnico Administrativo - CREAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo	R\$ 1.621,00	1	0	0	1	0	1
Técnico Administrativo - CRAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo	R\$ 1.621,00	2	0	1	3	0	3
Orientador Social - CREAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de curso técnico em área relacionada às atribuições do cargo.	R\$ 1.800,00	2	0	0	2	0	2
Advogado - CREAS	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	40 horas	Graduação em Direito, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Auditor de Controle Interno	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Ensino Superior, com comprovado conhecimento em administração pública, contabilidade, direito ou áreas correlatas.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Técnico em Controle Interno	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de formação técnica/profissionalizante em área relacionada às atribuições do cargo (LC n.	R\$ 1.800,00	1	0	0	1	0	1

	Floresta		057/2026).							
Estatístico	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Graduação em Estatística, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.100,00	1	0	0	1	0	1
Agente Comunitário de Saúde	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo acrescido de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	R\$ 3.242,00	4	0	1 (microárea) + 11 (Tabatinga)	5	31	36
Agente de Combate a Endemias	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo.	R\$ 3.242,00	2	0	1	3	6	9
Fiscal de Vigilância Sanitária	Lotado na estrutura organizacional de um dos órgãos da Prefeitura de Nísia Floresta	40 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo.	R\$ 1.621,00	0	0	0	0	2	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nísia Floresta	30 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo.	R\$ 1.621,00	2	0	0	2	0	2
Técnico Administrativo	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nísia Floresta	30 horas	Nível médio profissionalizante ou médio completo.	R\$ 1.621,00	2	0	0	2	0	2
Controlador Interno	Lotado exclusivamente na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nísia Floresta	30 horas	Graduação em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública, reconhecida pelo Ministério da Educação; além de registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.	R\$ 2.000,00	1	0	0	1	0	1
TOTAL GERAL					54	0	7	61	50	111

Altera-se o Edital no item 5-DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLITICAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, subitens 5.1, alínea “b” e 5.6, alínea “b”, inciso I para

Onde se lê:

5.1. Poderá requerer a isenção total da taxa de inscrição, no período estabelecido no Anexo IV deste Edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea: comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6. A documentação comprobatória, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentada pelo candidato integralmente nos moldes a seguir:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea - para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de cadastro como doador de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade, que comprove a doação;

Leia-se:

5.1. Poderá requerer a isenção total da taxa de inscrição, no período estabelecido no Anexo IV deste Edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea: comprovar a condição de doador através da **apresentação de declaração, certidão ou cartão de cadastro ativo expedido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por Hemocentro credenciado pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6. A documentação comprobatória, conforme a modalidade escolhida, deverá ser apresentada pelo candidato integralmente nos moldes a seguir:

b) Modalidade II – Doador de medula óssea - para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

I. a comprovação da condição de doador de medula óssea perante a banca examinadora aperfeiçoa-se unicamente com a apresentação de declaração, certidão ou cartão de cadastro ativo expedido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por Hemocentro credenciado pelo Ministério da Saúde.

Retifica-se o Edital para **EXCLUIR** do edital no item 5, os subitens 5.6.1 e 5.8, alínea “d” ou qualquer referência os esses dispositivos no instrumento convocatório.

Retifica-se o edital no Anexo IV- Do cronograma previsto para reabrir o prazo para solicitação de isenção na modalidade medula óssea (REDOME) nos moldes abaixo dispostos:

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	11/09/2026	
2	Período para impugnação ao edital	11/09/2026	13/09/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição Reabertura de prazo para solicitação de isenção exclusivamente na modalidade Medula Óssea (Redome)	11/09/2026 23/09/2026	13/09/2026 25/09/2026
4	Período de inscrições	11/09/2026	13/10/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/09/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato Divulgação resultado pedidos de isenção exclusivamente para modalidade Medula Óssea (Redome)	23/09/2026 30/09/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção exclusivamente para modalidade Medula Óssea (Redome)	24/09/2026 01/10/2026	25/09/2026 02/10/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	07/10/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	13/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	14/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	20/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	21/10/2026	22/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	06/11/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	27/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	06/12/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/12/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2026	09/12/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	06/01/2027	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2027	08/01/2027
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	25/01/2027	
21	Edital de convocação para a Avaliação Social	26/01/2026	
22	Edital de convocação para Prova de Títulos	26/01/2027	
23	Prazo para envio da prova de títulos	27/01/2027	29/01/2027
24	Período para entrega de documentos da avaliação social	27/01/2027	30/01/2027
25	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	16/02/2027	
26	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/02/2027	18/02/2027
27	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	01/03/2027	
28	Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial e o Procedimento de Heteroidentificação	02/03/2027	
29	Realização da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	06/03/2027	07/03/2027
30	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação, na área do candidato	10/03/2027	
31	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	11/03/2027	12/03/2027
32	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação	18/03/2027	
33	Publicação do resultado preliminar da avaliação social na área do candidato	22/03/2027	
34	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação social	23/03/2027	24/03/2027
35	Publicação do resultado definitivo da avaliação social	31/03/2027	
36	Curso de Formação	*A definir	
37	Resultado Final	*A definir	

5. Ficam expressamente revogadas e desconsideradas todas as disposições do Edital e de seus anexos que contrariem o disposto na presente Retificação.
6. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital 01 de 11 de setembro de 2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.
7. Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:84B23ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JULHO-AGOSTO/2026			
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	(%) (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	(%) (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.887.830,35	12,76	25.510.448,03	47,24	28.489.551,97
RECEITAS CORRENTES.	41.612.785,42	41.612.785,42	5.916.251,07	14,21	23.597.781,61	56,70	18.015.003,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.065.470,40	1.065.470,40	288.822,65	27,10	823.166,46	77,25	242.303,94
IMPOSTOS	963.883,20	963.883,20	288.822,65	29,96	823.166,46	85,40	140.716,74
TAXAS	98.092,80	98.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00	98.092,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	179.004,80	179.004,80	6.052,85	3,38	18.169,21	10,15	160.835,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	6.052,85	3,50	18.169,21	10,52	154.470,79
RECEITA PATRIMONIAL	48.547,20	48.547,20	113.272,95	233,32	334.570,57	689,16	-286.023,37
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	113.272,95	233,32	334.570,57	689,16	-286.023,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.229.158,22	40.229.158,22	5.507.799,37	13,69	22.342.830,57	55,53	17.886.327,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.205.856,54	32.205.856,54	3.839.953,81	11,92	16.934.368,71	52,58	15.271.487,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.511.653,68	3.511.653,68	959.632,44	27,32	2.262.797,14	64,43	1.248.856,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	708.213,12	15,73	3.145.638,69	69,90	1.354.361,31
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	26,03	0,22	11.621,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.440,00	89.440,00	303,25	0,33	79.044,80	88,37	10.395,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	303,25	0,33	79.044,80	88,37	10.395,20
RECEITAS DE CAPITAL	12.387.214,58	12.387.214,58	971.579,28	7,84	1.912.666,42	15,44	10.474.548,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.070.713,60	2.070.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.713,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.070.713,60	2.070.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.713,60
ALIENAÇÃO DE BENS	323.296,00	323.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.223.798,74	9.223.798,74	971.579,28	10,53	1.912.666,42	20,73	7.311.132,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.161.928,74	9.161.928,74	971.579,28	10,60	1.912.666,42	20,87	7.249.262,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.887.830,35	12,76	25.510.448,03	47,24	28.489.551,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0

Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.887.830,35	12,76	25.510.448,03	47,24	28.489.551,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-		1.271.036,14		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.887.830,35	12,76	26.781.484,17	49,59	28.489.551,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.436.377,56	32.138.451,65	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	27.218.515,83	24.169.880,51		
DESPESAS CORRENTES	37.281.231,86	44.724.996,92	4.846.751,92	27.834.386,10	16.890.610,82	6.110.171,58	23.607.836,40	21.117.160,52	21.009.806,74		
Pessoal e encargos sociais	13.290.378,40	14.363.340,09	2.085.041,77	11.349.049,98	3.014.290,11	2.492.459,83	10.194.755,91	4.168.584,18	9.305.909,79		
Juros e encargos da dívida	83.512,00	39.185,60	0,00	39.185,60	0,00	0,00	39.185,60	0,00	39.185,60		
Outras despesas correntes	23.907.341,46	30.322.471,23	2.761.710,15	16.446.150,52	13.876.320,71	3.617.711,75	13.373.894,89	16.948.576,34	11.664.711,35		
DESPESAS DE CAPITAL	16.358.768,14	8.915.003,08	1.589.625,64	4.304.065,55	4.610.937,53	1.060.965,30	3.173.647,77	5.741.355,31	3.160.073,77		
Investimentos	15.912.468,14	8.145.703,08	1.516.625,64	3.535.065,55	4.610.637,53	842.103,93	2.460.979,00	5.684.724,08	2.447.405,00		
Inversões financeiras	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00		
Amortização da dívida	446.000,00	769.000,00	73.000,00	769.000,00	0,00	218.861,37	712.668,77	56.331,23	712.668,77		
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00		
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.436.377,56	32.138.451,65	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	27.218.515,83	24.169.880,51		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.436.377,56	32.138.451,65	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	27.218.515,83	24.169.880,51		
SUPERÁVIT (XIII)								-	1.340.567,52		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.436.377,56	32.138.451,65	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	27.218.515,83	25.510.448,03		
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	(%) (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	(%) (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-			
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				MARIA EDILEUZA BARRETO				SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029				Controladora Geral do Município Mat.1201697				Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:84B55E84

GABINETE DA PREFEITA

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção							JULHO-AGOSTO/2026					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
R\$ 1,00												
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO (a)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	54.000.000,00		6.436.377,56	32.138.451,65	100,00	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	100,00	27.218.515,83	0,00
01 - Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00		117.483,25	1.892.061,67	5,89	207.938,33	303.554,35	1.175.645,86	4,39	924.354,14	0,00
031 - Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00		117.483,25	1.892.061,67	5,89	207.938,33	303.554,35	1.175.645,86	4,39	924.354,14	0,00
04 - Administração	11.473.966,20	9.659.973,76		1.301.424,47	7.683.385,81	23,91	1.976.587,95	1.445.261,74	6.596.031,42	24,63	3.063.942,34	0,00
122 - Administração Geral	10.979.550,20	9.271.309,76		1.287.720,77	7.323.480,51	22,79	1.947.829,25	1.382.692,25	6.244.098,80	23,31	3.027.210,96	0,00
123 - Administração Financeira	326.352,00	292.760,00		0,00	288.080,00	0,90	4.680,00	45.423,39	280.107,32	1,05	12.652,68	0,00
124 - Controle Interno	74.360,00	77.080,00		13.703,70	71.825,30	0,22	5.254,70	17.146,10	71.825,30	0,27	5.254,70	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	14.560,00		0,00	0,00	0,00	14.560,00	0,00	0,00	0,00	14.560,00	0,00
131 - Comunicação Social	38.584,00	4.264,00		0,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00
08 - Assistência Social	2.476.043,51	3.563.168,84		198.589,70	1.949.536,55	6,07	1.613.632,29	598.022,65	1.850.446,00	6,91	1.712.722,84	0,00
122 - Administração Geral	480.616,70	554.982,58		33.666,63	148.390,92	0,46	406.591,66	35.202,16	141.569,26	0,53	413.413,32	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	110.232,92		0,00	0,00	0,00	110.232,92	0,00	0,00	0,00	110.232,92	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00		0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	443.936,00	348.936,00		20.548,02	96.392,55	0,30	252.543,45	23.056,85	96.392,55	0,36	252.543,45	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.137.169,21	2.115.121,34		124.154,55	1.577.137,84	4,91	537.983,50	521.901,45	1.519.244,65	5,67	595.876,69	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	232.488,00	339.288,00		20.220,50	97.973,61	0,30	241.314,39	13.612,19	72.097,91	0,27	267.190,09	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao	33.072,00	78.072,00		0,00	29.641,63	0,09	48.430,37	4.250,00	21.141,63	0,08	56.930,37	0,00
Trabalhador												
10 - Saúde	16.159.656,17	19.831.385,91		1.753.429,57	8.021.709,15	24,96	11.809.676,76	1.897.701,11	7.152.648,67	26,71	12.678.737,24	0,00
122 - Administração Geral	1.150.765,63	1.370.097,32		46.442,82	476.815,45	1,48	893.281,87	89.440,93	476.815,45	1,78	893.281,87	0,00
301 - Atenção Básica	11.396.545,44	13.550.397,49		1.347.180,76	6.184.845,68	19,24	7.365.551,81	1.344.195,24	5.400.779,07	20,17	8.149.618,42	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.068.825,10	4.426.775,10		314.998,30	1.174.395,08	3,65	3.252.380,02	415.341,91	1.090.611,39	4,07	3.336.163,71	0,00
304 - Vigilância Sanitária	180.760,00	153.676,00		6.014,10	22.760,09	0,07	130.915,91	6.419,35	21.771,91	0,08	131.904,09	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	362.760,00	330.440,00		38.793,59	162.892,85	0,51	167.547,15	42.303,68	162.670,85	0,61	167.769,15	0,00
12 - Educação	9.402.631,08	10.568.175,13		1.376.697,88	6.467.885,83	20,13	4.100.289,30	1.507.192,12	5.481.938,24	20,47	5.086.236,89	0,00
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00		0,00	3.279,97	0,01	108.728,03	0,00	3.279,97	0,01	108.728,03	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.612.082,25	6.484.162,47		968.530,84	4.631.436,83	14,41	1.852.725,64	1.105.452,96	4.044.683,44	15,10	2.439.479,03	0,00
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00		0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO (a)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
365 - Educação Infantil	3.292.628,03	3.546.501,06		363.165,02	1.624.237,63	5,05	1.922.263,43	356.737,14	1.236.147,86	4,62	2.310.353,20	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	247.982,00		43.003,82	199.080,18	0,62	48.901,82	43.003,82	187.975,75	0,70	60.006,25	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	138.937,60		1.998,20	9.851,22	0,03	129.086,38	1.998,20	9.851,22	0,04	129.086,38	0,00
13 - Cultura	1.225.603,23	2.844.603,23		19.088,60	2.154.663,74	6,70	689.939,49	614.118,94	1.892.583,05	7,07	952.020,18	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	31.200,00	31.200,00		0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.194.403,23	2.813.403,23		19.088,60	2.154.663,74	6,70	658.739,49	614.118,94	1.892.583,05	7,07	920.820,18	0,00
15 - Urbanismo	6.621.911,76	2.785.450,42		1.174.718,31	2.274.757,84	7,08	510.692,58	465.358,33	1.445.999,24	5,40	1.339.451,18	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.131.726,96	1.475.249,62		976.163,69	1.351.555,69	4,21	123.693,93	251.181,54	626.573,54	2,34	848.676,08	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.310.200,80		198.554,62	923.202,15	2,87	386.998,65	214.176,79	819.425,70	3,06	490.775,10	0,00
16 - Habitação	91.560,00	84.960,00		0,00	32.400,00	0,10	52.560,00	5.400,00	16.200,00	0,06	68.760,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	84.200,00		0,00	32.400,00	0,10	51.800,00	5.400,00	16.200,00	0,06	68.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	760,00		0,00	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00
17 - Saneamento	2.760.296,00	611.340,66		358.382,78	395.786,96	1,23	215.553,70	11.084,06	48.488,24	0,18	562.852,42	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	2.760.296,00	611.340,66		358.382,78	395.786,96	1,23	215.553,70	11.084,06	48.488,24	0,18	562.852,42	0,00
20 - Agricultura	465.713,25	299.397,65		17.805,40	235.621,85	0,73	63.775,80	58.177,02	235.621,55	0,88	63.776,10	0,00
122 - Administração Geral	47.976,45	6.386,45		0,00	0,00	0,00	6.386,45	0,00	0,00	0,00	6.386,45	0,00
605 - Abastecimento	150.238,40	6.000,00		0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	184.839,20	12.431,20		0,00	0,00	0,00	12.431,20	0,00	0,00	0,00	12.431,20	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	4.420,00		0,00	0,00	0,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	4.420,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	270.160,00		17.805,40	235.621,85	0,73	34.538,15	58.177,02	235.621,55	0,88	34.538,45	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.720,00	18.720,00		0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
695 - Turismo	18.720,00	18.720,00		0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
26 - Transporte	114.660,00	104.880,00		31.057,60	72.771,08	0,23	32.108,92	17.582,70	53.095,28	0,20	51.784,72	0,00
122 - Administração Geral	114.660,00	104.880,00		31.057,60	72.771,08	0,23	32.108,92	17.582,70	53.095,28	0,20	51.784,72	0,00

27 - Desporto e Lazer	218.758,80	359.758,80	14.700,00	149.685,57	0,47	210.073,23	28.822,49	80.932,25	0,30	278.826,55	0,00
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	294.392,00	14.700,00	130.340,11	0,41	164.051,89	26.900,00	64.150,11	0,24	230.241,89	0,00
813 - Lazer	47.366,80	65.366,80	0,00	19.345,46	0,06	46.021,34	1.922,49	16.782,14	0,06	48.584,66	0,00
28 - Encargos Especiais	510.480,00	808.185,60	73.000,00	808.185,60	2,51	0,00	218.861,37	751.854,37	2,81	56.331,23	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	510.480,00	808.185,60	73.000,00	808.185,60	2,51	0,00	218.861,37	751.854,37	2,81	56.331,23	0,00
99 - Reserva	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.436.377,56	32.138.451,65	100,00	21.861.548,35	7.171.136,88	26.781.484,17	100,00	27.218.515,83	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:67E4CE92

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-AGOSTO/2026	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.098.788,61	2.575.210,54	3.404.663,32	5.053.174,86	3.056.371,33	3.505.626,49	2.325.127,92	2.795.382,09	3.813.920,30	4.577.719,96	3.736.888,85	2.857.875,71	40.800.749,98	46.523.888,62
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.714,17	88.646,82	93.268,07	580.449,09	130.890,13	87.933,41	68.727,52	69.856,74	82.471,77	94.464,24	217.262,29	71.560,36	1.694.244,61	1.065.470,40
1.1.1- IPTU	2.218,40	12.631,62	50.962,95	104.145,30	64.950,67	9.152,60	1.897,39	30.562,31	1.465,45	6.683,78	27.725,20	6.404,58	318.800,25	162.655,36
1.1.2- ISS	27.679,88	9.721,90	14.307,21	23.538,41	32.030,20	23.321,24	23.356,76	13.452,48	37.300,02	40.114,50	69.942,97	23.793,90	338.559,47	282.112,00
1.1.3- ITBI	19.091,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	2.736,22	23.027,80	18.755,84
1.1.4- IRRF	58.211,53	63.587,76	26.091,14	409.461,45	33.909,26	55.459,57	43.473,37	25.841,95	42.506,30	47.665,96	119.594,12	38.625,66	964.428,07	500.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.512,78	2.705,54	1.906,77	43.303,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.429,02	101.587,20
1.2- Contribuições	6.641,53	6.128,00	51,24	25.725,74	2.388,43	6.200,00	3.489,36	18,68	19,89	0,00	6.052,85	0,00	56.715,72	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	50.744,34	62.528,61	809.709,24	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	50.744,34	62.528,61	809.709,24	48.547,20
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	2.831.541,89	2.384.709,45	3.228.402,11	4.210.763,19	2.857.408,07	3.373.518,16	2.191.974,20	2.669.325,89	3.700.295,99	4.435.126,44	3.462.526,12	2.723.786,74	38.069.378,25	45.140.261,42
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,17	1.687.451,88	2.121.632,54	1.285.770,65	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.368.590,59	23.320.167,65
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	312.482,18	371.590,93	308.899,33	345.963,37	324.594,77	227.766,42	240.594,42	276.172,64	245.921,37	233.526,83	283.946,80	251.924,81	3.423.383,87	3.433.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	6.496,85	10.958,93	2.604,06	4.168,49	5.751,85	2.055,50	4.996,47	7.557,35	12.778,84	8.613,48	4.761,80	7.405,40	78.149,02	322.400,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	534,62	1.335,61	6,67	0,00	6,16	33,42	0,00	0,00	0,00	62,81	0,00	27,95	2.007,24	6.756,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.443,34	1.384,18	1.368,06	1.660,86	956,61	1.003,86	0,00	874,18	1.050,49	1.402,88	1.269,94	1.367,46	13.781,86	11.912,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	451.096,35	521.478,52	505.733,19	602.402,02	592.606,37	524.302,96	351.020,11	459.116,02	491.594,87	515.333,17	380.731,20	467.960,14	5.863.374,92	5.484.368,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	251.775,90	265.591,89	761.768,93	602.639,28	246.040,43	496.723,46	309.592,55	412.905,66	1.118.103,13	1.747.222,37	740.537,84	367.189,31	7.320.090,75	12.561.097,77
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.993,57	80.663,79	30.233,50	558,25	20.641,49	25.000,00	0,00	2.308,31	303,25	0,00	170.702,16	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-418.119,59	-434.514,20	-300.786,03	-377.727,46	-4.519.444,11	-4.911.103,20
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-418.119,59	-434.514,20	-300.786,03	-377.727,46	-4.519.444,11	-4.911.103,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	3.436.102,82	2.480.148,25	36.281.305,87	41.612.785,42
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	3.436.102,82	2.480.148,25	36.281.305,87	41.612.785,42

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	14.238,85	26.625,29	51.084,06	62.334,19	36.838,89	14.699,76	46.144,77	40.208,05	86.592,89	152.270,62	4.255,55	33.505,42	568.798,34	552.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.790.334,67	2.229.057,42	2.961.399,28	4.353.450,50	2.615.780,19	3.020.428,40	1.972.710,82	2.395.713,19	3.309.207,82	3.990.935,14	3.431.847,27	2.446.642,83	35.517.507,53	41.060.705,42
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO					MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE				
Prefeito Municipal Mat.130000029					Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:ADC1825E

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JULHO-AGOSTO/2026				
R\$ 1,00															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total (a+b)
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2025						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.547,59	1.506.671,03		1.404.700,73	0,00	223.517,89	206.251,09	1.361.946,36	726.139,21	641.139,21	237,30	926.820,94	1.150.338,83		
Executivo	121.547,59	1.497.211,67		1.395.241,37	0,00	223.517,89	206.251,09	1.361.946,36	726.139,21	641.139,21	237,30	926.820,94	1.150.338,83		
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00		0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50		
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	5.887,09	388.291,74		374.063,71	0,00	20.115,12	117.462,68	228.789,56	131.895,44	126.895,44	0,00	219.356,80	239.471,92		
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	707,01	150.507,84		150.507,84	0,00	707,01	22.301,33	75.506,04	57.433,96	57.433,96	0,00	40.373,41	41.080,42		
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	103.151,08	0,00		0,00	0,00	103.151,08	47.845,27	0,00	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35		
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	0,00	396.848,04		360.755,59	0,00	36.092,45	0,00	978.067,13	475.113,08	395.113,08	0,00	582.954,05	619.046,50		
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00		
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.991,32	561.564,05		509.914,23	0,00	62.641,14	9.284,40	79.583,63	61.696,73	61.696,73	237,30	26.934,00	89.575,14		
Legislativo	0,00	9.459,36		9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	9.459,36		9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	121.547,59	1.506.671,03		1.404.700,73	0,00	223.517,89	206.251,09	1.361.946,36	726.139,21	641.139,21	237,30	926.820,94	1.150.338,83		
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO						MARIA EDILEUZA BARRETO						SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal Mat.130000029						Controladora Geral Do Município Mat.1201697						Contador Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:981D48B0

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2026		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				Até o Bimestre
				%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		963.883,20	963.883,20	823.166,46
		162.655,36	162.655,36	85,40%
				148.841,98
				91,50%

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.755,84	18.755,84	3.936,22	20,98%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.112,00	282.112,00	263.312,07	93,33%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	500.360,00	407.076,19	81,35%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.485.516,00	24.485.516,00	15.355.655,07	62,71%
Cota-Parte FPM	20.710.888,00	20.710.888,00	13.209.230,56	63,77%
Cota-Parte ITR	6.756,00	6.756,00	130,34	1,92%
Cota-Parte IPVA	322.400,00	322.400,00	53.920,69	16,72%
Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	3.433.560,00	2.084.448,06	60,70%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	11.912,00	7.925,42	66,53%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.449.399,20	25.449.399,20	16.178.821,53	63,57%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.467,19	4.206.291,50	2.791.347,96	66,36%	2.299.066,65	54,65%	2.032.735,20	48,32	0,00
Despesas Correntes	3.494.467,19	4.149.291,50	2.788.972,96	67,21%	2.296.691,65	55,35%	2.032.735,20	48,98	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	57.000,00	2.375,00	4,16%	2.375,00	4,16%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	171.821,36	698.221,36	571.620,11	81,86%	505.548,62	72,40%	358.562,53	51,35	0,00
Despesas Correntes	156.401,36	682.801,36	571.620,11	83,71%	505.548,62	74,04%	358.562,53	52,51	0,00
Despesas de Capital	15.420,00	15.420,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.600,00	22.940,00	21.771,91	94,90%	21.771,91	94,90%	20.855,88	90,91	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	22.420,00	21.771,91	97,10%	21.771,91	97,10%	20.855,88	93,02	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.160,00	29.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.080,00	27.040,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	76.111,87	176.111,87	28.500,00	16,18%	28.500,00	16,18%	28.500,00	16,18	0,00
Despesas Correntes	56.111,87	156.111,87	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.827.160,42	5.132.684,73	3.413.239,98	66,50%	2.854.887,18	55,62%	2.440.653,61	47,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.413.239,98	2.854.887,18	2.440.653,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.413.239,98	2.854.887,18	2.440.653,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.426.823,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.426.823,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	986.416,75	428.063,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,09	17,64	15,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados de prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.426.823,23	2.854.887,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	322.443,16	306.390,78	15.815,08	237,30		322.205,86
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01	0,00		4.656,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)		
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.847.917,46	7.847.917,46	3.398.924,03	43,30
Provenientes da União	7.847.917,46	7.847.917,46	3.398.924,03	43,30
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.376,00	25.376,00	46.490,17	183,20

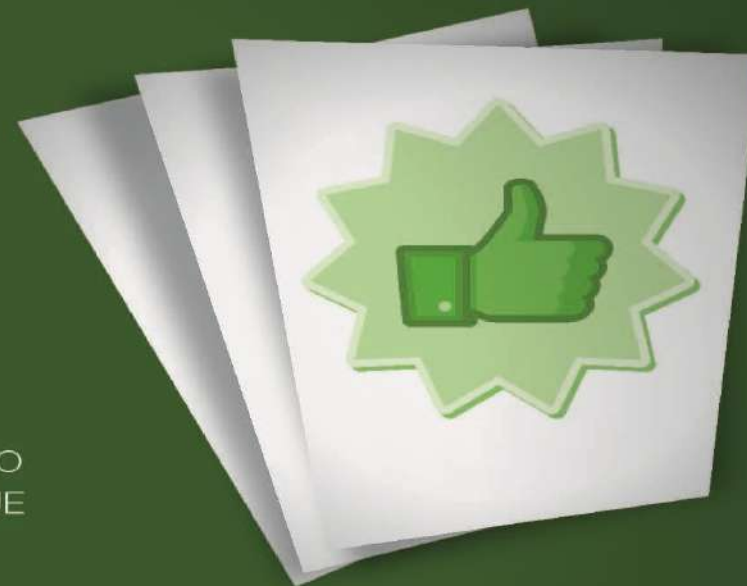
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	RP não
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.850.078,25	9.344.105,99	3.393.497,72	36,31%	3.101.712,42	33,19%	2.875.901,98	30,77%	0,00	
Despesas Correntes	5.387.517,74	8.036.807,70	2.698.664,57	33,57%	2.408.684,95	29,97%	2.182.874,51	27,16%	0,00	
Despesas de Capital	2.462.560,51	1.307.298,29	694.833,15	53,15%	693.027,47	53,01%	693.027,47	53,01%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.897.003,74	3.728.553,74	602.774,97	16,16%	585.062,77	15,69%	427.896,26	11,47%	0,00	
Despesas Correntes	932.363,74	1.763.913,74	602.774,97	34,17%	585.062,77	33,16%	427.896,26	24,25%	0,00	
Despesas de Capital	1.964.640,00	1.964.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.160,00	130.736,00	988,18	0,75%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	171.920,00	124.496,00	988,18	0,79%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	332.600,00	301.320,00	162.892,85	54,05%	162.670,85	53,98%	145.390,02	48,25%	0,00	
Despesas Correntes	296.720,00	265.440,00	162.892,85	61,36%	162.670,85	61,28%	145.390,02	54,77%	0,00	
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.074.653,76	1.193.985,45	448.315,45	37,54%	448.315,45	37,54%	448.315,45	37,54%	0,00	
Despesas Correntes	682.941,76	806.273,45	448.315,45	55,60%	448.315,45	55,60%	448.315,45	55,60%	0,00	
Despesas de Capital	391.712,00	387.712,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.332.495,75	14.698.701,18	4.608.469,17	31,35%	4.297.761,49	29,23%	3.897.503,71	26,51%	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em	RP não

	INICIAL	(c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.396.545,44	13.550.397,49	6.184.845,68	45,64%	5.400.779,07	39,85%	4.908.637,18	36,22%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.068.825,10	4.426.775,10	1.174.395,08	26,52%	1.090.611,39	24,63%	786.458,79	17,76%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.760,00	153.676,00	22.760,09	14,81%	21.771,91	14,16%	20.855,88	13,57%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.760,00	330.440,00	162.892,85	49,29%	162.670,85	49,22%	145.390,02	43,99%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.150.765,63	1.370.097,32	476.815,45	34,80%	476.815,45	34,80%	476.815,45	34,80%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.159.656,17	19.831.385,91	8.021.709,15	40,44%	7.152.648,67	36,06%	6.338.157,32	31,96%	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO		SUELDO LINO DE ANDRADE				
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697		Contador Mat.1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9C43A873

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

